SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3511

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

Processo Licitatório nº 015/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023. Pregão. Natureza do Objeto: Serviço. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução dosserviços de modernização e eficientização doparque de iluminação pública dos municípios consorciados, incluindo mão de obra e materiais, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o ADIAMENTO SINE DIE da sessão inaugural do presente Processo Licitatório nº015/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023. O adiamento se dá em razão de questionamentos recebidos sobre o conteúdo técnico da contratação e a necessidade de se avaliar a necessidade de eventuais ajustes no processo. Será publicada no Diário Oficial do Município novo aviso de licitação. Demais informações pelo email:comsullicitacao@gmail.com e através do Telefone:(81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:E04EE28D

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DA REUNIÃO PARA REGISTRO DE POSSE DO 2º TESOUREIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE PARA A CONCLUSÃO DO BIÊNIO FEV2023/FEV2025. 01/11/2023

Ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2023, quarta-feira, às 09:30 horas reuniram-se os funcionários do CONIAPE, CNPJ n° 15.091.,71/001-38, em sua sede administrativa, com endereço na Rua Visconde de Inhaúma, n° 371, térreo e subsolo, Maurício de Nassau - CEP. 55.012-010, Caruaru/PE, bem como os senhores Prefeitos: JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, brasileiro, RG N° 4.229.231 SDS/PE, CPF n° 811.116.574-91, residente e domiciliado na cidade de São Caetano/PE, gestor deste município e Presidente da Diretoria Executiva do CONIAPE; e ALVARO ALCÂNTARA MAROUES DA SILVA, brasileiro, RG N° 5459970 SSP/PE, CPF n° 028.896.344-00, com domicilio na Rua José Malaquias Filho, 200, Tacaimbó/PE, gestor deste município e, até então, 2° Tesoureiro da Diretoria Executiva do CONIAPE. Tudo está sendo conduzido nos moldes do Estatuto deste consórcio, do Protocolo de Intenções do CONIAPE, do Decreto Regulamentador dos Consórcios Públicos, bem como da Resolução TC n° 34, de 09 de novembro de 2016 do TCE/PE. Considerando que em 31/10/2023 foi recebida uma comunicacão na sede deste consórcio contendo a renúncia da 1° tesoureira da Diretoria Executiva, na qual manifestou seu interesse expresso em sair do cargo; implicando, desta feita, em vacância. Tal lacuna deverá ser preenchida pelo município de Tacaimbó, representado pelo seu gestor, o Sr. ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA, atual primeiro tesoureiro da Diretoria Executiva eleita para o biênio fev2023/fev2025, o qual passa, neste ato, a assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro do CONIAPE, valendo este documento para todos os fins legais. Diante do exposto, a partir desta data, toma posse para conclusão do biênio fev2023/fev2025, o município de Tacaimbó, Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, como 1° tesoureiro do CONIAPE, passando a responder oficialmente, tanto extra quanto judicialmente, em conjunto com o Presidente, perante as instituições bancárias, devendo o departamento finarnceiro e a assessoria contábil procederem às conmunicações oficiaise recadastramentos necessários do atual 1° tesoureiro. Registre-se que não a apresentação dos documentos (Cópias de ata e diploma de posse como prefeito e documentos pessoais) uma vez que estes já faziam parte do Processo Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, eu Dulcinéa Maria Valença de Melo Lima, assessora jurídica, secretariada pára lavrara presente ata, que segue assinada por mim e pelos excelentíssimos senhores prefeitos presentes na reunião.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Mun de São Caetano/PE
Presidente do CONIAPE

ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito do Mun de Tacaimbó/PE
1º Tesoureiro do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:6B738EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023. **CONTRATO Nº 001/2024. Objeto**: Contratação da prestação de serviços de intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura de Abreu e Lima-PE e as instituições de ensino, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais pertinentes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Edital. **Contratado**: UNIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, **Valor Total (12 meses) R$ 300.762,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 09 de janeiro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:01C49F67

SECRETARIA DE JUSTIÇA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023. INEGIBILIDADE Nº 047/2023. **CONTRATO Nº 258/2023. Objeto**: Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo: 1. Catalogação, Organização e Implantação de 1250 Normas de Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online – Portal LeisMunicipais.com.br – para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; 2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; 3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; 4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistência observadas durante o processo de Consolidação das normas; 5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão continua das informações no trabalho desenvolvido; 6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal. **Contratado**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, **Valor Total R$ 23.600,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 28 de dezembro de 2023.

RAPHAEL MONTEIRO FERREIRA
Secretario de Justiça

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:07663CEC

SECRETARIA DE JUSTIÇA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023. INEGIBILIDADE Nº 044/2023. **CONTRATO Nº 254/2023. Objeto**: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra União Federal a fim de proceder com adequação da tabela dos procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o entre ao pagamento das identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. **Contratado**: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84, **Valor:** com base de apuração de cada R$ 1.000,00 dos valores financeiros aferidos será dividido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00. **Vigência**: até a data do trânsito em julgamento/deslinde de todas as medidas judiciais, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2023.

RAPHAEL MONTEIRO FERREIRA
Secretário de Justiça

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9672FF14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 106/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023**. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de gás de cozinha e vasilhame, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abertura efetuada em 16/01/2024. O presente processo foi considerado **DESERTO,** por não ter propostas apresentadas para o certame**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1FD4993C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

Processo: 097/2023 Pregão Eletrônico: 024/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: aquisição de equipamentos e aparelhos eletrônicos, para atender a demanda do laboratório Municipal de Agrestina/PE, Item contratado (2) Contratado: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (LINEAR BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.478/0001-46. Valor Global do Contrato: R$ R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. Agrestina 15 de janeiro de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 15 de janeiro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:783BCD6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 005/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da cantora "Tayara Andreza" através da empresa "Music Shows Brasil LTDA"- CNPJ 01.397.976/0001-02, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Aliança – PE, no dia 21 de janeiro de 2024, **ONDE SE LÊ:** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho. **LEIA-SE:** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 17/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:50C6DD67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Nº 002/2023
Processo: 038/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE.

1 - Abertura da Sessão
Às 14:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2024, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Evandro Severino Barbosa e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 0029/2023. O extrato de publicação do Edital foi publicado na **AMUPE, site oficial do município** e suas complementares, com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 002/2023. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão.
2 – Dos participantes
Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de uma Empresa, RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 07.105.647/0001-27.
3 – Do recebimento dos Envelopes.
Foi recebido um Email com as documentações de HABILITAÇÃO no dia: 15/01/2024. A Presidente de posse do da documentação de HABILITAÇÃO deu início a analise das documentações.
4 - Da Habilitação
Após a analise das documentações, a presidente da Comissão de Chamamento Público, prosseguiu para diligenciar as documentações da Empresa participante, juntamente com a equipe de apoio, constatando-se que a Empresa atendeu a todos os requisitosdo edital, estando assim habilitada. Para a conclusãoda habilitação a Presidente juntamente com a comissão de Chamamento Público ficará no aguardo da inspeçãodo estabelecimento que será realizada pela Comissão Técnica. Após o recebimento iremos dar publicidade sobre conclusão da habilitação.
5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

_____
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

_____
EVANDRO SEVERINO BARBOSA

_____
LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:86024D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - PROCURADORIA
PORTARIA Nº 001/2024

Altinho, 15 de janeiro de 2024.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.363/2019 e Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco, conforme descrito na Lei Orgânica do Município de Altinho/PE:

CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.363/2019, artigo 140 e seguintes;

CONSIDERANDO o teor das documentações apresentadas, com especial atenção ao que foi delineado no expediente da Secretaria de Educação acerca do possível abandono de cargo; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 135 da Lei Municipal n.º 1.363/2019, citada acima:

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, com base no artigo 135, da Lei 1.363/2019 (estatuto do servidor municipal) em face MARCOS BARBOSA DE LIMA, servidor público municipal efetivo, ocupando da função de motorista, matrícula nº. 219323;

II – Tramitar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD na Comissão Disciplinar de Processos Administrativos, visando apurar conduta de abandono de cargo, assim como rege o artigo nº 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração.

III - Tendo como comissão, WERMESON APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA, auxiliar técnico administrativo, matrícula nº. 021971; EWERTON LUIZ FERREIRA DA SILVA, guarda patrimonial, matrícula nº. 294688; e ATENILDO JOSÉ SANTOS MELO, guarda patrimonial, matrícula nº. 219333, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Altinho/PE, em conformidade com a Portaria nº. 225/2022.

_____
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:091F9BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - PROCURADORIA
CITAÇÃO

Ilmo. Sr.
MARCOS BARBOSA DE LIMA, servidor público municipal efetivo, ocupando da função de motorista, matricula nº. 219323.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 225/2022, do Procurador do Município de Altinho/PE, publicada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Altinho, comunico a instauração contra V. Sa. do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício SEDUTEC nº 365/2023, da Secretária de Saúde Educação – a saber a conduta de Abandono de Cargo conforme rege o artigo 135, da Lei 1.363/2019 (estatuto do servidor municipal), considerando-se Vossa Senhoria, CITADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, ou publicação deste em Diário da AMUPE, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido pela Lei nº 1.363/2019 (Estatuto do Servidor de Altinho-PE), de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arguir suspeição de membro da Comissão, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir provas e contraprovas.

Fica Vossa Senhoria CITADO, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, cotados da data desta ciência, apresentar, querendo, defesa escrita sobre os fatos hora narrados.

Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, com, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada no Edifício Sede da Prefeitura.

Altinho-PE, 17 de janeiro de 2024.

_____
Presidente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:C29472A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, Inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023-FMS,** cujo objeto refere-se ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a Rede Pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Angelim/PE. O Licitante **PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **46.893.413/0001-43** está **CREDENCIADO por atendimento às exigências do Edital, com o VALOR** Global proposto de **R$ 1.169.596,80 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis Reais e oitenta centavos de Real)**.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde
Portaria 009/2022

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2EED6050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023. OBJETO: o objeto da presente licitação é o Registro Formal de Preços para eventual contratação de empresa (s) para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, assim como da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 30/01/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 30/01/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/01/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 326.427,31 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BFF8283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 130/2023 GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME, com sede na Rua de Santana, Nº 713, bairro Alto da Boa Vista, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27,** pela Sra. **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº. 421.431.444-15. VALOR CONTRATADO **R$ 146.096,56 (Cento e quarenta e seis mil noventa seis reais e cinquenta e seis centavos).** Data de assinatura: 25 de Outubro 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 25 de Outubro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C509BFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 132/2023 Contratado **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, bairro São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27**, representado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 136.619.234-63 VALOR CONTRATADO: **R$ 70.530,50 (Setenta mil quinhentos e trinta reais e cinquenta)** Data de assinatura: 31 de Outubro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 31 de Outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CEAC0163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 060/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, bairro São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27**, representado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 136.619.234-63 e RG nº. 40072029 SDS/AL**,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 140.581,75 (Cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de Outubro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:99B235B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 117/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME**, com sede na Rua de Santana, Nº 713, bairro Alto da Boa Vista, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27,** pela Sra. **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº. 421.431.444-15 e RG nº. 2968139 SSP/PE, no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 292.170,67 (Duzentos e noventa e dois mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de Outubro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C1A8D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 060/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, bairro São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27**, representado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 136.619.234-63 e RG nº. 40072029 SDS/AL**,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 140.581,75 (Cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de Outubro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6D73ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 117/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME**, com sede na Rua de Santana, Nº 713, bairro Alto da Boa Vista, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27,** pela Sra. **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº. 421.431.444-15 e RG nº. 2968139 SSP/PE, no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 292.170,67 (Duzentos e noventa e dois mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de Outubro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A58875A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a prestação de serviços de Buffet para suprir a demanda necessária dos eventos institucionais da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA por 12 meses. A planilha com as especificações do objeto, para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 23/01/2024 às 09.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor total estimado de R$ R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 17 de janeiro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:1BEA3A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 079/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 079/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 148/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, locação de equipamentos e sistemas, manutenção em sistemas de videomonitoramento e fiscalização de trânsito, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto. Valor inicial a ser ofertado R$ 675.280,08 (Seiscentos setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e oito centavos. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na

sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 31/01/2024, às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:AACB2648

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMDA PÚBLICA SEDUC Nº 013/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMDA PÚBLICA SEDUC Nº 013/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. A CPL decidiu:
1º - Habilitar o produtor individual:
01. CLAUDIO JOSÉ GOMES DA COSTA
Por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório.
2º - Habilitar os grupos informais:
01. LOURINALDO CAETANO DA SILVA; 02. RAFAEL ALVES DA SILVA; 03. MARIA SELMA ALVES BATISTA SIQUEIRA; 04. CARLOS EDUARDO GOMES LOPES; 05. PETRONIO COELHO DE ARAÚJO; 06. BRUNO ANTONIO DE BRITTO FARIAS; 07. VALMIR BEZERRA NUNES
3º - Habilitar os grupos formais/cooperativas
01. COOPEAFA – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; 02. ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINO-OVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUCA - ACOVIPA
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação no anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Considerando a habilitação dos participantes, fica marcada a data de abertura dos projetos de venda, Envelope 02, na sala da CPL na data informada que serão encaminhadas para parecer técnico da Secretaria de Educação. Abertura: 18/01/2024, às 09 (nove) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL / Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2951859F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS abre chamada pública para aquisição de COTAÇÃO de preços para contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços contábeis para atender as demandas das escolas e creches municipais, nas suas rotinas de informes contábeis mensais junto ao Fundo Municipal de Educação.
Recebimentos das cotações até 22/01/2024, as 13 (treze) horas, informações e planilhas de itens na sala do DEPARTAMENTOS DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 8 às 13h, através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 17 de janeiro de 2024

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:406F6506

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS abre chamada pública para aquisição de COTAÇÃO de preços para contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços para monitoramento e manutenção de zonas de alarmes e aparelhos de segurança eletrônica nas unidades escolares do município e Secretaria de Educação.
Recebimentos das cotações até 22/01/2024, as 13 (treze) horas, informações e planilhas de itens na sala do DEPARTAMENTOS DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 8 às 13h, através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 17 de janeiro de 2024

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:38CAF680

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS abre chamada pública para aquisição de COTAÇÃO de preços para contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços especializados em instalação e manutenção de aparelhos de Ar-condicionado nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimentos das cotações até 22/01/2024, as 13 (treze) horas, informações e planilhas de itens na sala do DEPARTAMENTOS DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 8 às 13h, através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 17 de janeiro de 2024

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:C26BE3EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE SS Nº 034/2023

OBJETO: Credenciamento De Empresas Especializadas Na Área De Saúde, Para Prestarem Serviços De Coleta E Análise De Exames Laboratoriais, Com Base Na Tabela Sus, Visando O Atendimento Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde – Sus No Município De Arcoverde-PE Órgão Gerenciador: Fundo Municipal De Saúde De Arcoverde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. COLABORA LABORATORIO EIRELI, CNPJ nº 05.803.122/0001-30, Valor global R$ 96.169,80 (Noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos); 2. ISA & CASSIA CALADO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 11.462.934/0001-61, Valor global R$ 96.162,60 (Noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos); 3. NEURO IMAGEM E SERVIÇOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA, CNPJ nº 07.221.418/0001-78, Valor global R$ 194.400,00 (Cento e noventa

e quatro mil e quatrocentos reais); 4. LABORATORIO BRITO E SANTOS LTDA, CNPJ nº 01.913.574/0001-13, Valor global R$ 96.162,24 (Noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Arcoverde, 25 de Agosto de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:12829501

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO – 2º Aditivo Contratual
A Presidente do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV, em face da celebração do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2022 – Dispensa nº 002/2021 / Proc. Licitatório nº 002/2021, faz saber: OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo do Contrato ARCOPREV nº 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01.01.2024 e 31.12.2024.
CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV
CONTRATADA: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua da Aurora, 325, Apto 1011, Edifício Ébano, Recife-PE, CEP: 50050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09 VALOR GLOBAL.....: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
VALOR MENSAL.....: 12 (doze) Parcelas mensais de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Arcoverde, 29 de dezembro de 2023.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA
Diretora Presidente - ARCOPREV

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:86579733

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO – 5º Aditivo Contratual
A Presidente do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV, em face da celebração do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 003/2020 – Tomada de Preços nº 001/2009 / Proc. Licitatório nº 001/2019, faz saber: OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo do Contrato ARCOPREV nº 003/2020, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01.01.2024 e 31.12.2024.
CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV
CONTRATADA: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 69.908.994/0001-45
VALOR GLOBAL.....: R$ 64.661,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
VALOR MENSAL.....: 12 (doze) Parcelas de R$ 4.618,65 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinto centavos) e 02 (duas) parcelas adicionais, no mesmo valor, pela elaboração da Prestação de Contas e Proposta Orçamentária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Arcoverde, 29 de dezembro de 2023.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA
Diretora Presidente - ACOPREV

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:CEC387E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADEREÇOS PARA DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA nº 001/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Barreiros, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Contratação de uma empresa para Serviços de Confecção de Adereços para decoração do Carnaval 2024** do Município de Barreiros, conforme especificações contidas no Termo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2023 até às 16:00h.**A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiros, em dias uteis, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, em dias uteis. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, CNPJ - 10.110.989/0001-40, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 17 de **janeiro de 2024 -**

SEVERINO ARAÚJO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3852DD94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 141/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 91/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço e troca de fluidos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou etiquetas tags vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. CNPJ: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – R$ 5.804.362,86. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Secretária de Gestão Pública.

Belo Jardim, 18 de janeiro de 2024.

Processo Nº: 135/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 87/2023. Objet Nat: Aquisição de material de construção e pintura

com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais. CNPJ: 11.839.297/0001-08 - ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO – R$ 1.018.841,2500. CNPJ: 16.889.292/0001-03 - APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - R$ 35.750,0000. 19.299.794/0001-64 - CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 182.000,0000. CNPJ: 20.470.692/0001-49 - L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 363.000,0000. CNPJ: 20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - R$ 9.737,5000. CNPJ: 24.827.291/0001-54 - AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - R$ 11.570,0000. CNPJ: 37.279.456/0001-42 - CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 375.689,2800. CNPJ: 37.405.049/0001-34 - VILA METAL COMERCIO LTDA - R$ 31.650,000. CNPJ: 41.467.016/0001-96 - MILLENIUM LICITACOES LTDA - R$ 15.485,5000. CNPJ: 42.152.392/0001-54 - C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 147.870,0000. CNPJ: 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R$ 26.791,4000. CNPJ: 51.313.030/0001-99 - ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - R$ 187.600,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim, 18 de janeiro de 2024.

Processo Nº: 127/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 85/2023. Objet Nat: Aquisição de materiais hidráulicos com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais. CNPJ: 0.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – R$ 5.192,0000 . CNPJ: 11.839.297/0001-08 - ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO - R$ 81.550,0000. CNPJ: 19.299.794/0001-64 - CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 171.923,0000. CNPJ: 20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - R$ 27.151,0000. CNPJ: 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - R$ 13.909,0000. CNPJ: 35.959.607/0001-88 - JESSICA TORRES OLIVEIRA - R$ 4.990,0000. CNPJ: 42.883.960/0001-97 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - R$ 1.298,0000. CNPJ: 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R$ 47.534,0000. CNPJ: 49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 56.557,0000. CNPJ: 50.109.240/0001-05 - 50.109.240 MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA - R$ 91.374,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:F56412D1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 141/2023.CPL. Modalidade Pregão Eletrônico Nº: 091/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço e troca de fluidos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou etiquetas tags vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Contratos Nsº: 001/2024 - Valor: R$ 3.676.440,02.VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM. SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA. VICTOR MACIEL MONTEIRO. SEC. MUN. DE CULTURA. AMANDA FARIAS QUEIROS DE OLIVEIRA. SEC. DE POL. PÚB. PARA A MULHER. LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.SEC. DE JUVENTUDE. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES. SEC. DE AGRICULTURA. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO. SEC. DE EDUCAÇÃO. JOEDNA DE SOUZA SANTOS. SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA. SEC. DE GOVERNO E ART. POLÍTICAS/GABINETE. 002/2024 - Valor: R$ 10.620,00. ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO. BELOPREV.003/2024 - Valor: R$ 88.820,00.FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS. SEDEC. 004/2024 - Valor: R$ 1.652.272,84. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. SEC. DE SAÚDE. 005/2024 - Valor: R$ 237.480,00. JOSÉ HILDO DE MACÊDO. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 006/2024 - Valor: R$ 138.730,00. ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO. PRESIDENTE DA AEB. CNPJ: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:57AC164E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 792/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023 - 2025 conforme lei municipal nº 697/2017, abaixo mencionados com respectivos representantes:

• SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Sandra Moreno Barbosa da Silva - PRESIDENTE
SUPLENTE: Luzia Maria Vieira de Almeida

• SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Maria Luana Gomes
SUPLENTE: Jefferson Felipe Alves Vieira

• DECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Elânia Paula Bezerra
SUPLENTE: Janaina de Carvalho Araújo

• SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Marta Silvia Teles
SUPLENTE: Lais Mara de Almeida Costa

• DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Daniel Emanoel da Silva
SUPLENTE: Reges Danilo Mariano da Silva

• REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
TITULAR: Edna Kelayne de Souza silva
SUPLENTE: Valdinete Maria dos Santos

• REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
TITULAR: Emylainy Alana de Souza dos Anjos
SUPLENTE: Vandinete Gomes da Silva Souza

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Marcondes José de Moura (VICE-PRESIDENTE)
SUPLENTE: Sonia Moreno de Lima
TITULAR: Maria Roseane da Silva
SUPLENTE: Francinalda Maria dos Angelos

• ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS

TITULAR: Ariana Isalira da Conceição (SECRETÁRIA)
SUPLENTE: Danilo Lopes Jardim

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de dezembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EC9B53BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10033/2023 OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material permanente em geral objetivando as demandas das Escolas e Creches Municipais, durante o período de 12 meses, com abertura da sessão pública prevista para o dia 22/01/2024, às 09h00min. O pregoeiro comunica que devido à necessidade de julgamento dos pedidos de Impugnações ao Edital, será **ADIADA SINE DIE**. Sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:53EF4E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10031/2023 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de horas/máquina - (com manutenção preventiva e corretiva), destinadas a viabilizar a consecução das atividades da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Infraestrutura e, no âmbito do Poder Executivo do município de Bezerros, com abertura da sessão pública prevista para o dia 18/01/2024, às 09h00min. O pregoeiro comunica que devido a alterações no edital e seus anexos, será **ADIADA SINE DIE**. Sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:84851A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10024/2023

ERRATA - A Secretária de Educação do Município de Bezerros torna público que homologa parcialmente o resultado do Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Eletrônico n° 10024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, por rota, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bezerros/PE, durante o período de 24 meses, em favor da seguinte empresa: **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 41.457.675/0001-41** com sede na R José Carvalheira, n° 100, sala 401, Tamarineira, Recife–PE, CEP: 52.051-060; declarada vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 08, 10, 18, 19 e 20 por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por itens (rota). A Secretária comunica que **ONDE SE LER** "no Valor Global de R$ 2.931.195,00" **LEIA-SE** "no Valor Global de R$ 2.861.894,80" Ficam inalterados os demais termos da publicação de homologação parcial, realizada no Diário Oficial do Município em 15/01/2024, Edição 3508.

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS
Secretária de Educação da Prefeitura de Bezerros

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:2970DACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 003/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atender os munícipes com necessidades por ordem judicial do município de Bom Jardim – PE. Contratada: Empresa MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.763/0001-69, Valor Contratado: R$ 16.387,50 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 10/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 10 de janeiro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:12781414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2024.

Dispõe Sobre a Isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano à Empresa RB CAPITAL S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado com a YAZAKI DO BRASIL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, a Empresa RB CAPITAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.525/0001-32, incidente sobre os bens objeto das matrículas n° 6.461 e 6.463 no Cartório de Registro de Imóveis do Bonito, inscrição municipal n° 01072710836001, destinados a implantação da Empresa YAZAKI DO BRASIL Ltda, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 15 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B05FBD58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE e dos Institutos e Fundos Municipais vinculados, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, com validade de 01(um) ano, contados a partir da publicação, conforme descriminação abaixo:

- ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 098.992.034-83 – Pregoeiro

- JOELMA MARIA FRANCO, portadora do CPF: 046.205.814-02 – Membro da equipe de apoio

- CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS, portadora do CPF: 024.637.744-52 – Membro da equipe de apoio

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Comunique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 02 de Janeiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:35F98610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 017/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora **Maria Lucia dos Santos** portador do RG n° 3.967.454 SSP/PE e CPF de nº 744.098.834-53, conforme solicitação do requerente, a partir de 07/02/2024 e término em 07/05/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BB515FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Margarete da Costa e Silva** portador do RG n° 5.273.402 SDS/PE e CPF de nº 731.242.064-87, conforme solicitação do requerente, a partir de 01/02/2024 e término em 01/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8A7731A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 015/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Maria Claudete Ferreira dos Santos** portador do RG n° 6.032.426-15 e CPF de nº 037.673.624-06, conforme solicitação do requerente, a partir de 01/02/2024 e término em 01/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4D69FB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 16/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **RAFAEL ANGELO SOARES,** titular do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3E3C9D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 18/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 18/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA,** titular do cargo de Coordenador, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:152218FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 19/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **AMAURI SOARES DE ALMEIDA,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B972706D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 20/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS,** titular do cargo de Secretária Adjunta, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:04FB8B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 21/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 21/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo para o dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:404C1CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 022/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Maria José de Lima Carvalho** portador do RG n° 1.743.524 SSP/PB e CPF de nº 927.412.824-04, conforme solicitação do requerente, a partir de 01/02/2024 e término em 01/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D17BE4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 023/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Maria de Lourdes Leopoldino da Costa** portador do RG n° 2.320.919 SSP/PE e CPF de nº 050.281.044-09, conforme solicitação do requerente, a partir de 04/02/2024 e término em 04/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9AB5616D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

PROCESSO N.º 067/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 036/2023 **REGISTRO DE PREÇO Nº** 019/2023 - **Objeto**: Contratação de Empresa especializada prestadora de serviços de recuperação de mesas e cadeiras escolares, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação. **Valor Máximo: R$ 943.470,00** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br**.** o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 18 de janeiro de 2024 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 01 de fevereiro de 2024 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 01 de fevereiro de 2024 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 17 de janeiro de 2024.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1201C563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. O §3º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. O servidor terá o prazo até 30 de abril de 2024 para compensar o saldo negativo e positivo de horas.

Art. 2º. O §4º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. Caso não haja compensação do saldo negativo de horas até 30 de abril de 2024, será descontado em folha de pagamento do servidor o apurado em dias de trabalho.

Art. 3º. Considerando a execução da obra de reforma e ampliação desta Casa Legislativa em havendo necessidade de intervenção temporária em salas, gabinetes e outros fica autorizado nos termos da Portaria nº346/2019 a realização de atividades externas e home office pelos servidores lotados nas respectivas salas/gabinetes até que seja o espaço liberado para o exercício das atividades desempenhadas.

Parágrafo único. Caberá ao diretor, chefe de gabinete ou chefia imediata a elaboração das respectivas escalas.

Art. 4º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de janeiro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:302FF4E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0020/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 051/24 – SMS de 15/01/2024, Requerimento feito pelo servidor CLARENCE SILVA RAMOS de 15/01/2024 e Despacho SEARH de 16/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **CLARENCE SILVA RAMOS,** matrícula **nº 34.185,** do cargo de **MEDICO PSIQUIATRA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8BE38A5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA SEARH Nº 0020/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2830/2023 - SMS de 27/12/2023, Processo nº 27.396 - SMS de 26/12/2023, Processo nº 27.396 – SEARH de 03/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.396 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.396 - SEARH de 27/06/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SHEILA LAIS SILVA VIEIRA DE MENEZES,** mat. nº **912632**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6A6907E5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0013/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1376 - SMPROS de 29/12/2023, C.I nº 0602/2023 - SEARH de 15/12/2023, Processo nº 28.375 – SEARH de 20/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.375 - COLEG/SEARH de 23/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.375 - SEARH de 23/11/2023 e Despacho GRH de 12/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLÁVIO ANDRÉ DOS SANTOS SIQUEIRA,** mat. nº **32.545**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BC53246C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0014/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 044 - SMPMA de 22/12/2023, C.I nº 0599/2023 - SEARH de 15/12/2023, Processo nº 29.443 – SEARH de 27/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.443 - COLEG/SEARH de 29/11/2023, Anexo Requerimento nº 29.443 - SEARH de 29/11/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RUI RICARDO NASCIMENTO DA SILVA,** mat. nº **32.322**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6D086CC3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0015/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 972/2023 - SMDS de 26/12/2023, C.I nº 0601/2023 - SEARH de 15/12/2023, Processo nº 29.264 – SEARH de 18/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.264 - COLEG/SEARH de 24/11/2023, Anexo Requerimento nº 29.264- SEARH de 24/11/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ISRAEL DIAS DA SILVA,** mat. nº **629**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, por **03 (três) meses**, referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8302E4F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0016/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.497/2023 - SME de 28/12/2023, C.I nº 0460/2023 - SEARH de 17/08/2023, Processo nº 28.136 – SEARH de 03/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.136 - COLEG/SEARH de 15/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.136 - SEARH de 18/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **LINDINALVA MARIA DO CARMO,** mat. nº **32.258**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E159CFAD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0017/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.494/2023 - SME de 26/12/2023, C.I nº 0587/2023 - SEARH de 24/11/2023, Processo nº 29.494 – SEARH de 02/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.494 - COLEG/SEARH de 23/11/2023, Anexo Requerimento nº 29.494 - SEARH de 23/11/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE AMARO DE LIRA FILHO,** mat. nº **32.632**, no cargo de **PEDREIRO**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8687A9BA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0018/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.496/2023 - SME de 27/12/2023, C.I nº 0603/2023 - SEARH de 15/12/2023, Processo nº 29.212 – SEARH de 14/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.212- COLEG/SEARH de 23/11/2023, Anexo Requerimento nº 29.212 - SEARH de 23/11/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ROSANE SANTANA BARBOSA,** mat. nº **32.561**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BE309414

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0019/2024.

Ementa: Tornar sem efeito e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 005/2024 – SEMA de 11/01/2024, Processo nº 30.744 - SEARH de 21/12/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEARH nº 0003/2024 do servidor **LEANDRO ALEXANDRE DO MONTE**, mat. nº **32.881,** publicada em 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E18B932

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0021/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2795/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 29.396 - SMS de 17/11/2023, Processo nº 29.396 – SEARH de 26/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.396 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.396 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARCELA VALERIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** mat. nº **11.246**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F4D81476

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0022/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2829/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.066 - SMS de 13/12/2023, Processo nº 28.066 – SEARH de 27/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.066 - COLEG/SEARH de 20/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.066 - SEARH de 20/11/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOSINEIDE MARIA BEZERRA DA SILVA,** mat. nº **12.392**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D3861412

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0023/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2828/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 27.090 - SMS s.d., Processo nº 27.090 – SEARH de 04/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.090 - COLEG/SEARH de 19/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.090 - SEARH de 19/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **REGINA CANDIDA SANTIAGO DA SILVA,** mat. nº **6423**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E7BCAB26

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0024/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2826/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.579 - SMS de 23/11/2023., Processo nº 28.579 – SEARH de 07/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.579 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.579 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ROSEMARY DA SILVA FELIZARDO,** mat. nº **30.506**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E227F0D9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0025/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2825/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 24.786 - SMS de 13/11/2023., Processo nº 24.786 – SEARH de 11/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 24.786 - COLEG/SEARH de 12/07/2023, Anexo Requerimento nº 24.786 - SEARH de 12/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LETICIA QUIRINO DE ALBUQUERQUE,** mat. nº **7927**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9E34F999

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0026/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2824/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 27.797- SMS de 16/11/2023., Processo nº 27.797 – SEARH de 01/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.797 - COLEG/SEARH de 06/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.797 - SEARH de 06/09/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **EVELINY TOMAZ DA SILVA FERREIRA,** mat. nº **6367**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:96DC54A7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0027/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2823/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 26.393- SMS de s.d., Processo nº 26.393 – SEARH de 01/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.393 - COLEG/SEARH de 30/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.393 - SEARH de 30/03/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RENATO CIPRIANO SILVA,** mat. nº **32.490**, no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8CCC9F61

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0028/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2822/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 27.014- SMS de 18/08/2023., Processo nº 27.014 – SEARH de 31/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.014 - COLEG/SEARH de 01/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.014 - SEARH de 01/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EWERTON GOMES VASCONCELOS,** mat. nº **33.287**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F5881EE4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0029/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2821/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 26.803- SMS de s.d., Processo nº 26.083 – SEARH de 20/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.083 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.083 - SEARH de 27/06/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS,** mat. nº **32.778**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0E6D4EC1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0030/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2820/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 27.706- SMS de 07/08/2023, Processo nº 27.706 – SEARH de 29/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.706 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.706 - SEARH de 18/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CAROLINA GLEICE DAS NEVES SILVA,** mat. nº **33.269**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8C95B23F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0031/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2819/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 27.479- SMS de 04/11/2023, Processo nº 27.473 – SEARH de 09/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.743 - COLEG/SEARH de 19/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.749 - SEARH de 19/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SOLANGE MARIA DE SANTANA,** mat. nº **7352**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:814E6702

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0032/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2818/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 27.508 - SMS de 04/08/2023, Processo nº 27.508 – SEARH de 11/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.508-COLEG/SEARH de 11/05/2023, Anexo Requerimento nº 27.508 - SEARH de 11/05/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **NELMA SILVA DE BARROS,** mat. nº **6622**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:322DBA8D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0033/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2817/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.034 - SMS de 15/08/2023, Processo nº 28.034 – SEARH de 21/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.034-COLEG/SEARH de 14/07/2023, Anexo Requerimento nº 28.034 - SEARH de 14/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA RUBIA ANDRADE DE DEUS,** mat. nº **30.440**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:699F65D3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0034/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2816/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 23.994 - SMS de 16/08/2023, Processo nº 23.994 – SEARH de 08/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.994 - COLEG/SEARH de 09/11/2022, Anexo Requerimento nº 23.994 - SEARH de 09/11/2022 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **WALESKA ROBERTA DE ALMEIDA MELO,** mat. nº **31.828**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**, por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C7A39C14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0035/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2815/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.098 - SMS de 17/08/2023, Processo nº 28.098 – SEARH de 29/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.098 - COLEG/SEARH de 14/07/2023, Anexo Requerimento nº 28.098 - SEARH de 14/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ADRIANA SIQUEIRA SERPA DE MENEZES,** mat. nº **30.321**, no cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02570C35

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0036/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2814/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.525 - SMS de 02/10/2023, Processo nº 28.525 – SEARH de 02/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.525 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.525 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **HELBA MARIA LOPES DE ALBUQUERQUE,** mat. nº **10.359**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:726D0541

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0037/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2813/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 26.716 - SMS de 29/09/2023, Processo nº 26.716 – SEARH de 14/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.716 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.716 - SEARH de 28/03/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LECIRENE NEURY DE BARROS,** mat. nº **7202**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AAAE7AEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0038/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2812/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 26.934 - SMS de 29/09/2023, Processo nº 26.934 – SEARH de 27/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.934 - COLEG/SEARH de 25/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.934 - SEARH de 25/04/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ROSILVANIA AZEVEDO DA SILVA FARIAS,** mat. nº **6642**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DC2A781F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0039/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2811/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.268 - SMS de 09/10/2023, Processo nº 28.268 – SEARH de 12/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.268 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.268- SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **TATIANE DE VERCOZA CHAVES,** mat. nº **30.963**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2CA8B6DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0040/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2810/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.630 - SMS de 04/10/2023, Processo nº 28.630 – SEARH de 09/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.630 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.630- SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CYNARA TEMOTEO SILVA,** mat. nº **31.021**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**, por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:903D01CE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0041/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2809/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 25.936 - SMS de 05/10/2023, Processo nº 25.936 – SEARH de 02/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.936 - COLEG/SEARH de 31/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.936- SEARH de 31/03/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **PIERRE GEORGE TORRES FREIRE,** mat. nº **30.829**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**, por **01 (um) mês,** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:644C6C41

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0042/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2808/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 27.487 - SMS de 31/08/2023, Processo nº 27.487 – SEARH de 09/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.487 - COLEG/SEARH de 14/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.487- SEARH de 14/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ADRIANA PATRICIA FELIX DE SANTANA,** mat. nº **7888**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:085DEC0F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0043/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2807/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.436 - SMS de 11/10/2023, Processo nº 28.436 – SEARH de 26/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.436 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.436-SEARH de 13/09/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JOSINEIDE FERREIRA DO CARMO,** mat. nº **7378**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 1º e 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:314A6E59

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0044/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2805/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.491 - SMS de 09/10/2023, Processo nº 28.491 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.491 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.491-SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELAINE MARIA DA CONCEICAO SILVA,** mat. nº **6504**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:74D35270

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0045/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2804/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.056 - SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.056 – SEARH de 26/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.056 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.056-SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **FABIANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA,** mat. nº **7528**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BE51EE45

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0046/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2803/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.490 - SMS de 15/12/2023, Processo nº 28.490 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.490 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.490 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **FERNANDA CRISTINA MIRANDA BORBA RODRIGUES,** mat. nº **30.489**, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA**, por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37DB8859

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0047/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2806/2023 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.616 - SMS de 09/10/2023, Processo nº 28.616 – SEARH de 09/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.616 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.616 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **GLAUCE ELMA DOS SANTOS,** mat. nº **8229**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8CCCBB48

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0048/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2777/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.275 – SMS de 01/11/2023, Processo nº 28.275 – SEARH de 12/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.275 - COLEG/SEARH de 27/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.275 - SEARH de 27/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA FILHO,** mat. nº **30.545**, no cargo de **MEDICO CLINICO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C2815F06

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0049/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2778/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 26.858 – SMS de 31/10/2023, Processo nº 26.858 – SEARH de 22/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.858 - COLEG/SEARH de 18/05/2023, Anexo Requerimento nº 26.858 - SEARH de 18/05/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA DA PENHA LINS DOS SANTOS,** mat. nº **6400**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:46CA8164

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0050/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2772/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.265 – SMS de 24/10/2023, Processo nº 28.265 – SEARH de 12/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.265 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.265 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **NUBIA PATRICIA ALVES DE HOLANDA,** mat. nº **32.099**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5819CB71

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0051/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2773/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.613 – SMS de 01/11/2023, Processo nº 28.613 – SEARH de 09/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.613-COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.613-SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CARINA CRISTINA NOGUEIRA ALBUQUERQUE,** mat. nº **32.224**, no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03587FC8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0052/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2771/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.770 – SMS de 05/10/2023, Processo nº 28.770 – SEARH de 21/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.770 - COLEG/SEARH de 29/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.770 - SEARH de 29/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **DEBORA KARINA CALADO FERRAZ,** mat. nº **32.538**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13CA758C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0053/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2774/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.906 – SMS de s.d, Processo nº 28.906 – SEARH de 31/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.906 - COLEG/SEARH de 22/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.906 - SEARH de 22/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ADRIANA CASSIA DA SILVA SANTANA,** mat. nº **7494**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AF4B08FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0054/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2775/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.879 – SMS de 01/11/2023, Processo nº 28.879 – SEARH de 29/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.879 - COLEG/SEARH de 27/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.879 - SEARH de 27/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **JOSEANE FRANCISCA DA SILVA,** mat. nº **6384**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CDE02975

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0055/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2776/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 27.989 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.989 – SEARH de 19/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.989 - COLEG/SEARH de 14/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.989 - SEARH de 14/07/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CATIA ARCURI BRANCO,** mat. nº **32.172**, no cargo de **MEDICO INFECTOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1DB31418

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0056/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2779/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.306 – SMS de 22/11/2023, Processo nº 28.306 – SEARH de 14/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.306 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.306 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **JOELMA MARIA DO NASCIMENTO,** mat. nº **6541**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6C2B8F09

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0057/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2781/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.485 – SMS de 29/11/2023, Processo nº 28.485 – SEARH de 31/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.485 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.485 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CAROLINA ESTEVAM FERNANDES,** mat. nº **31.484**, no cargo de **NUTRICIONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3883231

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0058/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2782/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.202 – SMS de 05/12/2023, Processo nº 28.202 – SEARH de 06/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.202 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 28.202 - SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROSEMIRO FELIX DA SILVA,** mat. nº **32.196**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A96566A9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0059/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2783/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.326 – SMS de 07/12/2023, Processo nº 28.326 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.326 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.326 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,** mat. nº **6383**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D728284E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0060/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2784/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 25.935 – SMS de 04/10/2023, Processo nº 25.935 – SEARH de 02/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.935 - COLEG/SEARH de 01/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.935 - SEARH de 15/03/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **BRUNA OLIVEIRA LOPES GASPAR,** mat. nº **30.699**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:945AED87

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0061/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2785/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.656 – SMS de 27/10/2023, Processo nº 28.656 – SEARH de 10/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.656 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.656 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SHOREA SALMANZADEH ARDESTANI,** mat. nº **31.409**, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F685CE69

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0062/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2786/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 26.924 – SMS de 12/12/2023, Processo nº 26.924 – SEARH de 27/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.824 - COLEG/SEARH de 24/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.924 - SEARH de 24/04/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MIREILLY CRISTIANY MOURA HEMETERIO ARAUJO,** mat. nº **30.404**, no cargo de **PSICOLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:813FA875

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0063/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2787/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 26.923 – SMS de 12/12/2023, Processo nº 26.923 – SEARH de 27/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.923 - COLEG/SEARH de 24/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.923 - SEARH de 24/04/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARINA SALES AFONSO DE MELO,** mat. nº **31.524**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9E7DE6F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0064/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2788/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 27.991 – SMS de 16/08/2023, Processo nº 27.991 – SEARH de 19/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.991 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.991 - SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **VERONICA SIQUEIRA DA SILVA,** mat. nº **11.635**, no cargo de **FISCAL DE SAUDE PUBLICA**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE3F5A40

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0065/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2789/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 28.355 – SMS de 13/12/2023, Processo nº 28.355 – SEARH de 19/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.355 - COLEG/SEARH de 01/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.355 - SEARH de 01/11/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ROBERTA MARIA FERRAZ RODRIGUES,** mat. nº **31.160**, no cargo de **BIOMEDICO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C50C690

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0066/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2790/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.726 – SMS de 12/12/2023, Processo nº 28.726 – SEARH de 16/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.726 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.726 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **PRISCILA GALDINO DA SILVA,** mat. nº **31.199**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55840131

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0067/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2791/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.598 – SMS de 12/12/2023, Processo nº 28.598 – SEARH de 08/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.598 - COLEG/SEARH de 04/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.598 - SEARH de 04/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA KAROLINA VANDERLEI MACEDO,** mat. nº **30.823**, no cargo de **BIOMEDICO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A8AE4FFC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0068/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2793/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.072 – SMS de 11/12/2023, Processo nº 28.072 – SEARH de 27/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.072 - COLEG/SEARH de 25/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.072 - SEARH de 25/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **LUCIANA DE SANTANA CAVALCANTI,** mat. nº **30.270**, no cargo de **PSICOLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F4EE15E6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0069/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2794/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 25.532 – SMS de 30/05/2023, Processo nº 25.532 – SEARH de 11/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.532 - COLEG/SEARH de 18/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.532 - SEARH de 18/04/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **GLAUCIA QUEIROZ MORAIS,** mat. nº **31.042**, no cargo de **NUTRICIONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0B99974E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0070/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2796/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.837 – SMS de 26/10/2023, Processo nº 28.837 – SEARH de 25/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.837 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.837 - SEARH de 21/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE MARCOS BORGES DE ASSUMPÇAO,** mat. nº **32.777**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:59F56FAC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0071/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2797/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.651 – SMS de 17/10/2023, Processo nº 28.651 – SEARH de 10/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.651 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.651 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MILLENA CRYSS DO NASCIMENTO FERREIRA,** mat. nº **31.209**, no cargo de **AUX DE FARMACIA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:72FC7BEA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0072/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2798/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 23.607 – SMS de 19/10/2023, Processo nº 23.607 – SEARH de 11/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.607 - COLEG/SEARH de 19/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.607 - SEARH de 19/09/2022 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **PATRICIA TAVARES CATANHO PEREIRA,** mat. nº **31.903**, no cargo de **AUX DE NUTRIÇAO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A166DD19

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0073/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2799/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 29.525 – SMS de 15/12/2023, Processo nº 29.525 – SEARH de 03/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.525 - COLEG/SEARH de 26/10/2023, Anexo Requerimento nº 29.525 - SEARH de 26/10/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **BRUNO MENDONÇA LUCENA DE VERAS,** mat. nº **32.217**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B69A0555

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0074/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2800/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.247 – SMS de 15/12/2023, Processo nº 28.247 – SEARH de 10/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.247 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.247 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **POLYANA SANTIAGO MARQUES PINHEIRO,** mat. nº **33.029**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA CLINICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A3719B2C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0075/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2801/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.586 – SMS de 15/12/2023, Processo nº 28.586 – SEARH de 07/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.586 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.586 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **RENATA PAIVA BARBOSA,** mat. nº **31.198**, no cargo de **MEDICO ENDOCRINOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:61D53F71

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0076/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2802/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 28.938 – SMS de 15/12/2023, Processo nº 28.938 – SEARH de 21/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.938 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.938 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA AURIANE PEREIRA,** mat. nº **30.615**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C61A328A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0077/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2792/23 - SMS de 20/12/2023, Processo nº 30.118 – SMS de 14/12/2023, Processo nº 30.118 – SEARH de 22/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.118 - COLEG/SEARH de 23/11/2023, Anexo Requerimento nº 30.118 - SEARH de 23/11/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **BRENNO SANTOS FERNANDES,** mat. nº **32.475**, no cargo de **DIGITADOR**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7B39FEBB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0078/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2780/23 - SMS de 19/12/2023, Processo nº 27.980 – SMS de 21/11/2023, Processo nº 27.980 – SEARH de 19/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.980 - COLEG/SEARH de 20/10/2023, Anexo Requerimento nº 27.980 - SEARH de 20/03/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **EDILENE MARIA DA SILVA,** mat. nº **6856**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AF163539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº**108/PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **02 de janeiro de 2025,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: PRIME CONSULTA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06541-078. **Valor total**: **R$ 6.834.977,46 (seis milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Administração e Recursos Humanos.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

DANIELE UCHOA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:99D10805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/PMCSA – SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 112/ PMCSA -SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 102/2023, **Processo Licitatório nº** 057/PMCSA -SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 018/PMCSA – SMPROS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAIS, para tender a população carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.910.332/0001-03, com sede na Rua Walfredo Ferreira Lima, N°137, Timbaúba, Centro/PE, CEP 55.870-000. **Valor total**: R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1244F080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/FMAS/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 008/FMAS/2018, **Dispensa nº** 003/FMAS/2018, **Processo nº** 011/FMAS/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação e Repactuação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **01 de novembro de 2024**, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 34.860.721/0001-93, com endereço na Rod.

PE 37, S/N, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000. **Valor total**: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de novembro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:606F042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 053/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 227/2022, **Processo Licitatório nº** 070/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 059/ PMCSA – FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: BR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 42.834.634/0001-90, com sede na Rua Herbene, 471 A - Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60842-120. **Valor total**: 25.430,00(vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FFE2A152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 215/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/ PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Subaé - Feira de Santana - BA, CEP: 44.094-588. **Valor total**: **136.600,00 (**cento e trinta e seis mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:DBBBBB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 214/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/ PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96.880-000. **Valor total**: **370.000,00(**Trezentos e setenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FA6D810C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 007/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, nos seguintes termos: Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE REUNIÃO DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico anexo. Proponente Vencedora: A J S CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 40.212.230/0001-39 Valor total: R$ 273.381,57.

CACHOEIRINHA - PE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9D77FD11

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE REUNIÃO DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA PE. Fundamentação legal: Art. 22, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Empresa contratada: A J S **CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 40.212.230/0001-39. **VIGÊNCIA:** 04 (Quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **273.381,57**.

Cachoeirinha - PE, 02 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:21BE02C5

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº 007/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 DISPENSA Nº 004/2023

Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Empresa contratada: **ELIEL CÍCERO PEREIRA 09471904498**, CNPJ nº 40.967.442/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **32.500,00**.

Cachoeirinha - PE, 02 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9F4E7E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, DA ERRATA II DO EDITAL Nº 001/2022 DE 10/02/2023 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado definitivo publicado em 03/03/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA no Processo de Seleção Simplificada da Errata II do Edital Nº 001/2022 de 10/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada no presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE ODONTÓLOGO – CÓDIGO DA FUNÇÃO 0012022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0035	PAULA ANDRESSA DA SILVA	***.***.304-60

Cachoeirinha, 17 de janeiro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:53FA29A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO PRAZO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº069/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 012/2022; Pregão (Eletrônico) nº 007/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de TUBOS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, junto a empresa **BRENNO D DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.212.376/0001-01. Fica aditado pelo período de 30/12/2023 á 30/12/2024.

Cachoeirinha/PE, 17 de janeiro de 2024.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:189B1265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação. Nº 028/2023 – PMC. Pregão Eletrônico. Nº 022/2023 - PMC. Serviços. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina tipo motoniveladora para realização dos serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.011.180,00. Início do acolhimento das propostas: dia 18/01/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 31/01/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 31/01/2024 às 10h00, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 17 de janeiro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F2A527CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N.º 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Saúde do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR**e**HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº009/2023, Dispensa de Licitação nº001/2023, cujoobjeto é**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA**

LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.DETERMINOque sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa:**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA – ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 37.122.230/0001-33,** a esta municipalidade foi de R$ **92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

Calumbi-PE, 21 de dezembro de 2023.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6B4C1BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do extrato do contrato citados abaixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3503, de 08 de janeiro de 2024, corrige-se aseguinte redação:

Onde lê-se: "OBJETO:Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI"

Leia-se: "OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e a execução de Concurso público para o provimento de vagas em cargos efetivos do quadro de pessoal do Prefeitura Municipal de Calumbi"

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:89A32E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE.
Valor Máximo Admitido: R$ **2.144.137,38** (dois milhões cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 19/01/2024
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 31/01/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 31/01/2024.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:AFA8F4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 09:15 0(nove horas e quinze minutos), na sede da Prefeitura na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, composta dos seguintes membros: Douglas Flayban Almeida de Melo - Presidente e membros – Gildo Marques de Andrade Junior, Camila Maria de Almeida, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02 de janeiro de 2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do Trecho do Loteamento Chico Batata em Capoeiras. No recinto encontravam-se os membros da comissão de licitação (pessoas físicas) e (jurídicas), representantes das firmas concorrentes e demais pessoas com assinatura no final. Foi declarado abertos os trabalhos, A publicidade do certame deu-se no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Diário Oficial da União, Jornal do Comércio e Portal da Transparência do Município de Capoeiras, com data de 15/12/2023. Entregaram seus envelopes 01 e 02 no dia 09/01/2024, conforme protocolos anexos, as empresas abaixo descritas:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI	17.440.286/0001-29
02	RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	19.744.104/0001-39

Entregaram seus envelopes 01 e 02 no dia 15/01/2024, conforme protocolos anexos, as empresas abaixo descritas:

03	ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA	15.587.379/0001-55

Entregaram seus envelopes 01 e 02 no dia 16/01/2024, conforme protocolos anexos, as empresas abaixo descritas:

04	J C M CONSTRUÇÃO LTDA ME	17.653.616/0001-64
05	C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	20.687.159/0001-33
06	J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP	21.641.207/0001-15
07	RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI	02.951.249/0001-08
08	SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA	14.741.760/0001-64
09	OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI	39.712.274/0001-49
10	V A ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	48.162.730/0001-15
11	LINS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	23.593.622/0001-76
12	CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	40.193.012/0001-02
13	AB ENGENHARIA LTDA	47.255.285/0001-75
14	PLANA ENGENHARIA LTDA	45.315.233/0001-11

Ato contínuo, o Presidente procedeu ao recebimento dos Envelopes nºs 1 e 2 e solicitou aos Srs. Membros da Comissão que os examinasse, ainda lacrado, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os mesmos. Presente o representante da empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, Sr. Jailton José da Silva, CPF: 114.666.394-31. Posteriormente, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação, sendo os documentos neles contidos rubricados pelos membros da CPL. Assim, a Presidente da Comissão declarou suspensa a sessão para que a CPL e a área técnica da Prefeitura Municipal de Capoeiras procedam melhor análise de toda documentação de habilitação e da Qualificação Técnica apresentada no presente processo, devendo o resultado ser publicado no Diário Oficial do Município, para posterior continuidade deste certame. No mais, estando conforme, foi esta sessão encerrada e a presente Ata lida e assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Capoeiras, em 16 de janeiro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Membro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C65A23D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 27

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **MARIALBA ALVES DE QUEIROZ SANTOS** – MATRÍCULA Nº 60100101 - CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02 de Janeiro de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.01.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4715BA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Carnaíba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaíba/PE.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O Agente de Contratação deverá ser servidor efetivo, empregado público dos quadros permanentes do Município, ou cedido de outros órgãos, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes do Município, cedidos de outros órgãos, ou servidores comissionados.

§ 2º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de acordo com o art. 71, inc. IV da Lei n. 14.133/2021, a competência para adjudicar o objeto e homologar a licitação cabe à autoridade superior.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal de Contratos e o Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.

§ 3º O Fiscal de Contratos e o Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratações e compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VI - contratações de obras e serviços comuns de engenharia, compras e locações, cujos valores se enquadrem no limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

VII – nas seguintes contratações e compras:
Gêneros alimentícios;
Serviços Funerários;
Água e gás;
Material de limpeza;
Material Penso;
Medicamentos;
Material de expediente;
EPI;
Material de informática;
Material de construção e elétrico;
Material odontológico; e
Combustível.

Parágrafo único. Os valores contidos nos incisos V e VI deste artigo serão atualizados anualmente, conforme índice firmado pelo INPC/IBGE.

Art. 9º. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, devendo conter toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo admitia a aquisição de artigos de luxo, conforme regulamentação municipal e motivação prévia para a contratação.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a devida justificativa.

§ 3º A aquisição de artigos de luxo somente poderá ser realizada, conforme regulamentação municipal.

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º, do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) cotações de preços, desde que devidamente justificada nos autos, aplicando sempre que possível a cesta de preços.

Art. 16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV, e 13, V, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17. Caberá ao Agente de Contratação, ou à Comissão de Contratação, ou ao órgão técnico municipal, ou ao Administrador Público, ou Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

Art. 18. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o contido no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 20. A elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 21. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o § 2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 23. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 24. Nas licitações do Município de Carnaíba poderá se prever margem de preferência nas contratações, conforme disposto no art. 26, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º, do artigo 4º, deste regulamento, ou, alternativamente e de forma motivada, a contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 26. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 27. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 29. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 30. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação deverá oferecer contraproposta.

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33. Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituída.

Art. 35. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 36. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo único. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 39. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão de preços, sem prejuízo da incidência de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

Art. 42. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 43. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 44. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 45. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 46. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão ou unidade que a substituir, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 48. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 49. Ficam dispensados de parecer jurídico as situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Art. 50. É de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

Art. 51. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 52. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 53. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 54. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 55. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 56. As disposições não tratadas neste Decreto, deverão seguir a normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações.

Art. 57. Diante das hipóteses classificatórias residuais sobre a regulamentação contida neste Decreto, a Prefeitura Municipal de Carnaíba seguirá as normas editadas pela União, conforme disposto no artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FA208C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comum, inclusive de engenharia, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre:

I - a aquisição de bens e serviços comuns, por meio da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

II - o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, o de maior desconto, conforme definido no edital;

II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;

VIII - sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: ferramenta informatizada disponibilizada para a realização dos procedimentos de contratações públicas;

IX - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

X - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados no § 4º do art. 13 deste Decreto;

XII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XIII - órgão gerenciador: órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XIV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba que, no momento da convocação por parte do órgão gerenciador, informa os itens de interesse, indica sua expectativa de consumo e de qualidade dos objetos pretendidos;

XV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba que não manifestou interesse em utilizar ata de registro de preços vigente em época oportuna, mas o faz posteriormente, junto ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, do formalismo valorativo e aos que lhes são correlatos.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que o objeto for bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, entendidos como aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definidos no inciso II e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de obras e de serviços especiais de engenharia, observado o disposto no inciso V e na alínea "b" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, declarar se o objeto

licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a serviço comum de engenharia e/ou arquitetura.

§ 3º Admite-se a realização do pregão na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras.

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema referenciado no caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;
II - divulgação do edital;
III - apresentação de lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação.

Seção II
Dos Agentes Atuantes no Pregão

Art. 7º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º deste Decreto;

III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - solicitar a Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade técnica competente, o cadastramento junto ao provedor do sistema, o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente;

V - aprovar, apreciar e decidir as impugnações ao edital;

VI - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação; e

IX - celebrar o instrumento contratual e/ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 8º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:

I - o pregoeiro será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos, cedidos de outros órgãos públicos ou servidores ocupantes de cargos em comissão.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções.

§ 2º A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º O pregoeiro e a equipe de apoio poderão recorrer a assessoria jurídica e ao controle interno para fins de auxílio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Art. 9º Compete ao pregoeiro:

I - iniciar a sessão pública;

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - elaborar a ata;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar análise de conformidade normativa a assessoria jurídica, bem como manifestação técnica aos outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente em plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual que deve possuir chave de identificação senha pessoal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora do pregão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 11. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O pregão eletrônico será realizado por meio de plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar a Secretaria Municipal de Administração, o cadastramento junto ao provedor do sistema do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente.

§ 4º O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A participação do licitante no pregão eletrônico se fará mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV
Da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico

Art. 13. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, se for o caso;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, se for o caso;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, se for o caso;

XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;

III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, por meio de pregão, na forma eletrônica, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

§ 4º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária.

§ 5º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 14. O edital do pregão, na forma eletrônica, deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 5º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, prevalecendo sempre o índice de menor dispêndio para a Administração Pública;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Seção V
Da Publicação do Aviso de Edital

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, inicia-se com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos Diários Oficiais da União e do Estado de Pernambuco, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2023, é recomendável a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser o pregão presencial ou realizado

por meio eletrônico, por meio plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.

§ 3º O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

§ 4º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§ 5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba Carnaíba/PE os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 16. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada e no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A resposta à impugnação será divulgada plataforma eletrônica e no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 3º A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção VI
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 18. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 15 deste Decreto, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens comuns, observado o inciso II do art. 2º deste Decreto;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os incisos II e VI do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 19. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 12 deste Decreto.

§ 1º Como requisito para a participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 38 deste Decreto.

§ 7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 6º do art. 35 deste Decreto.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso senha.

§ 2º Na forma de legislação federal pertinente, plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021, disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 21. O pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 22. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VIII
Dos Modos de Disputa

Art. 24. No pregão, na forma eletrônica, serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 25. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 24, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

Parágrafo único. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do caput, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 32 deste Decreto.

Art. 26. O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 27. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 24 deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 29. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Seção IX
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba.

Seção X
Do Julgamento das Propostas

Subseção I
Dos Critérios de Julgamento

Art. 32. Podem ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive Financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 35 deste Decreto.

§ 3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba, a cada exercício Financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 33. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão na forma eletrônica.

Art. 34. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizado pregão com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Subseção II
Da Preferência e do Desempate

Art. 35. No pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando esse não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

§ 4º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 5º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 6º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 19 deste Decreto.

Art. 36. No pregão em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 35 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – empresas estabelecidas no território do Município de Carnaíba;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Carnaíba/PE;

II - empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

III - empresas brasileiras;

IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Subseção III
Análise e Classificação dos Lances

Art. 37. Na verificação da conformidade do melhor lance apresentado com os requisitos do edital, será desclassificado aquele que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento dos lances.

§ 3º No caso de serviços comuns de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Nas contratações de serviços comuns de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 4º A negociação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 5º Encerrada a etapa competitiva do pregão, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido o melhor lance, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 40 deste Decreto.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 32 e o § 6º do art. 19 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção XI deste Capítulo.

Art. 40. No pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de umidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

III - detalhamento das Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e de empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção XI
Da Habilitação

Art. 41. No pregão promovido pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - habilitação econômico-financeira, se for o caso.

Parágrafo único. Salvo na contratação de serviços comuns de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 43. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Art. 44. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial aLei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aLei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aLei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas naLei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a

serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

§ 2º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 47. Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 48. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 49. No pregão, realizado por Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XII
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 51. O pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a manifestação genérica, devendo o licitante aponta a irregularidade ou legalidade identificada na decisão administrativa;

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º Entende-se por manifestação imediata do licitante a exposição da intenção de recorrer inserida na Ata Eletrônica do pregão em até 30 (trinta) minutos, contados da decisão descrita no *caput* do art. 52 deste Decreto.

§ 5º Entende-se por manifestação motivada do licitante, a intenção de recorrer inserida em campo próprio do sistema, com descrição mínima dos fatos e fundamentos normativos ou jurisprudenciais aplicáveis ao recurso, devendo ainda, especificar no pedido o objeto do recurso.

§ 6º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIV
Do Encerramento do Pregão Eletrônico

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação do pregão, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 52 deste Decreto, no que couber.

§ 4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no sítio oficial da Administração Municipal.

Art. 54. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, o pregoeiro deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - na hipótese de pregão presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 55. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 56. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar o pregão, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor; ou

III - aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XV
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 57. O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Art. 58. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Carnaíba, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser adotado preferencialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto, nos termos do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, que seja padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 60. A utilização do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 59 deste Decreto, observará as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 61. Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor dispêndio a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados e que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o relevante volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão/entidade ou as contratações de serviços mais frequentes e que possam ter bem delineados os requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.
§ 3º O Sistema de Registro de Preços será utilizado, na forma deste Decreto, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 62. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das discrepâncias detectadas.

Seção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 63. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado em plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, e, após formação da respetiva ata, as informações serão enviadas ao Portal de Compras da Prefeitura de Carnaíba e ao Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio de integração sistêmica.

Art. 64. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial ou outro meio eficaz, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos da Administração Pública Municipal e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada e adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados inerentes as contratações de serviços;

III - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços devidamente discriminados, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados e as respectivas fontes de consulta;

IV - consolidar a lista de itens de materiais e de serviços cuja compra ou contratação será objeto da licitação, com a descrição precisa de cada qual com vistas à sua padronização;

V - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;

VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VII - promover todos os atos necessários à perfeita instrução do processo licitatório, inclusive elaborando as justificativas para os casos em que a definição do item a ser adquirido ou da prestação de serviços de alguma forma restrinja a participação de empresas, desde que comprovado o benefício para a Administração Pública Municipal ou que venham a atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, desde que sejam admissíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de comissão permanente ou especialmente criada para este fim;

IX - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários à ordem de classificação e os quantitativos de contratação previamente definidos em ata;

X - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

XI - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

XII - decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 59 deste Decreto, podendo indeferir os pedidos desconformes;

XIV - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XVI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XVII - informar aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Seção II
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 65. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto, nos termos do inciso IX do art. 2º deste Decreto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo ao órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 66. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, com vistas à instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - cientificar-se acerca da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato em sistema próprio do Município, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Carnaíba e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 67. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, com critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabelas de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços será utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 68. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I - os preços existentes nas Tabelas Referenciais de Preços utilizadas pela Prefeitura de Carnaíba;

II - os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas; e

III - preços constantes de banco de preços e homepages.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

§ 4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 6º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios eletrônicos de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 9º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 69. Mediante a apresentação de justificativa, a Administração poderá subdividir a quantidade total estimada dos itens de material ou da contratação de serviços em lotes de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e local de entrega.

Art. 70. Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - descrição suficiente de cada bem ou serviço, com as especificações necessárias à sua perfeita identificação;

XI - condições de pagamento, dados sobre a entrega dos bens e serviços, prazos de entrega ou de execução e demais exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

XII - definição do prazo mínimo de garantia aceitável dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados;

XIII - previsão da necessidade de apresentação de amostra ou demonstração do serviço, em prazo razoável e compatível com a complexidade do objeto, limitada ao licitante melhor classificado, convocando-se os subsequentes, na ordem de classificação, na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro colocado;

XIV - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

XV - prazo de vigência da ata de registro de preços, que é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XVI - possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

XVII - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

XVIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual esse critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso VIII do artigo 2º deste Decreto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Nas aquisições a que se referem o § 5º deste artigo, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Seção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 71. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela comissão e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação respectiva e a quantidade de beneficiários que serão registrados, observado o inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o inciso VII do caput do art. 70 deste Decreto.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba e no Diário Oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.
§ 3º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 4º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 5º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 6º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 5º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V. VI e VII do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 84, todos deste Decreto;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 5º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 5º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 7º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 8º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 10º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 11º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba;

§ 12º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Art. 72. Publicada a ata de registro de preços, na forma do § 1º do art. 69 deste Decreto, os órgãos e entidades participantes formalizarão seus pedidos de fornecimento de bens ou contratação de serviços, por meio da emissão de ordem de compra, ordem de serviço ou contrato na plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços.

Parágrafo único. As contratações decorrentes dos pedidos de fornecimento de bens ou de contratação de serviços serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 82 deste Decreto.

Art. 73. Os órgãos e entidades não participantes, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, poderão fazer uso da ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do sistema, observado o art. 87 deste Decreto.

Parágrafo único. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 74. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção V
Da Alteração e da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art. 75. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§ 1º A admissão de novas empresas referida no caput deste artigo deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio oficial da Prefeitura de Carnaíba e no Diário, e será permitida nas seguintes hipóteses:

I - quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

II - quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes " ad judicia " e "ad negocia".

Art. 76. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do § 1º do art. 71 deste Decreto.

§ 2º A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI
Da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento das Ata de Registro de Preços

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 78. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 79. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III - for liberado;

IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - não aceitar o preço revisado pela Administração;

Art. 80. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Art. 81. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Seção VII
Da Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

Art. 82. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 83. Se o fornecedor ou prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Se não houver outros fornecedores ou prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens ou prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Art. 84. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados, na forma deste Decreto, não altera automaticamente os preços dos contratos em vigor decorrentes

do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 85. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5º O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 86. É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Consórcios Públicos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 87. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 88. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem a plataforma eletrônica fornecida por entidade privada ou pública responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) daLei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 89. O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 90. Ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II - aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, equipe de apoio e pregoeiro substituto, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;

IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.

V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 91. Para os fins do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município adotará regulamentação municipal específica, por meio de Decreto, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, não havendo prejuízo na utilização do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, para eventuais normas complementares editadas pelo Governo Federal.

Seção III
Da Vigência

Art. 92. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, data a partir da qual as licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando ou não do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Carnaíba somente serão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 93. As disposições não tratadas neste Decreto, deverão seguir a normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações.

Art. 94. As licitações e contratações feitas com base naLei Federal nº 8.666/1993ou naLei Federal nº 10.520/2002permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Carnaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito do Município de Carnaíba

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CFB4C449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos respectivos das unidades gestores desse Poder, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a avaliação dos critérios de dosimetria das sanções previstas no Capítulo III deste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaíba pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cumulado com declaração de inidoneidade por 06 (seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaíba pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cumulado com declaração de inidoneidade por 03 (três) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaíba pelo período de 90 (noventa) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaíba pelo período de 60 (sessenta) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaíba pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaíba pelo período de 60 (sessenta) dias, cumulado com declaração de inidoneidade por 30 (trinta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Carnaíba, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º deste Decreto serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Prefeitura Municipal de Carnaíba;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave a Prefeitura Municipal de Carnaíba.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º deste Decreto serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º deste Decreto, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Prefeitura Municipal de Carnaíba;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo a Prefeitura Municipal de Carnaíba e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Prefeitura Municipal de Carnaíba.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação da sanção de advertência, considerando sua baixa materialidade, a instauração do processo administrativo e a concessão do contraditório e ampla defesa, serão diferidos, observado o seguinte rito:

I – o fiscal do contrato elaborará termo formal e fundamentado indicando a conduta do contratado indicando a penalidade de advertência para aplicação;

II – o gestor do contrato, concordando com o termo elaborado pelo fiscal aplicará a sanção da advertência, indicando o prazo de cinco dias úteis para que o contratado peça reconsideração, trazendo os fatos e argumentos de defesa, caso discorde da aplicação da sanção;

III – caso o contratado peticione a reconsideração da sanção, dar-se-á efeito suspensivo ao pedido e instaurar-se-á processo administrativo sancionatório apartado, devendo o gestor analisar os fatos e argumentos trazidos;

IV – caso o gestor do contrato não reconsidere sua decisão, encaminhará o processo contendo a análise realizada, junto com os argumentos e documentos trazidos pelo contratado e pelo fiscal técnico, para decisão do o (a) Secretário Municipal da unidade gestora do contrato, no prazo de 5 dias úteis;

V – caso a decisão seja pela manutenção da penalidade de advertência, caberá recurso para o (a) Prefeito (a) no prazo de 15 dias úteis, que terá igual prazo para decidir.

Art. 8º É dever de todo servidor da Prefeitura Municipal de Carnaíba, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Secretaria Municipal de Administração acerca da

ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato poderão justificar à Secretaria Municipal de Administração o afastamento do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta prevista no art. 2º ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste Decreto, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º deste Decreto, cumpre à Secretaria Municipal de Administração realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por até 02 (dois) servidores, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, a Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos neste Decreto Municipal, os demais regulamentos e legislações expedidas pela Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, bem como a Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 12. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. O licitante ou o contratado sancionado poderá solicitar a sua reabilitação à Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão exceder aos limites impostos pelo § 3° do mesmo artigo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos III, VII, VIII e IX do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. O teor deste Decreto Municipal deverá constar, como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE;

II – dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, observada a ultratividade das normas revogadas nos termos do parágrafo único do art. 17 deste Decreto.

Art. 17. As disposições não tratadas neste Decreto, deverão seguir a normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos atos normativos revogados em observância ao art. 16 deste Decreto Municipal, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Carnaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3DE1CF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade e o pleno exercício dos processos licitatórios com base na Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; e
d) requinte.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, a ser referenciada no mercado.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico; e
e) notoriedade do fabricante, projetista, escultor, etc.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III – possuir elementos de aquisição singulares; e

IV - for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, exceto os bens de luxo contidos no plano de contratação anual do órgão público ou devidamente justificados pela Administração Municipal.

Art. 6º As unidades técnicas de planejamento da Administração Municipal Direta e Indireta, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de oficialização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual ou das demandas devidamente justificados pela Administração Municipal de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do caput do art. 5º deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo de forma contrária ao disposto nos arts. 4º e 5º deste Decreto, nos termos do disposto no caput, os documentos de oficialização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Diante das hipóteses classificatórias residuais sobre os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, a Prefeitura Municipal de Carnaíba seguirá as normas editadas pela União, conforme disposto no artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 8º Nas aquisições de bens enquadrados nas categorias comum e de luxo que possuam custeio por meio de transferências voluntárias, o processo licitatório deverá estar fundamentado no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 9º. As disposições não tratadas neste Decreto, deverão seguir a normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:14512B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações no âmbito do Município de Carnaíba-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base naLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando oobjetivo da administração for dispor da maior rede possível

de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial da AMUPE.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superiorresponsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10. A administração deverá indicar no edital o período de cadastramento, podendo deixar o cadastramento de novos interessados no formato permanente.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Carnaíba e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros,

daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Art. 16. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 17. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes, a depender do objeto.

Art. 18. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As disposições não tratadas neste Decreto, deverão seguir a normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:89D3E491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos arts. 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo normativo federal;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VI - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

VII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de oficialização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a justificativa do preço estimado;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - motivação da escolha do contratado;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX - parecer jurídico, se for o caso;

X - parecer técnico, se for o caso;

XI - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - autorização da autoridade competente;

XIII - autorização do ordenador de despesa;

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos administrativos, atas de registro de preço, notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal editado em Decreto próprio.

Art. 7º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos casos em que for dispensada a análise jurídica, a contratação somente poderá ser realizada caso preenchidos todos os requisitos constantes no parecer jurídico referencial editado pela Procuradoria-Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica especializada em licitações e contratos, bem como, aprovado pela Prefeita.

Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas diretas e indiretas.

Seção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Federal nº 14.133/2021, devendo-se ainda considerar as alterações de valor conforme Decreto Federal;

II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Federal nº 14.133/2021, devendo-se ainda considerar as alterações de valor conforme Decreto Federal;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para os fins do inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças que estejam enquadradas no montante disposto pelo art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas atualizações valorativas, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§5º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada no Município de Carnaíba, e obrigatoriamente, quando o valor estimado do objeto estiver enquadrado no montante disposto pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio dos sistemas eletrônicos, de plataformas públicas ou privadas, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônico nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* do art. 12;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.

Seção III
Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Subseção I
Do Órgão ou Entidade Promotores do Procedimento

Art. 14. O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema de Compras de ordem pública ou privada, as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 deste Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II
Da Divulgação

Art. 15. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio oficial do Município de Carnaíba.

Subseção III
Do Fornecedor

Art. 16. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema utilizado pela Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 16, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV
Da Abertura do Procedimento

Art. 19. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção V
Do Envio de Lances

Art. 20. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 21. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 22. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VI
Do Julgamento

Art. 23. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 24. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§ 1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VII
Da Habilitação

Art. 25. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe este Decreto.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada diretamente no sistema, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 25 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

Subseção VIII
Da Contratação

Art. 27. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 23 deste Decreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Hipóteses de Uso

Art. 28. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou no Estado de Pernambuco, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento no Município de Carnaíba.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade técnica do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pela Secretaria Executiva da Receita Municipal ou de outro órgão que venha a substituí-la, sobre a inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a relevante utilização e destinação do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para o órgão público.

Art. 29. Compete ao Agente de Contratação responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 31. A Administração Municipal deverá inserir no sistema de contratação as seguintes informações, a fim de realizar o registro eletrônico do preço obtido na contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta;

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 33. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem os sistemas eletrônicos de contratação responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV, arts. 23 a 30, da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 34. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração compete:

I - expedir, quando necessário, orientações normativas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II - dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 36. Aprovam-se as minutas-padrão de pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Carnaíba ou pela Assessoria Jurídica especializada em licitações e contratos, para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Da Vigência

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, data a partir da qual as contratações diretas no âmbito do Município de Carnaíba somente serão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38. As licitações e contratações concluídas ou em andamento com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Art. 39. As disposições não tratadas neste Decreto, deverão seguir a normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações.

Art. 40. Revoga-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C6FB7CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE SOLITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição de KITS PEDAGÓGICOS com peças, componentes e material de apoio ao professor, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Carpina-PE, os interessados em fornecer as COTAÇÕES DE PREÇOS, deverão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA, através do e-mail. licitacaocarpina@gmail.com. O prazo para apresentação das cotações serão de 03 (três) úteis contados da data da publicação.

Carpina, 17/01/2024.

JOSE FERREIRA FILHO
Secretário de Educação do Carpina

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:5B5775D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023 – GAB

PORTARIA Nº 197/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª. **MARIA JOSINEIDE LEITE DE SOUSA,** portadora do RG nº 4.167.023, SSP-PE, e inscrita no CPF nº 800.941.634-72, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO,** integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – DA SECRETARIA DE SAÚDE – SESA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 29 de dezembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6B5F0F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 – GAB

PORTARIA Nº 001/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA NILMA LEITE DE CARVALHO,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVA,** lotada na Unidade Mista de Saúde José Urias Novaes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 02 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:654DE2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 – GAB

PORTARIA Nº 002/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **ROSINEIDE ALVES JANUÁRIO,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **ENFERMEIRA,** lotada na Unidade Mista de Saúde José Urias Novaes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 02 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:ACCD997C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 – GAB

PORTARIA Nº 003/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER O RETORNO,** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **ELBA ROCHA MARTINS**, Servidora Pública Municipal, do quadro efetivo do município, na função de **VACINADORA/TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da **Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 04 de janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6DE701F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024**, visando à contratação da empresa **FARIAS EVENTOS E PROCURACOES EIRELI ME**, na

Avenida Vinte e Sete de Setembro, nº 151, Saramandaia, Igarassu-PE, CEP: 53620-615, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00, representada por Antônio Carlos da Silva Santos, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4401215 SSP/PE e CPF nº 018.774.584-65, representante exclusiva do artista **"CONDE (SÓ BREGA)",** para apresentação no dia 26 de janeiro de 2024, na Festa de São Sebastião, com esteio na Lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Condado/PE, 17 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A77681EC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, Processo Licitatório nº 004/2024**, visando à contratação da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** situada na Rua do Riachuelo, nº 105, sala 0918, Boa Vista, Recife/PE, 50.050-400, inscrita no CNPJ nº 12.924.119/0001-30, representada por Bruno Domingos da Silva, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 7057487 SSP/PE e CPF nº 036.668.624-03, representante exclusivo da artista **"RAPHAELA SANTOS",** para apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, na Festa de São Sebastião, no município de Condado, com esteio na Lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Condado/PE, 17 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C32A3133

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade nº 003/2024, Processo Licitatório nº 003/2024**, visando à contratação da empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME**, Rua Martins Junior, nº822, loja 03, Santo Antônio, Carpina-PE, CEP: 55.816-420, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12, representada por Luan Alves de Lucena, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.912.468 SSP/PE e CPF nº 012.294.614-69, para a contratação da banda **"Capital do Sol",** para apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, nas Festividades alusivas a São Sebastião, no município de Condado/PE**,** com esteio na Lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Condado/PE, 17 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F6E4FF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados no **Processo Licitatório nº 024/2023**. Modalidade: **Concorrência nº 003/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reunião da Prefeitura de Condado, situada na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro, Condado-PE, às 11h04min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA foi realizada a abertura dos envelopes constando os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** O presidente informou que seria necessário suspender a sessão para que seja feita as diligencias necessária nos documentos de habilitação. Dessa feita, foi informado que a sessão retornaria no dia 09 de janeiro de 2024, terça-feira, às 09h00min da manhã, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Mais informações: telefone 81-3642-1031, e-mail cplcondadope1@gmail.com.

Condado, 26 de dezembro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3AA1DA70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade 001/2024 Processo 001/2024, em favor da empresa FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR - ME., inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda "CAPIM COM MEL" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de janeiro no bairro da Bahia no município de Correntes no dia 20 de janeiro de 2024, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Contrato nº. 001/2024 - FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR - ME., inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Correntes/PE, 10/01/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:67FA3FDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA Nº 016/2024 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CORTÊS - COMDICA

Aos dez dias do mês de janeiro de 2024, às 16h, no Centro de Referência de Assistência Social de Cortês, situado na Antiga Estação Ferroviária-centro, foi realizada a Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024 a 2027 do município de Cortês. A solenidade foi aberta pela presidente do COMDICA, Srª Valdilene Mariz, que proferiu palavras de boas vindas, ressaltando a importância deste momento para a garantia dos

direitos das crianças e adolescentes de Cortês e fez uma retrospectiva sobre o todo o processo eleitoral até este momento de posse. Posteriormente, foi passada a palavra para cada uma das autoridades presente e por fim a prefeita a Srª. Fátima Borba que faz menção a relevância do trabalho de conselheiro tutelar, endossou o compromisso da prefeitura para o funcionamento do Conselho Tutelar e ressaltou a importância do compromisso de cada um que foi eleito para defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, cuidando do futuro da nossa cidade. Conforme a portaria n°730/2024, foi convidado cada um dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o ato de posse, assim formalizando a investidura na função de conselheiro tutelar para o mandato de 2024-2027. Por fim, foi passada a palavra aos conselheiros empossados que mencionaram sobre o compromisso e responsabilidade no desempenho da função e da importância de contar com o apoio dos serviços municipais. A solenidade foi encerrada pela presidente do COMDICA-Cortês que agradeceu a presença de todos. Nada mais tendo a registrar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos conselheiros municipais presentes, comissão eleitoral e conselheiros tutelares (titulares e suplentes).

Em anexo constará a ata de presença dos demais participantes.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8D49CD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 026/2023. Processo nº 044/2023. CPL. Dispensa para: **aquisição de kit de higiene pessoal para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**. CNPJ nº **46.702.360/0001-36**. Valor: R$ **103.296,00.** (cento e três mil e duzentos e noventa e seis reais).

Cortês, 06.10.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B1048747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 027/2023. Processo nº 045/2023. CPL. Dispensa para: **aquisição de kit de limpeza para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. CNPJ nº **37.113.852/0001-03**. Valor: **R$ 53.813,50 (cinquenta e três mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Cortês, 06.10.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D9C2056C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

Contrato nº 034/2023. Processo nº 044/2023. CPL.
Objeto: **aquisição de kit de higiene pessoal, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: **D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **46.702.360/0001-36**
Valor: R$ 103.296,00 (cento e três mil e duzentos e noventa e seis reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0F170741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

Contrato nº 035/2023. Processo nº 045/2023.
Objeto: **aquisição de kit de limpeza, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: **MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **37.113.852/0001-03**
Valor: **R$ 53.813,50 (cinquenta e três mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).**
Vigência: **45 (quarenta e cinco) dias.**

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C786672D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto empresa: R & F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA., o qual foi NEGADO PROVIMENTO. Fica assim designado a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 22/01/2024 às 10:00h.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:84B459AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 008/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL

Constitui o **OBJETO** deste Projeto Básico a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA** com material e mão de obra por conta da empresa. Empresas **HABILITADAS:**: **1-AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o n° 36.376.673/0001-98,2- **ALAILDO JOSE DE LIRA DA SILVA** Inscrita no CNPJ sob o n° 41.063.409/0001-34,**3- C3 ENGENHARIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 20.198.694/0001-20, 4- **M.M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04 e 5-**RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n°51.343.891/0001-10. **INABILITADAS: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 42.073.258/0001-68: fica desde já determinado o **dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024, às 9:00 horas,** para apresentação dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja interposto Recurso Administrativo quanto a esse julgamento as razões que motivaram o julgamento encontram-se no Portal da Transparecia no sitio http://cupira.pe.gov.br/transparencia. E à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à rua Des. Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira – PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:551E7823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 009/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 070/2023. PMC. Convite Nº 00009/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00009/2023, para Permissão para uso de bem público para instalação e exploração de camarote e painel de LED no período da festa tradicional do mês de março do ano 2024 no município de Custódia, localizado na av. Inocêncio lima, centro, Custódia – PE, de acordo com projeto anexo, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$11.990,00.

Custodia, 20/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2023. Processo Nº: 070/2023. PMC. Convite Nº 00009/2023. Serviço. Permissão para uso de bem público para instalação e exploração de camarote e painel de LED no período da festa tradicional do mês de março do ano 2024 no município de Custódia, localizado na av. Inocêncio lima, centro, Custódia – PE, de acordo com projeto anexo. DOTAÇÃO: Recursos para o município de Custódia. Não haverá despesas para o município. Desta forma, não necessita de previsão orçamentaria para tanto. . Contratado: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$11.990,00. Vigência: de 20/12/2023 a 20/06/2024.

Custodia, 20/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:33DAB4E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 026/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GREGORIO CAVALCANTI NUNES**, Matrícula funcional nº **2649**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8EE83633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 023/2024.

EMENTA: Lotar o servidor para o cargo de Técnico de Controle Interno em razão de desistência de licença sem vencimento.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de retorno ao exercício das funções do servidor **EUGENIO REIS DE ASSIS**, antes de concluir o prazo de 02 (dois) anos de licença sem vencimento estabelecido na portaria 232/2022;

RESOLVE:
Art. 1º – **LOTAR**, o servidor **EUGENIO REIS DE ASSIS,** CPF: 075.858.484-98, Matrícula: 259, no cargo de Técnico de Controle Interno, para exercer as atividades de sua função na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte do município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 10 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:16A79C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 8 , DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
60 13.812.0005.1114.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 35.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
91 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-35.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 16 de janeiro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:37739F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 013/2024.

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DO POLO UAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da seleção para coordenador do polo UAB em Dormentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Avaliação do processo seletivo de Coordenador do Polo UAB, composta dos seguintes membros:

I – VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI; CPF: 020.952.504-51- Coordenadora pedagógica;
II – JOSELITO CRISTOVÃODE SOUZA; CPF: 984.792.964-53 – Coordenador pedagógico;
III – GEONILIDE COELHO DE SOUZA MACEDO; CPF: 540.883.644-49 – Coordenadora pedagógica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes (PE), 10 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:45C70376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PL Nº 107/2023 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes e Ordenadora de Despesas do Município da Escada, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, do tipo "técnica e Preço", tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER ATRAVÉS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA OS DEMAIS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, ALÉM DO ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO TÉCNICO E EDUCACIONAL MELHORIA DOS INDICADORES DO ENSINO LOCAL,** que se deu no dia 16/01/2024, onde sagrou-se vencedora a empresa **COONSULT - COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS** inscrita no CNPJ nº **07.878.284/0001-62**, com o valor total de **R$ 1.372.630,50 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).**A ata encontra-se disponível no setor de licitação ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 16 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C00859D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PL Nº 119/2023 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email edital.escada@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 17 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:88FC460E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PL Nº 123/2023 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email edital.escada@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 17 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:578A9DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PL Nº 113/2023 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes e Ordenadora de Despesas do Município da Escada, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, do tipo "menor preço", tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO,** onde sagrou-se vencedora a empresa **CDC TECNOLOGIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº **17.032.974/0001-50**, com o valor total de **R$ 414.665,00 (quatrocentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).** A ata encontra-se disponível no setor de licitação ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 16 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AAC88F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
A SEDUC. Torna publica a **Chamada Pública Nº 001/2024**. Chamada de inscrições para Aquisição de produtos da agricultura familiar, para compor o cardápio da Merenda escolar municipal, durante o exercício de 2024. Período de credenciamento: 19/02/2024 a 20/03/2024 as 8h. Edital https://transparencia.exu.pe.gov.br/ e maiores informações através do Email: educacao@exu.pe.gov.br ou na sede da SEDUC no endereço: Rua Urbana Peixoto, Nº 14, centro-

Exu – PE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:0824D677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00001/2024. PROCESSO Nº: 00001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 00001/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria com o objetivo de modernização do departamento administrativo junto ao setor de compras e setores demandantes da Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: 45.627.850 Amois Alves da Silva. CNPJ: 45.627.850/0001-52. Valor R$36.000,00.

Feira Nova, 17/01/2024.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4EE3D9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00002/2024. PROCESSO Nº: 00002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 00002/2024. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de arquitetura visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Ana Gabrielly Tenorio da Silva Filho. CPF: 119.593.734-20. Valor R$39.480,00.

Feira Nova, 17/01/2024.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5361C685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

OBJETO

Contratação de empresa para consultoria, assessoria e operacionalização da Plataforma MAIS BRASIL (SICONV), SIGTV e assessoria e operacionalização do FNS, SISMOB, SIGA e Emendas Parlamentares para o Município de Ferreiros, Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 38.400,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **18/01/2024** às **8h**

Até **24/01/2024** às **12h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 17 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:649327D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.
AVISO DE DISPENSA nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** para formalização de contrato visando a Contratação de empresa para coletar, transportar, tratar e dar destino final aos resíduos sólidos hospitalares das Unidades de Saúde do município de Ferreiros/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: **24 de janeiro de 2024.**
Link: https://bnc.org.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA-vOsBhAAEiwAIWR0TeRB1DZjEKCNNh_rmCbwnFdDpYVLZFdBLXxdmA7DlroWvkYLVnA4JxoCbj8QAvD_BwE

Horário da Fase de Lances: **7:00 às 13:00.**
Valor máximo estimado: **R$ 15.629,04 (Quinze mil e seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br.**

Ferreiros-PE, 17 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2E396861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.262, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE INCENTIVO AO PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES, MEDIANTE DESCONTO NO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado desconto no IPTU para os proprietários de imóveis que, a partir desta lei, implantarem jardins e/ou plantarem árvores ornamentais e/ou frutíferas em suas calçadas, nos seguintes termos:
I – 10% (dez por cento) de desconto para todo proprietário de imóvel que venha construir imóvel na zona urbana, seja residencial ou comercial, desde que recue a construção, de forma a deixar uma área mínima de 03m2 (três metros quadrados) além do limite do passeio público, para implantação de jardim ou plantio de árvore ornamental e/ou frutífera.
II – 5% (cinco por cento) de desconto para todo proprietário de imóvel que plante árvore, ornamental e/ou frutífera, ou implante jardim em sua calçada, na área do passeio público, de forma a não afetar o uso pela população em geral, notadamente, aos cadeirantes e demais portadores de necessidades especiais.
Parágrafo único. As plantas ornamentais e/ou frutíferas serão disponibilizadas pelo município, mediante cadastro e requerimento prévio junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º Para obter o desconto de que trata o artigo anterior, o contribuinte, além dos requisitos ali descritos, deverá ter sua calçada arborizada nas seguintes condições:
I – a espécie arbórea deverá ser mantida em perfeita condição de sanidade vegetal;
II – para árvores plantadas em locais sem fiação, o diâmetro do caule (tronco) à altura do peito (DAP) da árvore deverá ter no mínimo de 15 cm e altura da copa mínima de 4 metros;
III – para árvores plantadas sob fiação, o diâmetro do caule (tronco) à altura do peito (DAP) da árvore deverá ter no mínimo de 10 cm e altura da copa mínima de 3 metros;
IV – deverá o imóvel ter no mínimo uma espécie nas condições anteriores para cada 6 (seis) metros de testada.
Art. 3º O desconto será concedido mediante requerimento do proprietário junto com foto da fachada do imóvel.
§ 1º. O desconto somente será concedido ao contribuinte que cumprir integralmente as exigências desta Lei, declarado por escrito o fiel cumprimento pelo proprietário.
§ 2º. A declaração do contribuinte, não supre, eventual fiscalização.
§ 3º. Em caso de corte, queda ou remoção da árvore, o proprietário fica obrigado a comunicar o evento à Prefeitura, perdendo o benefício no exercício seguinte ao evento.
Art. 4º Na hipótese do contribuinte, por qualquer artifício, tentar burlar o disposto nesta Lei, sofrerá pena no valor equivalente ao do IPTU integral.
Art. 5º A fim de dar publicidade ao referido desconto a Secretaria Municipal de Comunicação promoverá campanha de divulgação, com a seguinte frase: “Plante e cultive árvores ou jardins públicos e tenha desconto no IPTU”.
Parágrafo único. Essa divulgação será por meio do carnê de IPTU bem como,por meio de internet em site oficial da Prefeitura Municipal de Flores, contas oficiais das redes sociais, quadro de avisos nos locais públicos municipais de grande circulação.
Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:4F26327E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.260, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:0E91B4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.261, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: REAJUSTA EM 4,68% (QUATRO INTEIROS E SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E COMISSIONADOS, QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO-MÍNIMO, EXCLUÍDAS AS CATEGORIAS QUE POSSUEM PISOS NACIONAIS E OS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e comissionados da Administração Pública Direta do Município e de sua autarquia previdenciária, no percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo incidirá exclusivamente sobre o vencimento básico do servidor que perceba valor acima do salário mínimo.

§ 2º. As categorias dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, que possuem pisos nacionais específicos, bem como os detentores cargos comissionados equiparados a agentes políticos, ficam excluídos desse reajuste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:5D08EE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.263, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: REAJUSTA EM 4,68% (QUATRO INTEIROS E SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, obedecida a proporcionalidade aos ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 e 200 (duzentas) horas, na forma dos Anexos I e II, 0respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:26290EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 01 (uma) servidora lotada na Secretaria de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 16 de janeiro do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Erotildes Maria Vieira dos Santos	**2019**	Técnica de Enfermagem	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, de 11/01/2024 a 24/02/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:2609A210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 001/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 001/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota; **VALOR ESTIMADO**: **R$ 234.350,00** (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais); **TIPO DE JULGAMENTO**: Menor global; **ABERTURA**: 31/01/2024 às 08h30min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: camaramunicipalflorestape@gmail.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta, 17 de janeiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE LIMA E SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:DF890777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 005/2024 – FME; Processo Licitatório Nº. 030/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: ARTEMÍSIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.220.733/0001-41; Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
14	Condimento Apresentação: Pó Tipo: Canela,	Embalagem 500 G	BOM SABOR	2.000	R$ 21,94	R$ 43.880,00
18	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	EMBALAGEM DE 1 KG	BOA SORTE	2.000	R$ 5,60	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL						R$ 55.080,00

Gameleira /PE, 16 de janeiro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AD1AEC75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços de motorista habilitado na categoria "b", nos termos e condições estabelecidas no Edital.
Local e período para credenciamento: Sala da CPL – Rua Joaquim Távora, n° 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE - CEP 55.295-41, a partir do dia **18/01/2024**, data da publicação do Edital até as **10:00 horas** do dia **01 de fevereiro de 2024,** quando será realizada a sessão para avaliação dos documentos. Após este prazo, outros interessados poderão requerer o credenciamento, encaminhando a documentação necessária enquanto perdurar a vigência do Edital.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 09:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.garanhuns.pe.leg.br

Garanhuns, 17 de janeiro de 2024

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F283D26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024-GP

"Dispõe sobre a destituição da Gerente da Divisão de Prestação de Contas, Unidades Executoras e PDDE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MÉRCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA,** matrícula nº. **18.937**, portador(a) do CPF nº. **704.398.604-40**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, UNIDADES EXECUTORAS E PDDE**, símbolo (CC4), lotado(a) na secretaria municipal de educação, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A32661DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Departamento de Sistema, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA,** matrícula nº. **20.461**, portador(a) do CPF nº. **090.417.014-43**, do cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA**, símbolo (CC4), lotado(a) na secretaria municipal de finanças, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E26BCB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Administração Financeira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **YALLI VANESSA BORGES SOUZA,** matrícula nº. **16.281**, portador(a) do CPF nº. **089.657.484-96**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:07E19119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração da coordenadora de desenvolvimento rural, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO,** matrícula nº. **16.057**, portador(a) do CPF nº. **086.858.554-89**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C3FD3475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT - SEXTA REGIÃO**, o(a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA WANDERLINDEM DA SILVA,** matrícula nº. **1.568**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem mediante ressarcimento, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C6CA9E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Tributação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA**, portador(a) do CPF nº. **090.417.014-43**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo (CC3), lotada na secretaria municipal de finanças, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CD41ADC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS - PE**, o(a) servidor(a) **ANA LÚCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI,** Matrícula Nº. **2.286**, cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem mediante ressarcimento, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BEFFE382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **ANA MARIA DE MACÊDO ALVES,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **337**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **25 de abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **25 de abril de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30F05692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **05 de fevereiro de 2024**, o(a) servidor(a) **KATIA VIANA DE MORAES LIMA**, matrícula nº. 11.851, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I – GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de licença sem vencimento por meio da **PORTARIA Nº. 184/2022-GP** de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3CC7C2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **CHAYANNE MARCELLI DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **18.085**, portador(a) do CPF nº. **060.340.824-98**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:498B67EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor da Subprocuradoria de Servidor Público e do Trabalho, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIO FLAVIO MATOS CORREA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **031.709.574-90**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DO TRABALHO**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3971C8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **APULEU MONTEIRO VIEIRA**, matrícula nº. **16.641**, portador(a) do CPF nº. **021.192.914-03**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DFB531A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo Judicial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **APULEU MONTEIRO VIEIRA**, portador(a) do CPF nº. **021.192.914-03**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO JUDICIAL**, símbolo (CC2), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6B218EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024-GP

"Dispõe sobre a destituição do Gerente do Departamento de Arquivo Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula nº. **5.783**, portador(a) do CPF nº. **059.437.154-60**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AC6DD837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024-GP

"Dispõe sobre designação do Gerente de Análise de Pesquisa Mercadológica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula: **5.783**, portador(a) do CPF nº. **059.437.154-60**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ANÁLISE DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - CONCEDER gratificação ao servidor mencionado, referente ao **Art. 32** da **Lei nº 5.183/2023**, de 28 de dezembro de 2023, com vigência a partir de **02 janeiro de 2024**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FA54A02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, com vigência retroativa a partir de **02 de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.408	DIJERSON ALVES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.662	JADILSON DE ARAUJO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20%
11.393	LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	20%
11.425	TYAGO GOMES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5EBAA5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO
50.705	ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE	GUARDA MUNICIPAL
7.188	ANTONIO VERISSIMO FREIRE	GUARDA MUNICIPAL
50.630	APOLO ALVES RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL
7.322	IVALDO MATIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
11.413	MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11.397	PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B4D46CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **JOELMA AZEVEDO CACHIADO,** matrícula: **7.294**, portador(a) do CPF nº: **687.195.904-15**, titular do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **05 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DF7F9376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Administração Financeira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA**, matrícula: **6.879**, portador(a) do CPF nº. **054.876.604-50**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC3), lotada na secretaria municipal de finanças, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E98A093D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **MARIA CAROLINA BRAGA DE CARVALHO**, matrícula nº. **5.243**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de **60%** (Sessenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova, conforme **Art. 67 Inciso I, da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BC8F93F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor da Subprocuradoria de Urbanismo, Meio Ambiente e Contencioso Cível em Geral, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. **007.537.064-66** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E CONTENCIOSO CÍVEL EM GERAL**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7F43522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALICE MAYANNA DA SILVA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº. **096.406.544-42** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018,

Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:51C6615F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CLARISSA MARIA PEREIRA DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **033.178.014-33**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BF45EF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LIDHIA RAFAELLA FERREIRA GUEIROS**, portador(a) do CPF nº. **112.271.834-96**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CF934482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora Presidente da Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO**, matrícula nº. **16.054**, portador(a) do CPF nº. **011.821.384-97**, do cargo comissionado de **DIRETORA PRESIDENTE DA LICITAÇÃO - CPL**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A0AF2305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ WALLACE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **088.479.864-00**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F386AF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Contencioso Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GEANE ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **111.934.744-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E57BE118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva de Contratações Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **011.821.384-97**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CD7B18C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestor(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** os servidores **a baixo relacionados(as)**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **29 de dezembro de 2023**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.635	ADELMO LEANDRO DIAS SILVA	PROFESSOR I - GMI	40%
8.108 / 12.115	JOYCE CHRISTINA TORQUATO	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B89FB926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestor Adjunto Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. **11.580**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ADJUNTO ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **29 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:81621284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANNYELLY JULIENE COELHO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5232,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 05/05/2022, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:30FE7B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **n° 7643,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 03/03/2022, com vigência a partir de **22/01/2024 a 20/02/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1A419E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 9006,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 09/02/2021, com vigência a partir de **29/01/2024 a 27/02/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B410986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIS CARLA DA SILVA GOMES, Professor II,** Matrícula **nº 12119**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Isis Sofia Gomes Araujo, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/12/2023 a 21/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6296A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULYANA BEZERRA NUNES, Enfermeira,** Matrícula **nº 93590**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº

117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/12/2023 a 22/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B92E05CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCINEIDE AQUILINO DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 93814**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2023 a 22/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:13FC0AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MILENE RAIANNE DA SILVA INACIO, Recepcionista,** Matrícula **nº 94408**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2023 a 24/12/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FA4CEF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HERMINIA SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Protocolo - UBS,** Matrícula **nº 94273**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/12/2023 a 27/12/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:181F38AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA SOUTO DE ANDRADE, Enfermeiro,** Matrícula **nº 11142**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/12/2023 a 23/12/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:50032CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA OURO PRETO LIRA, Dentista,** Matrícula **nº 93483**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/12/2023 a 21/12/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:30855961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARTHA ALYNE ESPINDOLA AUGUSTO SILVA, Dentista,** Matrícula **nº 94171**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/12/2023 a 08/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3642F6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE PAULA PRUDENCIO FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7717**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/12/2023 a 17/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C1D88CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2023 a 22/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B9ED2985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/12/2023 a 30/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FF03CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAYSSA DE SOUZA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 93688**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2023 a 22/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1827BAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6739**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/12/2023 a 09/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FE6DB953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/12/2023 a 18/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4409099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAVIA JERONIMO DE ALMEIDA COSTA, Assessor Técnico,** Matrícula **nº 20175**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/12/2023 a 04/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D8A9873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **25 (vinte e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/12/2023 a 31/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6F27C783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ADRIANA LOPES DOS SANTOS SILVA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 22031**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2023 a 01/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:54395960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINO CAVALCANTE DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1167**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (nocenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/12/2023 a 26/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07DED6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO SIMAO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50635**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/12/2023 a 18/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F37797F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ANDREIA PEREIRA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 21946**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/12/2023 a 29/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:410D7140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1163**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2023 a 27/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C7F1ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1539**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/12/2023 a 24/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D5667A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEISSE JESSICA DE MELO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 12321**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/12/2023 a 19/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:73DB3ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/12/2023 a 19/12/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FBE6C2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA FIGUEREDO ROCHA FARIAS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2023 a 22/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B8A1505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao **servidor** abaixo mencionado, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, o gozo de 01 (um) mês de férias, com vigência de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	
		INICIAL	FINAL
5854	MOISES MAGELA ESPINHARA	15/01/2022	15/01/2023

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C37D6155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **n° 11606,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E83F2C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EGILEUSA GOMES ARAUJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11567,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:99A6C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIDNEI OLIVEIRA DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5855,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14949A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE VALDIR DOS SANTOS LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7503,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 20/01/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84E88438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVOLEDA DE ALENCAR CORREIA PEREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 2622,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9FDE7B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CREUZA JACINTO ALVES TELES, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **n° 12580,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 06/10/2022, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BB1BF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 9002,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 09/02/2022, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8CA55316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11008,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5FF3F89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA**, **Guarda Municipal**, Matrícula **nº 11397**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua irmã: Helia Paula Dantas da Costa, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/12/2023 a 06/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B767E937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS LIMA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 7503**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu filho: Riverson Willker Wanderley dos Santos, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/12/2023 a 29/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:08C242DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALKEDNA CARDOSO RAMOS MARTIRIO**, **Professor II**, Matrícula **nº 7090**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Antonio Cícero Cardoso, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/12/2023 a 26/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B08CED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO PAULO AMORIM DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **14520,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): JOÃO MIGUEL TENÓRIO AMORIM, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **20/12/2023 a 08/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A0E8F1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE CAETÉS-PE, de 28/02/1991 a 31/12/1996 e de 01/06/1997 a 31/12/1997, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2520**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia,** conforme Certidão Emitida pela Prefeitura Municipal de Caetés e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 03 de janeiro de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F5D89E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 18/01/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07BC35FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade nº 001/2024**. Processo nº 003/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica da área de Engenharia ou Arquitetura visando à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras executadas de forma indireta pela Secretaria de Educação de Glória do Goitá, bem como a gestão dos Convênios relativos às obras de engenharia da Secretaria de Educação. Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, alíneas "b", "c" e "d", da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP.** CNPJ/MF sob o n.º 03.844.196/0001-99. Valor global: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Glória do Goitá/PE, 09 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Secretária de Educação de Glória do Goitá.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:DEC40E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 013/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE

GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **LIVIA MARIA FERREIRA CAMPOS SILVEIRA,** portadora do RG 6.967.948, inscrita no CPF nº 060.848.064-90, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Extensão da AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 17 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:480B7096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 132/2023

DECISÃO DE REVOGAÇÃO
Encontra-se publicado o**PL – 499/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023 OBJETO,** cujo Objeto é**Formalização de Ata de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em solução de Sistemas (softwares e serviços do sistema de infraestrutura) contemplando vídeo monitoramento, tipo CFTV, com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, de plataforma integrada de suporte operacional para a fortalecer a segurança nas Escolas Municipais e ônibus da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Goiana**, com abertura fixada para o dia 18 de janeiro de 2024, por meio da Plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
Considerandoo artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerandoo enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que foram recebidas três impugnações, em Edital que esta Secretaria faz parte como demandante;
Considerando que o setor técnico ao analisar uma das impugnações emitiu parecer sugerindo modificação quanto ao quantitativo de qualificação técnica exigida;
Considerando que,por estas razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada com a reforma do Termo de Referência, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, garantindo a ampla participação dos interessados.
Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,**DECIDO**pela**REVOGAÇÃO**do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO N° **132/2023**.

Goiana, 17 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação
Portaria n° 016/2023

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:9746F3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2023 – Ata de Registro de Preço nº 003/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 437/2023.
Fornecedor registrado: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, CEPJ 34.351.431/0001-14, representante:**Sra. Josefa Maria da Silva.**
Objeto:Registro de Preço destinada à contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de recarga, itens de manutenção e serviço de sinalização de material de prevenção ao incêndio, teste hidrostático e pintura dos cilindros, para atender as necessidades de reposição de estoque em atendimento as solicitações dos gestores das unidades educacionais e de manutenção no sentido de dar segurança manutenção e conservação dos prédios geridos pela Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado: R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M, NA COR AMARELA (ROLO)	ADERE	UND	100	R$ 32,99	R$ 3.299,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:105FFFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Nº: 001/2024. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. Valor: R$92.696,64.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/02/2024 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. .

Granito, 17/01/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C7B2CBEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC

Processo Nº: 002/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$325.167,64.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. No site LICITANET.COM.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 17/01/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5227A9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo Nº: 047/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Obra. CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GRANITO – LOCALIZADO NO POVOADO DA BELA VISTA, S/N – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE GRANITO (PE) – Fundo Especial 09032022–020878. LICITANTE HABILITADO: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 41.080.738/0001-93 e JAVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 43.108.172/0001-96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 17/01/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:954D94B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2024 SELEÇÃO 001/2024 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME N° 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA N° 01/2024

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 001/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do relatório de Auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Art. 1°. Com relação ao item 4.8, onde se lê:

4.8. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.7.

Leia-se:

4.8. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 4.6 e seus desdobramentos.

Gravatá, 17 de janeiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:E0CA8BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TP 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 021/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADAS AS EMPRESAS**: PLANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.315.233/0001-11, MORAES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.807.104/0001-36. **INABILITADAS AS EMPRESAS:** ATILA & MENEZES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.546.265/0001-55 E M2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 39.902.472/0001-75, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 25/01/2024 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 17 de janeiro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:EC341701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002.2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), para utilização na Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência. O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi publicado no dia 11.01.2024 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 17.01.2024. Informamos que até o presente momento nenhuma empresa manifestou interesse. Assim, diante do exposto, informamos que o processo administrativo restou DESERTO.

Ibimirim, 18 de Janeiro de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:1A6346EF

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pastilhas de cloro em tabletes de 200 gramas cada que serão destinados ao atendimento dos poços artesianos ligados à Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim-PE, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor máximo estimado do certame é de R$ 30.140,00 (trinta mil e cento e quarenta reais)**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO NO ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18.01.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31.01.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31.01.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31.01.2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 18 de Dezembro de 2024.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:60411C5D

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023– CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção de uma Escola com 12 salas de aulas Projeto Padrão FNDE. tendo como vencedora do certame a empresa: ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO, decido pela ADJUDICO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da CONCORRÊNCIA em epigrafe, a empresa vencedora, com valor de: R$ 4.518.166,32 (Quatro milhões e quinhentos e dezoito mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO.

Ibimirim /PE, 18 de Janeiro de 2023.

LEUTÂNIA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:BFF429A8

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de construção dos postos de Saúde no Sítio Salgado e no Sítio Barro Branco no Município de Ibimirim-PE, conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, constantes no Anexo I deste Edital, mediante regime empreitada. Valor máximo estimado do certame: R$ 325.874,99 (Trezentos e vinte e cinco mil reais e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data da abertura do certame: 19/02/2024 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br ou através do site http://ibimirim.gov.br – Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h.

Ibimirim - PE, 18 de Janeiro de 2024

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7E6E95E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 706/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e o reajustamento de preços, que corresponde ao percentual de 30%, no valor de R$ 1.251.817,56 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), do saldo atual do Contrato nº **706/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE. I**niciando seus efeitos em **06/12/2023 a 06/12/2024.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.087.161/0001-43**. VALOR R$ 5.424.542,75** (cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 1.014, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 1.1.500.0000.00. **Data de assinatura do Aditivo**: 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:197FE9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PORTARIA 002-2024 PROMOÇÃO GCMIG'S

PORTARIA Nº 002/2024-SMDC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o teor da Portaria – GP nº 815/2023, de 08 de junho do corrente, do Gabinete da Prefeita de Igarassu, que nomeou a Comissão de Avaliação/2023;

CONSIDERANDO a análise minuciosa realizada pela Comissão de Promoção de Inspetores e subinspetores da Guarda Civil Municipal de Igarassu, quanto ao critério de **Merecimento** (avaliação de intelecto – mérito e título, desempenho e tempo de serviço no cargo de Guarda Municipal) e **Antiguidade**;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 053/2016, da Prefeitura Municipal de Igarassu, que regulamenta o plano de cargos e carreiras e vencimentos dos servidores detentores de cargos públicos do quadro permanente de pessoal da Guarda Civil Municipal do Município de Igarassu e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
RESOLVE:

Art. 1º. Publicar as Listas de Classificação dos Subinspetores e Guardas Civil Municipal de Igarassu, aptos para a promoção:

DE SUBINSPETORES PARA INSPETORES			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CRITÉRIO**
1	9587	CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA	MERECIMENTO
2	9575	NARCISO AVELINO DOS ANJOS FILHO	MERECIMENTO
3	3843	NILSON MANOEL DOS SANTOS	ANTIGUIDADE
4	3999	ANDRÉ CORSINO GERALDO FILHO	MERECIMENTO

DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA SUBINSPETORES			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CRITÉRIO**
1	9604	AMARO RAMOS COSTA FILHO	MERECIMENTO
2	9670	EUFRÁSIO BERNARDO B. DAS CHAGAS	MERECIMENTO
3	3837	VALDEMIR CARNEIRO BERNADO	ANTIGUIDADE
4	9605	MANOEL SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	MERECIMENTO
5	9599	GILMAR MONTEIRO CAMPOS	MERECIMENTO
6	3838	SEVERINO RAMOS RODRIGUES	ANTIGUIDADE
7	1461	LUIZ CARLOS DA SILVA	MERECIMENTO
8	9612	MÁRCIA BELO DE SOUZA	MERECIMENTO

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

Igarassu, 15 de janeiro de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:59AF1AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005/2024
Inexigibilidade n.º 005/2024

Ratifico o ato do Agente de Contratação, o Sr. Bruno George Vidal Vilaça Nunes, nomeado através da Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2024, que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos termos do Inciso II do artigo Art. 74 da lei federal n.º 14.133 de 02 de abril de 2021 " 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; em favor da contratação do artista Edson Lima e BANDA LIMÃO COM MEL , através da empresa: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, para realização do show do referido artista em praça pública, na Cidade de Iguaracy-PE, no dia 17 de janeiro de 2024, em comemoração da TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO DE 2024 DE IGUARACY-PE; pelo valor global de R$130.00,00 (cento e trinta mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, conforme proposta de preços apresentada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy (PE), 05 de janeiro de 2024

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:018D8BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DE RECUROS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE
Manifestação Recurso Administrativo
ORIGEM: Fundo de Saúde do Município de Inajá/PE.
ASSUNTO: Manifestação em Recurso Administrativo – Possibilidade Jurídica

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante **INSTITUTO REVIVER DO BRASIL- IRB,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60 sediada na Rua Terminal Rodoviário, nº 01, Jardim Diamante, CEP 55-400-000, Catende/PE**,** no âmbito do procedimento licitatório, realizado pelo Fundo de Saúde de Inajá.
Em suas razões, disse, em síntese, ter participado do processo dentro dos estritos termos do Edital. Avocou formalismo excessivo na sua inabilitação. Por fim, pugnou pela reforma da decisão recorrida.
Atendendo ao que determina a legislação.
É o relatório, com a síntese necessária.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:

Para fins pedagógicos e de esclarecimentos, cabe destacar que no juízo de admissibilidade verifica-se a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), em outras palavras, nesta fase não se analisa o mérito recursal.
Examino.
A Lei nº 8.666/93 estabelece, in verbis:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Conforme preconizado pela doutrina e jurisprudência pátria, o prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica.
Dessume-se da análise dos autos, que o recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo que deve ser conhecido, pois preenchidos todos os pressupostos para sua admissibilidade.

II.2 – DO MÉRITO:
No mérito, com fundamento no arcabouço jurídico e de acordo com os elementos coligidos, entende-se que deve ser mantida a decisão da Comissão pois, de fato, a empresa não atendeu os requisitos edilícios e a legislação pátria, conforme fundamentos que seguem.
O instrumento convocatório alusivo faz menção acerca da apresentação dos documentos.
Sem delongas, ao compulsar os autos, verificando a documentação apresentada junto a peça recursal, verifica-se o que ensejou a inabilitação.
De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é***vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.***
Neste sentido, é imperioso dizer que existe vedação expressa à inclusão de documento, e no caso em análise, a licitante não dispunha materialmente no momento da licitação de tal documento.
Ultrapassada a análise pontual da exposição dos motivos que resultaram na inabilitação do recorrente, é importante ainda frisar alguns pontos quanto da sua fundamentação jurídica.
A Administração Pública encontra-se afeta, em matéria de licitações, dentre outros princípios, ao da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, forte nos artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Em outras palavras, o Edital de Licitação é tido como a lei interna do certame, por conter todas as suas regras. Tais regras, definidas pela Administração na sua esfera de discricionariedade, são tornadas públicas e poderiam ter sido, à época, objeto de esclarecimentos ou impugnações pelos particulares, o que, sobre tal ponto, não ocorreu.
As regras do edital são de clareza solar, todos os participantes estavam cientes de suas obrigações. Por tudo isso, não merece acolhimento o recurso interposto, de modo a assegurar a aplicação dos princípios que norteiam os processos licitatórios no âmbito da Administração Pública, cuja transparência e lisura devem ser norte, inegociável.
Embora a tese recursal tenha sido bem delineada, no caso concreto, não se ir de encontro ao edital que rege o certame é incontroverso equívoco.
Destarte, no entendimento desta comissão, o desprovimento do recurso administrativo é caminho indeclinável.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com alicerce nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo, bem como tendo por base as considerações tecidas pela Comissão Julgadora, DECIDIR pelo não provimento do recurso administrativo interposto, em face da decisão de inabilitação promovida, para fins de manter a recorrente inabilitada no processo licitatório, ficando marcada a abertura da proposta de preços para este dia 25/01/2024, as 09:00hs.

Inajá-PE, 17 de janeiro de 2023.

MARCOS IONA OLIVEIRA ARAGÃO
Presidente

KARLA MAYLA LIMA TORRES
Secretária

SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO AVELINO
Membro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:9925230F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da bandas e artistas, para comemoração aos 60 anos de emancipação política do município de Itacuruba. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.543.593/0001-78, com sede na Av. Heraclito Graça, n.º 300, sala 03 - Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.140-060. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste pelas partes, sendo a apresentação artística realizada no dia 20 de dezembro de 2023, às 21hs00min, com banda musical completa, tendo como duração a apresentação de 01h40min. **VALOR R$** 40.000,00 (Quarenta mil reais). **FUNDAMENTO**: Processo nº. 036/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Itacuruba, 17 de janeiro de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6C4C8C0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41
Assunto: Não assinatura de Contrato e ARP
Na qualidade de responsáveis peloscontratos da Secretaria de Cultura doMunicípio de Itaíba/PE, vimos por meio deste **NOTIFICÁ-LA,**por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SRP 009/2023, Processo Administrativo n° 027/2023, bem como descumprindo a Ata de Registro de Preços 12/2023, Contrato nº 032/2023.
empresa homologada vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 12, 13 e 15 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, foi convocada para assinatura da ARP e Contrato, por e-mail, na data de 22/12/2023, no prazo legal de 05 dias úteis, conforme item 15.2.
Diante disso, Vossa Empresa está **NOTIFICADA**para que **no prazo de 48 HORAS**, a contar do recebimento do presente, assinatura ou apresentação de justificativa suficiente para afastar o dever de manutenção da sua proposta, sob pena de aplicação das sanções conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Itaíba, 17 de janeirode 2024

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:46F1D49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 28/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ouro Branco, Estado de Alagoas,

RESOLVE:
Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Fabrício Nascimento Soares, CPF nº 019.836.584-56 e RG nº 1.446.190 SSP/AL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado Alagoas, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá início dia 02 de janeiro de 2024, cessando seus efeitos dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Branco com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:86BCF395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 30/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Tupanatinga, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à Servidora Pública Municipal, Janaína Ferreira dos Santos, portadora do CPF nº 051.737.554-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Tupanatinga com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F9FC2854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 26/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Sebastião Martins da Silva Filho, CPF nº 026.556.374-70 e RG nº 5204290 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º Art. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-pe, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B49EEE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 27/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Valdeci Xavier da Silva, CPF nº 581.634.844-20 e RG nº 4154883 SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EB929317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 29/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Elma Rayany Alves da Silva, CPF nº 107.107.074-60 e RG nº 9045145 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:50C1151E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 559/2024, EM 17 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 191, de 17 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação d dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Itapetim e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º. Lei Municipal n.º 191, de 17 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Itapetim, que passam a viger com as seguintes redações:

EMENTA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Itapetim do Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e dá outras providencias.
(...)
Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Itapetim (PE), criado pela Lei Municipal n.º 191, de 17 de junho de 2011, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei Municipal nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.
Art. 2° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com o governo municipal e com a sociedade civil, vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social;
Art. 3° Cabe ao CONSEA, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de subsidiar a administração municipal na formulação de políticas na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.
Art. 4° O CONSEA tem como finalidade propor políticas, programas, projetos e ações que configurem o direito à alimentação e a nutrição como parte integrante dos direitos humanos, competindo-lhes ainda:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Fundamental à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
(...)
Art. 5° O CONSEA Municipal será composto por 16 membros, 08 titulares e 08 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo o representante deste segmento exercer a presidências do Conselho, e um terço de representantes governamentais.
§ 1° Representação governamental no CONSEA Municipal;
I - os Secretários Municipais:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 representante Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação de cada instituição:
a) 01 representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) 03 representantes das Associações Comunitárias Rural;
c) 01 representante de cada Pastoral da Criança e do Idoso;
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 6° Os titulares e os suplentes da representação governamental serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 7° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal e ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 8° O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 9° Compete ao Presidente do CONSEA:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal.
(...)
Art. 11. O CONSEA terá dotações orçamentárias previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer função de suporte técnico e administrativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3924235A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO: 041/2023

Contrato: 041/2023
Pregão Eletrônico n.º: 025/2021
Processo Licitatório n.º: 099/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º: 001/2022
Contratada: Empresa L. de Lima Evaristo
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Objeto: Contratação de empresa por solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Município de Itapissuma/PE, mediante sistema de registro de preços.
Legislação: Lei Federal n.º 10.520/02
Vigência: 12 (Doze) Meses
Valor: R$ 139.206,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e seis reais)

Publicado por:
Hellyson do Nascimento Silva
Código Identificador:5F8F9B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EDITAL Nº 001/2023

Em atenção ao Edital 001/2024, publicado em 08 de janeiro de 2024 consideramos:

a entidade que preencheu os requisitos elencados e está habilitada a participar do processo para Composição do Conselho municipal de Assistência Social é :

- A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Gutiuba

b) Considerando o edital e a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023, que dispõe:
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 12. Os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).
§ 1º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
Desta forma tornamos pública a convocação complementar para usuários e trabalhadores do SUAS interessados em compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2024/2026 para comparecer a sede da Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social até o dia 19/01/2024 munidos dos documentos já elencados no edital anteriormente mencionado.

Itaquitinga- PE, 17 de janeiro de 2024.

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
-Secretária Municipal de ASsistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9BF0D2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 001/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Compras. Aquisição de Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Jaqueira, por ocasião da Semana Santa do exercício 2024, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global do item único**: **R$ 122.400,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 18/01/2024 até às 09h:30min do dia 31/01/2024.** Abertura da Sessão de lances: **31/01/2024 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueirape.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 17 de janeiro de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F70471FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 003/2024.

Processo Licitatório nº 003/2024. Dispensa nº 002/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PATRIMONIAL, PARA CONTROLE DOS BENS PERMANENTES ATENDENDO AOS PADRÕES DO SIAFIC, EM NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 29.448.657/0001-06. Período: 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 9.600,00.

Jatobá – PE, 16/01/2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:882789EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO CORREIOS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

-Processo Nº: 001/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 001/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS.** LOCALIZADO NA RUA TRIUNFO, N 01. QUADRA C 14, LOTE Nº 02, JATOBÁ- PE.
-Contrato N°: 008/2022/PMJ.
-Locador: CLÁUDIO ROBERTO FRANÇA DUARTE, CPF/MF sob o nº 767.096.94-91.
- Valor anual: R$ 10.153,92 (Dez mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D870799D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DEP. ESPORTE

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

-Processo Nº: 009/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 009/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.**
-Contrato N°: 016/2022/PMJ.
-Locador: CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.986.454-39
- Valor anual: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7C4BFC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DEPÓSITO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

-Processo Nº: 058/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 018/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA GUARDAR MATERIAIS EM GERAL PERTECENTES A PREFEITURA** localizado na Rua Águas Belas nº 33 – Centro – Jatobá/PE**.**
-Contrato N°: 073/2022/PMJ.
-Locadora: MARCEANE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.747.194-61.
- Valor anual: R$ 11.353,92 (Onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:88F637AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DETRAN

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

-Processo Nº: 005/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 005/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DETRAN/PE.**
-Contrato N°: 012/2022/PMJ.
-Locador: KLÊUBY QUEIROZ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.641.784-95.
- Valor anual: R$ 9.519,24 (Nove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A4D56FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO RECEITA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

-Processo Nº: 057/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 017/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL.**
-Contrato N°: 072/2022/PMJ.
-Locadora: VERONILDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.185.974-00.
- Valor anual: R$ 5.076,96 (Cinco mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:93824771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO SEC. FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

-Processo Nº: 006/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 006/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS SALAS 01,02 E 03.**
-Contrato N°: 013/2022/PMJ.
-Locadora: VERONILDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.185.974-00.
- Valor anual: R$ 15.230,88 (Quinze mil, duzentos e trinta reais oitenta e oito centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:56BE0DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO SEC. INFRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

-Processo Nº: 029/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 010/2023.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**
-Contrato N°: 026/2023/PMJ.
-Locadora: **VAGNER CASSIANO GOMES** inscrito no CPF Nº 071.685.234-90.
- Valor anual: R$ 12.0000,00 (Doze mil reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1B039233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO SALAS SEC. ADM.

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

-Processo Nº: 003/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 003/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS 04 E 05 LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
-Contrato N°: 010/2022/PMJ.
-Locador: KLEBER SOARES DO NASCIMENTO,CPF/MF sob o nº 039.970474-48
- Valor anual: R$ 10.153,92 (Dez mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do**art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B7F1D16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO SEC. ADM.

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

-Processo Nº: 002/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 002/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.
-Contrato N°: 009/2022/PMJ.
-Locador: MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA, CPF/MF sob o nº734.491.214-72.
- Valor anual: R$ 12.0000,00 (Doze mil reais)**.**
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:380AB587

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, torna público **o PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP Nº 001/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 205.956,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)**. Abertura: 31/01/2024 às 09h00. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

JANIELE SANTOS HONORATO.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F1794687

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP Nº 023/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E CAMISOLAS HOSPITALARES, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 030/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.752.596/0001-04, com valor total de R$ 4.837,32 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 04/01/2024. **NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**- inscrita no CNPJ nº 42.961.833/0001-69, com valor total de R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 08/01/2024.

Jatobá/PE, 16 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3F8FA170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP Nº 017/2023, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1509/2023**. Fornecedores:**ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 20.743.363/0001-24, com valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 14/12/2023. **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, com valor total de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 04/01/2024. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor total de R$ 193.516,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais). 04/01/2024. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95, com valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais) .Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 15/12/2023. **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com valor total de R$ 71.206,00 (setenta e um mil, duzentos e seis reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 13/12/2023. **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88, com valor total de R$ R$ 196.174,00 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e quatro reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 13/12/2023. **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 8.186,80 (oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 13/12/2023. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CPNJ n° 94.389.400/0001-84, com valor total de R$ 84.186,00 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 14/12/2023. **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.778.326/0001-21, com valor total de R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 20/12/2023. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.779.833/0001-56, com valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 22/12/2023. **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, com valor total de R$ 88.820,00 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 13/12/2023. **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.388.826/0001-70, com valor total de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 13/12/2023.

Jatobá/PE, 16 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3F83CC41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP Nº 022/2023, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TERAPÊUTICO INFANTIL (ESPAÇO OLHAR PARA AS DIFERENÇAS) REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 031/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE.** Fornecedor:**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**- inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de R$ 14.851,10 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 06/01/2024.

Jatobá/PE, 16 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0F9A7996

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 29/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP Nº 021/2023, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, MULETAS E ANDADORES, REFERENTEA EMENDA IMPOSITIVA Nº 029/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. Fornecedor:**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**- inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de R$ 10.634,10 (dez mil, seiscentos trinta e quatro reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 02/01/2024.

Jatobá/PE, 16 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E85E2CFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 028/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP Nº 020/2023, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. REFERENTE A EMENDAS IMPOSITIVAS N° 013/2022, 014/2022, 015/2022, 021/2022 E 038/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR**- inscrita no CNPJ nº 49.441.597/0001-07, com valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 02/01/2024.**BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com valor total de R$ 2.140,56 (dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 03/01/2024. **BRUNA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com valor total de R$ 54.807,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete reais. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 02/01/2024.

Jatobá/PE, 16 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:163F374B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 032/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP Nº 024/2023, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFERENTES AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 011/2022 e 005/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as empresas:**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10, com valor total de R$ R$ 26.901,00; **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de R$ R$ 5.315,25.

Jatobá/PE, 16 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A6354D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 032/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP Nº 024/2023, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFERENTES AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 011/2022 e 005/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as empresas:**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10, com valor total de R$ R$ 26.901,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 06/01/2024. **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de R$ R$ 5.315,25. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024.

Jatobá/PE, 16 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:137E6735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 21/11/2023. EDIÇÃO 3471. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
ERRATA A MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 21/11/2023. EDIÇÃO 3471. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP Nº 018/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1409/2023.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP Nº 018/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1409/2023, tendo como VENCEDORAS as empresas: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ no 33.472.974/0001-27, com valor total de R$ 122.772,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 38.329.458/0001-61, com valor total de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ no 08.674.752/0001-40, com valor total de R$ 274.298,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01, com valor total de R$23.674,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais); EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.882.932/0001-94, com valor total de R$ 17.676,00

(dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais); GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.928.753/0001-00, com valor total de R$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita noCNPJ n° 26.754.510/0001-48, com valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88, com valor total de R$ 160.836,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais); JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, com valor total de R$ 218.259,40 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.779.833/000-56, com valor total de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, com valor total de R$ 10.453,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais); NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.922.653/0001-89, com valor total de R$ 26.537,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

LEIA-SE:

(...) tendo como VENCEDORAS as empresas: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ no 33.472.974/0001-27, com valor total de R$ 122.772,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 38.329.458/0001-61, com valor total de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ no 08.674.752/0001-40, com valor total de R$ 274.298,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01, com valor total de R$ 23.674,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais); EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.882.932/0001-94, com valor total de R$ 17.676,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais); GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.928.753/0001-00, com valor total de R$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.754.510/0001-48, com valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88, com valor total de R$ 160.836,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais); JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 85.180,00 (oitenta e cinco mil cento e oitenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, com valor total de R$ 218.259,40 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.779.833/000-56, com valor total de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, com valor total de R$ 14.053,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Jatobá/PE, 17 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:96DE9E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 3º COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 -SRP-027-2023

O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 029/2023, objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (sopão), para atender a secretaria de assistência e ação social do município de Joaquim Nabuco, conforme homologação ocorrida no dia 12/12/2023, que, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens 01, 08,13 e 16, ter pedido desistência do processo, fica convocada as Empresa : **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.027.696/0001-24,** classificada em segundo lugar para assumir os lotes, 01 e 08, devendo manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias e fazer o envio dos documentos de habilitação para o e-mail cpl2023j.nabuco@gmail.com A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente. Informações: cpl2023j.nabuco@gmail.com

Joaquim Nabuco/PE, 17 de Janeiro de 2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9B2ABB0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024. PROCESSO Nº: 00001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 00001/2024. AGC. Serviço. Contratação artística de "NANARA BELLO" para apresentação no dia 19/01/2024, nas festividades em comemoração a festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Lagoa de Itaenga–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 16/01/2024

CRISTANE GILDA MARIA SILVA MENDES-
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:7202C960

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024. PROCESSO Nº: 00002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Processo Nº: 00002/2024. AGC. Serviço. Contratação artística de "BANDA SENTIMENTOS" para apresentação no dia 19/01/2024, nas festividades em comemoração a festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Lagoa de Itaenga–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Vipstar Entretenimento Eireli. CNPJ: 39.508.434/0001-32. Valor R$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 16/01/2024.

CRISTANE GILDA MARIA SILVA MENDES-
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:24257DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO IBAMA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE. Menor Data da abertura: 19 de janeiro de 2024 ás 09:30h

Lagoa do Ouro, 17 de janeiro de 2024.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:21EF639F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - Número do Contrato: 057/2023. Contratante: MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ nº 11.286.267/0001-03, com sede a Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro -PE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por Milka Lorena Cordeiro Ferreira, portadora do CPF nº 112.334.724-70 e RG nº 8792573 SDS/PE, Rua Capitão Amador Monteiro nº 110, Centro, Lagoa do Ouro/PE. Contratado: **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA EPP**, estabelecida R. Nelson Porto, 14, centro, Arcoverde/PE, CEP: 56506-770, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001-70, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. José Luciano Gabriel, portador da Cédula de Identidade nº 6.093.450 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº034.969.934-80, residente e domiciliado na Avenida Zeferino Galvão, 321, aptº 1, Centro, Arcoverde, PE, CEP: 56.506-400. Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 057/2023, conforme disposição do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:7597EF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 015/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia especializada para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAGOA DE SOUZA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Valor: R$ 975.215,38 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADA** a empresa: 1) CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.086/0001-47 e, **INABILITADA** a empresa: 1) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 26/01/2024, às 8h30min, na sala da CPL. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente deu por encerrada esta reunião. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 17 de janeiro de 2024.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:A3CF4B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGOS E VAGAS, PLANEJAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE JUSTIFICAÇÃO DE CARGOS E VAGAS, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 2015, especialmente os Artigos 90 e 93, Inciso II, letra "C" e "D", recomendação do TCE/PE contida no Processo TC 22100322-8 e demais legislações vigentes

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no *caput* do Artigo.37, da Carta Magna,

CONSIDERANDO ainda, a carência de dados oficiais acerca do organograma existente e necessário para nortear o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para levantamento de cargos e vagas, planejamento, emissão de relatório de justificação, coordenação e acompanhamento para realização de concurso público de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

Art. 2°. A comissão especial será composta pelos seguintes servidores:

I. INALDO SOARES TORRES JÚNIOR, matrícula nº 572, que será seu Presidente;
II. EDILMA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 4096, Relatora;
III. JOSÉ ELIOMAR DA SILVA, matrícula nº 25, Membro;
IV. MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 31, Membro;
V. ÁLVARO JOSÉ BÍGIO MONTEIRO, matrícula nº 14, Membro;

Art. 3°. Compete à comissão especial:

I. Executar procedimento de levantamento de cargos e vagas a serem providos;
II. Elaborar Planejamento e emissão de relatório de justificação de cargos e vagas a serem providos;

III. Coordenar e Acompanhar até seu final, a realização do concurso público de cargos de provimento efetivo a serem providos;
IV. Formalizar o Estudo Técnico Preliminar;
V. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
VI. Promover os atos administrativos relacionados à contratação da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público;
VII. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
VIII. Elaborar a proposta preliminar do edital do concurso público, que será disponibilizada como anexo ao edital de licitação para a contratação de entidade responsável pelo planejamento, organização e execução desse concurso público.
IX. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;
X. Atuar como gestora e fiscal da contratação a que se refere o Inciso VI deste artigo, cabendo-lhe especialmente aprovar os atos realizados pela empresa contratada, inclusive cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Parágrafo Único. O edital do concurso público somente poderá ser alterado por ato do Prefeito, mediante sugestão escrita e justificada da comissão especial.

Art.4°. Os membros da comissão especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art.5°. É vedado aos membros da comissão especial a participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para concurso público, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador.

Art.6°. A comissão especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito –

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:312D1BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e as Leis Municipais 017/2022 e 016/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **POLIANA ÁGUIDA DA SILVA RODRIGUES,** inscrito (a) no CPF 024.078.774-97**,** para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:ADCF481F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 018/2023, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTORIZAÇÃO DE 186 CV PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**.** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor máximo aceitável R$ 885.100,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cem reais)**.** Início do acolhimento das propostas: **18/01/2024 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **01/02/2024** às 07:00h. Início da sessão de disputa o dia **01/02/2024, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 17/01/2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D3841BD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 074/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório Nº: 074/2023. Inexigibilidade Nº 017/2023. Objeto Descr: Contratação da empresa JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 34.764.778/0001-99, sediada à Rua Dr. José Mariano, 40 – Centro Gravatá, - PE – CEP: 55.641-258, detentora da representação exclusiva no território nacional para contratação do cantor MOURA ROSSI, para apresentação de show da artista no dia 03 de fevereiro de 2024 em praça pública na localidade Urucuba por ocasião da 133ª Festa de São Sebastião do Município de Limoeiro/PE. Em favor da Empresa: JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 34.764.778/0001-99, com o seguinte Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 12 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C46F75C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 141/2023

DECRETO Nº 141/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Município de Machados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública, direta e autárquica do Município de Machados, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Machados devem adotar medidas cabíveis para garantir que os processos licitatórios atendam tempestivamente às suas necessidades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos serão processados na forma prevista no Capítulo II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no sítio eletrônico e diário oficial eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Seção I
Da designação
Subseção I
Agente de contratação

Art. 5º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros designados nos termos do disposto no art. 7º e no art. 12 deste Regulamento, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Subseção II
Equipe de apoio

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 15.

Subseção III
Comissão de contratação

Art. 7º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 12.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 8º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 9º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 23 ao art. 26, observados os requisitos estabelecidos no art. 12.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- A complexidade da fiscalização;
- O quantitativo de contratos por agente público; e
- A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 11. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 28.

Subseção V
Requisitos para designação

Art. 12. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Regulamento deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

- Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou iniciativa privada; e
- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 10.

Subseção VI

Princípio da segregação de funções

Art. 14. O princípio da segregação de funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

da consolidação das linhas de defesa tratadas nos artigos 33 a 35, deste Regulamento; e

de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Subseção VII

Vedações

Art. 15. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da atuação e do Funcionamento

Subseção I

Atuação do Agente de Contratação

Art. 16. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento da contratação estipulado no Plano de Contratações Anual seja cumprido, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 12 deste Regulamento, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas em lei especificas que tratem de processos administrativos no âmbito municipal.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 17. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou assessorias e consultorias contratadas pela administração para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Subseção II

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 17.

Subseção III

Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 19. Caberá à comissão de contratação:

- Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 16, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços

especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 5º e no art. 12;
- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 16;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 20. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 17.

Subseção IV

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 21. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
- **Gestão de contrat**o - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- **Fiscalização técnica** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- **Fiscalização administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- **Fiscalização setorial** - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 22. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos em normas de controle interno para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 21.

Subseção V

Gestor do contrato

Art. 23. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção VI

Fiscal técnico

Art. 24. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Subseção VII

Fiscal administrativo

Art. 25. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto nas normas de controle interno;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subseção VIII
Fiscal setorial
Art. 26. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 24 e o art. 25.

Subseção IX
Recebimento provisório e definitivo
Art. 27. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção X
Terceiros contratados
Art. 28. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção XI
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 29. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 17.

Subseção XII
Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 30. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Subseção XIII
Orientações gerais
Art. 31. Caberá exclusivamente ao Poder Executivo a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Governança das Contratações
Art. 32. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Município de Machados são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações tem a função de assegurar o alcance dos objetivos do processo licitatório, a saber:
- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção II
Do Controle das Contratações
Art. 33. As contratações públicas deverão submeter-se às práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e estão subordinadas ao controle social.
Parágrafo único. Na forma de regulamento instituído por ato do Controlador Geral do Município de Machados, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.
Art. 34. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos envolvidos em todas as etapas da contratação.
Art. 35. No tocante ao controle preventivo e ao gerenciamento de riscos, as contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
- Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
- A identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o grau do risco definido;
- A adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais no processo da contratação pública;
- A adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

- No âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
- Aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
- Realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
- Adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
- Monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
- Propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
- Prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
- Avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

§ 6º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:
- Quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
- Quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão aos órgãos de controle externo cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Administração do Município de Machados executar as atividades de administração de materiais e serviços em geral e suas licitações e estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, observadas as regras de competência e os procedimentos para a realização de despesas da Administração direta e autárquica do Município de Machados, bem como:
- Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços em geral;
- Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal ou Estadual;

- Instituir, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município de Machados, modelos de minutas de editais, termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal mediante análise e parecer da Procuradoria Municipal;

§ 1º O catálogo referido no inciso II, do caput deste artigo, poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 37. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º As minutas padronizadas estabelecidas na forma do inciso III são de uso obrigatório por todos os órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, observado o § 2º do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 3º A autoridade competente para autorizar a licitação e o servidor responsável pela instrução do processo administrativo deverão certificar nos autos o cumprimento do disposto no caput deste artigo, mediante subscrição de declaração conjunta em que:
- Atestem o uso das minutas-padrão de edital e de seus respectivos anexos, aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Município de Machados;
- Declarem que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Jurídica do Município de Machados, em atendimento ao artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O Procurador Jurídico do Município de Machados poderá editar instrução contendo normas complementares, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 38. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Machados é o órgão responsável por gerir o Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Subseção I
Definição e objetivos

Art. 39. Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se:
- **Plano de Contratações Anual:** documento composto pela consolidação das demandas registradas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Município de Machados.
- **Órgão participante:** órgão ou entidade do Município de Machados que irá registrar, individualmente, suas necessidades de compras e contratações para compor o Plano de Contratações Anual.
- **Órgão gerenciador:** órgão responsável pela elaboração do calendário de preenchimento e a consolidação das necessidades informadas pelos demais órgãos e entidades para o Plano de Contratações Anual.
- **Autoridade competente:** agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações e contratos ou a ordenar despesas no âmbito dos órgãos ou entidades.

Art. 40. O Plano de Contratações Anual do Município de Machados se caracteriza como instrumento de governança das contratações públicas e têm como objetivos:
- Racionalizar as contratações das unidades administrativas,
- Promover a padronização de produtos e serviços;
- Propiciar a economia de escala e a redução de custos processuais;
- Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e das entidades;
- Subsidiar a elaboração da lei orçamentária do Município de Machados;
- Auxiliar a programação e execução financeiras;
- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e
- Garantir maior transparência e controle das contratações do Município de Machados.

Subseção II
Das Diretrizes para elaboração do Plano de Contratações Anual

Art. 41. Mediante calendário a ser divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Administração, os órgãos e entidades encaminharão suas previsões de compras e contratações ou em caso de adoção de sistema informatizado, registrará suas demandas de forma eletrônica.
§ 1º A formalização da previsão das demandas pelos órgãos participantes deverá conter:
- Previsão das aquisições de bens e materiais a serem adquiridos no ano subsequente;
- Previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços, inclusive de engenharia e de tecnologia da informação, bem como a previsão de prorrogação dos contratos vigentes; e
- Estimativa dos recursos financeiros necessários às contratações.
§ 2º As previsões das demandas de aquisições e contratações dos órgãos requisitantes deverão ser remetidas à Secretaria Municipal de Administração em até dez dias após a aprovação, para consolidação do Plano de Contratações Anual do Município de Machados.
§ 3º As previsões das demandas de aquisições e contratações de que trata o caput deste artigo devem manter compatibilidade com as propostas orçamentárias setoriais encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, durante o processo de elaboração do projeto de lei orçamentária do exercício seguinte.

Subseção III
Exceções ao Registro do Plano de Contratações Anual
Art. 42. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
- Informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- Contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas em regulamento próprio;
- As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I, as partes não classificadas como sigilosas serão registradas no Plano de Contratações Anual, quando couber.
Subseção IV
Formação do Plano de Contratações Anual
Art. 43. O procedimento para a elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com a formalização da demanda pelo órgão ou entidade participante e consiste na indicação da previsão de suas necessidades de materiais e serviços para o ano subsequente.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras disponíveis no catálogo eletrônico de padronização elaborado ou adotado pelo Município.
Art. 44. A partir das necessidades informadas durante o preenchimento do Plano de Contratações Anual, o setor de licitações e contratos de cada órgão ou entidade participante poderá elaborar seu calendário de contratações pelo nível de prioridade da demanda definido no planejamento estratégico do órgão ou entidade.
Art. 45. O conjunto das demandas registradas por cada órgão ou entidade participante deverá ser aprovado pela respectiva autoridade competente.
Subseção V
Consolidação e Divulgação
Art. 46. Após aprovadas, as previsões das demandas formalizadas pelos órgãos participantes para compor o Plano de Contratações Anual, serão encaminhadas ao setor de licitações e contratos para consolidação e publicação.
Art. 47. O Plano de Contratações Anual do Município de Machados será publicado em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Subseção VI
Execução do Plano de Contratações Anual
Art. 48. Cabe a cada secretaria, órgãos e entidades participantes a execução das compras e contratações e o acompanhamento das demandas informadas no Plano de Contratações Anual.
Art. 49. O estudo técnico preliminar deve conter demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
§ 1º Caso o objeto pretendido não esteja previsto no plano de contratações anual, os setores requisitantes deverão justificar a urgência e necessidade da contratação e incluí-lo, respeitado o calendário do exercício.
§ 2º As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.
Art. 50. As demandas constantes no Plano de Contratações Anual serão formalizadas por meio de processo específico, devidamente instruído de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, e encaminhadas ao setor de licitações e contratos, com a antecedência necessária ao cumprimento do prazo previsto em calendário elaborado pelo órgão ou entidade participante.
Art. 51. O órgão participante deverá avaliar e elaborar periodicamente a gestão dos riscos quanto à probabilidade de não efetivação ou de atraso das contratações previstas no Plano de Contratações Anual durante sua vigência.

Subseção VII
Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento
Art. 52. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
- Necessidade de adequação da proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;
- Necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual;
- Necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira, após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;
- Modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e
- Extraordinariamente, mediante justificativa, durante o ano de sua execução, para a inclusão de demanda.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade Superior e republicado nos mesmos moldes que se deu o plano originário.
Subseção VIII
Disposições Gerais sobre o Plano de Contratações Anual
Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração poderá solucionar os casos omissos, expedir normas complementares e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos do Plano de Contratações Anual.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO LICITATÓRIO
Seção I
Da Fase Preparatória
Art. 54. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- O orçamento estimado por meio de metodologia compatível com o objeto;
- A elaboração do edital de licitação;
- A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 55. Para fins do disposto nesta Seção, considera-se:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- **área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- **Equipe de planejamento da contratação:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Subseção I

Elaboração do ETP

Art. 56. Os ETP deverão ser elaborados observados os procedimentos estabelecidos neste documento, admitida a adoção do Sistema ETP Digital mantido pelo Poder Executivo Federal ou outros sistemas públicos ou privados adquiridos pelo Município.

Subseção II

Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP

Art. 57. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 58. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 59. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o disposto no art. 3º.

Art. 60. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 61. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

- A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de

técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 63. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras secretarias ou órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 64. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com especialização técnica relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 65. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 bem como a legislação municipal que regulam o acesso a informações.

Subseção III

Exceções à elaboração do ETP

Art. 66. A elaboração do ETP:

- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Subseção IV

Regras Específicas para Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia e Soluções de Tecnologia da Informação

Art. 67. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 68. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas.

Subseção V

Orientações Gerais sobre o ETP Digital

Art. 69. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores poderão utilizar sistema informatizado do Governo Federal ou contratado da iniciativa privada.

§ 1º Os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 2º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 3º As informações e os dados do Sistema ETP digital pertencente ao poder público não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 70. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 71. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- Requisitos da contratação;

- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- Critérios de medição e de pagamento;

- Forma e critérios de seleção do fornecedor;

- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- A adequação orçamentária e documentação exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa;

- Especificação do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização elaborado ou adotado pelo Município, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

- Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

- Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

- Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com especialização técnica relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado que indicará os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção IV

Da Especificação do Produto

Art. 72. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Art. 73. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo.

Subseção I

Definições

Art. 74. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - **Bem de luxo:** bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

forte apelo estético; ou

requinte;

- **Bem de qualidade comum:** bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade da demanda;

- **Bem de consumo:** todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

incorporailidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
elasticidade: renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Subseção II
Classificação de Bens

Art. 75. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 74:
- **Relatividade econômica:** variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- **Relatividade temporal:** mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 76. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 74:
- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção III
Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 77. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Regulamento.

Subseção IV
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 78. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção V
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 79. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias, o endereço da entrega e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 80. Além do previsto neste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fornecedor.
Parágrafo único. São considerados perecíveis todos os produtos sujeitos a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo, independentemente dos métodos utilizados nos processos da cadeia de suprimentos.

Seção VI
Da Padronização

Art. 81. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 82. O processo de padronização deverá conter:
- Parecer técnico sobre o produto, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
- Despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
- Síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Machados.

Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção I
Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 83. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 2º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa.
§ 4º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico do Município, poderá ser adotado, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal ou EFISCO material e serviços do Governo do Estado de Pernambuco outros que vier a substituí-los.

Seção VII
Da Pesquisa de Preços
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 84. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos neste Regulamento, consoante o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 85. Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica do Município de Machados observarão o disposto nesta seção.
§ 1º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Seção.
§ 2º O órgão ou a entidade demandante deverá realizar pesquisa de preços na forma deste Regulamento, a fim de assegurar que os valores de referência se apresentem em conformidade com o mercado.
§ 3º O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia;
§ 4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Art. 86. Para fins deste Regulamento, considera-se:
- **Especificação ou descrição do objeto:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, apto à caracterização do bem ou serviço e a definição das respectivas unidades de fornecimento;
- **Pesquisa de preços:** procedimento prévio e indispensável à contratação pública, utilizado para definir o valor de referência a ser adotado na aquisição de bens e contratação de serviços;
- **Valor de referência:** parâmetro que deve refletir o preço compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- **Pesquisa de mercado:** procedimento para verificação das exigências e condições de mercado do objeto a licitar, tais como: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, modelo de execução e garantia;

- **Preço praticado pela Administração:** é aquele devidamente homologado e/ou pago ao contratado em contratações similares feitas pela Administração Pública;
- **Valores exorbitantes e inexequíveis:** são valores discrepantes que não demonstrem viabilidade e coerência com os demais pesquisados no mercado. São definidos por meio de critérios e parâmetros técnicos, tendo por base os preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir, por meio de tratamento estatístico, aqueles que mais destoam dos demais integrantes da amostra;
- **Valores válidos:** são aqueles obtidos após a aplicação do tratamento estatístico para verificar possíveis discrepâncias dentro do conjunto de preços encontrados na pesquisa;
- **Planilha comparativa de preços:** documento que compila e trata os dados adquiridos e lançados na pesquisa de preços, cujo resultado será o valor de referência da licitação;
- **Painel de preços:** banco de preço disponível no sistema oficial, mantido pelo Poder Executivo Federal, que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no âmbito da Administração Pública Federal.

– **Sistema Tome Contas:** Plataforma digital de consulta aos dados relativos a arrecadação, gastos, licitações, contratos e demais atos de gestão de todos os municípios, entidades e órgãos públicos do Estado e gerenciada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Subseção II

Dos Procedimentos da Pesquisa de Preços

Art. 87. A pesquisa de preços deve ser realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto.

Art. 88. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- Preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Município de Machados e demais entes públicos das demais esferas de governo;
- Pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.
- Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo agente responsável.

Art. 89. Para a realização da pesquisa de preços deverão ser observadas as especificações ou descrições do objeto a ser adquirido ou contratado e, sempre que possível, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:

- O quantitativo total do objeto e a potencial economia de escala;
- O local de execução do objeto;
- A influência da sazonalidade no preço do objeto;
- As condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem, execução do serviço, formas de pagamento e garantias exigidas;
- Marca e modelo solicitado, quando couber.

Art. 90. É obrigatória a apresentação de, no mínimo, um preço de cada parâmetro constante nos incisos I e II do artigo 88.

§ 1º No que tange aos preços obtidos por meio de sistema de nota fiscal eletrônica-NFe, o valor utilizado para cada item corresponderá ao valor médio das notas encontradas.

§ 2º Na hipótese do §1º, não poderá ser utilizado mais de um registro por item na Planilha Comparativa de Preços.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento do disposto no caput, deverá ser juntada aos autos comprovação e justificativa do agente responsável.

Art. 91. A pesquisa de preços deve contemplar o maior número possível de amostras, disponíveis dentre as fontes elencadas no art. 93.

Art. 92. A pesquisa de preços deverá contemplar o mercado local, sempre que possível, desde que os valores tragam vantajosidade para a Administração.

Subseção III

Das Fontes de Pesquisa

Art. 93. Consideram-se fontes oficiais de pesquisa para obtenção de valores de referência:

- Relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído dos sistemas disponibilizados pelos órgãos dos Governos federal e Estadual.
- Preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Município de Machados ou demais entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos pelos seguintes instrumentos:

Sistema Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Painel de Preços disponibilizado pela Administração Pública Federal;

Sítios oficiais dos demais entes públicos ou de publicações em diário oficial;

Contratações efetivadas por outros entes públicos, disponíveis em demais sistemas eletrônicos de compras de entidades públicas;

- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores.
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV, entende-se por:

- **Mídia especializada:** aquela não vinculada necessariamente a portal na internet, mas a outros meios como jornais, revistas, estudos, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.
- **Sítio eletrônico especializado:** aquele necessariamente vinculado à portal na internet, com a utilização deferimentos de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.
- **Sítio de domínio amplo:** aquele presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante de produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, compreendido por empresa legalmente estabelecida e o sítio detentor de referência que garanta confiabilidade e segurança.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 4º Na pesquisa de preços advindas de mídia especializada, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, constante no inciso IV do caput, deverá ser utilizado o menor valor para pagamento em única parcela.

§5º Poderão ser utilizados Bancos de Preços de entidades privadas de notório reconhecimento, que apresentem preços fidedignos e válidos de licitações de entes públicos.

§6º Quando a pesquisa de preços for realizada por meio de solicitação direta aos fornecedores, nos termos do inciso III, do caput, deverá ser observado:

- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

- Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput; e
- Apresentação de justificativa para escolha dos fornecedores consultados.

§ 7º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 8º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 94. Na pesquisa de preços relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á, como parâmetro normativo, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Especial de

Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outra norma que venha a substitui-la.

Subseção IV

Dos Prazos de Vigência dos Preços Pesquisados

Art. 95. As pesquisas utilizadas para compor a Planilha Comparativa de Preços possuem vigência de acordo com o estabelecido a seguir:

- Relatório de Notas Fiscais eletrônicas: 90 (noventa) dias a contar da data da pesquisa;
- Preços públicos referentes a licitações similares: 12 (doze) meses, a contar da sua homologação;
- Contratações efetivadas por entes públicos: deverão estar em execução ou terem sido finalizadas em até 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa.
- Pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação e proposta escritas, de acordo com o prazo descrito na proposta ou 60 (sessenta) dias, se não houver prazo de vigência expresso no documento;
- Pesquisa publicada em mídia especializada e sítio eletrônico especializado: de acordo com os prazos neles estipulados ou, em casos omissos, 90 (noventa) dias a contar da data da pesquisa;
- Pesquisa em sítio de domínio amplo: 90 (noventa) dias a contar da data da pesquisa.

§ 1º Para fins do inciso I, deverão ser consideradas NFe emitidas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa, a fim de alcançar a média final que comporá a Planilha Comparativa de Preços.

§ 2º Para fins do inciso II, deverá ser observada a vigência prevista na Ata de Registro de Preços ou no Edital de Licitação.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, somente serão admitidas propostas cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Sempre que possível, será solicitada aos fornecedores a vigência mínima de 60 (sessenta) dias nas propostas de preços previstas no inciso IV.

§ 5º Para fins do inciso V, em caso de tabelas ou fixação de preços, deverão ser utilizados aqueles publicados em data mais recente.

Art. 96. A Planilha Comparativa de Preços deve ser elaborada exclusivamente com preços vigentes, de acordo com os prazos previstos nesta subseção.

Art. 97. O valor de referência terá vigência na forma descrita nesta subseção, de acordo com a fonte utilizada na obtenção de cada preço, ou de 180 dias, a contar da data da assinatura da Planilha Comparativa de Preços, a que for maior, desde que, neste último caso, seja observado que o valor de referência esteja condizente com o mercado atual.

Subseção V

Das Formas de Comprovação dos Preços Pesquisados

Art. 98. São considerados documentos comprobatórios válidos para realização da pesquisa de preços, oriundos das fontes mencionadas na subseção III:

- **Notas Fiscais eletrônicas (NFe):** a) relatório emitido no sistema de Nota Fiscal eletrônica disponibilizados pelos Governo Federal e/ou Estadual, contendo descrição e valor médio do objeto, endereço eletrônico do domínio, data da pesquisa ou data da impressão;
- Preços públicos de valores contratados por órgãos públicos:

cópia de documento de homologação que contenha, no mínimo, o número da licitação, data, descrição do objeto, valor do item;

relatório obtido em sistema de Banco de Preços que contenha, no mínimo, o número da licitação, data de homologação, descrição do objeto, valor do item;

cópia de Ata de Registro de Preço que contenha, no mínimo, o número da ata e/ou da licitação, data da publicação em Diário Oficial, prazo de vigência, descrição do objeto, valor do item;

cópia de contrato firmado, assinado pelas partes, que contenha, no mínimo, o número da licitação, nome do órgão contratante, nome da contratada, data de assinatura, prazo de vigência, descrição do objeto, valor do item e os respectivos termos aditivos, quando for o caso.

III - Propostas de fornecedores, provenientes de empresas que reúnam as condições necessárias para contratar com a Administração:

documento contendo a razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa consultada, endereço e telefone de contato, data de emissão, assinatura do seu representante legal, descrição do objeto, valor unitário e total, prazo de vigência e demais informações condizentes com o objeto que incidam no preço ofertado;

apresentar cópia da Situação Cadastral da empresa emitida por meio de consulta do CNPJ no sítio oficial da Receita Federal do Brasil;

cópia dos pedidos do órgão para cotação, que deverá ser para no mínimo 3 (três) fornecedores;

justificativa da escolha dos fornecedores.

e) registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV.

IV - Mídia especializada, sítio especializado ou de comércio eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação:

página do sítio eletrônico, contendo no mínimo endereço eletrônico do domínio consultado, data e hora de acesso, especificação do objeto, valor do item;

quando se tratar de mídia especializada em meio físico, deverá ser juntado, quando cabível, documento que contenha as mesmas informações constantes da alínea "a".

§ 1º Quando necessário, deverá ser apresentado edital, termo de referência ou projeto básico, proposta oficial do fornecedor vencedor da licitação, contendo informações detalhadas do objeto, conforme disposto nos incisos II e III.

§ 2º A pesquisa de preços direta com fornecedores deverá ser realizada mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º O valor total da proposta definido no inciso IV deverá conter todos os custos, taxas e impostos incidentes.

Subseção VI

Da Planilha Comparativa e Valor de Referência

Art. 99. Após a realização da pesquisa, o agente responsável deverá apresentar Planilha Comparativa de Preços com o resultado dos valores encontrados.

Parágrafo único. A Planilha Comparativa de Preços deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, quantidade solicitada, valores de cada fonte pesquisada, valor final unitário, valor final total, data da elaboração, nome, matrícula, seção e assinatura do agente responsável.

Art. 100. Para cada item contido na planilha serão aplicados os seguintes critérios para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis:

- Calcular a mediana do conjunto de valores encontrados na pesquisa de preços;
- Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta porcento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

Parágrafo único. Após identificar os valores exorbitantes e inexequíveis, deverá ser calculada a média e a mediana dos valores válidos.

Art. 101. Após a aplicação da metodologia para cálculo do valor de referência, a Planilha Comparativa de Preços deverá apresentar, no mínimo, três preços válidos.

Art. 102. O valor de referência de cada item será o menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da média e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços, conforme o critério de julgamento estabelecido em edital.

Art. 103. A Planilha Comparativa de Preços poderá ser composta por preços públicos com prazo de validade superior ao previsto nesta seção desde que comprovada, nos autos, a inexistência de preços públicos vigentes.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os preços públicos com prazo de vigência superior ao fixado poderão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE devendo os respectivos cálculos estarem descritos nos autos.

Art. 104. Cabe ao agente responsável pela pesquisa de preços realizar análise crítica dos preços encontrados, bem como do valor de referência, a fim de verificar se estão homogêneos e condizentes com a realidade atual do mercado.

Subseção VII

Das Regras Específicas

Art. 105. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 90.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 90, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas

para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 107. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la, observado, no que couber, o disposto nesta seção.

Subseção VIII

Disposições Gerais sobre a Pesquisa de Preços

Art. 108. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, bem como a escolha da metodologia de menor preço ou maior desconto, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Art. 109. Sempre que necessário e possível, observada a realidade do mercado do objeto que se pretende contratar, poderão ser adotados critérios para análise dos preços exorbitantes e inexequíveis diferentes daqueles descritos na subseção V, desde que devidamente motivado e justificado pelo agente responsável.
Art. 110. O memorial de cálculo, os comprovantes e as justificativas que instruem a atividade de pesquisa de preços serão anexados ao processo administrativo.
Art. 111. Quando da conclusão dos trabalhos para apuração do valor de referência, o agente responsável pela pesquisa de preços deverá elaborar lista de verificação, a fim de garantir que todos os procedimentos prescritos nesta seção foram obedecidos.
Art. 112. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for maior desconto.
Art. 113. Compete à Secretaria Municipal de Administração editar normas complementares e decidir acerca dos casos omissos e situações excepcionais.

CAPÍTULO V DO PREGÃO

Seção I

Do Procedimento

Art. 114. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
§ 1º O pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, e é adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
§ 2º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações da modalidade pregão.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações da modalidade pregão, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia que tenham por objeto ações objetivamente padronizáveis para manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais desses bens, conforme definido na alínea "a", do inciso, XXI, do caput, do art. 6°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 115. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto é obrigatório na modalidade pregão e considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Subseção I

Das Definições

Art. 116. Para fins do disposto neste capítulo, consideram-se lances intermediários:
- Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Subseção II

Do Licitante Interessado em Participar do Certame

Art. 117. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- Credenciar-se previamente no sistema eletrônico disponibilizado para o certame pela Administração;
- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção II

Da Fase de Apresentação da Proposta e Lances

Subseção I

Dos Prazos

Art. 118. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são de:
- 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- No caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Subseção II

Da Apresentação da Proposta

Art. 119. Após a divulgação do edital de pregão, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
§ 2º Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
§ 6º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
§ 7º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 120. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo anterior, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção III
Da Abertura da Sessão Pública e Início da Fase Competitiva
Subseção I
Da Abertura
Art. 121. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II
Do Início da Fase Competitiva
Art. 122. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do art. 123, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º Será considerado indício de inexequibilidade das propostas:
- Valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para aquisição de bens e serviços em geral;
- Valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração no caso de obras serviços de engenharia.
§ 5º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 6º A inexequibilidade será considerada pelo pregoeiro após diligência que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§ 7º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata os § 5º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 8º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção IV
Dos Modos de Disputa
Art. 123. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
- **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- **Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- **Fechado e aberto:** serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
- Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 124. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 123, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do art. 123.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do art. 123.

Subseção II
Do Modo de Disputa Aberto e Fechado
Art. 125. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput do art. 123, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Subseção III

Do Modo de Disputa Fechado e Aberto

Art. 126. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 123, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 124, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 124.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do, do art. 123.

Subseção IV

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 127. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 128. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Subseção V

Dos Critérios de Desempate

Art. 129. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção V

Do Encerramento da Etapa de Envio de Lances e da Fase de Julgamento

Subseção I

Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 130. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no art. 123 §4º, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 131. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º, do art. 123, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 129.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 130, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 132. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 133. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II

Do Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 134. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 131, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observadas as exigências de habilitação dispostas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.
§ 1º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
§ 2º Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Subseção III

Dos Procedimentos de Verificação para Habilitação do Licitante Vencedor

Art. 135. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata caput, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º, do art. 130.

§ 5º A verificação pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida nos artigos 137 a 139.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 130.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será exigida nos termos de regulamento específico, que disponha acerca do tratamento preferencial e simplificado, nas contratações públicas, concedido a essas entidades, consoante o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção VI

Da Intenção de Recorrer e do Prazo para Recurso

Art. 136. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Seção VII

Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Subseção I

Da Proposta

Art. 137. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Subseção II

Dos Documentos de Habilitação

Art. 138. O pregoeiro ou a comissão de contratação poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Subseção III

Da Realização de Diligências

Art. 139. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 137 e 138, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção VIII

Da Fase de Homologação e Convocação para Contratação

Subseção I

Da Adjudicação do Objeto e Homologação do Procedimento

Art. 140. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Convocação para a Assinatura do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 141. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Seção IX

Da Aplicação das Sanções

Art. 142. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção X

Da Revogação e da Anulação

Art. 143. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XI

Orientações Gerais sobre o Pregão

Art. 144. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO VI
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 145. Definido o resultado do julgamento do certame, a Administração Pública, por meio do pregoeiro, poderá recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.

Art. 146. Na forma do disposto no art. 61, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º A negociação será conduzida por pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 147. Na forma do disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 148. Na forma do disposto no § 4º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 149. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 150. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante e o extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e em jornal diário de grande circulação, se for o caso.

§ 1º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 2º O órgão ou entidade contratante deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 151. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da sua entrega no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 152. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 2 (dois) dias úteis para supri-los.

Art. 153. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 154. O interessado deverá apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 155. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

- Paralela e não excludente;
- Com seleção a critério de terceiros;
- Em mercados fluidos.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 156. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 157. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, jornal diário de grande circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Machados e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 158. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 159. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, a critério da Administração, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 160. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de

Fornecedores do Município de Machados, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá informar aos usuários o canal oficial da Administração para recebimento de denúncias de irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 161. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 162. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

Subseção IV

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 163. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

Art. 164. Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Subseção V

Das Obrigações do Credenciado

Art. 165. São obrigações do credenciado contratado:

- Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- Observar o estrito atendimento dos valores do órgão ou entidade contratante, os preceitos éticos e as boas práticas de trabalho e convivência, que devem nortear todas as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI

Das Obrigações do Contratante

Art. 166. São obrigações do contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII

Da Contratação

Art. 167. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio de instrumento contratual ou equivalente.

Art. 168. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 169. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 170. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 171. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 172. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Machados e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 173. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 174. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 175. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII

Do Pagamento

Art. 176. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias nas formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deve indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção II

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 177. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- Descrição da demanda;
- Razões para a contratação;
- Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- Localidade/distrito em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o

§ 3º deste artigo;

- O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- Descrição da demanda;
- Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- Número de credenciados necessários;
- Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- Localidade/distrito onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.

§ 11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação, ou a comissão especial de credenciamento designada, exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte ser observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e em regulamento específico;
- O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Machados e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

§ 17 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual.

§ 18 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- Descrição da demanda;
- Tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- Credenciados e/ou serviços necessários;
- Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- Localidade/distrito em que será realizado o serviço.

§ 19 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade

contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, observado o disposto no art. 122, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
§ 22 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Subseção II

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 178. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I desta seção.

Subseção III

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 179. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos pode se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), que será regulado por ato próprio.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º A Administração Pública deverá firmar contrato de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 6º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado e poderão ingressar, a qualquer momento, interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 7º A Administração Pública poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 8º Para que a adesão ao credenciamento seja formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do Município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 9º Após a data a que se refere o § 8º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 10 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 11 Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 12 Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio e as exigidas no edital.
§ 13 O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, que poderá conceder prazo adicional para complementar documentação eventualmente faltante, ou para que se promova a regularização, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 14 O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Machados e do órgão ou entidade gerenciador.
§ 15 A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 16 O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento pelo órgão ou entidade contratante, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no parágrafo único do art. 3º deste Regulamento.
§ 17 Após a habilitação, o órgão gerenciador publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 18 O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 19 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes e contratar, obrigatoriamente, pelo menor preço.
§ 20 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, que poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 21 O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 22 O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 23 Na hipótese do previsto no § 22 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 24 Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 180. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.
Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de conduta ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 181. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:
- Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 182. A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Art. 183. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 184. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 185. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
- Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- Publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e em jornal de grande circulação; e
- Divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 186. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 187. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 188. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
- A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- Estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 189. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da Administração direta e autárquica do Município de Machados, obedecerá ao disposto nesta Seção.
Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- Haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 191. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública direta do Município de Machados:
- A Secretaria Municipal de Administração do Município de Machados, para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia;
– Órgãos da administração direta excluídos do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizados a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia;
– Entidades autárquicas excluídas do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizadas a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia.
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 192. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com o previsto em norma.
- Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações

contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar tais ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantida a ampla defesa e o contraditório aos licitantes e contratados.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 193. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

- Especificação do objeto;
– Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de consumo;
- Local de entrega; e
- Cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 194. Compete ao órgão ou entidade participante:

- Registrar o interesse em participar do registro de preços por meio de sistema eletrônico disponibilizado para esse fim, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;
- Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, por meio de sistema eletrônico disponibilizado para esse fim, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da ata de registro de preços;
- Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Machados e do órgão ou entidade demandante, quando couber;
- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar tais ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantidas a ampla defesa e o contraditório aos licitantes e contratados.

Subseção III

Da Licitação

Art. 195. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 196. O processo licitatório para registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto na Seção VII do Capítulo IV deste Regulamento.

Art. 197. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

- Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços.
- A possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
- Prazo de validade da ata de registro de preços;
- Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

- A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- Os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
- As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º O licitante poderá formular proposta com quantidade inferior à demandada somente se expressamente autorizado no edital e, nessa hipótese, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento do licitante, que estará obrigado nos limites da proposta, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 198. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- O registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212, todos deste Regulamento;
- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal
Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Município de Machados, quando do início da sua utilização; § 11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 199. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 200. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Das atualizações Periódicas da Ata e do Preço Registrado

Art. 201. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 202. O edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as condições para alteração de preços registrados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observadas as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 203. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 204. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 7º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 9º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 205. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- For liberado pela Administração Pública;
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 206. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 207. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Subseção VII

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 208. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Subseção VIII

Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 209. Os órgãos e entidades previstas no caput art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública, direta e autárquica do Município de Machados.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários nos sistemas eletrônicos pertinentes.

§ 2º O edital de licitação deverá:
- Identificar o programa ou projeto atendido;
- Informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§ 3º O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores previstos no art. 191, deste Regulamento.

§ 4º O procedimento licitatório previsto no caput deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e autárquica do Município de Machados que estejam consignados nos programas e projetos governamentais.

§ 5º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, com vistas a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.

§ 6º A aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, em utilização da ata de registro de preços pelos órgãos e entidades para implementação de programas e projetos governamentais, fica condicionada à prévia celebração de convênio.

§ 7º O fornecedor ou prestador do serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro mantido pelo Município de Machados, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente. § 8º As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito nesta Seção.

Subseção IX

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 210. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 211. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município de Machados, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 212. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 213. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 214. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 1º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata

os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção X

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 215. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1º deste Regulamento utilizarão, além do PNCP, sítios e sistemas eletrônicos disponibilizados pela Administração Pública do Município de Machados, para:
- Operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
- Automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 216. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Machados poderá expedir normas complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento, inclusive em função dos objetos a serem licitados.

Art. 217. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 218. Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, nas hipóteses de inversão de fases, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 2º Para efeitos do cadastro unificado de que trata o caput deste artigo, bem como a verificação da conformidade da habilitação dos licitantes, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outra norma que venha a substitui-la.
§ 3º Na hipótese a que se refere o §1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
§ 4º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

Art. 219. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 220. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o artigo anterior, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 221. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 222. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública direta e autárquica do Município de Machados para:
- Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 223. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
- Indicação do dispositivo legal aplicável;
- Autorização do ordenador de despesa;
- Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Machados;
- No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Machados;
- Lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Jurídico do Município de Machados, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Parágrafo Único:

Art. 224. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 225. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 226. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na seção V, do Capítulo VII, deste Regulamento.

Art. 227. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Jurídico do Município de Machados, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 228. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 229. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 230. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 231. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de

exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 232. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 233. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação

§6º Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação

§7º No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 234. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

§2º Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

Art. 235. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Município de Machados poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
- Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do§ 6º do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção I

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 236. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra norma que vir substitui-la, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Parágrafo único. Independente da fonte e origem dos recursos o Município realizar dispensa na forma eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, desde que seja considerado comuns.

Art. 237. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

Parágrafo único. É vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Obras, bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia que não se enquadrem como Serviços Comuns de Engenharia; e

II - Locações imobiliárias e alienações.

Art. 238. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

- Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Regulamento; e
- Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Subseção II

Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 239. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão de escolha do contratado;
- Justificativa de preço, se for o caso; e
- Autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV, do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Machados e do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 240. O órgão ou entidade interessado deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II, do artigo anterior, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas regulamentações no âmbito do Município de Machados.
- As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerão procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 209, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a subseção III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 241. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados nos demais sistemas eletrônicos.
Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 243. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo anterior, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 244. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III

Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 245. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 246. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 247. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 248. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção IV

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 249. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 217, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 250. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 251. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 222.
Art. 252. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 253. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Município de Machados ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o órgão ou entidade deverá solicitar ao

vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses complementos por meio do sistema.

Art. 254. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 255. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 225, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 256. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- Republicar o procedimento;
- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III, do caput, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção V

Da Adjudicação, da Homologação e Aplicação de Sanções

Art. 257. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 258. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX

DOS ACORDOS, AJUSTES E CONVÊNIOS

Art. 259. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, aos acordos, ajustes e convênios celebrados entre órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Machados.

Art. 260. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pelo órgão ou entidade interessados, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Art. 261. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

- Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na formada legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno do Município de Machados;

- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes sistema de controle interno do Município de Machados.

§ 1º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar em prazos menores que um mês.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CAPÍTULO X

DAS PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 262. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Machados, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)** conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado anualmente mantendo o valor estabelecido por ato do Poder Executivo Federal na forma do art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 263. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 262º, nos seguintes casos:

Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

Aquisição de certificado digital;

Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 262º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Machados com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 264. A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto de modo a padronizar e automatizar procedimentos.
Art. 265. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Machados, através do Departamento de Compras, exercerá as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Machados, bem como as funções de órgão gerenciador nas compras centralizadas.
Art. 266. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 055/2021.

Machados (PE), 28 de dezembro de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:83ACA246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR OS CONSELHEIROS TUTELARES titulares eleitos do município de Mirandiba no dia 01 de outubro de 2023, pelo período de 04 (quatro) anos:
1 – Erlandia Souza Gomes
2 – Dirce Alves Lucas
3 – Janeclebia Silva Rocha
4 – Cilene Maria as Silva
5 – Josefa Bezerra da Silva
Art. 2º. – Os Conselheiros Tutelares suplentes não compareceram à solenidade de posse.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º. - Revoga–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 16 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:51630525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CICLO CULTURAL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, pelos poderes conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a incumbência de julgar o Edital do Ciclo Cultural do ano de 2024.
Art. 2º A Comissão constituída será constituída por:
I – Felipe Robaina Bressiani (Chefe de divisão da Cultura, Turismo e Esportes), José Roberto Oliveira da Hora (Chefe de divisão da Cultura, Turismo e Esportes), Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
II – Otávio Rodrigo Cipriano da Silva Marinho – (Subprocurador Geral do Município) – Representante da Procuradoria Geral do Município;
III - Marcos Martiniano da Silva de Barros (Secretário Executivo de Planejamento) Representante da Secretaria de Planejamento e Governo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 27 de dezembro de 2023.

Moreno-PE, 16 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:77E5FE7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568 DE 29 DE DEZEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), EM 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA TOTAL, PARA O FIM PREVISTO NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CADA EXERCÍCIO, APURADOS DESDE A VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016,
DECRETA
Art. 1º Fica desvinculado o saldo dos recursos oriundos da CIP, em 30% (trinta por cento) da receita total para o fim previsto no art. 149-A da Constituição Federal, em cada exercício, apurados desde a vigência da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, ou seja, apurados desde 1º de janeiro de 2016.
Art. 2º O saldo dos recursos da CIP desvinculados do fim previsto no art. 149-A da Constituição Federal, deverá ser utilizado para as despesas atinentes a manutenção preventiva e corretiva, inclusive relacionadas a iluminação ou de infraestrutura, bem como demais despesas de custeio.
Art. 3º Fica autorizado o remanejamento e a adequação das leis orçamentárias, por ato do Poder Executivo, em decorrência do presente instrumento normativo, inclusive através de desdobramentos na fonte específica da CIP, a fim de preservar a respectiva origem e a

destinação diversa daquela prevista no art. 149-A da Constituição Federal.
Art. 4º Fica determinado que a utilização da receita da CIP em fim diverso do estabelecido no art. 149-A da Constituição Federal não interfere nos critérios e nos componentes da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 29 de dezembro de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7BD347FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 569 DE 02 DE JANEIRO 2024

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLF DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve os artigos 112 e 113 ambos da Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 28 de fevereiro de 2024, o vencimento do Taxa de Funcionamento e Licença de Localização - TLF.
§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2023 terão desconto de 10% (dez por cento) na TLF, referente ao exercício de 2024, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 28 de fevereiro do presente ano.
§ 2º A TLF poderá ser paga em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única: 28 de fevereiro de 2024;
II - 1ª Parcela: 28 de fevereiro de 2024;
III - 2ª Parcela: 29 de março de 2024.
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor da TLF, que não for quitada até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:634C3ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570 DE 02 DE JANEIRO 2024

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS DESCRITO NO ART. 26 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve o artigo 10 cumulado com o artigo 26 ambos da Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Municipal - CTM,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 28 de fevereiro de 2024, o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM.
§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2023 terão desconto de 10% (dez por cento) no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM, referente ao exercício de 2024, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 28 de fevereiro do presente ano.
§ 2º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única: 28 de fevereiro de 2024;
II - 1ª Parcela: 28 de fevereiro de 2024;
III - 2ª Parcela: 30 de julho de 2024.
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM, que não for quitado até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2994AA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571 DE 02 DE JANEIRO 2024

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve o Art. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como Programação Financeira, o cronograma de execução de mensal de desembolso e bimestral de receitas e despesas para o exercício de 2024, na forma dos anexos I e II a este Decreto.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este Decreto orienta a execução do orçamento fiscal do Município para o exercício de 2024.
Art. 2º O presente cronograma será avaliado a cada 02 (dois) meses pelo sistema de controle interno do Município e, se necessário, adequado ao comportamento da arrecadação municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:11ED12E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024

EMENTA: ALTERA A PORTARIA Nº 031/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MORENO – CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros para Conselho Municipal de Política Cultural de Moreno – CMPC.
Segmento de Artes Visuais:
Titular: ALEXANDRE MOURA DE LIMA JUNIOR;
Suplente: LARYSSA MELO DE ROSAS
Segmento de Artesanato:
Titular: CLAUDECI MARIA DE MARCENA SILVA
Suplente: DALVANIZE NASCIMENTO LIMA SANTOS
Segmento de Audiovisual:
Titular: SIDNEY LIMA COSTA
Suplente: LAÍS SOARES DA SILVA
Segmento de Cultura de Povos Tradicionais:
Titular: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
Suplente: JOSE WANDERSOM BRITO DE AMORIM
Segmento de Cultura Popular e Folclore:
Titular: MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO
Suplente: LUIZ TEODOMIRO SILVA
Segmento de Dança:
Titular: SÉRGIO MARIANO DA PAZ
Suplente: CARLOS ROBERTO PAULINO FILHO
Segmento de Gastronomia:
Titular: MARIA AUXILIADORA SILVA LACERDA
Suplente: CLAUDIA MARIA NASCIMENTO
Segmento de Literatura:
Titular: DAYVTON DIEGO SILVA DE ALMEIDA
Suplente: MARILIA RUFINO DE MENEZES
Segmento de Movimento de Cultura e Artes Urbanas:
Titular: PAULO GUSTAVO VERÍSSIMO SOARES
Suplente: JULIO ROBERTO SILVA DA CUNHA
Segmento de Música:
Titular: REGINALDO MÁXIMO DOS SANTOS JUNIOR
Suplente: IVANILDO FRANCISCO DE LIMA
Segmento de Patrimônio Histórico e Arquitetura:
Titular: MÔNICA CECÍLIA DOS SANTOS NERI
Suplente: IVAN JOSE GONÇALVES SILVA
Segmento de Produtores, Técnicos e Entidades Culturais:
Titular: ADRIANO FRANCISCO MENDES DA SILVA
Suplente: CÍCERO MANOEL AMORIM DA SILVA
Segmento de Teatro e Circo:
Titular: DEYVID WILLAMS OLIVEIRA SILVA
Suplente: RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Art. 2º Membros do Conselho indicados pelo Prefeito.
Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: GENILSON ROGACIANO CORREIA – Mat. 36.055
Titular: FELIPE ROBAINA BRESSIANI – Mat. 34.614
Titular: ALAN DE LIMA CAVALCANTI – Mat. 36.056
Suplente: ADEMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR – Mat. 34.615
Suplente: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA HORA – Mat. 34.616
Suplente: MAXSUEL FORTUNATO GOMES – Mat. 34.617
Representante da Secretaria de Planejamento e Governo:
Titular: MARCOS MARTINIANO DE BARROS – Mat. 34.649
Titular: ALEXANDRE DE LIMA CORREIA – Mat. 35.405
Suplente: IZABELA FREITAS DOS SANTOS CORREIA – Mat. 34.655
Suplente: ALEXSADRO DE BARROS CORREIA JUNIOR – Mat. 36.660
Representante da Secretaria de Educação:
Titular: AURILENE ALVES DE OLIVEIRA – Mat.34.667
Titular: CLEITON LOPES DA SILVA – Mat. 34.665
Titular: JAMES DAVIDSON BARBOZA DE LIMA – Mat. 30.948
Suplente: JOSÉ JACKSON PEREIRA DOS SANTOS – Mat. 34.947
Suplente: QUEZIA GOMES SE SANTANA – Mat. 34.671
Suplente: THACYTTA HELLEN PEREIRA DE LIMA – Mat. 34.673
Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: NOELTONSAMUEL ARRUDA BRUNO DA SILVA – Mat. 35.884
Titular: ROBERTA KELLYSANTOS DO NASCIMENTO – Mat. 35.232
Titular: SUELIMAGEANINEDE LIMASILVA – Mat. 35.269
Suplente: ERICKA ROBERTA RODRIGUES CAVALCANTE GRAGOSO – Mat. 35.222
Suplente: ERISON FRANCA FERREIRA – Mat. 35.829
Suplente: ANA KAROLINY FREITAS FIGUEIREDO – Mat. 35.973-2
Representante de Administração e Defesa Social:
Titular: JERÔNIMO PEREIRA COUTINHO – 34.603
Suplente: ELIZAMA AGOSTINHO DE MOURA – Mat.34.698
Representante da Secretaria da Fazenda:
Titular: MARCUSANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA – Mat. 34.676
Suplente: ALDELÍNIA AQUINO DA SILVA – 35.866
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 17 de Janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DE4557F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2024 - SEDUC

PORTARIA Nº 001/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **ALANA CAROLINA MONTEIRO DE MENEZES , matrícula nº. 32.697,** para assumir a função de **SECRETÁRIA** escolar na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Auta de França, a partir do dia 02/01/2024, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n°002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:82C9B596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2024 - SEDUC

PORTARIA Nº 002/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **JACQUELINE CARVALHO DA SILVA , matrícula nº. 31.023,** para assumir a função de

SECRETÁRIA escolar na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Maria Heráclides, a partir do dia 02/01/2024, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n°003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FAAB561E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 007/2020

Processo administrativo nº 031/2020, Adesão nº 001/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP, COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS

CONTRATADO (A): JR PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.324.160/0001-40.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, tendo inicio a partir de **27 de março de 2023 e término 27 de março de 2024** para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA:24/03/2023.

EMPENHO:nº 154; 155; 156/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F1B5100D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 019/2020

Processo Administrativo n.º 051/2020, na modalidade Pregão eletrônico nº 010/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sr. CIRO REIS DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 349.427.264-68.

CONTRATADO (A): CLAYTON DA SILVA LIMA - ME, inscrito sob o CNPJ de n° 08.628.015/0001-00.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **11 de novembro de 2023** com término em **11 de novembro de 2024**, para da continuidade na prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA:10/11/2023.

EMPENHO:nº 630/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1A6D5408

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 042/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE ESPECIALIZADO EM CADASTRO TÉCNICO URBANO.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

GESTOR/SECRETÁRIO: JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO

CONTRATADO (A): TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.605.752/0001-08.

OBJETO ADITIVO:
I - Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **10 de Dezembro de 2023 até 10 de Dezembro de 2024**, para continuidade dos serviços;
II - Reajuste de 4,82%, com base no IPCA, portanto o Contrato mensal ficará o valor de **R$ 12.276,20 (Doze mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, e o valor global será **R$ 147.314,40 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)**

NOTA DE EMPENHO: Nº 670/2023

DATA DA ASSINATURA:08/12/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:EF14E606

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Adesão à Ata de RP nº 013/2023 do Processo nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): OPCAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CPF sob o nº **31.500.304/0001-41.**

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO: R$ 452.144,84 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO: nº 936/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7A7659C6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 048/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PMF (PRÉ MISTURADO À FRIO), PEDRA GRANÍTICA E INTERTRAVADO DE CONCRETO, PASSEIOS PÚBLICOS, MICRODRENAGEM URBANA E PEQUENAS CONTENÇÕES DE PASSEIOS E VIAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.020.437/0001-76.

OBJETO ADITIVO:
I - Prorrogação do prazo de execução dos serviços e prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses com início a partir de **24/11/2023** e término em **24/11/2024**, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

II - Reajustamento financeiro com data base o período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, utilizou-se os valores pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), resultando no valor de **R$ 375.241,07 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos quarenta e um reais e sete centavos)**, já passível de desembolso por ser referente a boletins já realizados após 12 (doze) meses da data base do orçamento.

III – Atualização do valor contratado de R$ 3.286.961,20 (três milhões duzentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), que após o reajuste expresso na Cláusula Segunda, passará a vigorar o valor total de **R$ 3.662.202,27 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, com as especificações dos serviços extras e serviços adicionais, anexa aos autos.

NOTA DE EMPENHO: nº 121; 122 e 123/2023

DATA DA ASSINATURA:24/11/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1A3A0267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 043/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - SRP Nº 009/2023- Nat.: Serv - Objeto – Prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.228.258,67(Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito e sessenta e sete centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 025/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira **Empresa 01**: **Lotes**: 01, e 02, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 01**: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA-EPP, CNPJ: 11.500.957/0001-13, pelo valor global de R$ 66.248,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais). **Empresa 02**: **Lote:** 04, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira**. Empresa 02**: MARIA JOAO EVENTOS LTDA-EPP CNPJ: 10.288.928/0001-77, pelo valor global de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). **Empresa 03**: **Lotes:** 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 03**: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA-EPP, CNPJ: 40.557.130/0001-44, pelo valor global de R$ 1.768,650,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, situado na sede da Prefeitura, Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, no horário de 8h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 17 de Janeiro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1A634B8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SEPACTUR (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SEPACTUR**. **SERVIÇOS**. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação/cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA de palcos, módulos, gradis e demais estruturas correlatas, para atender aos eventos que

fazem parte do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolve **DESCLASSIFICAR** as empresas: EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI para os Lotes 01 e 12; BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA para os Lotes 01 e 02; F L DA SILVA NETO LTDA para o Lote 10; ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES - ME para os Lotes 12, 14, 17, 19, 20, 24 e 47; W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA para o Lote 12; MARIA JOAO EVENTOS LTDA-EPP para o Lote 12; LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA-ME para o Lote 12; DENILTON MANDU DE OLIVEIRA-ME para o Lote 13; A. P. S. SOM LTDA para o Lote 17; ACTION PROMOCOES LTDA, para o Lote 21; ARTHUR MIGUEL MONTEIRO DE MEDEIROS para o Lote 47; D & A COMERCIO SERVICO E LOCACAO LTDA para o Lote 47, bem como declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **HAPPY ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA**, **CNPJ Nº 12.851.941/0001-18**, para o **Lote 01**, no valor total de **R$ 274.999,98 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**; **POTIGUAR LOCACOES E SERVICOS LTDA**, **CNPJ Nº 39.647.530/0001-61**, para o **Lote 02,** no valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**; **PORTAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA ME**, **CNPJ Nº 39.647.530/0001-61**, para o **Lote 03,** no valor total de **R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**; **PAULO JUNIOR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 26.303.504/0001-74**, para o **Lote 04**, no valor total de **R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**; **D & A COMERCIO SERVICO E LOCACAO LTDA**, **CNPJ Nº 21.057.261/0001-18**, para os **LOTES**: **Lote 05**, no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais); **Lote 10**, no valor de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais); **Lote 16**, no valor de **R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais); **Lote 25**, no valor de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais); **Lote 30**, no valor de **R$ 13.650,00** (treze mil e seiscentos e cinquenta reais**); Lote 31**, no valor de **R$ 6.949,98** (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); **Lote 36**, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais); **Lote 41**, no valor de **R$ 11.049,96** (onze mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); **Lote 45**, no valor de **R$ 29.500,00** (vinte e nove mil e quinhentos reais) e **Lote 46**, no valor de **R$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), perfazendo um total de **R$ 221.249,94 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**; **F L DA SILVA NETO LTDA**, **CNPJ Nº 19.438.368/0001-64**, para os **LOTES**: **Lote 06**, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais); **Lote 08**, no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais); **Lote 11**, no valor de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais) e **Lote 28**, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), perfazendo um total de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**; **SK PUBLICIDADE EVENTOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA**, **CNPJ Nº 07.142.652/0001-00**, para os **LOTES**: **Lote 09**, no valor de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais); **Lote 32**, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) e **Lote 38**, no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), perfazendo um total de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**; **A. P. S. SOM LTDA**, **CNPJ Nº 40.868.432/0001-33**, para os **LOTES**: **Lote 13**, no valor de **R$ 67.900,00** (sessenta e sete mil e novecentos reais); **Lote 14**, no valor de **R$ 46.399,98** (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **Lote 15**, no valor de **R$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais); **Lote 19**, no valor de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais); **Lote 20**, no valor de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais); **Lote 22**, no valor de **R$ 35.900,00** (trinta e cinco mil e novecentos reais); **Lote 23**, no valor **de R$ 29.499,99** (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Lote 24**, no valor de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e **Lote 29**, no valor de **R$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais), perfazendo um total de **R$ 366.299,97 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**; **OPCAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 31.500.304/0001-41**, para os LOTES: **Lote 12**, no valor de **R$ 174.900,00** (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais**)**; **Lote 17**, no valor de **R$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais); **Lote 21**, no valor de **R$ 74.899,98** (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **Lote 26**, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais); **Lote 47**, no valor de **R$ 431.199,00** (quatrocentos e trinta e um mil e cento e noventa e nove reais) e **Lote 49**, no valor de **R$ 84.999,96** (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de **R$ 787.898,94 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**; **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA**, **CNPJ Nº 40.557.130/0001-44**, para os **LOTES: Lote 33**, no valor de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); **Lote 44**, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), perfazendo um total de **R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)**; **S. G. LOCACAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 10.288.750/0001-64**, para os **LOTES**: **Lote 34**, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais); **Lote 35**, no valor de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); **Lote 37**, no valor de **R$ 11.898,00** (onze mil e oitocentos e noventa e oito reais); **Lote 39**, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); **Lote 40**, no valor de **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) e **Lote 43**, no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), perfazendo um total de **R$ 112.598,00 (cento e doze mil e quinhentos e noventa e oito reais)**; **MARIA JOAO EVENTOS LTDA. EPP**, **CNPJ Nº 10.288.928/0001-77**, para os **LOTES**: **Lote 42**, no valor de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) e **Lote 50**, no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), perfazendo um total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCACOES ME**, **CNPJ Nº 07.042.228/0001-93**, para o **Lote 48**, no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Os **LOTES 07**, **18** e **27** foram **CANCELADOS**. **O Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 2.239.646,81 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 17 de janeiro de 2024.

JACQUELINE FREIRE DE MELO
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:8FF722B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6340/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 29 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 1.166.230.000,00 (um bilhão, cento e sessenta e seis milhões, duzentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º -A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 1.166.230.000,00 (um bilhão, cento e sessenta e seis milhões, duzentos e trinta mil reais):

I- Orçamento Fiscal R$ 921.649.000,00 (novecentos e vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 244.581.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais), onde:
a) R$ 128.918.000,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 5.206.000,00 (cinco milhões, duzentos e seis mil reais) refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 110.457.000,00 (cento e dez milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) corresponde às receitas da Previdência Social.

Art. 3º - As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 1.025.173.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 242.512.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 58.590.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 41.855.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 139.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 737.508.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 21.968.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 1.102.572.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ (77.399.000,00)

II - RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 83.186.000,00
Operações de Crédito..... R$ 35.000.000,00
Alienação de Bens..... R$ 0,00
Transferências de Capital..... R$ 48.186.000,00

III – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS$57.871.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 57.871.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00

IV - RECEITA TOTAL..... ..... R$ 1.166.230.000,00
§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º -A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social emR$ 1.166.230.000,00 (um bilhão, cento e sessenta e seis milhões, duzentos e trinta mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 723.874.874,83 (setecentos e vinte e três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 442.355.125,17 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos), com o seguinte detalhamento:
a)R$ 239.726.125,17 (duzentos e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos) compreende despesas com saúde;
b) R$ 9.178.000,00 (nove milhões, cento e setenta e oito mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 193.451.000,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais) corresponde às despesas com Previdência Social.

§ 1º - Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 225.280.125,17 (duzentos e vinte cinco milhões, duzentos e oitenta mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º - Das receitas destinadas a Previdência Social, R$ 27.486.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) foi destinada a Reserva do RPPS e R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), a Encargos Especiais.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º -A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º -As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 968.198.138,74
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 562.606.998,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 218.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 405.373.140,74

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 104.476.635,55
Investimentos..... R$ 95.075.635,55
Inversões Financeiras..... R$ 1.500.000,00
Amortização de Dívida..... R$ 7.901.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 56.005.652,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 55.968.652,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 37.000,00

IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 37.549.573,71

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 1.166.230.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º -Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II -Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de:
a) Atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei e em créditos adicionais;
b) Inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).
II – Realizar transferências para o setor privado em conformidade com os artigos 72 e 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º -Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os recursos oriundos de convênios não computados na receita prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão abertos por meio de decreto do Poder Executivo, e não serão computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 8º desta Lei.
Art. 11. As alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente computadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, após autorização da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo único - Para efeito da execução orçamentária, a inclusão e o ajuste dos elementos em cada grupo de despesa das ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados diretamente no sistema de execução financeira do orçamento.

Art. 12. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computadas nos limites estabelecidos no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado, mediante autorização do Poder Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementarnº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único - A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 16. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único - Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2024.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 05 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CEFD8AA4

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 017/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2023010487-2**; Contribuinte: **MARIA RITA DE CÁSSIA RANGEL (CPF: 217307094-00**); Inscrição Municipal: **059436-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500440239**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **13h51m, de 04 de outubro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**MAR/2018 a OUT/2021**. Período de Ausência de DS: **MAR/2018 a OUT/2021.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:85CBA6B7

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 018/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023010488-0;** Contribuinte:**MARIA RITA DE CÁSSIA RANGEL (CPF: 217307094-00);** Inscrição Municipal: **059436-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500439230**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **14h37m, do dia 15 de setembro de 2023**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **MAR/2018 a OUT/2021. Período Apurado (Competências): MAR/2018 a JUN//2018; AGO/2018 a SET/2018; DEZ/2018; DEZ/2019; JUN/2020 a OUT/2021** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:61A848B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTATOS 002/2024 A 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 002/2024. Valor do Contrato: de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: ZECA PRODUÇÕES E EVENTOS** - CNPJ: 52.248.878/0001-44**:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 003/2024. Valor do Contrato: de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: IL SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ. 39.942.698/0001-08**:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 004/2024. Valor do Contrato: de **R$ 7.000,00** (sete mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: NIEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO 03323215508 CNPJ:** 30.492.966/0001-54**:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2024. Valor do Contrato: de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI CNPJ Nº** 39.721.242/0001-00**:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2024. Valor do Contrato: de **R$ 200.000,00** (duzentos mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 00.895.436/0001- 96**:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2024. Valor do Contrato: de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: LG LIDER EVENTOS LTDA** CNPJ Nº 43.341.835/0001-18**:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2024. Valor do Contrato: de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: FACTORY MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº** 23.429.661/0001-32**:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

OROCÓ-PE, de 17 de janeiro de 2024.

JOEL XAVIER FERREIRA **–**
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:81418958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TACYO CARVALHO", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TACYO CARVALHO", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, sediada na Avenida Edmundo Dantas nº. 620 - Centro - Exu/PE, inscrita no CNPJ n° 14.676.364/0001-09, neste ato representada pela Representante Legal Sra. Rafaela Santos Oliveira, portador do CPF sob o nº 100.664.364-86, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D172F391

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ao Representante legal da empresa

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida Dr. Belmino Correia nº. 1500 – A – Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.737.267/0001-73

Prezado Sr,

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Ouricuri/PE, vem por meio deste,solicitar MANIFESTAÇÃO formal, caso haja interesse, em celebrar Termo Aditivo ao Contrato de nº. 2023/05.22.05, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 021/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE (MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, E INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019,** com fundamento no Artigo 57 parágrafo 1º inciso V da lei 8.666/93, caso haja interesse, apresentar manifestação por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser encaminhada para o e-mail: cplouricuri@hotmail.com

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ouricuri/PE, 17 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A77523F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2023/05.22.02. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2023. Contratante: Sec. Educação, Cultura e Esportes. Contratada: MIX PROMOCOES & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.771.690/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, INSUMOS E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019, Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Artigo 57, Parágrafo 1º inciso V da lei 8.666/93. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva - Renato dos Santos Cardoso.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D3A9C1FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2023/05.22.03. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2023. Contratante: Sec. Educação, Cultura e Esportes. Contratada: GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.371.840/0001-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019, Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Artigo 57, Parágrafo 1º inciso V da lei 8.666/93. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Geraldo Machado da Silva.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:71073A37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2023/05.22.04. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2023. Contratante: Sec. Educação, Cultura e Esportes. Contratada: **GERALDO MACHADO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.147.256/0001-12. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE (MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, TROFEUS, MEDALHAS, BOLSAS, SQUEEZES E INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019**, Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Artigo 57, Parágrafo 1º inciso V da lei 8.666/93. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Geraldo Machado da Silva.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:156ABEA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**, que trata de SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDER PROFISSIONAIS: GESTORES, PROFESSORES DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PALESTRAS, ALIMENTAÇÃO, PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL DE ACORDO COM AS TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTOS DAS ATIVIDADES POR MEIO DE ASSESSORIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 13.681.839/0001-84, nos seguintes lotes/itens: 01 com o valor total estimado de R$ 981.600,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISSENTOS REAIS)
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 17 de Janeiro 2023

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:AF5F6655

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.08.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/01.08.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.08.01. Processo nº: 056/2013. Pregão Eletrônico nº. 018/2023. Objeto: **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: J I BARROS LTDA - EPP. CNPJ Nº. 10.679.439/0001-46. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ 501.847,16 (Quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019. Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 08/01/2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. José Ivan Barros – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:78BAEBCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024/01.08.01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO Termo aditivo ao contrato nº 2024/01.08.01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 018/2023. Contratante: Sec. Educação, Cultura e Esportes. Contratada: J I BARROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.679.439/0001-46. Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Natureza - Redução no valor contratual. Valor Reduzido: R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais). Redução Percentual: 7,24 % (sete, vírgula, vinte e quatro por cento). Valor Inicial do Contrato R$ 501.847,16 (Quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), passa a ser de R$ 469.597,16 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Fundamento legal: artigos 58, § 1º e 65, inciso II, alinea "d" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data da assinatura: 08 de janeiro de 2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva - José Ivan Barros.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:849C4B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NEWTON CARNEIRO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-PE, (Proposta de Emenda 00562.2790001/23-008).

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: CNPJ Nº 33.636.896/0001-59 K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA ME Valor global R$ 270.492,30

Obs: Não Houve Desclassificações.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, ou Através do Protocolo: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 17/01/2024.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E2E425C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024-FMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001/2024-FMAS, de 02 de JANEIRO de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, junto a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor RAFAEL SOARES DE LIMA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - A título de remuneração para o Agente de Contratação/Pregoeiro e para Comissão de Contratação, receberão a título de gratificação, o Agente de Contratação/Pregoeiro R$ 800,00 e para os membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio R$ 750,00 sobre o valor dos seus vencimentos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 02 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:10E488EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024-FME, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001/2024-FME, de 02 de JANEIRO de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, junto a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor RAFAEL SOARES DE LIMA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Jaime Henrique Capozzoli de Almeida, CPF Nº 021.134-834-16.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Jaime Henrique Capozzoli de Almeida, CPF Nº 021.134-834-16.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - A título de remuneração para o Agente de Contratação/Pregoeiro e para Comissão de Contratação, receberão a título de gratificação, o Agente de Contratação/Pregoeiro R$ 800,00 e para os membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio R$ 750,00 sobre o valor dos seus vencimentos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 02 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:453ECC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024-FMS, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001/2024-FMS, de 02 de JANEIRO de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, junto a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor RAFAEL SOARES DE LIMA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - A título de remuneração para o Agente de Contratação/Pregoeiro e para Comissão de Contratação, receberão a título de gratificação, o Agente de Contratação/Pregoeiro R$ 800,00 e para os membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio R$ 750,00 sobre o valor dos seus vencimentos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:8FBCEC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001/2024, de 02 de JANEIRO de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: Rafael Soares de Lima – CPF nº 066.184.344-08

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor RAFAEL SOARES DE LIMA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) André Cavalcanti De Andrade, CPF Nº 059.155.954-48.
b) Solange Celestina Da Silva, CPF Nº 028.437.524-18.
C) Eronildo Da Silva Gomes, CPF Nº 118.829.974-33.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 321 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - A título de remuneração para o Agente de Contratação/Pregoeiro e para Comissão de Contratação, receberão a título de gratificação, o Agente de Contratação/Pregoeiro R$ 800,00 e para os membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio R$ 750,00 sobre o valor dos seus vencimentos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1CC4CDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024
APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar a Publicação do Resultado Final dos Aprovados EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 - APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL/2024.

Paudalho, 17 de Janeiro de 2024.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretario Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Resultado Final dos Aprovados
Nº Agremiações (Mais de 20 integrantes) Responsável CPF
1 Turma da Bagaceira Edson Caitano Francisco 078.200.574-83
2 As Fuxiqueiras Evandreson Rodrigues da Silva 086.192.894-62
3 Bloco Camelô José Leite Filho 350.258.674-87
4 Bloco das Donzelas Francisco Faelante da Câmara Lima Filho 171.999.804-34
5 Bloco Peida na Salsicha Damião Pereira da Silva 055.117.744-64

6 Bloco do Aprendiz Alexsandro Guedes da Silva 042.154.264-05

7 Bloco Pé Quebrado André Luiz Cavalcanti Malta Júnior 008.794.264-03
8 Bloco do Pinguço Ivanildo Caetano de Santana 082.258.244-47
9 Bloco Tora Pau David Rodrigo dos Santos 089.716.774-06
10 Bloco Boneca Peituda Roberto Luiz da Silva 371.470.134-68
11 Bloco do Quiabo José Antônio Gomes da Silva 472.049.794-72
12 Bloco Só Vai Quem Chupa Dercyo Roberg Lima Santos 085.185.754-55
13 Bloco Caprichosos de São Miguel Tiago Monteiro dos Santos 088.478.394-40
14 Bloco Acorda Corno Oberdan José de Oliveira 074.644.614-44
15 Bloco Cacareco Denière Ribeiro Martins 056.892.394-45
16 Bloco Sobe e Desce o Ladeirão Genilson Antônio da Silva 077.169.094-01
Nº Agremiações (Até 20 integrantes) Responsável CPF
1 Bloco Zé Linguada Manoel Queiroz da Silva 372.712.704-00
2 Bloco das Virgens Alan Jakson de Santana Silva 137.847.984-03
3 Bloco Bimbão Havaiza Andreia de Almeida 108.456.394-04
4 Bloco Sem Limites Mário Henrique Ferreira da Silva 108.129.714-00
5 Bloco Os Botadores de Gaya Luciana Maria Ferreira de S. Nascimento 127.054.554-00
6 Bloco Ala-Ursa Wellington Fernando da Silva 095.345.024-48
7 Sambão Maravilha Ronaldo Lopes da Silva 102.475.904-01
8 Bloco Turma Boa Wellington Bruno de Santana 098.001.884-60
9 Bloco Os desenrolados Wanessa de Andrade Lins e Silva 071.493.974-92
10 Banho da Ressaca Alexsandra Anselmo da Silva Pinheiro 073.399.054-13
11 Bloco Treme na Linguiça Elinaldo Gomes da Silva 006.991.888-06
12 Tabajara Meu Amor Ralmon Pinheiro de Lima 084.929.974-86
13 Tubarão Elétrico Edjane Gomes de Santana Silva 077.603.804-45
14 Bloco Família na Folia Carlos Alberto Vicente Pinheiro dos Santos 099.319.314-50
15 Bloco tsunami Lucas Eduardo Barbosa da Silva 108.828.584-83
16 Bloco dos Paredões Joyce Beatriz Silva Albuquerque 137.231.774-09
17 Bloco A Galinha da Madrugada Viviane Larissa Barbosa da Silva 091.930.534-28
18 Bloco Chupa de Banda Aline Maria Gonçalves da Silva 105.927.754-96
19 Bloco Os Malucos do Alto Guilherme Henrique F. de Oliveira 114.103.974-59
Nº Bois (Mais de 10 integrantes) Responsável CPF
1 Boi de Bronze Sabrina de Calazans Freitas e Silva 024.089.684-02
2 Boi Vamp Krisley Gomes da Silva Moura 133.468.714-52
3 Boi da Loca Kaylane Cássilla Guedes da Silva 118.311.134-73
4 Boi Bole-Bole Juliana dos Santos Silva 027.594.134-54
5 Boi Carinhoso Sueli Maria Alves de Santana Anacleto 067.241.314-05
6 Boi Pobre José Manoel da Silva Filho 098.653.424-21
7 Boi Timbú Rodofo Tales Batista dos Santos 096.095.024-90
8 Boi Moral Eudes Diogo da Silva 103.416.304-38
9 Boi Legal Vitor Matheus Gusmão dos Santos 119.818.464-76
10 Boi Alegria Kayllany Beatriz Maria da Silva 117.778.214-74
11 Boi Malandro Adriana Anacleto da Silva 059.733.484-66
12 Boi Cangaceiro Danilo Thales Cavalcante da Silva 121.444.644-21
13 Boi Imperador Wellington Anacleto da Silva 107.592.294-14
14 Boi do Cruzeiro Adailson Henrique Gomes 144.501.924-86

Nº Bois (Até de 10 integrantes) Responsável CPF
1 Boi Pipoquinha Mattheus Leandro Capozzoli Alves 133.236.324-51

Nº Escolas de Samba Responsável CPF
1 Escola de Samba Gigante do Samba Luzinete Ferreira de Brito 706.384.384-20
2 Escola de Samba Unidos da Primavera Ueliton Bezerra da Silva 693.220.314-68

3 Escola de Samba Estação da Primavera Celso da Silva Filho 123.783.344-27

4 Escola de Samba G.R. Império De Belém Gilmar José dos Santos 114.322.434-54
Nº Maracatus Responsável CNPJ
1 Maracatu Leão Teimoso Maria Cristina de Souza 35.328.277/0001-22
2 Maracatu Leão Mimoso Jaelson Borges de Lima 31.683.629/0001-07

3 Maracatu Fonte do Itaíba Maria Rosinete Ferreira de Oliveira 476.659.714-15
Nº Caboclinhos Responsável CPF
1 Caboclinho Canidé Mateus Oliveria dos Santos 155.649.174-30
2 Caboclinho Urubá Isac Damião de Santana 989.294.534-49

3 Caboclinho Mirim Anambé Valquiria Maria da Silva 051.713.524-88
Nº Clubes Responsável CNPJ
1 Clube Lenhadores do Paudalho Joubert Rosa de Oliveira 08.849.417/0001-35
2 Clube Estrela do Paudalho Maria Bernadete Guedes de Assis 40.814.097/0001-90

3 Clube Cruzeiro do Sul Carlos Alberto da Silva 26.572.587/0001-05
Nº Blocos Líricos Responsável CPF
1 Bloco Lírico Amantes do Luar Genildo Gonçalves da Silva 105.766.384-30
2 Bloco Lírico Som de Serenata Maria da Conceição Rodrigues de Barros Correia 641.068.534-34

3 Bloco Lírico Magia Lírica Maria José de Aguiar Santos Florêncio 037.596.094-57
Nº Maracatus Convidados CNPJ
1 Maracatu Onça Dourada 18.964.405/0001-05
2 Maracatu Leão Coroado 08.571.043/0001-39
3 Maracatu Pantera da Vila 26.805.637/0001-49
4 Maracatu Leão Faceiro 06.026.190/0001-00
5 Maracatu Leão Vencedor das Flores 12.332.951/0001-47
6 Maracatu Onça Dourada 29.589.246/0001-22
7 Maracatu Leão Formoso 08.826.331/0001-97
8 Maracatu Cambinda Estrela 07.641.802/0001-20
9 Maracatu Tubarão Devorador 51.711.705/0001-58
10 Maracatu Leão Coroado 26.398.196/0001-08
11 Maracatu Cambidinha 11.995.388/0001-24
12 Maracatu Camelo Manso do Engenho Tomé31.873.221/0001-06
13 Maracatu Leão da Fronteira 13.035.519/0001-57
14 Maracatu Pavão Dourado 03.724.108/0001-15
15 Maracatu Leão da Serra 12.048.674/0001-45
16 Maracatu Leão Charmoso 26.416.937/0001-36
17 Maracatu Carneiro da Vila dos Fulozinos 41.944.921/0001-90
18 Maracatu Leãozinho 47.946.903/0001-23
19 Maracatu Gavião de Ouro 21.408.556/0001-91
20 Maracatu Estrela Brilhante 32.604.139/0001-30
21 Maracatu Leão Formoso 03.767.674/0001-04
22 Maracatu Estrela de Ouro 10.578.490/0001-61
23 Maracatu Leão Vencedor 00.985.693/0001-19
24 Maracatu Estrela da Tarde B. T. 12.724.023/0001-28
25 Maracatu Aguia Dourada 07.526.928/0001-53
26 Maracatu Leão Brilhante 10.331.751/0001-44
27 Maracatu Leãozinho 08.826.760/0001-64
28 Maracatu Beija-Flor 07.513.227/0001-80
29 Maracatu Canarinho de Ouro 50.932.381/0001-15
30 Maracatu Beija-Flor 14.927.437/0001-80
31 Maracatu Estrela da Tarde 11.229.311/0001-43
32 Maracatu Aguia Dourada 09.498.584/0001-41
33 Maracatu Leão Vencedor 41.008.541/0001-43
34 Maracatu Leãozinho 14.610.548/0001-68
35 Maracatu Pavão Dourado 03.656.746/0001-46
36 Maracatu Leão das Cordilheiras 69.927.382/0001-08
37 Maracatu Leão das Cordilheiras 11.074.116/0001-91
38 Maracatu Pinguim 03.804.287/0001-09
39 Maracatu Beija-Flor 51.741.870/0001-52
40 Maracatu Leão da Floresta 00.321.878/0001-29
41 Maracatu Cambinda Nova 00.943.172/0001-07
42 Maracatu Cambindinha da Lagoa 21.317.057/0001-99
43 Maracatu Estrela de Ouro 12.813.069/0001-13
44 Maracatu Leão Dourado 11.372.290/0001-10
45 Maracatu Gavião da Mata 08.610.713/0001-89
46 Maracatu Leão Mimoso 03.689.792/0001-41
47 Maracatu Leão Mimoso 11.427.696/0001-53

Fez-se necessária a realização de um remanejamento no "Item 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS" entre Categorias, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.
O referido remanejamento se dará conforme o "Item 10. DISPOSIÇÕES GERAIS" – "Item10.13. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, observando o determinado na legislação pertinente."
Informamos a seguir o remanejamento referente ao "Item 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS":
Quantitativo das Agremiações do Item 08 - Maracatu Convidado passará de 30(trinta) para 47(quarenta e sete) aprovados;

Valor do apoio financeiro por proponente no Item 07 Maracatu passará de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:07B11784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, COM CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.
VENCEDORA:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

VB SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA-CNPJ:52.031.776/0001-72 com os itens: 01 e 02 no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:51F71D04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2023/FME

-Processo Nº: 055/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023/FME.
-Objeto Descr.: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, COM CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 041/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

VB SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ:52.031.776/0001-72 com os itens: 01 e 02 no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:80D18FC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 041/2023/FME - Processo Nº: 055/2023/FME. Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, COM CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

VB SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ:52.031.776/0001-72 com os itens: 01 e 02 no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:64D555C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 055/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 034/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 034/2023/FME
-Processo Nº 055/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônica SRP- Nº 041/2023/FME. Compra. Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, COM CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Do *Pregão* nº 029/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 17 de janeiro de 2024, ASSINATURA: 17/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). VB SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ:52.031.776/0001-72** com os itens: 01 e 02 no valor total de **R$ 271.187,76 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B6BE6CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XV– Nº 3510

Aviso de Licitação - Processo Nº 018/2024/PMP, INEX Nº 0015/2024/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DA EMPRESA IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.709.736/0001-20, ESTABELECIDA A AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2690, SALA 906, EDIFÍCIO METROPOLITAN – TORRE TOKYO, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP 74810-100, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNA-SE SEM EFEITO, DESCONCIDERANDO A PUBLICAÇÃO POR EQUIVOCO

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente/PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:0AD3E4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 018/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 015/2024-PMP.

-Processo Nº: 018/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a contratação de Show Artístico do Grupo WILLIAM SANFONA E BANDA, através da empresa SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 29.320.791/0001-19, com sede na Rua General Siqueira, 150, Centro, CEP: 49360-000, BOQUIM/SE, para realização de apresentação na festa da Padroeira Santa Águeda, no município de Pesqueira, que se dará no dia 05 de fevereiro de 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)., com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2DE1C35E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **BASE FORT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.997.385/0001-92, com sede na Rua dos Emboabas, SN - complemento LT 14 QD 49, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.298-145.

OBJETO: 2º **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **056/2022**, **Tomada de Preços Nº 003/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 059/2022**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de mais 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3BB5E194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu Presidente, Sr. **NESTOR DE LIRA MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo Municipal de Riacho das Almas/PE, **CONVOCA**, por meio do presente, os candidatos habilitados e aprovados dentro do número de vagas, conforme relação constante no Anexo I deste edital, para apresentação dos documentos para admissão, de acordo com o item 16 do referido edital e observadas as seguintes condições:

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.5 DO EDITAL

Nos termos do item 16.3 do Edital, com a redação dada pelo Edital de Retificação nº 01/2023, o candidato deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste ato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar, no prazo estabelecido com a documentação completa exigida no item 16.5 do Edital.
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria edilidade mediante apresentação do documento original:
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de nomeação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Número da conta Corrente no Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, encaminhará carta de solicitação de abertura de conta corrente).
O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Câmara Municipal de Vereadores, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Riacho das Almas/PE, 16 de janeiro de 2024.

NESTOR DE LIRA MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Adelmo Teixeira Pereira
Código Identificador:049B562D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – Inexigibilidade n° 016/2023 CONTRATO nº 159/2023. Contratante MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: Empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **34.284.509/0001-25**, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, 830 – Sala 06 Sapiranga- Coite – Fortaleza – CE, constitui o objeto deste acordo a apresentação de espetáculos artísticos com a **CANTORA PRISCILA SENNA E BANDA** no dia 28 de janeiro de 2024, às 20:00hs, na 122ª Festa de São Sebastião no Município de Riacho das Almas/PE, com duração de 1:40hmin. O presente contrato tem vigência de 12 **de janeiro de 2024 até 28 de junho de 2024.** No valor global **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 12 de janeiro de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho das Almas/PE

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:7F7C1FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 060/2023. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 060/2023. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.
Que tem como objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de pessoal através da prestação de serviços, visando integrar o projeto "SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO - NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE", de acordo com os cargos elencados no termo de referência. O valor estimado é de R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Do credenciamento dos interessados: Poderão participar do presente Chamamento Público, todas os interessados no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital. Fazendo seu credenciamento na sede da Comissão Permanente de Licitação na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, CEP 55.120-000, Centro, Riacho das Almas/PE, a partir do dia 23 de janeiro de 2024.
Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A9A7EFF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a REABERTURA do **Processo Licitatório Nº 185/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 093/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira, inclusive mão de obra do operador e combustível, para darem suporte na manutenção de canais, limpezas de cacimbas, barreiros trincheiras como também na manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas da zona rural, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Tendo em vista a necessidade de convocar REMANESCENTE. Data de Abertura da sessão: 22/01/2024 às 09h00h por meio do site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro / PE 17 de janeiro de 2024.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:10687516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 – LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Resolve:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

299	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0017.1065.0000	Mais Saúde	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 18 de janeiro de 2024.

PEDRO GILVEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:AFAF9445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 010/2023, Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2023/SEDUC. Objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços relativos à Transporte Terrestre Escolar, objetivando atender as necessidades dos Alunos e Professores que integram a Rede Pública de Ensino (Estadual e Municipal) do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses. Empresa vencedora valor total: R$ 3.502.793,61(três milhões e quinhentos e dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos),**GOES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**(08.446.885/0001-69) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R$ 3.502.793,61 (três milhões e quinhentos e dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), por apresentar os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:951106DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 078/2023

Modalidade.: Concorrência Pública
Tipo de Licitação: Maior valor do lance ofertado

I – OBJETO:
Alienação por cessão de Direito Real de Uso, de Imóveis Públicos Localizados no Município de Santa Maria da Vista-PE.
George Rodrigues Duarte, Pre feito do Município de Santa Maria da Boa Vista, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, acatando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Concorrência Pública nº 001/2023, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA** a presente licitação e Ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.105.990/0001-00.**
VALOR GLOBAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o hectare dessa cessão.
Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Santa Maria da Boa Vista, 10 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:29588938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

EMENTA: Determinar o reajuste do salário mínimo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 88, § 2º, inciso I e XXX da Lei Orgânica Municipal art. 31, Inciso XIX, do Regimento Interno da Casa Legislativa, e tendo em vista o disposto na DECRETO Nº. 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º. - FIXAR o piso salarial dos servidores integrantes do quadro funcional Comissionado e Efetivo que recebem até um salário mínimo da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Artigo 2º. – DETERMINAR que o valor do salário mínimo, ora fixado, seja implantado na folha de pagamento de todos os servidores Comissionados e Efetivos que recebem até um salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2024, com repercussão nas gratificações que por ventura sejam calculadas sob o salário base.

Artigo 3º. – Determinar que a Secretaria desta Câmara proceda com as comunicações de praxe.

Artigo 4º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:1E62A823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024

Contrato Nº: 00001/2024. Processo Nº: 0001/2024. CPL. Inexigível Nº IN00001/2024. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Aduílio Mendes e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado “Festa de São Sebastião na Vila do Tigre” realizado no Distrito do Tigre povoado de Santa Terezinha PE. Legislação aplicada: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o Decreto Municipal nº 002 de 3 de janeiro de 2024 o qual regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/21 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – Emendas Impositivas Poder Legislativo – 000189 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Antonio

Aduilio Rodrigues Mendes. CNPJ: 27.026.148/0001-51. Valor R$60.000,00. Vigência: de 16/01/2024 a 16/03/2024.

Santa Terezinha, 16/01/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A90DE854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024

Contrato Nº: 00002/2024. Processo Nº: 0002/2024. CPL. Inexigível Nº IN00002/2024. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Seu Marquinhos e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado "Festa de São Sebastião na Vila do Tigre" realizado no Distrito do Tigre povoado de Santa Terezinha PE. Legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o Decreto Municipal nº 002 de 3 de janeiro de 2024 o qual regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/21 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – Emendas Impositivas Poder Legislativo – 000189 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$15.000,00. Vigência: de 16/01/2024 a 16/03/2024.

Santa Terezinha, 16/01/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A9568944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

Contrato Nº: 00003/2024. Processo Nº: 0003/2024. CPL. Inexigível Nº IN00003/2024. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Delmiro Barros e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado "Festa de São Sebastião na Vila do Tigre" realizado no Distrito do Tigre povoado de Santa Terezinha PE. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o Decreto Municipal nº 002 de 3 de janeiro de 2024 o qual regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/21 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – Emendas Impositivas Poder Legislativo – 000189 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Cristina Valeria Nunes Morais. CNPJ: 35.458.913/0001-30. Valor R$30.000,00. Vigência: de 16/01/2024 a 16/03/2024.

Santa Terezinha, 16/01/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5938AAFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 007/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **HEMERSON HENRIQUE LUSTOSA SILVA,** portador(a) do CPF de n.º. 102.887.014-02 do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTROLE – Símbolo CC-I.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de Exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Santa Terezinha (PE), em 16 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Interino

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, a **PORTARIA PMST/GCPE Nº 007/2024** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 16 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:4E47E974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 008/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **FLAVIO SILVA SANTOS,** portador(a) do CPF de n.º. 034.232.454-33 do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS – Símbolo CC-II.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de Exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Santa Terezinha (PE), em 16 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Interino

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, a **PORTARIA PMST/GCPE Nº 008/2024** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 16 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:CF5455FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 009/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FLAVIO SILVA SANTOS,** portadora do CPF de Nº. 034.232.454-33 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTROLE – Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DELEGAR ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras da Prefeitura Municipal – CNPJ n.º. 11.358.140/0001-52 perante Instituição Financeira Oficial:
I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgastes e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Parágrafo Único – O Servidor mencionado no *caput* também exercerá as funções de preposto e gestor financeiro perante as Instituições Financeiras para fins de movimentação financeira conjunta dos seguintes Fundos:
I – Fundo Municipal de Saúde (FMS) – CNPJ n.º. 12.071.117/0001-45;
II – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – CNPJ n.º. 12.071.101/0001-32;
III – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ n.º. 14.660.053/0001-43;
IV – Fundo de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha – CNPJ n.º. 17.907.094/0001-80; e
V – Fundo Municipal de Educação – FME – CNPJ N° 30.459.738/0001-82.

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Santa Terezinha – PE, em 16 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo foi levado à publicação da **PORTARIA PMST/GCPE Nº -009/2024** por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), na forma estabelecida no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha - PE, em 16 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:9D468F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N°004/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 008/2023.
CONTRATO Nº-005/2023

OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A QUISIÇÃO DE 01 (UM)VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS 4 RODAS, MODELO 2023, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL ; CAPAC. 58 L . FREIOS E SUSPENÇÃO. PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 420/2022, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL.
EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 122.399,00 (Cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA:90 dias.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 08 de dezembro 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:FAC37DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N°003/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 005/2023.
CONTRATO Nº-008/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA OS NIVÉIS EDICACIONAL, FUNDAMENTAL 1 E 2 E EJA, DISPONDO DA PRESTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, MONOTORAMENTO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO, PROJEÇÃO DE INDICE EDUCACIONAIS, CUSTOMIZAÇÃO DO CONTROLE E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, ATUALIZAÇÃO, MUNUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO NECESSARIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA:12 meses
O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 dezembro 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:00578584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 023/2023 - PROC. 001/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023; Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023; Prorrogação do contrato referente a: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pães e bolinhos de saia, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 28/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1D978FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 014/2023 - PROC. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023; Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material Elétrico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022; Contratado (a): DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 44.910.893/0001-88; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/12/2023 à 28/06/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023

Gestor
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:53A834AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 028/2023 - PROC. 008/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023; Processo nº 008/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 008/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): SOUZA SUPERMEMRCADOS E EMBALAGENS LTDA; 23.114.678/0001-09; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 27/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023

Gestor
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:58198262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 013/2023 - PROC. 030/2022 - PREG. ELET. 013/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de

garrafões vazios para uso de agua mineral, capacidade de 20 litros, com vida útil, de 03 anos, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; 40.892.270/0001-79; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 01/09/2023 à 01/3/2024 -

São Bento do Una: 01/09/2023 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:23B5C4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 008/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023; Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA - ME; 01.005.202/0001-99; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 28/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BF183703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 035/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): L. SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; CNPJ: 34.899.040/0001-39; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/12/2023 à 28/06/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:85F87371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 010/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023; PROCESSO Nº 026/2022; M

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023; Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023; Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de material de limpeza e descartáveis, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 28/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:015D06CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 025/2023 - PROC. 041/2022 - PREG. ELET. 017/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023; Processo nº 041/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023; Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de madeira em geral, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem com realização de outros serviços inerentes ás competências do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 041/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 28/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E7CCD332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 017/2023 - PROC. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023; Processo nº 018/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023; Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de aditivos, impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem com realização de outros serviços inerentes ás competências do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 018/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/12/2023 à 28/06/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0932F6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 016/2023 - PROC. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023; Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023; Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material elétrico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem com realização de outros serviços inerentes ás competências do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/12/2023 à 28/06/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F6DFC121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 046/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de Laboratório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): NSG COMERCIO LTDA - ME; CNPJ: 06.300.403/0001-32; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 27/12/2023 à 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F1B69092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 042/2023 - PORC. 026/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023; Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023; Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de papel e copos descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 31/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestora
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:481A737C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.109, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Institui a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe sobre regras e diretrizes para seleção de servidores públicos para o exercício da função, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação, a função de Pregoeiro, a Equipe de Apoio, órgãos de apoio às funções administrativas da Prefeitura de São João - PE.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação conduzir as licitações do Poder Executivo, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1° A seleção de servidores e designação para o exercício da função de Agente de Contratação se dará com base em critérios eminentemente técnicos.

§2º O Agente de Contratação será designado pela chefia do Poder Executivo, preferencialmente, entre os servidores ou empregados

públicos integrantes do quadro permanente da administração, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível e qualificação atestada através de certificação profissional expedida por escola dotada de inquestionável reputação.

§3° Será possível a designação de servidores do quadro transitório, desde que estes possuam formação compatível e qualificação técnica atestada através de certificação profissional expedida por escola dotada de inquestionável reputação.

§4º O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio, no que couber.

§5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão Especial de Contratação composta por três servidores, preferencialmente, do quadro permanente da administração, que possuam treinamento específico em licitações e contratos, indicados através de Portaria.

§6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado "Pregoeiro".

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio atuar como comissão permanente e auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução de todas as fases das licitações do Poder Executivo.

§1º A Equipe da Apoio será designada pela Chefia do Poder Executivo, preferencialmente, entre os servidores ocupantes de cargo do Quadro de Servidores Efetivos da administração, que possuam treinamento específico em licitações e contratos, ou ainda, servidores do quadro transitório, desde que estes possuam formação compatível e qualificação técnica atestada através de certificação profissional expedida por escola dotada de inquestionável reputação, indicados através de Portaria.

Art. 4º Ficam autorizadas as concessões de gratificações no percentual de até 100% (cem por cento) para o Agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2024

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:A269B91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 018/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Processo Nº: 018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para atenção básica, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recuros Previsto no QDD 2023. Contrato Nº: 00001/2024. Contratado: Udilife Com Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 34.061.908/0001-27. Valor R$5.190,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00002/2024. Contratado: Sul Services Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda. CNPJ: 04.648.801/0001-19. Valor R$4.800,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$38.149,76. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Prosperity Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 09.442.524/0001-07. Valor R$5.939,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 47.607.630/0001-92. Valor R$8.883,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 84.972.926/0001-39. Valor R$16.512,79. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: Megga Distribuidora de Moveis e Utensilios Ltda. CNPJ: 40.256.020/0001-42. Valor R$3.430,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00008/2024. Contratado: Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda. CNPJ: 46.093.723/0001-83. Valor R$5.000,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00009/2024. Contratado: Imperio do Papel Comercio de Papeis Ltda. CNPJ: 20.081.724/0001-14. Valor R$46.811,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00010/2024. Contratado: Microtecnica Informatica Ltda. CNPJ: 01.590.728/0009-30. Valor R$58.268,75. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Workout Comercio de Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 24.550.559/0001-53. Valor R$10.999,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: Lpk Ltda. CNPJ: 00.535.560/0001-40. Valor R$4.780,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00013/2024. Contratado: Marte Cientifica & Instrumentacao Industrial Ltda. CNPJ: 60.431.715/0001-20. Valor R$46.075,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 11/01/2024. Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90. Valor R$1.769,00. Vigência: de 11/01/2024 a 31/12/2024.

São José do Egito, 11/01/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:869CC85A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo nº 106/2023 - Pregão Eletrônico Nº 047/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, vem por intermédio do presente, convocar os representantes legais das empresas: **I - REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n** 45.769.285/0001-68; **II - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n 49.140.067/0001-10, **para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços**, conforme disposto no item 15.1 do edital do processo supramencionado, cujo objeto é o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Aparelho de Ar Condicionados tipo Janela e Split**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE., conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da

Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata,17 de janeiro de 2024

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:BE7E175E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000025/2023. SMI/SLM. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00013/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06 com valor total de R$ 2.213.304,51 (dois milhões duzentos e treze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

São Lourenço da Mata, 22/12/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ -
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:554ECC27

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0032/2024. Processo Nº: 0025/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00013/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02 – Poder Executivo 02.13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura ATIVIDADE: Nº 1545103231.127 – Pavimentação de vias públicas e drenagem de ruas e avenidas/ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Contratado MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R$ 2.213.304,51 (dois milhões duzentos e treze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos). Vigência: de 26/12/2023 a 26/12/2024.

São Lourenço da Mata, 10/01/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BB573CE0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2023. Processo Nº: 00018/2023. SMI/SLM. Pregão Eletrônico Nº 0001/2023. Fornecimento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata: 1545103232.249 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA/33903000 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: BRASILCHLOR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 50.204.013/0001-50. Valor R$ 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais). Vigência: de 10/11/2023 a 31/12/2023.

São Lourenço da Mata, 10/11/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EE906F41

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2023. Processo Nº: 00018/2023. SMI/SLM. Pregão Eletrônico Nº 0001/2023. Fornecimento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata: 1545103232.249 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA/33903000 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EPP, CNPJ nº 01.752.683/0001-04. Valor R$ 4.912,50 (quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: de 10/11/2023 a 31/12/2023.

São Lourenço da Mata, 10/11/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:9C14D2D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2023. Processo Nº: 00027/2023. SMI/SLM. Pregão Eletrônico Nº 0003/2023. Fornecimento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS (EM CHAPAS VIRADAS DE AÇO E PINTURA AUTOMOTIVA), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata: 1581303281.135 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS/44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: PERNAMBUCO SINALIZAÇÕES EM LETREIROS E PLACAS LTDA, CNPJ nº 34.395.908/0001-63. Valor R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Vigência: de 20/12/2023 a 19/03/2024.

São Lourenço da Mata, 20/12/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:328FC34A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 00015/2023. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 0005/2023. Serviço de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR NA CONSTRUÇÃO DA UBS NELSON SÁTIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de

São Lourenço da Mata: 1030104281.154 – CONST. AMP. E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE - A.P.S/ 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: GIRO ENGENHARIA LTDA ME. CNPJ: 11.313.358/0001-90. Valor R$ 137.640,90. Vigência: de 09/10/2023 a 08/01/2024.

São Lourenço da Mata, 09/10/2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E3709834

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2023

Conselho Municipal de saúde de São Lourenço da mata, em sua 6ª reunião extraordinária, realizada no formato presencial, realizada no dia 11 de outubro de 2023 e no uso de competências e atribuições estabelecidas na lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Resolução de 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Municipal de Saúde e na Lei Municipal de 2.154 de 1 de setembro de 2006 do regimento interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

Portaria de consolidação de n°1 de 28 de setembro de 2013, e estabelecida diretrizes de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da mata -PE em sessão extraordinária às 09:00 realizada em 11 de outubro de 2023, na casa do Conselho Municipal de Saúde.

Foram eleitas como presidente e vice-presidente as conselheiras, de acordo com os itens I ell abaixo:

I-**LUCILA PAULA ALVES DA SILVA**
CPF: 733.195.704-04
SEGMENTO: USUÁRIA- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II IRMÃOS, TITULAR-
PRESIDENTE COM POSSE DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023

II- **JOSIANE DE BARROS GONÇALVES**
CPF: 089.768.164-98
SEGMENTO: TRABALHADOR- SATENPE-SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, TITULAR VICE-PRESIDENTE COM POSSE DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se demais disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2023.

LUCILA PAULA A. DA SILVA
Presidente do CMS/SLM

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7BDA931B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2023.

Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, em sua 9° reunião ordinária, realizada no formato presencial, realizada na casa do Conselho Municipal de Saúde no dia 31 de outubro de 2023 e no uso de competências e atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na resolução de 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Municipal de Saúde e na Lei Municipal de 2.154 de 1 de setembro de 2006 do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as comissões permanentes de atenção primária, atenção especializada e executiva.

DA ORGANIZAÇÃO
Composto por:
Conselheiros(as) selecionados(as) a partir da votação do pleno.

DA FINALIDADE
Atenção Primária; visitar os postos de saúdes, ouvir a população, verificar as denúncias, os atendimentos, acompanhar os serviços de saúde.
Atenção Especializada; visitar e fiscalizar locais como hospitais e afins.
Executiva; discutir as questões administrativas, financeiras, legais e burocráticas do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

OBRIGAÇÕES
Atribuições dos participantes:
Acompanham os serviços de saúde no geral; fiscalizam se a prevenção e promoção da saúde estão sendo executadas; monitoram os atendimentos à população; verificam as denúncias; discutem temas e elaboram soluções em prol da saúde da população.

CONSTITUIÇÃO
1 Quantos membros:
Quatro (4) conselheiros(as) em cada tópico das comissões sendo 1 trabalhador, 2 usuários, 1 gestor.
2 Como são selecionados os membros:
Por meio da votação ocorrida em 9° reunião ordinária.
3 Duração da participação desses membros na comissão:

Atenção Primária:

1 Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco- SATENPE
2 Associação de Mães Atípicas- AMA
3 Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Lourenço da Mata- STR
4 Secretaria de Saúde

Atenção Especializada:
Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes FGM- UPA
2 Casa de Repouso para Idosos Residência Aurora
3 Pastoral da Saúde Nordeste 2
4 Secretaria da Saúde

Executiva:
1 Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias- SINDACS
Associação dos Moradores da Vila Tiuma
3 Pastoral da Saúde Nordeste 2
4 Secretaria da Saúde

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se demais disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023.

LUCILA PAULA A. DA SILVA
Presidente do CMS/SLM

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B39E8087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Poder Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Instrução Normativa nº 002/2023, que dispõem sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos **ROBSON DE LIMA SILVA, matrícula nº 10905** e **Elias de Jesus Araújo, matrícula nº 10039**, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura municipal e Fundos municipais de São Vicente Férrer, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão designados pregoeiros.

§ 2º. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município na qualidade de membros titulares:

I- **ELIAS DE JESUS ARAÚJO, matrícula nº 10039**
II- **ROBSON DE LIMA SILVA, matrícula nº 10905**
III- GABRIEL NUNES DA SILVA, matrícula. nº 104230

Art. 3º Nomeia-se os servidores **CASSIO FERNANDO MONETEIRO MARTINS**, matrícula nº 00005, e **ANDREZA LOPES DA SILVA MOURA,** matrícula nº 9228232**,** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Designar os servidores **Carlos Eduardo Dias de França**, Auxiliar de Contabilidade mat. nº 010897, e **Ivanildo João dos Santos**, Digitador, mat. nº 011046, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Pode Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 02 de Janeiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:06CC866B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2024. Processo nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 011/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE 5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS COM OS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SÓCIOASSISTENCIAL PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2023.** Contratado: MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 27.329.793/0001-43**.** Valor Contratado: R$ 255.300,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 17 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:95B121A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015.** Contratada: MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 27.329.793/0001-43. Valor Contratado: R$ 115.245,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia, 17 de janeiro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:32E9B3C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015.** Contratada: ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 24.759.148/0001-72. Valor Contratado: R$ 354.877,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia, 17 de janeiro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8E63F943

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015.** Contratada: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA – ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16. Valor Contratado: R$ 134.375,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia, 17 de janeiro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:99FAB21A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015.** Contratada: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 19.463.977/0001-73. Valor Contratado: R$ 211.073,90. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia, 17 de janeiro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7D06E1A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015.** Contratada: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 15.282.905/0001/79. Valor Contratado: R$ 144.451,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia, 17 de janeiro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:00D20E7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: HOSPITALMED – EPP – CNPJ nº 29.868.059/0001-88**.** Valor Contratado: R$ 111.407,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3839C25D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ nº 23.232.280/0001-69**.** Valor Contratado: R$ 87.722,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:AA761C36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 05.400.006/0001-70**.** Valor Contratado: R$ 72.375,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F0167BFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52**.** Valor Contratado: R$ 105.562,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:64289271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2024. Processo nº 039/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE, ACS'S E ACE'S DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: **ATUALIZAÇÃO SOBRE OS INDICADORES DO PREVINE BRASIL E A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO MULTIPROFISSIONAL, A IMPORTÂNCIA DO ACS, ABERTURA / ACESSO DE DENTES EM URGÊNCIA ODONTOLÓGICA, PRIMEIROS SOCORROS, DOENÇAS PREVALENTES DOS ADULTOS: HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA E DIABETES MELLITUS, PRINCIPAIS DOENÇAS PSIQUIATRICAS, HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE, ACOLHIMENTO, HUMANIZAÇÃO E ETICA PROFISSIONAL, CURATIVOS E FERIDAS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS NO AMBITO MUNICIPAL, REABILITAÇÕES EM GERAL COM ÊNFASE NAS REABILITAÇÕES PÓS-COVID-19, MANEJO CLÍNICO SOBRE HANSENIASE E TUBERCULOSE, REVISÃO DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO INCLUINDO COVID-19, ATUALIZAÇÃO SOBRE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES.** Contratado: GEPLAM ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ nº 40.935.171/0001-27**.** Valor Contratado: R$ 290.000,00. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4EAD6341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00010/2023 Pregão Eletrônico** nº **00009/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedores as empresas: **DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI**, sob CNPJ nº **13.835.264/0001-07,** referente aos **ITENS**: **02, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 103** no valor total de **R$ 57.336,60** (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos**), ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** sob CNPJ nº **30.082.076/0001-74**, referente aos **ITENS**: **01, 04, 10, 13, 17, 18, 26, 29, 35, 43, 58, 59, 92, 94, 97, 99 e 100,** no valor de **R$ 15.124,61**(quinze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), **ONDE SE LE**: **JONAS A. G. DE SOUSA - EPP, LEIA-SE**: **BELOFARMA LTDA**, sob CNPJ nº **32.786.481/0001-07**, referente aos **ITENS: 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 98, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125,** no valor de **R$ 135.496,30**(cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), **HOSPITALMED LTDA**, sob CNPJ nº **29.868.059/0001-88**, referente aos **ITENS**: **03 e 05**, no valor de **R$ 7.336,00**(sete mil trezentos e trinta e seis reais), **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, referente ao **ITEM: 96**, no valor de **R$ 2.527,00**(dois mil, quinhentos e vinte e sete reais) totalizando **R$ 217.820,51**(duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)

Sirinhaém/PE, 17 de janeiro de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1CC7F0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 012/2023

ERRATA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO ONDE SE LÊ: Nº 011/2023 CONTRATO LEIA-SE: Nº 012/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2022 OBJETO: **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do município de Sirinhaém – PE**. Contratada: empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA,** sob CNPJ nº 41.343.897/0001-33, situada na Rodovia PE 90, nº 60 – Galpão Térreo - Centro – Cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000**,** no valor de **R$ 326.554,10** (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 10 de outubro de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4EDD8F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada a empresa, FM COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 06.326.803/0001-17, endereço Av. Conselheiro Aguiar, 1212, Bairro Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.111-010, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, LOTE UNICO, COM 80 (OITENTA) ITENS, INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM E ASSISTENCIA TECNICA, COM A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO N°193/2022-SEAFISSIPCR.** Valor total: R$ **584.607,39** (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos) Vigência: de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2474AA2B

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.909.008/0001-70, com sede na Rua Oliveira Lima, 98, Centro, Barreiros/PE, CEP: 55.560-000. cujo objeto compreende: contratação de **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA VICTOR LEÃO, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024, AS 20:00HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2EFD1642

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0110, bairro Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050. cujo objeto compreende: contratação de **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MC TOCHA, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024, AS 22:00HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C91C83B1

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.173.110/000186, com sede na Rua da Fonseca, 222, bairro Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-290. cujo objeto compreende: contratação de **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA VEM COM ELVIS, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024, AS 23:50HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6D4BC558

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0110, bairro Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050. cujo objeto compreende: contratação de **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA SEDUTORA RETRÔ, PARA**

A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, AS 21:00HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total: R$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6E5126A4

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.508.434/0001-32, com sede na Av. Duque de Caxias,413, bairro Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.515-230. cujo objeto compreende: contratação de **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA BRUNESSA FRANÇA, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024, AS 22:30HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **60.000,00** (sessenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:07883513

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Rua Joaquim Filgueira Galvão,09, box 9 letra A quadra B loja 4, bairro Triunfo, Igarassu/PE, CEP: 53.625-740. cujo objeto compreende: contratação de **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA SHELDON FERRER, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, AS 23:50HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3816663C

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Rua Joaquim Filgueira Galvão,09, box 9 letra A quadra B loja 4, bairro Triunfo, Igarassu/PE, CEP: 53.625-740. cujo objeto compreende: contratação de **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA FRANCYNE ROPER, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, AS 21:00HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **28.750,00** (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2AB7E5EF

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.430.668/0001-86, com sede na Av. Antônio Torres Galvão,221, CXPST 1626, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-330. cujo objeto compreende: contratação de **FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ DO LOIRÃO, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, AS 22:30HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4E3549EB

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e

Eventos. Empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 46.654.544/0001-78, com sede na Av. Santos Dumont,1510, sala 801, bairro Aldeota, Fortaleza/PE, CEP: 60.150-161. cujo objeto compreende: contratação de **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA RAPHAELA SANTOS, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, AS 23:59HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:796FD2BE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.818.828/0001-90, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0109, bairro Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-050. cujo objeto compreende: contratação de **V S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA BANDA KITARA, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2024, AS 21H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BB583364

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.508.434/0001-32, com sede na Av. Duque de Caxias,413, bairro Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.515-230. cujo objeto compreende: contratação de **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA BANDA SENTIMENTOS, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2024, AS 22:30HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1B8DF5A4

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.482.767/0001-99, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco,125, bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170. cujo objeto compreende: contratação de **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ROGERIO SOM, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2024, AS 23:50HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:225767E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024.

Ementa: "Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Do Município de Solidão – PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 371/2022, que cria os componentes do Município de
Solidão, Estado de Pernambuco, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da referida legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrirional — CONSEA, órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, tem por objetivo assessorar a Administração Municipal na formulação de políticas públicas na área da segurança alimentar e nutricional e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

§1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA:

I - propor diretrizes para a formulação da política municipal de segurança alimentar e nutricional;

II - acompanhar as ações da Administração Municipal na área de segurança alimentar e nutricional;

III - cooperar na articulação de áreas da Administração Municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, no âmbito do município;

IV - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

V - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional da região, com o conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - elaborar seu regimento interno.

Art. 3° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Solidão será composto por no mínimo 9 (nove) conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal.

§1º Para cada titular haverá um suplente da mesma entidade/instituição

§2º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§3º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento Sindical e de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associações de classe com atuação e sede no Município;

III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por ato próprio, respeitadas as indicações previstas neste artigo.

§5° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
— CONSEA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§6° Os suplentes substituirão os respectivos titulares, em seus impedimentos, com direito à voz e voto, e, em caso de vacância, assumirão as funções pelo restante do mandato.

§7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§8° A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA não será remunerada, sendo, porém, considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de até trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 5° Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias;
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 6° Compete ao Vice-Presidente:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Vice-Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 7° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 8° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA reunir-se- á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros.

Art. 9. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias à instalação do Conselho Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA, bem como propiciar os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA elaborará seu regimento interno em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua instalação o qual será aprovado por ato próprio.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA disciplinará o seu funcionamento, bem como os casos de perda do mandato e de substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0AC12C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº005/2024.

Ementa: "Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 371/2022, que cria os componentes do Município de
Solidão, Estado de Pernambuco, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da referida legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN, é órgão colegiado de natureza consultiva, destinada a promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades da administração pública municipal relacionados com a área de Segurança Alimentar e Nutricional, para garantir a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, considerando as especificidades locais, a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº. 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VI – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelos Secretários Municipais das seguintes Pastas, afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

V – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VI – Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

§2º Os membros integrantes da Câmara indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§3º Os membros integrantes da CAISAN serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo municipal, observado o disposto neste artigo.

Art. 5° A CAISAN terá uma Secretaria Executiva, responsável pela coordenação de suas ações e procedimentos operacionais.

§ 1º O titular da Secretaria-executiva será indicado pelo Presidente da CAISAN, dentre os membros mencionados no artigo 4º.

Art. 6° A CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° A CAISAN se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, por convocação ou pela metade de seus membros.

Parágrafo único. As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.

Art. 8° A participação na CAISAN é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da CAISAN serão fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 10. O Regimento Interno da CAISAN será elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da nomeação de seus membros, e será aprovado por ato próprio.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B29410A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº050, DE 13 DE JUNHO DE 2023 POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento da servidora interessada e nos termos do artigo 34 da Lei 096/2001 que disciplina o regime jurídico dos funcionário públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da função de secretário escolar junto a Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, a servidora pública municipal RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA, matricula n.º 389, CPF n.º 024.226.804-88.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:405823B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

Processo 005/2021, Termo de Inexigibilidade 003/2021, CONTRATO 005/2021. Objeto a contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços, para assessorar o município de Solidão/PE, todas as suas secretarias e órgãos, defender o município nos processos judiciais e extrajudiciais junto a qualquer juízo e/ou tribunal; acompanhar processos administrativos e judiciais, bem como no apoio de gestão administrativa jurídico-contábil; produção e atualização da legislação municipal e demais demandas que integrem a dinâmica do serviço público; emitir pareceres jurídicos e acompanhar os certames licitatórios, contratos, convênios e demais atos administrativo. Objeto do 3º Aditivo: vigência contratual e acréscimo valor do Contrato nº 005/2021. Vigência contratual compreendida entre 18 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor: devido a acréscimo quantitativo de seu objeto (acompanhamentos dos processos licitatórios, com emissão de pareceres jurídicos nos moldes exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e assessoramento jurídico especializado às equipes de execução de licitação e fiscalização contratual), perfazendo a soma de R$ 1.500,00, a mais, sobre o valor mensal, totalizando o valor global de R$ 6.000,00 mensais. Contratada: LAUDICEIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.284.231/0001-99. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 17/01/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1F5B347C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2024.

vO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO-PE, Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº. 53 de 14 de maio de 1997 e suas posteriores alterações, que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Solidão - PE,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei nº. 8.069/90, alterada pela Lei no. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (membros) suplentes para o Conselho tutelar.

CONSIDERANDO: O Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, publicado no Edital nº. 07/2023, 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares do Conselho Tutelar de Solidão-PE, os quais foram eleitos através do voto direto, para exercer o referido cargo na gestão de 2024 a 2028.

JOELSON RAMOS DE CARVALHO
JOSÉ ALEX DOS ANJOS SILVA
JOSÉ IVAN FERREIRA DOS SANTOS
MARIA EDNA MENDES GOMES
SIMONE JACINTO DA SILVA AMÂNCIO

Art. 2º - Nomear os membros suplentes do Conselho Tutelar de Solidão-PE, os quais foram eleitos através do voto direto, para exercer o referido cargo quando necessário na gestão de 2024 a 2028.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO MACÊDO FERREIRA
JOSÉ LUIZ ARAÚJO TAVARES
LEYDYANE PEREIRA NUNES
SARA CRISTINA BARROS DA SILVA NOBRE
MARIA APARECIDA BENTO SIQUEIRA MELO

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão - PE, 10 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AFB5F340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - ITENS FRACASSADOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI.**

A Prefeitura Municipal de Surubim/PE, vem informar aos interessados que os itens05; 13; 15; 16; 17; 20; 22; 24 e 27 do Processo em epígrafe, restaram por **FRACASSADOS.**

Surubim/PE, 17 de janeiro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6538AAC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 01/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 01/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 135.797,40 (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).** Frisa-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. Data da Sessão de Abertura 31/01/2024 às 10h01min**.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:706C4F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **RG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 52.441.900/0001-78,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 23, 25 e 26,** no valor total de **R$ 115.655,31 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).** Por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 17 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:D8E663B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2024.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 009/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AOS EDITAIS N° 001/2023 E N° 003/2023.

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Resolve:

Art.1º Instituir Comissão Avaliadora para acompanhamento e análise das documentações e requisitos para investidura dos cargos efetivos do Concurso Público, referente aos editais n° 001/2023 e n° 003/2023.

Art.2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: FLÁVIA MIRELLA LUCENA DE SOUZA. Matrícula 10620, CPF: 880.079.524-20.

MEMBRO: JADELMYR LIMA DA SILVA. Matrícula 911313, CPF: 122.603.274-51.

MEMBRO: BRENNA MIKAELA LIMA COELHO. Matrícula 12052, CPF: 118.997.754-04.

MEMBRO: ALINE MARIA LOPES DA SILVA. Matrícula 11403, CPF: 112.344.204-57

Art.3º Compete à comissão a responsabilidade de acompanhamento e análise das documentações e requisitos para investidura dos cargos efetivos e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim-PE, em 17 de Janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:2B770661

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 149/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:14.056.350/0001-84.

Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor mensal **DOS ITENS 3 E 7** do contrato nº 149/2023, aumentando na ordem de R$ 77.828,99 (setenta e sete mil e oitocentos e vinte oito reais, e noventa e nove centavos.
Data de Assinatura:27/11/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E2519B7C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO DO CONTRATO Nº 150/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 150/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:14.056.350/0001-84.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor mensal **DOS ITENS 3, 5 E 7** do contrato nº 150/2023, aumentando na ordem de R$ 34.171,00 (trinta e quatro mil e cento e setenta e um reais.)
Data de Assinatura:27/11/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B629E875

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DEPERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da CF;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, conforme Edital Consolidado, publicado em 24/07/2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reservas do quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Concurso Público, Edital nº 003/2023, com a publicação do Resultado Final contendo a relação nominal dos aprovados e classificados, em 15/12/2023 e 09/01/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público da Prefeitura de Surubim/PE, concernente ao Edital Consolidado, publicado em 24/07/2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º- O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º- A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Surubim/PE, 17 de janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:ED34DE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **RG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 52.441.900/0001-78,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 23, 25 e 26,** no valor total de **R$ 115.655,31 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).** Por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 17 de janeiro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2AAB767A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Art. 1º A organização do Processo Seletivo para localização dos gestores da Rede Municipalde Tamandaré vem por meio da presente, divulgar nomes dos candidatos com maior média final por vaga/cargo disputado no presente certame.

CARGO E UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO APROVADO	MÉDIA FINAL
DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL AMARO FERREIRA DE MIRANDA	GISELIA LUCAS DO NASCIMENTO	6,56
DIRETOR MUNDO MÁGICO LUÍS GUIMARÃES PEREIRA	GEYSELANE LIMA ALVES DE ARAÚJO	7,3
DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BEZERRA DE MELLO	GILVANIA PEREIRA DE LIMA SANTANA	6,35
DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL RINALDO SILVA DE OLIVEIRA	MÁRCIA ROSÁRIO DAMASCENA LOPES TOLEDO	6,34
DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	MÁRCIO ANDRÉ SANTOS MORAIS	8,04
DIRETOR AMÁLIA MACÁRIO DE FREITAS FERREIRA	GISLEÂNGELA L. PEREIRA	6,67
DIRETOR ADJUNTO AMÁLIA MACÁRIO DE FREITAS FERREIRA	GILVANDRO ALVES FRAZÃO	6,04
DIRETOR ADJUNTO ESCOLA MUNICIPAL AMARO FERREIRA DE MIRANDA	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA DE ALMEIDA	6,36
DIRETOR ADJUNTO ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL RINALDO SILVA DE OLIVEIRA	CRISTIANE DE PAULA SILVA ALVES	6,89
DIRETOR ADJUNTO ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BEZERRA DE MELLO	CRISTINA GORETHE DE MORAES LIMA	5,59
DIRETOR ADJUNTO MUNDO MÁGICO LUÍS GUIMARÃES PEREIRA	ESTELA BENIGNO RAMOS	6,06

Art. 2º Diante do resultado aqui apresentado, os candidatos supracitados deverão apresentar-se ainda na presente semana às

dependências das unidades de ensino vinculadas a sua nova função e dar início ao processo de transição entre gestores, que terá conclusão na abertura do ano letivo 2024.

Art. 3º Ainda durante período de transição, caberá ao Poder Executivo local realizar a emissão de portarias de nomeação dos classificados aqui apresentados em seus novos cargos, bem como realizar o desligamento de gestores atuais, que estarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para vínculo em outras funções.

Art. 4º Tal qual previsto durante processo de seleção e legislação municipal, o mandato dos supracitados novos gestores será de 2 anos, com término em Janeiro de 2026, ondecaberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação gerir um novo processo, ou prorrogar mandato por igual período.

Art. 5º Ficam revogadas informações ou comunicações não oficiais, ou distintas ao teor da presente portaria.

Tamandaré, 15 de Janeiro de 2024

COMISSÃO EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:171C7F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria SEAD nº 389/2023.

RESOLVE:

CONSIDERANDO-SE a convocação constante na Portaria nº 010/2024, expedida por esta Secretaria, a qual tratava de convocação da candidata a Sra. Aline Rogéria Farias de Araújo para função de Professor de Educação Infantil.
CONSIDERANDO-SE o dever de autotutela estabelecido por meio da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).
RESOLVE:
Retificar a convocação da candidata constante na portaria supracitada, visto ter sido convocada por meio da Portaria 363/2023 e tornando-se sem efeito sua convocação a Portaria n° 010/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de janeiro de 2024..

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:A899F369

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Convocar a 10° classificada a Sra. Eliane Terezinha da Silva aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023, para provimento da função de Professor da Educação Infantil. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 30/01/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de janeiro de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Convocar a 10° classificada a Sra. Eliane Terezinha da Silva aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023, para provimento da função de Professor da Educação Infantil. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 30/01/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de janeiro de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:57905E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA - ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO REFERENTE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 008/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 16 (dezesseis) dias mês de janeiro de 2024, às 11h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho, ambos, membros da Equipe de Apoio todos nomeados pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2024, com a finalidade proceder com a sessão de abertura de propostas de preços da Tomada Preços

008/2023. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de instalações de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE (Creche Raquel Lopes de Carvalho) na sede do município de Terra Nova/PE. **Aberta a reunião**, o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação determina que sejam abertos os envelopes contendo as proposta da licitantes, sendo assim procedido pelos membros de apoio e quanto à presença de licitantes registra que compareceu à sessão apenas o senhor Luiz Mikael Moreira Pedroza, representante da licitante MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 17.246.152/0001-71 e logo após abertura dos referidos envelopes sendo-lhe oportunizado vistas, apenas anotou valores e em seguida retirou-se da sala. Ato contínuo passou-se aos registros de valores apurados:

EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 17.690.855/0001-94	R$ 2.359.994,95
ELETRPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 06.043.276/0001-33	R$ 2.309.121,33
NCI NORDESTE CONTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA – CNPJ 22.975.820/0001-31	R$ 2.414.642,99
J. N. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 21.641.207/0001-15	R$ 2.158.002,17
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – CNPJ 15.503.035/0001-10	R$ 2.569.098,19
JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.791.193/0001-84	R$ 2.347.054,01
SETE NETAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 19.296.121/0001-50	R$ 2.530.605,20
ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 05.005.716/0001-03	R$ 2.363.154,42
MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 17.246.152/0001-71	R$ 2.257.590,74
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.750.635/0001-31	R$ 2.390.668,19

Ato posterior, o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação registra que, a sessão será suspensa e todas as propostas serão encaminhadas ao Setor de Engenharia do Município para apreciação de Equipe Técnica e registra ainda que, a classificação e declaração do vencedor se darão após emissão de Parecer de conformidade. Por fim, registra que esta Ata será encaminhada para os e-mails cadastrados e publicada no Diario Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar às 13h35min o Agente de Contrataçãodeu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8F6EA8D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023, cujo Processo é PL – 070/2023.** OBJETO **Formalização de Ata de REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE, para o exercício de 2024.**
Empresas vencedoras:

P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ n° 10.578.395/0001-68 no valor total de R$ 727.778,24 (setecentos e vinte sete mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Timbaúba, 17 de janeiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:356B8414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 31.287.647/0001-70, por meio do seu Secretário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, objetivando a contratação de **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº. 30.247.430/000-73, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE, notadamente no que diz respeito à gestão educacional, a legislação, elaboração de pareceres, normativos, portarias, instruções normativas, orientações no tocante a programas mantidos com o Governo Federal e com o Governo Estadual, assim como o suporte legal e consultivo nas demais atividades pertinentes a área de Educação, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. De salientar que a publicidade deverá ser realizada na forma da lei.

Toritama/PE, 17 de janeiro de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:DC389347

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**S** DE CONTRATOS

ÀS

Empresas: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, detentora da ARP 04/2023; **REGENCE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.941.977/0001-88, detentora da ARP 05/2023

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 03/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 003/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, resultando em Contratos das empresas **PEDRAGON AUTOS LTDA** no valor de **R$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais); **REGENCE VEÍCULOS** no valor de **R$ 305.649,00** (trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas teraõ o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2C7EA250

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 001/2024
Processo Administrativo SEDUC nº 001/2024

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: empresa **ROBSON FRANKLIN PEREIRA DE ARAUJO 06339365450**, inscrita no CNPJ n.º **14.460.030/0001-95;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "**hardware**" dos equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física equipamentos de informática em exceto das impressoras, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores.

Valor Global:R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Data de Assinatura:12 de janeiro de 2024

Vigência: 12 de janeiro de 2025

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:AAF20D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 001/2024
Processo Administrativo FMS nº 001/2024

CONTRATANTE: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 11.073.548/0001-88**;**

CONTRATADA: empresa **ROBSON FRANKLIN PEREIRA DE ARAUJO 06339365450**, inscrita no CNPJ n.º **14.460.030/0001-95;**

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "**hardware**" dos equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física equipamentos de informática, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores.

Valor Global:R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Data de Assinatura:12 de janeiro de 2024

Vigência: 12 de janeiro de 2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:30E52588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é **Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2024**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - MERCADINHO VASCONCELOS LTDA
CNPJ nº.24.463.580/0001-11.
Itens: 1 à 5, 7 à 61.
Valor total: R$ 414.409,24 (quatrocentos e catorze mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

2 - DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIR
CNPJ nº.09.617.964/0001-58.
Item: 6.
Valor total: R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Municipal.

Tracunhaém/PE, 16 de janeiro de 2024.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:F8ADBC22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRONICO /FMAS Nº 007/2023, referente aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município, sendo vencedoras as

empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor global R$ 9.300,00, referente aos LOTE 02 - R$ 1.820,00, LOTE 03 - R$ 7.480,00. **ILO SUPERMERCADO LTDA ME** CNPJ n° 41.242.199/0001-41 no valor global R$ 5.630,00, referente ao Lote 04. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 4.619,68, referente aos LOTE 05 R$ 1.819,68, LOTE 6 R$ 2.800,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49 no valor global R$ 7.784,77, referente aos LOTE 7 - R$ 1.666,67, LOTE 8 - R$ 6.118,10. Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BC76E225

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 007/2023
A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 007/2023, objetivando a aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município, em favor das empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor global R$ 9.300,00, referente aos LOTE 02 - R$ 1.820,00, LOTE 03 - R$ 7.480,00. **ILO SUPERMERCADO LTDA ME** CNPJ n° 41.242.199/0001-41 no valor global R$ 5.630,00, referente ao Lote 04. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 4.619,68, referente aos LOTE 05 R$ 1.819,68, LOTE 6 R$ 2.800,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49 no valor global R$ 7.784,77, referente aos LOTE 7 - R$ 1.666,67, LOTE 8 - R$ 6.118,10.

Triunfo, 17 Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:89717986

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 008/2023, objetivando a contratação de empresa para de Prestação de Serviços com finalidade de atender as demandas em eventos comemorativos e campanhas do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade**,** durante o ano de 2024, em favor das empresas: **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA – MEI** CNPJ n° 32.634.272/0001-30 no valor global R$ 9.233,98, referente ao lote 01. **LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ - ME** CNPJ n° 52.159.494/0001-55, no valor global R$ 4.693,10, referente aos LOTE 2 - R$ 2.908,10 e LOTE 3 - R$ 1.785,00. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:778C7F66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 0269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 009/2023, referente à aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV/PAIF FEDERAL E PAIF ESTADUAL), GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA 3ª IDADE, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO), MANUTENÇÃO E APOIO A CORRDENADORIA DA MULHER, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COORD. DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES PARA O SELO UNICEF, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município, sendo vencedoras as empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor global R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), referente aos Lotes: 02 - R$ 13.700,00, e 03 - R$ 58.100,00. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais), referente aos Lotes: 04- R$ 51.400,00, e 05 R$ 18.950,00. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ n° 49.464.926/0001-27 6.199,87, no valor global R$ 6.199,87 (seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao Lote 06. **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ n° 07.887.019/0001-40, no valor global R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), referente ao Lote 01. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ n° 11.847.977/0001-65 no valor global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao Lote 07. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49, no valor global R$ 48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), referente aos Lotes: 08 - R$ 9.430,00 e 09 - R$ 39.510,00. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:078AFC07

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRONICO /FMAS Nº 009/2023, referente aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV/PAIF FEDERAL E PAIF ESTADUAL), GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA 3ª IDADE, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO), MANUTENÇÃO E APOIO A CORRDENADORIA DA MULHER, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COORD. DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES PARA O SELO UNICEF, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor global R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), referente aos Lotes: 02 - R$ 13.700,00, e 03 - R$ 58.100,00. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais), referente aos Lotes: 04- R$ 51.400,00, e 05 R$ 18.950,00. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ n° 49.464.926/0001-27 6.199,87, no valor global R$ 6.199,87 (seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao Lote 06. **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ n° 07.887.019/0001-40, no valor global R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), referente ao Lote 01. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ n° 11.847.977/0001-65 no valor global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao Lote 07. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49, no valor global R$ 48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), referente aos Lotes: 08 - R$ 9.430,00 e 09 - R$ 39.510,00. Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E5DA4466

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PMT N° 082 /2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 063/2023**
PREGÃO PRESENCIAL/PMT N° 009/2023

OBJETO: Aquisição de consumo para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei n° 1.658 de 15 de dezembro de 2022.

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.1001.2202.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 03 – SEC. MUNICI. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO
Unidade: 020301 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS. E GESTÃO
Funcional: 04 122 1001 2015 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 06 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, DESENV. E LAZER
Unidade: 020601 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Funcional: 23 695 1004 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 08 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Unidade: 020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Funcional: 15 452 1006 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor Global: R$ 43.686,89 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente ao lote 01 no valor de R$ 35.418,79 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), e para o Lote 02 ofertou o valor de R$ 8.268,10 (oito mil duzentos sessenta e oito reais e dez centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 22/12/2023;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**

Contratada: ILO SUPERMERCADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41, localizada na Rua José Lopes Tomás, nº 58, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo **Sr. MATHEUS PEREIRA VIANA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 8.565.235 – SDS/PE e CPF sob o nº 102.269.464-28, residente e domiciliado na Rua Antônio Cortês de Alencar, nº 230, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 22 Dezembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0BE7A1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para o ano letivo de 2024, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município, sendo vencedoras as empresas: KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ n° 03.084.104/0001-10, para os itens: 01,03,04, 09,10,13, 22,26,29, 30 e

32, perfazendo valor global de R$ 134.567,00. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ n° 27.343.146/0001-96, para os itens: 02, 05, 06, 11, 12, 21, e 33, perfazendo valor global de R$ 61.634,40. WS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n° 46.385.061/0001-15 para os itens: 07, 14, 17, 19, 20, 25, e 34 perfazendo valor global de R$ 104.325,50. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ n° 11.847.977/0001-65 para os itens: 08, 15, 16, 23, 24, 28, 31, e 35 perfazendo valor global de R$ 95.112,60. ILO SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ n° 41.242.199/0001-41, para o item 18, perfazendo valor global de R$ 22.140,00. ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP CNPJ n° 24.160.376/0001-21, para o item 27 perfazendo valor global de R$ 13.800,00.

Triunfo, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:49995393

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 017/2023, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para o ano letivo de 2024, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ n° 03.084.104/0001-10, para os itens: 01,03,04, 09,10,13, 22,26,29, 30 e 32, perfazendo valor global de R$ 134.567,00. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ n° 27.343.146/0001-96, para os itens: 02, 05, 06, 11, 12, 21, e 33, perfazendo valor global de R$ 61.634,40. WS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n° 46.385.061/0001-15 para os itens: 07, 14, 17, 19, 20, 25, e 34 perfazendo valor global de R$ 104.325,50. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ n° 11.847.977/0001-65 para os itens: 08, 15, 16, 23, 24, 28, 31, e 35 perfazendo valor global de R$ 95.112,60. ILO SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ n° 41.242.199/0001-41, para o item 18, perfazendo valor global de R$ 22.140,00. ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP CNPJ n° 24.160.376/0001-21, para o item 27 perfazendo valor global de R$ 13.800,00, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.
Triunfo, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C6340D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 071/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 021/2023,** referente à aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Cor , Arte e Cidadania desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste Município, sendo vencedora as empresas: **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**CNPJ n° 07.887.019/0001-40, Lote 01, no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).**NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ n° 11.847.977/0001-65, Lote 06 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**CNPJ n°10.651.941/0001-49 Lotes: 07 – R$ 1.800,00 e 08 - 8.600,00, no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**CNPJ n° 27.343.146.0001-96 com os lotes: 04 – R$ 8.234,00 e 05 R$ 780,00 - no valor total de R$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais).**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**CNPJ n° 03.084.104/0001-10, com os Lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 47.219,00 (quarenta e sete mil e duzentos e dezenove reais).

Triunfo, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:51A42866

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 071/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 021/2023, referente aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Cor , Arte e Cidadania desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas: **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**CNPJ n° 07.887.019/0001-40, Lote 01, no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).**NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ n° 11.847.977/0001-65, Lote 06 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**CNPJ n°10.651.941/0001-49 Lotes: 07 – R$ 1.800,00 e 08 - 8.600,00, no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**CNPJ n° 27.343.146.0001-96 com os lotes: 04 – R$ 8.234,00 e 05 R$ 780,00 - no valor total de R$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais).**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**CNPJ n° 03.084.104/0001-10, com os Lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 47.219,00 (quarenta e sete mil e duzentos e dezenove reais). Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5F167FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 202023, objetivando a aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Cor , Arte e Cidadania desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste Município, em favor das empresas : **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**CNPJ n° 07.887.019/0001-40, Lote 01, no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil

e quinhentos e trinta reais).**NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ n° 11.847.977/0001-65, Lote 06 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**CNPJ n°10.651.941/0001-49 Lotes: 07 – R$ 1.800,00 e 08 - 8.600,00, no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**CNPJ n° 27.343.146.0001-96 com os lotes: 04 – R$ 8.234,00 e 05 R$ 780,00 - no valor total de R$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais).**KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**CNPJ n° 03.084.104/0001-10, com os Lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 47.219,00 (quarenta e sete mil e duzentos e dezenove reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A84097F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NOTIFICAÇÃO PARA CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.106.250/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. João Ferreira dos Santos. NOTIFICADA: CPM Construtora LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60, estabelecida na Rua Dionisio Tito de Barros, nº50, Bairro: Centro – Jupi-PE, representada neste ato pelo seu representante legal a Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo, Brasileira, portadora do CPF/MF nº 022.269.894- 20. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, é na melhor forma de direito, fica a Empresa CPM Construtora LTDA – EPP, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos: Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, foi vencedora do processo 032/2018, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS DO CRISTO REI, PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE, que originou o Contrato nº012/2018, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Conforme informações do Departamento de Engenharia, solicitou um novo cronograma, tendo em vista que a obra está paralisada. Solicitamos a retomada dos serviços de execução da obra uma vez que não se há justificativa para a paralisação. Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 04 (quatro) dias úteis, entregar novo cronograma com a retomada dos serviços, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei nº8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea. Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tupanatinga-PE, 16 de Janeiro de 2024

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:75ADAB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 001/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 2.263.286,20 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADA PARA:** 30/01/2024 às 10:00. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Rua Floriano Peixoto, 002 – Centro – Tupanatinga/PE. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:03C80C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO CHAMADA PUBLICA: 001/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 562.042,00 (quinhentos e sessenta e dois mil quarenta e dois reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Rua Floriano Peixoto, 002 – Centro – Tupanatinga/PE no dia 31/01/2024 às 10:00hs. O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua Santos Dumont, 78 – centro – Tupanatinga/PE, e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BCA940E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: ATUALIZA A TABELA DE VALORES BASE PARA COBRANÇA DE ITBI, ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 065/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art.2º do Decreto nº 065/2019; considerando a atualização de valores com base no IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, com percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores base para cobrança de Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis, pelo percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os valores vigentes até 31 de dezembro de 2024, serão os seguintes:

I – Imóveis rurais R$ por hectare;

TIPOLOGIA	VALOR MEDIO	VALOR MINIMO	VALOR MAXIMO
Terra de exploração mista	3.145,67	2.431,27	3.860,10

II – Imóveis urbanos R$ por metro quadrado

TERRENO BALDIO

Localização	Avaliação
Centro	259,47
Bairro Rio dos Bois	154,35
Bairro Campo Grande	154,35
Bairro Boa Vista	77,18

EDIFICAÇÃO (exceto o terreno)

Localização	Padrão Alto	Padrão Médio	Padrão Baixo
Centro	1.286,27	899,90	643,12
Bairro Rio dos Bois	1.029,01	720,30	514,50
Bairro Campo Grande	1.029,01	720,30	514,50
Bairro Boa Vista	643,12	450,19	321,56

TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA

Localização	Avaliação
Centro	518,95
Bairro Rio dos Bois	308,70
Bairro Campo Grande	308,70
Bairro Boa Vista	154,35

III – Os imóveis rurais incorporados a área urbana até o início de vigência da lei municipal nº 739 de 16/06/2015, quando comercializados sem caracterização de loteamento, serão avaliados por metro quadrado a base de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos**)**

Art. 2º - Ao valor da avaliação da área construída será acrescido o valor do terreno onde o imóvel está construído**.**

Art. 3º - Prevalece o valor declarado pelo contribuinte, caso seja superior a avaliação elaborada com base no presente decreto.

Art. 4º - Os valores estabelecidos neste decreto serão doravante corrigidos no primeiro dia útil dos próximos anos, com base no índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou seu respectivo sucedâneo.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 15 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6FF5AF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Encerra mandato dos membros do Conselho Tutelar do Município de Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal da Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente de Venturosa, que diplomou os membros do Conselho Tutelar de Venturosa,

DECRETA:
Art. 1º Encerrar o mandato dos membros do Conselho Tutelar do Município de Venturosa, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com término em 10 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei 8.069/90; Lei Municipal nº 658/2011 de 28 de junho de 2011 e Lei. Municipal nº 718/2014 de 19 de agosto de 2014, conforme segue:

I - Nome: Andrea Francisca Bezerra**,** matrícula nº 23025.
II - Nome: Andressa Alves de Oliveira**,** matrícula nº 22979.
III - Nome: Isailma Libório Rocha de Lima, matrícula nº 23265.
IV - Nome: Joadson Cordeiro Araújo, matrícula nº 23076.

Paragrafo único - O mandato do conselheiro Alonso Tenório Cavalcanti, matrícula nº 22884, foi encerrado pelo Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9B32A738

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Edital nº 10/2023 e a Ata de Apuração de Votos do Conselho Municipal da Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente de Venturosa, contendo o resultado final da eleição para Conselheiro Tutelar, realizada em 01 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas matrículas para compor o Conselho Tutelar do Município de Venturosa, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para mandato de 04 (quatro) anos, com inicio em 10 de janeiro de 2024 e Termino em 10 de janeiro de 2028, de acordo com a Lei 8.069/90; Lei Municipal nº 658/2011 de 28 de junho de 2011 e Lei. Municipal nº 718/2014 de 19 de agosto de 2014, conforme segue:

I - Nome: **Andréa Francisca Bezerra,** matrícula nº **23305**, RG: nº ***.830.6** SDS/PE**, CPF nº *****.158.964-****, para a função de **Conselheiro(a) Tutelar**.

II - Nome: **Andressa Alves de Oliveira,** matrícula nº **23306**, RG: nº ***.417.4** SDS/PE**, CPF nº *****.161.394-****, para a função de **Conselheiro(a) Tutelar**.

III - Nome: **Cicleane Galindo de Melo,** matrícula nº **23307**, RG: nº ***.835.5** SSP/PE**, CPF nº *****.705.314-****, para a função de **Conselheiro(a) Tutelar**.

IV - Nome: **Joadson Cordeiro Araújo,** matrícula nº **23308**, RG: nº ***.078.7** SDS/PE**, CPF nº *****.907.744-****, para a função de **Conselheiro Tutelar**.

V - Nome: **Maria Fernanda Dias da Silva,** matrícula nº **23309**, RG: nº ***.604.9****, CPF nº *****.738.854-****, para a função de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1CD8D75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 159/2023, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do servidor **THIAGO BARBOSA BRAZ**, matrícula nº 23310, RG: nº *.216.0** - SDS/PE, CPF nº ***.764.474-**, para a função de Médico Diarista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:32E16A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 159/2023, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **ANA CAROLINA DE MENEZES COSTA**, matrícula nº 23302, RG: nº *.353.642-* - SSP/AL, CPF nº ***.889.094-**, para a função de Médico(a) Diarista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2001E5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 159/2023, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **NATALIA SILVESTRE AMARAL**, matrícula nº 23303, RG: nº *.749.0** - SDS/PE, CPF nº ***.072.724-**, para a função de Médico(a) Diarista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:13354240

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 159/2023, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do servidor **PAULO DA SILVA CAMPOS FILHO**, matrícula nº 23304, RG: nº *.595.4** - SDS/PE, CPF nº ***.809.464-**, para a função de Médico Diarista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AE2A6B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Itens 110, 111: Adelson Jose de Sousa Junior. CNPJ: 20.743.363/0001-24, pelo valor de R$1.700,00 Itens 12, 78, 108, 131: Conexão Medica Comercial Ltda. CNPJ: 05.359.481/0001-40, pelo valor de R$51.620,00 Itens 8, 98: G2 Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 47.647.493/0001-10, pelo valor de R$34.227,00 Itens 10, 15, 19, 23, 67, 69, 95, 109, 112, 125, 138, 157, 162: H G a Costa Com??rcio de Artigos Odonto Medico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59, pelo valor de R$62.015,00 Itens 4, 17, 20, 33, 56, 58, 66, 86, 89, 93, 115, 134, 148, 166: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21, pelo valor de R$71.215,00 Itens 35, 71, 96, 102, 122, 135, 152: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 16.553.940/0001-48, pelo valor de R$8.429,00 Itens 52, 59, 132, 170: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24, pelo valor de R$33.080,00 Item 9: Mener Medicamentos, Perfumaria e Alimentos Ltda. CNPJ: 08.882.699/0001-72, pelo valor de R$26.910,00 Itens 1, 2, 7, 11, 13, 14, 32, 34, 37, 38, 41, 53, 62, 80, 82, 88, 97, 114, 120, 123, 126, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 165, 168, 169, 171, 172, 174: Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 48.368.182/0001-84, pelo valor de R$66.281,00 Itens 3, 16, 18, 22, 24, 27, 29, 30, 42, 43, 44, 51, 54, 61, 63, 64, 70, 72, 73, 74, 76, 79, 85, 87, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 106, 113, 116, 119, 121, 124, 128, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 143, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 173: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$229.749,50 Itens 31, 36, 77, 105, 142: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 32.364.822/0001-48, pelo valor de R$3.233,50 Itens 26, 46, 60: W D Distribuidora e Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 28.013.023/0001-50, pelo valor de R$33.925,00 Itens 21, 49, 50, 127: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda. CNPJ: 41.347.974/0001-23, pelo valor de R$32.540,00 Itens 5, 6, 25, 28, 39, 40, 45, 47, 48, 55, 68, 75, 83, 84, 94, 103, 104, 107, 117, 118, 129, 130, 147, 156, 167: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo valor de R$112.674,00.

Vertente do Lério, 17/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:08A4C58D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº. 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. OBJETO: **Aquisição mochilas escolares para serem distribuídas aos alunos da educação infantil e anos iniciais – do berçário ao quinto ano, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Vicência, para uso no ano escolar**. Valor Estimado **R$ 87.330,74 (oitenta e sete mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 18/01/2024, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**31 de janeiro de 2024. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de dezembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3CC77251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023, cujo objeto é a **Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde)**, para o período de 12(doze) meses,

objetivando o resultado **(PARCIAL)** da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de 19/01/2024 ás 11h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 17 de janeiro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0A2C0EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2024. Processo Nº 001/2024. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto: ***CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL***. Fundamentação legal: nos termos da Lei Federal conforme o disposto artigo 74 alíneas III, a, b, c, e; §3º, §4º, elencados na lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e alterações trazidas pela Lei nº Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020. Contratada: **GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ Nº 19.674.387/0001-90**. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 0,30 (trinta centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Xexéu 15 de Janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:337EA866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 009/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **SONIA RAMIRO DA CRUZ,** Mat. 2046, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº 06/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de janeiro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor- Presidente Do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FE45C9FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 008/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **PAULO AVELINO DE SOUZA**, Mat. 25555, que ocupou o cargo de Procurador Municipal, Classe "A", Faixa Salarial 04, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional c/c arts.20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2ºda Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº03/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Dezembro de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 12 de Janeiro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:28D44A1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 007/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ANA PAULA FRAGA DA SILVA**, filha, beneficiária da ex-servidora municipal **COSMA LUCIA CHACON FRAGA DA SILVA**, Mat. 20106, que ocupou o cargo de Professora, Classe "B", Nível 07, 150h/a, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso III, alínea b; 24, §2, incisos I; 26, inciso II; art.29, inciso III, da Lei Complementar Municipal

5050/2021, **conforme Parecer nº01/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2023, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 12 de janeiro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DDE84F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PROCESSO Nº 296/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES, HOSPEDAGENS DOS SITES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO (paulista.pe.gov.br), PORTAIS DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE E-MAIL E DNS INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E HOSPEDAGENS, COMO TAMBÉM A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, PARA SOLICITAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE SERVIDORES E CIDADÃOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME **NO DIA 18/01/2024 ÀS 11H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 17/01/2023.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:7B9E9DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
5º ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA – CPL

5º ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA – CPL

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro, às 10hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1601/2023, para proceder à análise do parecer técnico para as propostas apresentadas para o **Processo Licitatório nº 272/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, cujo objeto "**MODERNIZAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE MARANGUAPE I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE MUNICIPAL DE MARANGUAPE I, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**". Foi apresentado parecer técnico o qual aponta como CLASSIFICADAS as empresas: **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP** (inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10), **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA** (inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65), **AJP ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17), **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 35.670.929/0001-02), **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.997/0001-38), **NUNES&CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.434/0001-75), sendo o julgamento pelo menor preço global obtivemos a seguinte classificação:

1º lugar: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA (inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65), com proposta no valor global de: R$ 499.842,48 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito centavos).

2º lugar: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP (inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10), com proposta no valor global de: R$ 504.704,05 (Quinhentos e quatro mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos).

3º lugar: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 35.670.929/0001-02), com proposta no valor global de: R$ 510.265,83 (Quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

4º lugar: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.997/0001-38), com proposta no valor global de: R$ 530.561,71 (Quinhentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

5º lugar: NUNES&CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.434/0001-75), com proposta no valor global de: R$ 564.218,41 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

6º lugar: AJP ENGENHARIA LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17), com proposta no valor global de: R$ 612.879,78 (Seiscentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:0FE26EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8089/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 025/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, tombado sob o número 8089/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SALATIEL PAULINO LADISLAU**, matrícula funcional **n°11818,** por um período de 04(quatro) meses, a partir do dia 01 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, referente ao primeiro decênio, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 025/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:401D274F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8105/2023– PARECER SECAD/JUR Nº 022/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8105/2023, formulado pela servidora **MARGARIDA GOMES DA SILVA**, matrícula **nº 11.094**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 022/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3FB91AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 245/2024 – PARECER N.º 021/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 245/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARTA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 10.767 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 021/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3A901C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7847/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 019/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7847/2023, formulado pela servidora **FILOMENA FRANCISCA SILVA MENEZES**, matrícula **nº 12361**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 019/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:91EF967D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2023

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024, às 11hs00h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, localizada na Rua Demócrito de Souza, nº 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560. A presidente e seus membros, objetivando conduzir a sessão com o resultado do julgamento da análise das propostas de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 2 DAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402-320-73 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID".** A Secretaria demandante emitiu parecer sobre as propostas apresentadas, julgando assim **CLASSIFICADAS COM RESSALVAS** as empresas: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** por não apresentar multiplicações com fórmula ARRED na planilha orçamentária na coluna "P.UNIT C/BDI", ocasionando erro de R$ 0,01 nos lotes 6N, 7N e 8N, dessa forma a empresa deverá utilizar ARRED duas casas conforme item 13,8 do edital e deverá corrigir os erros apontados bem como todas as planilhas que são vinculados a eles e apresentar **a CPL; AJP ENGENAHRIA LTDA** não apresentou multiplicações com fórmula ARRED na planilha orçamentária na coluna "P.UNIT C/BDI", ocasionando erro de R$ 0,01 nos lotes 6N, 7N E 8 N, dessa forma a empresa deverá utilizar ARRED duas casas conforme item 13,8 do edital corrigir os erros apontados bem como todas as planilhas que são vinculados a eles e apresentar a CPL; e a licitante **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**, por apresentar erro na planilha no valor total do item 2.4, pois a mesma somou do item 2.4 até o item 2.5.1, quando deveria ser somado apenas ao que se refere ao item 2.4 no lote 6N dessa forma a empresa deverá corrigir os erros apontados bem como todas as planilhas que são vinculados a eles e apresentar a CPL (Comissão Permanente de Licitações). Devendo então, todas as empresas citadas acima apresentar a planilha corrigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, sem que haja alteração no valor das propostas apresentadas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO. A licitante AJP ENGENAHRIA LTDA** apresentou quantitativo menor do que o da administração pública, descumprindo o item 8.9.1 do edital **no que se refere, à proposta de preços no lote 6N**, estando, portanto, **DESCLASSIFICADA** no lote 6N. O parecer também opina pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA nos lotes 7N e 8N** por cumprimento das exigências editalícias no que se refere as propostas de preços.

Diante análise técnica, segue a seguinte classificação:

LOTE 01 6N:

1º lugar: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ 646.515,77 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

2º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$647.073,11 (Seiscentos e quarenta e sete mil, e setenta e três reais e onze centavos).

LOTE 02 7N:

1º lugar: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ 882.981,57 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

2º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ 865.213,08 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos).

3º lugar: AJP ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor R$ 1.029.751,70 (Hum milhão, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

LOTE 03 obra 08:

1º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ R$1.251.626,32 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos).

2º lugar: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ R$1.273.754,78 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3º lugar: AJP ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor R$ R$1.318.586,84 (Hum milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Paulista/PE, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:79CF233C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2023 E 251/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 020/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob os números 8057/2023 e 251/2024, formulados pela servidora **ANA LÚCIA DE LIMA MACHADO**, matrícula **nº 10.707**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 020/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:831E6947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7995/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 018/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7995/2023, formulado pela servidora **TELMA MENDES CASTRO**, matrícula **nº 11.579**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 018/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3BC8CF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 223/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 025/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 223/2024 formulados pelo(a) servidora **JOÃO HENRIQUE DE FREITAS FERREIRA**, matrícula **nº 10.501**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 025/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:BADA0697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023
OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL PEDAGÓGICOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS A SER GERIDAS POR ESTA SECRETARIA**. Empresas vencedoras:**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49.464.926/0001-27) arrematantes dos Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190, no valor total de R$: 108.852,14 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** (18.912.500/0001-65) arrematantes dos Itens: 05 e 06, no valor total de R$: 3.947,45 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI** (32.137.518/0001-68), arrematante dos Itens: 132, 140, 141, 145, 151 e 175, no valor total de R$: 70.400,00 (setenta mil, e quatrocentos reais). Totalizando o valor dos itens R$: 183.199,59 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Paulista, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:FBA831BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5503/2013, 948/2015, 2313/2016, 0057/2021, 7815/2021 E 933/2022 – PARECER SECAD Nº 024/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 5503/2013, 948/2015, 2313/2016, 0057/2021, 7815/2021 e 933/2022, formulados pelo servidor(a) EDNA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 10476, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 024/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:45BDC7C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 088/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 088/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.372.103/0001-04, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados às escolas municipais, conforme emendas impositivas 030, 035, 051, 052 e 066/2022, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 070/2023 e seus Anexos. **Valor total de R$ 19.388,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 8930 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva N° 30/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 8935 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva N° 35/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 8935 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva N° 35/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 365 – Educação Infantil; 2010 – Educação Infantil Cidadã; 8951– Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para a Educação Infantil – Emenda Impositiva N° 51/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 365 – Educação Infantil; 2010 – Educação Infantil Cidadã; 8952– Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para a Educação Infantil – Emenda Impositiva N° 52/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme notas de empenho nº 3069, 3072, 3073, 3075, 3083.

Paulista, 26 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:5963C8D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 089/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 089/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **MARCOPOLO S.A**, inscrita no cnpj n° 88.611.835/0018-77, OBJETO: aquisição de 05 (cinco) ônibus destinados ao transporte escolar, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 065/2023. Valor Total de: R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 4077 – Promoção do Transporte Escolar dos Estudantes do Ensino Fundamental; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Conforme nota de empenho nº 3136.

Paulista, 29 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:008AA6DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 090/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 090/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no cnpj n° 49.422.071/0001-71, OBJETO: aquisição de 05 (cinco) ônibus destinados ao transporte escolar, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 065/2023. Valor Total de: R$ 2.944.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil reais), Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 4077 – Promoção do Transporte Escolar dos Estudantes do Ensino Fundamental; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Conforme nota de empenho nº 3137.

Paulista, 29 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:F3A61482

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 091/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 091/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **MULTILASER INDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.717.553/0006-17, OBJETO: Aquisição de TABLETS destinados

aos alunos da rede municipal matriculados em 2023, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 058/2023. Valor Total de: R$ 674.880,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Conforme nota de empenho nº 3134.

Paulista, 29 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:DDAA3400

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 092/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 092/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **REFERENCIAL DIGITAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.177.460/0001-40, OBJETO: Aquisição de TABLETS destinados aos alunos da rede municipal matriculados em 2023, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 058/2023. Valor total de: R$ 230.288,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e oito reais), Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Conforme nota de empenho nº 3135.

Paulista, 29 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:AC461CA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 095/2023

INSTITUI O SERVIÇO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 685/2023, Sra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de promover a eficiente gestão nas Unidades de ensino no âmbito do Município do Paulista, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Central de Atendimento Educacional Municipal sobre assuntos escolares do município do Paulista, com a finalidade de receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos cidadãos, bem como promover a melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 2º A Central de Atendimento Educacional Municipal terá as seguintes atribuições:
I - Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados aos serviços prestados pela administração pública municipal;
II - Encaminhar as demandas recebidas aos setores competentes para análise e providências;
III - Acompanhar o andamento das demandas encaminhadas, garantindo a efetiva resolução e a prestação de informações aos cidadãos;
IV - Realizar ações de divulgação e educação para a participação cidadã;
V - Elaborar relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas e as providências adotadas.

Art. 3º A Central de Atendimento Educacional Municipal será composta por um servidor, designado pela Secretaria de Educação, e por uma equipe técnica capacitada para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. O servidor deverá possuir reconhecida idoneidade moral e habilidade no trato com o público.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação do Município do Paulista prestar o apoio técnico e logístico necessário ao funcionamento da Central de Atendimento Educacional Municipal.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão colaborar com a presente Central de Atendimento Educacional Municipal, prestando as informações necessárias para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de setembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:A08C97BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA PORTARIA SEIN

Na publicação realizada no dia 19/12/2023, através da Edição nº 3491, Código Identificador: 265E3425, ocorreu um erro de informação quanto ao número da PORTARIA SEIN.
ONDE SE LÊ: “PORTARIA SEIN N° 025/2023”;
LEIA-SE: "PORTARIA SEIN Nº 027/2023".

Paulista-PE, 29 de dezembro de 2023.

LÍDIO SERGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:1F2D2905

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 – FMS

CONTRATO Nº 156/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48.
VALOR TOTAL de **R$ 23.579,40 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais, quarenta centavos).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:C856FBDC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023 – FMS

CONTRATO Nº 157/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SUPERAR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61.
VALOR TOTAL de **R$ 25.573,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, oitenta centavos).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7EBE709A

SECRETARIA DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MGR EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 04.944.487/0001-11.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 260/2023 e anexos da Superintendência de Obras e Manutenção** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **QuintoTermo Aditivo, desta feita de Acréscimo de Serviços Excedentes do Contrato nº 082/2022,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DO SAMU, LOCALIZADO NA PE 15, Nº 1.540, JAGUARANA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE,** fica acrescida ao valor contratual a importância de **R$ 34.958,22 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos), correspondente ao percentual de 9,53% sobre o valor inicial do contrato, que passa a ser de R$ 549.800,14 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais, quatorze centavos),** conforme planilha adiante transcrita, tendo como fundamento o art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:B19558EE

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA SBM LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 0209/2023 e anexos da Superintendência de Manutenção e Obras** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 043/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE COBERTAS, FORROS, SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFETADAS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE,** fica prorrogado o **prazo de execução por um período de 03 (três) meses,** contados a partir de **18 de dezembro de 2023 a 17 de março de 2024,** tendo como fundamento o art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 18 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:C54C4B5C

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA SBM LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 0209/2023 e anexos da Superintendência de Manutenção e Obras** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo, desta feita de Acréscimo de Serviços Excedentes e Extras do Contrato nº 043/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE COBERTAS, FORROS, SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFETADAS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE,** fica

acrescida ao valor contratual a importância de **R$ 442.543,95 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao percentual de 27,63% sobre o valor inicial do contrato, que passa a ser de R$ 2.044.254,17 (dois milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, dezessete centavos),** conforme planilhas adiante transcritas, tendo como fundamento o art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:2DD01B13

SECRETARIA DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2016

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2016
DISPENSA Nº 005/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **JFN INCORPORADORA LTDA – ME.**
CNPJ/MF sob o nº 11.675.048/0001-16.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 594/2023** da Superintendência de Assistência Farmacêutica da CAF, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 232/2016**, referente à locação do imóvel situado à Rua Abílio Muniz, nº 93, Janga, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, **fica prorrogado por um período de 12 (meses)**, contados de **22 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 9.800,22 (nove mil, oitocentos reais, vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor total do período de **R$ 117.602,64 (cento e dezessete mil, seiscentos e dois reais, sessenta e quatro centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:3171A69B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO CAF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de Serviços para renovação do atestado de regularidade do corpo de bombeiros do CAF,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 24/01/2024.

Paulista, 17 de Janeiro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:4B6CBD7C

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico O **Processo Administrativo Nº002/2024 - Inexigibilidade de Licitação Nº001/2024,** da **empresa IOFV Instituto de Olhos Fernando Ventura Ltda,** inscrita no **CNPJ Nº21.145.158/0001-20,** com endereço Praça do Derby, nº149, salas 401, 402 bloco B- sala 502 bloco B, Empresarial Derby Trade Center, Derby – Recife/PE, CEP:52.010-140, **credenciada prestadora dos serviços de Saúde Especializados em Oftalmologia:Cirurgias oftalmológicas, a fim de atender a demanda dos Munícipes do Paulista/PE,** com proposta no valor total **de R$1.438,475,88(Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),**com fundamento no Caput do Art. 25 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 17 de janeiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:C639630C

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO 040/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 – PROCESSO 040/2023 cujo objeto da presente licitação consiste em preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 18/01/2024, às 10:00hs.

Paulista, 17 de janeiro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A910C2FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 003/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme justificativas e relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
3065	Celiana Paiva veras de Souza	027.346.764-60	Psicólogo	30
3101	ANTÔNIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	Psicólogo	29

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
3035	Maria de Fatima Andrade da Cruz Borges	070.010.764-90	Psicopedagogo	4

TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
3064	Valquíria de Lima Macêdo	464.464.194-49	Terapeuta de Família e de Casais	14

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0D32EBA2

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7383	Dayane Natalia da Silva Coelho	129.920.994-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
5512	Ednalva Maria da Silva	947.233.704-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	12
6615	Rafaela Kesia da Silva Queiroz	058.986.424-63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10158	GESSICA DE OLIVEIRA PINTO	059.203.114-44	PSICÓLOGO	40
5455	DENISE ANDRÉA FIGUEIRÔA DE OLIVEIRA	040.102.284-66	PSICÓLOGO	40
8702	ANA CRISTINA AMARAL DE ALENCAR	745.540.694-00	PSICÓLOGO	40

AUXILIAR DE FARMACIA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
7195	AMIRTE FERREIRA DE OLIVEIRA	614.933.174-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34	SIM

ENFERMEIRO 12 X 36 HS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6192	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.854-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	72
8405	Annellem de Sá Leitão Santana	101.412.494-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	72
7893	ELAINE COSTA DE MELO	097.993.134-73	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	69

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10421	JOSILENE ALVES CAMPELO	027.660.424-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
10027	SANDRA MARIA FAGUNDES DE CARVALHO	023.773.834-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7062	Renata Paula Araújo	050.584.714-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80

9284	ROBERVAL Santana de Lima	589.870.964-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7299	STEFANY CRISLAYNE ROCHA DA SILVA	061.552.174-67	NUTRICIONISTA	59
5034	Vanusa Alves de Oliveira	553.425.903-53	NUTRICIONISTA	57

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8508	JOSEFA CABRAL DE ARRUDA	127.040.164-53	FISIOTERAPEUTA	47

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:37595027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS

Aliança, 17 de janeiro de 2024.

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Pessoa para contato:

Prezado Sr.,
Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

Descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**FERSUBIN ENERGY : dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe).**	**LITROS**	**300L**		
2	**NAN CONFORT 1** - FÓRMULA INFANTIL COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, AMIDO DE BATATA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE*, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, SUBSTÂNCIASMINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATODE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACÁRIDOS, ÓLEO DE PEIXE, LARGININA, VITAMINAS (C, ÁCIDO PANTOTÉNICO, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, LCARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUSREUTERI (DSM 179381), LATA 400G.	LATA	700		
3	**NAN S/ LACTOSE** - FÓRMULA INFANTIL COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) EDE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DEMAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATOFERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DECÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA),VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÉNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDOFÓLICO, K, BIOTINA,D,B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUSREUTERI (DSM179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, LCARNITINA. LATA 400 G.	LATA	500		
4	**APTAMIL 1** - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA)E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIXDE 98% DE GORDUR AS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. INGREDIENTES: SORODE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), LACTOSE, LEITEDESNATADO EM PÓ, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLICOSE, MALTODEXTRINA, CARBONATO DECÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CALCIO, CARBONATO DE MAGNESIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE FERRO, L-TRIPTOFANO, VITAMINA E, LCARNITINA, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIOTRIBÁSICO, NIACINA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VIT. B1, VIT. A, VIT. B6, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, V ITAMINA K, SELÊNIO, VIT. D, BIOTINA, VIT. B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉMGLÚTEN. LATA DE 400G.	LATA	600		
5	**APTAMIL 2** - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADESADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA.CARBOIDRATOS: LACTOSE EMALTODEXTRINA. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO= 50:50), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (100%), FONTE DE LIPÍDIOS 75% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL) 25% DE GORDURA ANIMAL(GORDURALÁCTEA), PREBIÓTICOS (G/100ML) 5,42, OSMOLARIDADE (MOSM/L) 279, OSMOLALIDADE (MOSM/KG) 311.LATA DE 400 G.	LATA	600		
6	**NAN 2** - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6º MÊS, ISENTA DE SACAROSE, COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998 - LATA DE 400 GRAMAS.	LATA	400		
7	**APTAMIL PEPTI** - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES FORMULAÇÃO PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS (GOS), FRUTO- OLIGOSSACARIDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNESIO, CITRATO TRISSODICO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L- CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, DBIOTINA,SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFI CANTES ESTERES DE ACIDO CITRICO E MONO E DIGLICERIDEOS. LATA DE 400 GRAMAS.	LATA	400		
8	**SIMILAC** - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 0-6 MESES, PARA SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR O ALEITAMENTO MATERNO. ÚNICA SEM OLEÍNA DE PALMA, COM LCPUFAS (DHA E AA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.	LATA	300		
9	**ENSURE** - SUPLEMENTO ALIMENTAR. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS	LATA	500		

	(CITRATO DE SÓDIO,CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO , IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATODE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO), CACAU EM PÓ, PROTEÍNAISOLADA DE SOJA, INULINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, D- BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUI NONA, BETA CAROTENOE ÁCIDO ASCÓRBICO) AROMATIZANTES E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.				
10	**FORTINI PLUS** - SUPLEMENTO ALIMENTAR: PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA), SACAROSE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), LLEUCINA, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATODE CÁLCIO, PECTINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO, L-VALINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), CLORETO DE COLINA, L-ISOLEUCINA, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINAS C E E, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA D, SULFATO FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA B12, NIACINA, SULFATOS DE MAGNÉSIO E COBRE, PANTETOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B6, BIOTINA, ÁCIDOFÓLICO, VITAMINAS A E B2, SELENITO DE SÓDIO, CAROTENOIDES (?CAROTENO, ? CAROTENO, LICOPENO, LUTEÍNA, Y, CAROTENO, ZEAXANTINA) VITAMINA B2, SELENITO DE SÓDIO,CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE, EDULCORANTES ACESULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. LATA 400G.	LATA	600		
11	**MODULEN** - FORMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ISENTO DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS; 44% DE CARBOIDRATOS; 42% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	160		
12	**NUTREN KIDS** - SUPLEMENTO ORAL LÁCTEO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS CONTENDO BASICAMENTE LEITE INTEGRAL, COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 12% DE PROTEÍNAS, 60% DE CARBOIDRATOS E 28% DE LIPÍDEOS. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 350G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	200		
13	**NUTRIDRINK COMPACT** - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM APRESENTAÇÃO DE 2,4K CAL/ML, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: 16% DE PROTEÍNAS (97% DE CASEINATO E 3% DE SORO DO LEITE); 49% DE CARBOIDRATOS (49% DE MALTOSE, 48% MALTODEXTRINA E 3% OUTROS); 35% DE LIPÍDIOS (44% ÓLEO DE GIRASSOL, 56% ÓLEO DE CANOLA). SABORES: BAUNILHA, CAPPUCCINO, MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 125 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. **PACOTE COM 4 UNIDADES**	PACOTE	200		
14	**NEOCATE LCP** - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ENRIQUECIDO COM LCPUFAS (DHA E ARA), RELAÇÃO 1:1. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	350		
15	**NAN AR** - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 800G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	400		
16	**GLUCERNA** - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPIDICA, COM APRESENTAÇÃO DE 0,94 CAL/ML. COMPOSIÇÃO: 20% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 46% DE CARBOIDRATOS, 34% DE LIPÍDEOS. INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	400		
17	**APTAMIL AR** - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, ENRIQUE CIDO COM FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	300		
18	**NUTREN ACTIVE** - SUPLEMENTO ORAL LÁCTEO, EM PÓ, ACRESCIDO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS E PREBIO 1. ISENTO DE GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 100% LEITE EM PÓ DESNATADO, 40% MALTODEXTRINA, 60% LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, 100% GORDURA LÁCTEA, 30% INULINA, 70% FOS, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALI DADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	300		
19	**NUTREN SENIOR SEM SABOR** - FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 CAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. SEM SABOR. PARA CON SUMO VIA ORAL. COMPOSIÇÃO MÉDIA NUTRICIONAL: 34,5% DE CARBOIDRATOS, 31% DE LIPÍDEOS E 34,5% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 370G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	300		
20	**PEDIASURE** - DIETA EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, INDICA DA PARA A FAIXA ETÁRIA ENTRE 1 E 10 ANOS. COM DILUIÇÃO, INSTANTÂNEA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM BAIXA OSMOLALIDADE, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABOR BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE, PARA CONSUMO VIA ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 12% DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE SÓDIO - 70%; CONCENTRADO PROTEICO DO SORO - 16%; PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 14%), 53% DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE MILHO HIDROLIZADO - 50%; SACAROSE - 46%; FOS - 4%) E 35% DE LÍPIDIOS (ÓLEO DE AÇA FRÃO DE ALTO TEOR OLEICO - 39%; ÓLEO DE SOJA - 46%; TCM - 15%). APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	1000		
21	**PREGOMIN PEPTI** - FÓRMULA INFAN TIL SEMI- ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EX TENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ENRIQUECIDO COM LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	300		
22	**SUSTAGEN** - SUPLEMENTO ORAL LÁCTEO, EM PÓ, HIPERPROTÉICO, TENDO COMO FONTE DE PROTEÍNA A DO LEITE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS E COMO FONTE DE CARBOIDRATO A MALTODEXTRINA E A SACAROSE. SABOR BAUNILHA, MO RANGO E CHOCOLATE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	500		
23	**NAN 2 COMFOR** - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE SEGUIMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE, COM 60 A 70KCAL EM 100ML, CARBOIDRATO SENDO LACTOSE E MALTODEXTRINA, A PROTEÍNA COM TEOR DE 1,8G A 3,5G POR 100KCAL, SENDO COM PREDOMINÂNCIA DE SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA E COMO FONTE PROTEÍCA O LEITE DESNATADO, O TEOR DE LIPÍDEOS DEVE SER DE 4,0G A 6,0G POR 100KCAL, SENDO A COMPOSIÇÃO LIPÍDICA A MAIORIA DE ÓLEOS VEGETAIS E COM ÓLEO DE PEIXE CONTENDO ARA E DHA. ACRESCIDO DE PREBIÓTICOS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. VITAMINAS E MINERAIS CONFORME RDC Nº 43/2011 DA ANVISA. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G.	LATA	500		
24	**MILNUTRI SOJA** - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. CONTÉM SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS, 16G DE CARBOIDRATOS, 6,2G LIPÍDEOS. EMBALAGEM 800GR.	LATA	200		
25	**MILNUTRI PREMIUM** - COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.	LATA	600		
26	**APTAMIL PROFUTURA 1** - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINASLACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE 0,8G/100ML DE PROBIOTICOS COM MEMBRANA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAS E ACIDOPALMITICO.– 800GR	LATA	300		
27	**APTAMIL PROFUTURA 2** - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINASLACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE 0,8G/100ML DE PROBIOTICOS COM MEMBRANA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAS E ACIDOPALMITICO. LATA 800GR	LATA	300		
38	**MILNUTRI COMPLETE** - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE FIBRAS PREBIÓTICAS 1,0G/100ML (90%GOS E 10%FOS). CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS (45% SORO DO LEITE E 55% CASEÍNA), 54% DE CARBOIDRATOS - VITAMINA DE FRUTAS, 55% DE CARBOIDRATOS - BAUNILHA (50% MALTODEXTRINA E 50% LACTOSE) E 34% DE LIPÍDEOS - VITAMINA DE FRUTAS, 33% DE LIPÍDEOS - BAUNILHA (ÓLEOS DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE PALMA).SABOR: VITAMINA DE FRUTAS / BAUNILHA. EMBALAGEM : LATA DE 400G.	LATA	800		
29	**SUPRA SOY SEM LACTOSE** - COMPOSTO A BASE DE SOJA COM SABOR, ADAPTADO AS NECESSIDADE NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS, PODENDO APRESENTAR SABORES, ORIGINAL, BANANA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE 26G (2 COLHERES DE SOPA): CALORIAS 124 KCAL, CARBOIDRATOS 10 G, PROTEÍNAS 7,1 G, GORDURAS TOTAIS: 6,1 G. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE MILHO), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS.	LATA	600		
30	**APTANUTRI PREMIUM 3** – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR.	LATA	400		

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (81) 99820-9338.

Prazo para apresentação da proposta: 25/01/2023.

Atenciosamente,

_____
GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
_____
Empresa

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:E3EEC635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª ATA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos **17 (dezessete) dias do mês de JANEIRO de 2024, às 09:00h** , na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet ***(link da sessão: https://meet.google.com/buq-ywua-byj),*** reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para continuação de sessão, proferir resultado de ordem de classificação e resultado de projetos de venda vencedores do **Processo Licitatório nº 053/2023, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 014/2023 através da Chamada Pública de nº 002/2023,** para execução do seguinte objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2024.
Online durante a sessão:

NOME NO CHAT/MEET	ASSOCIAÇÃO/REPRESENTANTE
DESCONHECIDO	*representando a AFAGA, Nilson Dias do Nascimento - Presidente.*
LEANDRO MAGALHÃES DE SOUSA	*membro da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO.*

Entregaram devidamente a documentação as seguintes Associações participantes:
01) AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA. (CNPJ: 35.311.643/0001-30). Protocolo físico.
02) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DO MASSAPÊ. (CNPJ: 01.074.635/0001-04). Protocolo físico.
03) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO. (CNPJ: 00.828.281/0001-75). Protocolo físico.
Após exame dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo verificadas as documentações neles contidas, não houve ressalvas na documentação apresentada, estando todas as associações participantes devidamente HABILITADAS.
(Disponibilizada digitalizada https://drive.google.com/drive/folders/1SGzd2AJp_0YxUeYFP0OXcEEcI7DNK0pp?usp=sharing)

Na fase de classificação de ordem de prioridade, as participantes, se encontram na qualidade GRUPOS FORMAIS, e no critério de regionalidade, todas são LOCAIS, nenhuma delas se encaixando no item 4.3 - I, motivo este que leva aos critérios de desempate posteriores, quais sejam, os dos itens editalícios 4.3, II e III.
Considerando os critérios de apresentação de certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), pela participante **AFAGA**, garantindo o desempate e primeira colocação, posteriormente aplicado o critério de desempate de porcentagem de associados com Documento de Aptidão ao Pronaf (DAP), tendo a AFAGA 100%, a Associação Serra do Massapê 97%, e a Assoc. Riacho Fundo 90,4%, chega-se ao desempate e a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda conforme tabela a seguir:

1º	AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA (CNPJ: 35.311.643/0001-30)
2º	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DO MASSAPÊ (CNPJ: 01.074.635/0001-04)
3º	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO (CNPJ: 00.828.281/0001-75)

Analisados os projetos de venda, e verificadas o preenchimento de todas as formalidades conforme edital de certame, e considerando o critério de ordem de prioridade, chega-se à divisão de quantitativos dos itens entre as associações participantes, conforme tabela do ANEXO I, constando os quantitativos por associação.
AFAGA - ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 100% das quantidades, e ITEM 07 - 50% da quantidade, ITEM 16 - 37,5% da quantidade.;
ASSOC. MASSAPÊ - ITEM 16 - 12,5% da quantidade.;

ASSOC. P.P.R. RIACHO FUNDO - ITENS 07 - 50% da quantidade; 16 - 50% da quantidade.
Após divisão dos quantitativos, os valores por associação, dos itens a serem contratados conforme projeto de vendas, estando em conformidade com o limite estabelecido em lei, constando o valor de contratação dos respectivos vencedores das propostas.

ASSOCIAÇÃO	VALOR
AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA (CNPJ: 35.311.643/0001-30)	R$ 569.896,30
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DO MASSAPÊ (CNPJ: 01.074.635/0001-04)	R$ 4.550,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO (CNPJ: 00.828.281/0001-75)	R$ 187.150,00

A entrega de amostras, para cumprimento do item 06 do edital deste certame, fica definida para o dia 23 e 24/01/2023, a partir das 09h00, no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme informações constantes no item supracitado. (06 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.)
Após o cumprimento das formalidades quanto as amostras, serão as propostas vencedoras das associações participantes devidamente ratificadas pela autoridade competente nos termos dos projetos de venda e valores deste resultado, para futura contratação.
Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e associações participantes.

ARARIPINA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente Da CPL/Educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES
Membro CPL/Educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO
Membro CPL/Educação

AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA - (CNPJ: 35.311.643/0001-30).
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO (CNPJ: 00.828.281/0001-75).
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DO MASSAPÊ (CNPJ: 01.074.635/0001-04).

ANEXO I - Tabela de Divisão de Quantitativos

ITEM	PRODUTO / KG	ASSOCIAÇÃO		
		RIACHO FUNDO	SERRA DA TORRE	AFAGA
01	ABÓBORA			1.500
02	ACEROLA			500
03	ALFACE(CRESPA)			100
04	BANANA PRATA			10.000
05	BATATA DOCE			4.000
06	BETERRABA			400
07	CARNE CAPRINA E OVINA	5.000		5.000
08	CEBOLA			3.000
09	CEBOLINHA			80
10	CENOURA			4.000
11	CHUCHU			400
12	COENTRO			300
13	COUVE FOLHA			250
14	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)			200
15	FARINHA DE MANDIOCA (QUEBRADINHA)			200
16	FEIJÃO DE CORDA	2.000	500	1.500
17	GALINHA CAIPIRA CONGELADA			8.000
18	GOIABA			500
19	MACAXEIRA			4.000
20	MAMÃO FORMOSA			1.000
21	PEPINO			250
22	PIMENTÃO VERDE			400
23	PIMENTINHA VERDE			200
24	TOMATE			3.000

ANEXO II - Chat e Vídeo da Sessão.
PL 53/ DISPENSA 14 - CHAMADA PÚBLICA 02
CPL SME - ARARIPINA
Gravação: https://drive.google.com/drive/folders/1G3NE1LpEHfEZAvOf4Q4vrfhUNzGiuHB-?usp=drive_link
INÍCIO - ÀS 09H00
Você09:01
Aguardaremos alguns minutos para a entrada dos demais participantes.
Você09:13
Passados 10 minutos de tolerância para entrada dos participantes, daremos prosseguimento
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Você09:14
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2024.
Você09:16
Solicito a identificação dos participantes da chamada online para registro em ata;
Você09:18
Por gentileza, registrar em texto no Chat, que será anexado a ata
Desconhecido09:19
Bom dia, representando a AFAGA, Nilson Dias do Nascimento - Presidente
Você09:21
Leandro Magalhães - membro da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO RIACHO FUNDO
Você09:22
Entregaram devidamente a documentação as seguintes Associações participantes:

01) AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA. (CNPJ: 35.311.643/0001-30). Protocolo físico.
02) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DO MASSAPÊ. (CNPJ: 01.074.635/0001-04). Protocolo físico.
03) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO. (CNPJ: 00.828.281/0001-75). Protocolo físico.
Você09:26
Documentação física será digitalizada, e disponibilizada a todos os participantes através de LINK de acesso a plataforma de nuvem GOOGLE DRIVE.
Após, faremos a conferência e análise dos documentos apresentados conforme edital do certame
Você09:28
Link de Acesso:
https://drive.google.com/drive/folders/1SGzd2AJp_0YxUeYFP0OXcEEcI7DNK0pp?usp=sharing
Você10:10
alguma consideração a ser exarada?
Desconhecido10:14
o projeto de venda da associação do sitio Riacho não foi assinado a segunda pagina, mas vc que analise se pode ficar assim, acredito que em relação a documentos da associação estão ok, em relação ao desempate pudemos observar que a AFAGA enviou comprovante de produção orgânica/ agroecológica reconhecida pelo MAPA de acordo com a lei 10.831/2003.
Você10:16
Na etapa de análise documental, em relação ao Item 3.3 alínea C do edital, sendo todos os participantes GRUPOS FORMAIS,
Desconhecido10:16
ok
Você10:16
todas as 03 associações participantes entregaram as documentações exigidas
Na fase de classificação de ordem de prioridade, as participantes, se encontram na qualidade GRUPOS FORMAIS, e no critério de regionalidade, todas são LOCAIS, nenhuma delas se encaixando no item 4.3 - I, motivo este que leva aos critérios de desempate posteriores, quais sejam, os dos itens editalícios 4.3, II e III.
Desconhecido10:17
4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;
.
.
4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;
I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tr
Você10:18
Considerando os critérios de apresentação de certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) apresentados pela AFAGA, no critério de desempate
e posteriormente o critério de porcentagem de associados com Documento de Aptidão ao Pronaf (DAP), chega-se ao desempate e a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda conforme tabela a seguir:
Você10:19
1º COLOCADO - AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA (CNPJ: 35.311.643/0001-30) (100% dos associados com DAP/Caf)
2º COLOCADO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DO MASSAPÊ (CNPJ: 01.074.635/0001-04)(97% dos associados com DAP/Caf)
Você10:20
3º COLOCADO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO (CNPJ: 00.828.281/0001-75) (90% dos Associados com DAP/Caf)
Desconhecido10:24
ok
Desconhecido10:27
no item 07 não foi 100%
Você10:28
Item 07 - 50% AFAGA
Desconhecido10:29
ok
Desconhecido10:31
no edital esta 4,75
Desconhecido10:34
achei que não tinha modificado preço individual
ok
Você10:35
AFAGA - ITENS
01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.
100% das quantidades.
item 07 - 50% da quantidade. item 16 - 37,5% da quantidade.
Você10:38
ASSOC. MASSAPÊ - ITEM
16 - 12,5% da quantidade.
Você10:39
ASSOC. P.P.R. RIACHO FUNDO - ITENS
07 - 50% da quantidade. 16 - 50% da quantidade.
Você10:40
Após divisão dos quantitativos, os valores por associação, dos itens a serem contratados conforme projeto de vendas, estando em conformidade com o limite estabelecido em lei, constando o valor de contratação dos respectivos vencedores das propostas.

Desconhecido10:41
Miguel serra do Massapê ficou só com feijão
ok
Você10:43
AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA (CNPJ: 35.311.643/0001-30)
R$ 569.896,30
Você10:44
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DO MASSAPÊ
(CNPJ: 01.074.635/0001-04)
R$ 4.550,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO RIACHO FUNDO
(CNPJ: 00.828.281/0001-75)
R$ 187.150,00
Desconhecido10:45
seria possível próxima semana?
Desconhecido10:46
quarta
ok
Você10:47
A entrega de amostras, para cumprimento do item 06 do edital deste certame, fica definida para o dia 23 E 24 DE JANEIRO DE 2023, a partir das 09h00, no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme informações constantes no item supracitado. (06 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.)

Você10:47
restam dúvidas?
Desconhecido10:48
não
Você10:50
Encerramos por aqui esta sessão.
Ao final, lavraremos a ata e será disponibilizada a todos através dos emails e publicações.
Agradeço a presença de todos.
Bom dia.
Desconhecido10:51
parabens pela condução
Você10:51
Obrigado.
SESSÃO ENCERRADA. ÀS 11H00M - 17/01/2024.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AD20F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 044/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 117/2023
Fornecedor **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME**, com sede na Rua de Santana, Nº 713, bairro Alto da Boa Vista, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27,** pela Sra. **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº. 421.431.444-15 e RG nº. 2968139 SSP/PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	DESINFETANTE, concentrado para diluição, fragrância talco, galão com 2l. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	9.800	R$ 3,99	R$ 39.102,00
2	ÁGUA SANITÁRIA com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	12.930	R$ 1,49	R$ 19.265,70
3	PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, 30m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	9.375	R$ 4,49	R$ 42.093,75
4	DETERGENTE líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	11.000	R$ 1,59	R$ 17.490,00
5	PAPEL TOALHA, pacote com dois rolos, 50 folhas cada, 22x20cm, folha dupla absorvente.	2.100	R$ 2,79	R$ 5.859,00
6	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades, 200 gramas, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.200	R$ 7,49	R$ 31.458,00

9	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, para café, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 50 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002-ABNT.	9.000	R$ 2,44	R$ 21.960,00
12	PEDRA SANITÁRIA, tipo, arredondada com suporte, aroma floral, consistência sólida, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 35g, uso em vaso sanitário.	5.808	R$ 1,59	R$ 9.234,72
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 (oito) unidades.	3.650	R$ 1,99	R$ 7.263,50
15	LUSTRA MÓVEIS, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Embalagem com 500ml.	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 33 cm, comprimento 33 cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 folhas.	4.000	R$ 2,39	R$ 9.560,00
20	BOM AR, odorizador aerosol Bom Ar 360ml, embalagem econômica.	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
21	BALDE, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preta.	800	R$ 9,99	R$ 7.992,00
23	VASSOURA DE PÊLO, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	700	R$ 8,30	R$ 5.810,00
24	RODO PARA LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	700	R$ 4,99	R$ 3.493,00
26	PRATO DESCARTÁVEL - para refeição 21cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	1.500	R$ 3,20	R$ 4.800,00
27	PRATO DESCARTÁVEL - para bolo 15cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	2.000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
28	PRATO DESCARTAVEL – para mungunzá (fundo), poliestireno, embalagem com 10 unidades.	1.500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
29	COLHER SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	R$ 3,99	R$ 2.394,00
30	FACA REFEIÇÃO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	R$ 3,79	R$ 2.274,00
34	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE - Embalagem plástica transparente atóxico, inodoro com dimensão de 30cmx40cm com capacidade de 5 litros, para armazenagem de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
38	LIMPA ALUMINIO: (líquido para alumínio e inox, bico rosqueável, composição: tenso ativos não iônicos, abrasivos, corante e água, embalagem compra frasco de 500 ml).	240	R$ 2,90	R$ 696,00
41	VENENO PARA RATO: em bloco parafinados (iscas). Embalagem com 1 kg.	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
43	ÁLCOOL LIQUIDO - etílico hidratado - 92,8º INPM - aplicação uso doméstico (embalagem de 1 litro)	400	R$ 7,60	R$ 3.040,00
Valor Total: Duzentos e noventa e dois mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos.				**R$ 292.170,67**

Data de assinatura: **25 de outubro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 25 de outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:416362A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 044/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 118/2023
LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, bairro São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27**, representado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 136.619.234-63 e RG nº. 40072029 SDS/AL, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	SABÃO EM PÓ. Embalagem (pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	7.000	R$ 2,45	R$ 17.150,00
8	COPO DESCARTÁVEL, 180 ml, para água, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 180 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002-ABNT.	10.000	R$ 2,48	R$ 24.800,00
10	SACO DE LIXO, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 100 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 05 unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT.	9.000	R$ 1,68	R$ 15.120,00
11	SACO DE LIXO, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 30 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 10 unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT.	5.000	R$ 1,64	R$ 8.200,00
13	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9.000	R$ 0,71	R$ 6.390,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA material em 100% algodão, comprimento 60 cm,largura 30cm, cor laranja ou branco.	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
17	PANO DE PRATO, material em algodão, comprimento 50cm, largura 40 cm, cor branco.	1.200	R$ 4,78	R$ 5.736,00
19	PANO DE CHÃO em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	2.100	R$	R$ 6.090,00

			2,90	
22	VASSOURA DE PALHA, natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	700	R$ 10,98	R$ 7.686,00
31	GARFO REFEIÇÃO – medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	R$ 4,19	R$ 2.514,00
32	GARFO SOBREMESA – medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	R$ 4,87	R$ 2.922,00
33	EMBALAGEM-CACHORROQUENTE – rolo com 1000 unidades 10x21 plástica.	100	R$ 39,62	R$ 3.962,00
35	SACO PIPOCA – Saco Papel Monolúcido Branco para Pipoca. Medidas fechado: 7cm x 15cm. Medidas aberto: 25cm x 16cm. Embalagem com 500 unidades	100	R$ 15,51	R$ 1.551,00
36	Filme PVC Esticável em Tubete – Medida: 28 cm x 300 metros – Espessura 0,011 mm (11 micras).	100	R$ 24,60	R$ 2.460,00
37	Isqueiro a gás grande, descartável c/ duração de até 3.000 chamas, produzido em conformidade c/ ISO 9994 e c/ selo do INMETRO.	100	R$ 4,88	R$ 488,00
39	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO: tipo erossol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, frasco de 300ml não contendo CFC – clorofluorcarbono.	120	R$ 11,02	R$ 1.322,40
40	VENENO PARA BARATAS: (iscas). Embalagem caixa com 06 unidades.	200	R$ 17,23	R$ 3.446,00
45	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas com suporte, em forma arredondada Unidade	120	R$ 10,81	R$ 1.297,20
46	Pá para lixo plástica medindo 300mm X 280mm X 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm Unidade	240	R$ 9,66	R$ 2.318,40
47	SACOLAS PLASTICAS TAMANHO G	250	R$ 15,84	R$ 3.960,00
49	PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, 30m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	3.125	R$ 6,39	R$ 19.968,75
Valor Total: Cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos.				**R$ 140.581,75**

Data de assinatura: **25 de outubro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 25 de outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D192E138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR - EDITAL Nº 01/2023

Comunicamos aos candidatos a seguir relacionados os dias, horários e local de realização da 2ª e 3ª etapas do Processo Seletivo para Gestor Escolar – **Edital nº 01/2023.**
REALIZAÇÃO DA PROVA
DIA; **19/01/2024 – SEXTA-FEIRA**
HORÁRIO: **8h30 às 11h30**
LOCAL: **Centro Social Madre Virgínia**
ENDEREÇO: **Rua Filhas de Sant'Ana, 160 – bairro: Madre Rosa – Carpina/PE**

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
DIA**; 25/01/2024 – Quinta-feira**
LOCAL: **Centro Social Madre Virgínia**
ENDEREÇO: **Rua Filhas de Sant'Ana, 160 – bairro: Madre Rosa – Carpina/PE**

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
01	Aione Maria Ferreira de Andrade	8h30 – 8h50
02	Alzira Ângela Virgínio Leitão	8h50 – 9h10
03	Ana Valéria Miranda da Silva Viana	9h10 – 9h30
04	Ana Vasconcelos Lopes Jardim	9h30 – 9h50
05	Antonio Sergio Leitão da Silva	9h50 – 10h10
06	Cicilia Gabriela Correia Tavares	10h10 – 10h30
07	Creuza Maria da Silva	10h30 – 10h50
08	Cristiane Minele de Souza Silva	10h50 – 11h10
09	Ediva de Lima	11h10 – 11h30
10	Eliane Maria da Silva	11h30 – 11h50
11	Ellyanna Patrícia Tavares Aprigio de Carvalho	13h30 – 13h50
12	Erika Soraia de Melo Nazário Coutinho	13h50 – 14h10
13	Genilda Maria de Arruda Santos	14h10 – 14h30
14	José Claudemir Lopes de Fontes	14h30 – 14h50
15	Josias Ferreira de LIma	15h10 – 15h30
16	Juliana Gonçalves da Silva	15h30 – 15h50

DIA**; 26/01/2024 – Sexta-feira**
LOCAL: **Centro Social Madre Virgínia**

ENDEREÇO: **Rua Filhas de Sant'Ana, 160 – bairro: Madre Rosa – Carpina/PE**

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
17	Katiane Maria de Melo	8h30 – 8h50
18	Macielienil Noberto do Nascimento Oliveira	8h50 – 9h10
19	Maria Betania Bezerra de Oliveira Medeiros	9h10 – 9h30
20	Maria Eunice de Oliveira	9h30 – 9h50
21	Maria José Cabral de Arruda	9h50 – 10h10
22	Maria José Vieira da Silva	10h10 – 10h30
23	Maria Madalena Domingues	10h30 – 10h50
24	Patricia Roberta dos Santos Oliveira	10h50 – 11h10
25	Regina Celia da Silva Miranda Vieira	11h10 – 11h30
26	Rosangela Oliveira da Silva Souza	11h30 – 11h50
27	Samara Ferreira de Lima Campos	13h30 – 13h50
28	Sara Ferreira do Nascimento Albuquerque	13h50 – 14h10
29	Severino Lúcio de Lira	14h10 – 14h30
30	Sueli Cristiano Diniz	14h30 – 14h50
31	Telma Sueli da Silva	15h10 – 15h30

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:92A6D849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **15/02/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ Nº **39.379.675/0001-29**, com sede à Rua Renê Soares Filho, Nº 223, Anexo A – Santa Cruz – Carpina/PE – CEP: 55.811-200, Fone: (81) 9.8921.6156, representada por seu Representante Legal, Sr. Leonardo Silva Marques, brasileira, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Carpina - PE, RG Nº 5.435.103 SDS/PE, CPF/MF Nº 026.323.414-26.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	**Carne Bovina Salgada** – Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor, e sabor próprios isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagens de no máximo 05kg acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 02 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	JERKED BEEF	BR0447733	KG	2.100	27,89	58.569,00

Valor Total registrado: R$ 58.569,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***LEONARDO SILVA MARQUES***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	L. Silva Marques Comércio De Alimentos ME
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F4D3F684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 – FME; Processo Licitatório Nº. 030/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.329.793/0001-43; Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Retangular, Sabor: Maizena	PACOTE 400 GRAMAS	3 DE MAIO	10.000	R$ 3,60	**R$ 36.000,00**
5	Biscoito Sabor: Água e Sal, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio	PACOTE 400 G	3 DE MAIO	10.000	R$ 3,50	**R$ 35.000,00**
6	Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Tradicional Empacotamento: Almofada	PACOTE 250 G	EMECE	2.500	R$ 5,10	**R$ 12.750,00**
9 - Cota Princip al	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa, Processamento: Sem Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	QUILOGR AMA	LAR	12.000	R$ 7,99	**R$ 95.880,00**
10 - Cota Princip al	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Sem Miúdos, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	QUILOGR AMA	SOMAVE	6.600	R$ 8,80	**R$ 58.080,00**
16	Extrato Alimentício Ingrediente Básico: Tomate Prazo Validade: 12 MESES Conservação: Isento De Fermentação Características Adicionais: Maduros, Selecionados, Sem Pele E Sem Sementes.	QUILOGR AMA	JULIETA	5.500	R$ 4,50	**R$ 24.750,00**
17	Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Fubá	EMBALAG EM 500 G	PINDORAMA	20.000	R$ 1,18	**R$ 23.600,00**
20	Leguminosa, variedade feijão carioca: tipo 1.	EMBALAG EM 1 KG	PREDILETO	5.000	R$ 7,25	**R$ 36.250,00**
21	Leite de coco, característica adicional: teor de gordura reduzida, tipo: magro	GARRAFA 500 ML	COCAO	5.000	R$ 2,95	**R$ 14.750,00**
22 - Cota Princip al	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca	EMBALAG EM 200 G	CAMILA	19.000	R$ 5,35	**R$ 101.650,00**
23 - Cota Princip al	Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete	EMBALAG EM 500 G	PETYAN	17.000	R$ 2,49	**R$ 42.330,00**
27 - Cota Princip al	Peixe Em Conserva" Prazo Validade: 36 MESES, Ingredientes: Óleo Comestível, Tipo Peixe: Sardinha Inteira Sem Cabeça (Lata com 125g)	UNIDADE	88	14.800	R$ 3,93	**R$ 58.164,00**
28	Proteína Texturizada Soja Aspecto Físico: Desidratada, Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Sabor: Carne Bovina	PACOTE 500 G	SUPRESSOY	7.000	R$ 3,98	**R$ 27.860,00**
34- Cota Reserva da ME/ EPP/ MEI - Item 9	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Processamento: Sem Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	QUILOGR AMA	LAR	1.000	R$ 7,99	**R$ 7.990,00**
37 - Cota Reserva da ME/ EPP/ MEI - Item 22	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca	EMBALAG EM 200 G	CAMILA	1.000	R$ 5,35	**R$ 5.350,00**
38 - Cota Reserva da ME/ EPP/ MEI - Item 23	Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete	EMBALAG EM 500 G	PETYAN	1.000	R$ 2,49	**R$ 2.490,00**
39 - Cota Reserva da ME/ EPP/ MEI - Item 26	Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Médio, Origem: Galinha	BANDEJA 30 UN	FAVORITO	500	R$ 14,50	**R$ 7.250,00**
VALOR TOTAL						**R$ 590.144,00**

Gameleira /PE, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E62BB051

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 – FME;Processo Licitatório Nº. 030/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14; Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7- Cota Princip al	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A) , Apresentação: Moída	QUILO GRAM A	RKO	9.000	R$ 9,90	R$ 89.100,00
12	Condimento adicional: cabeça, tipo: alho, apresentação: natural	QUILO GRAM A	IN NATURA	2.000	R$ 17,00	R$ 34.000,00
13	Condimento tipo cominho, apresentação: Pó	EMBA LAGE M 100G	GRÃO VERDE	3.000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
15	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó	EMBA LAGE M 100G	GRÃO VERDE	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
24	Milho" Aplicação: Mungunzá (Canjica), Tipo: Grão	PACO TE 500 G	KIVITA	5.000	R$ 1,63	R$ 8.150,00
25	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1, Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro	EMBA LAGE M 900 ML	LIZA	5.000	R$ 6,88	R$ 34.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 171.700,00**

Gameleira /PE, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8198B7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 – FME; Processo Licitatório Nº. 030/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.895.911/0001-02; Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Tipo: Cristal	EMBA LAGE M 1 KG	BOM GOSTO	13.000	R$ 3,58	R$ 46.540,00
2 - Cota Princip al	Amido. Base: De Milho	EMBA LAGE M 500 G	MAIZENA	18.000	R$ 6,44	R$ 115.920,00
3	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Integral , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha	EMBA LAGE M 1 KG	KIKA	12.000	R$ 5,19	R$ 62.280,00
8 - Cota Princip al	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira	QUILO GRAM A	MASTERBOI	8.000	R$ 22,76	R$ 182.080,00
11 - Cota Princip al	Carne Salgada Tipo Corte: Paleta (Pá) - Charque, Estado De Conservação: Seco(A) , Apresentação: Em Mantas , Origem: Bovina	EMBA LAGE M 1 KG	IGUAÇU	6.000	R$ 24,79	R$ 148.740,00
19	Gordura vegetal, composição básica: mínimo de 80% de gordura, subtipo: cremosa, tipo margarina, sabor: com sal	EMBA LAGE M 500 G	DELICATA	2.000	R$ 5,16	R$ 10.320,00
29	Sal Acidez: 7,0 PH, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado	QUILO GRAM A	MARIMAR	2.000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
30	Vinagre Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 PER, Matéria- Prima: Álcool De Cerais, Tipo: Neutro	FRASC O 750 ML	AZEDIN	7.000	R$ 1,42	R$ 9.940,00
31 - Cota Reserv ada ME/ EPP/ MEI - Item 02	Amido. Base: De Milho	EMBA LAGE M 500 G	MAIZENA	2.000	R$ 6,44	R$ 12.880,00
36- Cota Reserv ada ME/ EPP/ MEI - Item 11	Carne Salgada Tipo Corte: Paleta (Pá) - Charque, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Em Mantas, Origem: Bovina	EMBA LAGE M 1 KG	IGUAÇU	1.000	R$ 24,79	R$ 24.790,00
40 - Cota Reserv ada ME/ EPP/ MEI - Item 27	Peixe Em Conserva" Prazo Validade: 36 MESES, Ingredientes: Óleo Comestível, Tipo Peixe: Sardinha Inteira Sem Cabeça (Lata com 125g)	UNIDA DE	88	200	R$ 3,80	R$ 760,00
VALOR TOTAL						R$ 615.910,00

Gameleira /PE, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E74BF707

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 – FME; Processo Licitatório Nº. 030/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA.Fornecedor Registrado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.194.914/0001-31; Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
26 - Cota Princip al	Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Médio, Origem: Galinha	BAND EJA 30 UN	CEASA	5.500	R$ 14,80	R$ 81.400,00
32 - Cota Reserv ada ME/ EPP/ MEI - Item 7	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moída	QUILO GRAM A	MASTERBOI	1.000	R$ 9,85	R$ 9.850,00
33 - Cota Reserv ada ME/ EPP/ MEI - Item 8	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira	QUILO GRAM A	MASTERBOI	1.000	R$ 22,85	R$ 22.850,00
35 - Cota Reserv ada ME/ EPP/ MEI - Item 10	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Sem Miúdos, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	QUILO GRAM A	MAURICEA	400	R$ 8,99	R$ 3.596,00
VALOR TOTAL						R$ 117.696,00

Gameleira /PE, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:35148E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 002/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 002/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear como **Agentes de Contratação** e como **Membros da Equipe de Apoio**, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

Agente de Contratação - Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde	**Jorge Veloso dos Santos,** Portador do CPF Nº 049.985.174-90.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Agente de Contratação - Pregoeira do Fundo Municipal de Educação	**Rosemary Lima Siqueira Peixoto**, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58.
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Agente de Contratação - Pregoeira dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais	**Samara Ferreira Pontes**, Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.
Agente de Contratação - Pregoeiro dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais	**Jailton Barros Santos**, Portador do CPF Nº 042.237.064-97.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Agente de Contratação – Para atuação nas demais modalidades de licitação (Concorrência, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo)	**Talucha Francêsca Lins Calado de Mélo, Portadora do CPF Nº 011.821.384-97.**
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear como **Agentes de Contratação** e como **Membros da Equipe de Apoio**, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

Agente de Contratação - Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde	**Jorge Veloso dos Santos,** Portador do CPF Nº 049.985.174-90.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Agente de Contratação - Pregoeira do Fundo Municipal de Educação	**Rosemary Lima Siqueira Peixoto**, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58.
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Agente de Contratação - Pregoeira dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais	**Samara Ferreira Pontes**, Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.
Agente de Contratação - Pregoeiro dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais	**Jailton Barros Santos**, Portador do CPF Nº 042.237.064-97.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.
Membro da Equipe de Apoio	Cássia Valquíria Diniz da Silva – Portadora do CPF Nº 068.290.614-07

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AE3F6200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE PROFESSORES PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, torna pública as informações para inscrição no **Edital nº 002, de 16 de janeiro de 2024**, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada Interna para o provimento de **19 (dezenove) vagas mais cadastro reserva** de professor para atuação no Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recurso Multifuncionais das unidades escolares, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de **19 (dezenove) vagas mais cadastro reserva** de professor para atuação no Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2.1 – Este Edital de Seleção Simplificada Interna tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 4.857 de dezembro de 2021 e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 13.656/2018, 12.764/2012, 12.990/2014, 7.853/1989, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972, 83.936/1979, 9.508/2018 e 8.368/2014, de forma subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNO

3.1 – São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada interna:

3.1.1) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

3.1.2) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;

3.1.3) No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.4) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

3.1.5) Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.6) Ser professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, que tenha formação em Licenciatura plena em Pedagogia e/ou demais áreas da educação com pós graduação em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Psicopedagogia e/ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional especializado - AEE;

3.1.6) Ter carga horária compatível e disponibilidade de horário para o exercício da função, considerando a necessidade de distribuição desta carga horária para atendimento em dois turnos, sendo estes matutinos, vespertinos e/ou noturnos, a depender das modalidades ofertadas na instituição.

3.1.7) Caso o candidato opte pela vaga em uma das EFITIS (Escola Fundamental INOVA em Tempo Integral) deverá ter disponibilidade para o horário de trabalho em tempo Integral, conforme regimento específico destas instituições.

3.1.8) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

4.1 – As vagas destinadas para este edital enquadram-se nas seguintes escolas:

POLO	ESCOLA
POLO HELIÓPOLIS	CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA R. Ebenezer Furtado Gueiros S/N Severiano Moraes Filho
	ESCOLA SÃO CAMILO Quadro, 500 Severiano Morais Filho
	ESCOLA LUIZ TENÓRIO R. Pe. Agobar Valença, 234
	ESCOLA PADRE AGOBAR DA MOTA VALENÇA AV. Caruaru, S/N Heliópolis
POLO MAGANO	ESCOLA JAIME LUNA R. Djalma R. Machado, S/N
	ESCOLA RANSER ALEXANDRE Praça Campos Sales S/N Magano
	ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS R. Oscar Francisco,S/N
	ESCOLA GABRIELA MISTRAL R. Capitão Tomaz Maia, 47 Santo Antonio
	EFITI FRANCISCO MANOEL TORRES - Cohab III.
	EFITI SILVINO ALMEIDA - R. Oscar Francisco,S/N, Manoel Xéu
POLO BOA VISTA	ESCOLA PADRE DEHON R. Euclides Laurindo de Souza, 93
	ESCOLA PROFESSOR LETÁCIO DE BRITO PESSOA

	R. Dom Hélder Camara, S/N
	EFITI PREFEITO AMÍLCAR DA MOTA VALENÇA R. Rogério de Almeida, 201 F. Figueira
	ESCOLA JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA – ANEXO Rua José Bonifácio, s/n, Boa Vista
POLO MIRACICA	ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA - Vila Miracica
POLO IRATAMA	ESCOLA VIRGILIA GARCIA BESSA - Sítio Castainho

4.2 - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas para as instituições: EFITI PREFEITO AMÍLCAR DA MOTA VALENÇA, EFITI SILVINO ALMEIDA, EFITI FRANCISCO MANOEL TORRES deverão ter disponibilidade **para o exercício da função em tempo integral**, conforme as normas das instituições, conforme já citado no ponto 3.1.7

4.3 - Em caso de mais de um candidato aprovado para a mesma instituição de ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar os demais candidatos em vagas remanescentes em outras instituições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o provimento das vagas para função especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 16 de janeiro 2024, com encerramento previsto para o dia 02 de fevereiro de 2024, conforme disposto na CLÁUSULA NONA.

5.2 – As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado Interno da Secretaria de Educação de Garanhuns serão realizadas exclusivamente de forma online, no site Inscrição 2024 - Seleção Professores de Atendimento Educacional Especializado - Formulários Google ou clicando aqui, contendo todas as informações e documentos solicitados neste edital, bem como anexar a documentação comprobatória para avaliação curricular.

5.3 - As inscrições devem ser enviadas a partir do dia 16 de janeiro de 2024 até às 23h59min, do dia 02 de fevereiro de 2024, horário oficial de Brasília/DF;

5.4 – O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) Carteira de Identidade (RG) ou CNH

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Último contracheque do município de Garanhuns;

d) Diploma de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou demais áreas da educação emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

e) Diploma de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Psicopedagogia e/ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional especializado - AEE; emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

5.5 – O candidato que possua certificados de curso e/ou declarações de experiência conforme estabelecido no item 7.1.3 deste edital, deverá anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em concordância com o item 5.9 deste edital;

a) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial com carga horária mínima de 40h (Últimos 05 Anos).

b) Declaração comprobatória de experiência em Atendimento Educacional Especializado com atuação em Sala de Recursos Multifuncionais nos últimos 5 anos;

5.6 – Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item “5.1” deste Edital.

5.7 – A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns e/ou a Comissão Especial de Exame/Avaliação Curricular NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto ou danificado, bem como, quanto às inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada interna.

5.8 – Observado o disposto nos itens 5.1 a 5.7 deste Edital, todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados no formato (.pdf) ou (.jpg), sob pena de não serem considerados, caso submetidos em outros formatos.

5.9 – Observado o disposto nos itens 5.1 e 5.6 deste Edital, todos os documentos deverão ser reunidos, digitalizados e enviados para o link informado no item 5.2 deste Edital em uma única inscrição, ficando VEDADO o envio de dados/documentos de forma repartida/fracionada, pois, caso tal fato reste constatado, a inscrição do(a) candidato(a) será desconsiderada, o que acarretará em seu indeferimento.

5.10 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada interna, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – à responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.11 – Os anexos cujo teor se relacione com a reserva de vagas em conformidade com a Lei Ordinária Federal nº 12.990/2014, com a Lei Ordinária Federal nº 7.853/1989 e/ou com o Decreto Federal nº 9.508/2018 só deverão ser preenchidos por candidatos(as) negros(as) – **Anexo I** – ou Pessoas com Deficiência (PcD) – **Anexo** II.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

6.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de **Portaria nº 001/2024** expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

6.2.1 – Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na CLÁUSULA QUINTA do referido Edital;

6.2.2 – Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições da CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório;

6.2.3 – Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

7.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital é composto por 02 (duas) etapas, quais sejam: Análise Curricular e Prova discursiva.

7.1.1 – Etapa 01 (Análise Curricular): de caráter classificatório para todos os cargos com peso 4,0 (quatro), cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Especialização - (limitado a dois títulos)	15,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	20,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	30,0 pontos
Experiência de Exercício de Magistério na Área de Atuação	2,0 pontos por ano de trabalho (limitado a 10 pontos)
Cursos na Área de Educação Especial – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	2,0 pontos por curso (limitado a 10 pontos)
TOTAL	**100**

7.1. 2 – Etapa 02 (Prova discursiva de peso 6,0) - Constará de uma prova a ser realizada em dia, local e horário previamente divulgados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Garanhuns, abrangendo o domínio de conhecimentos acerca dos objetivos do Atendimento Educacional Especializado e clareza no planejamento das etapas de atendimento individualizados, na perspectiva do atendimento nas salas de recursos multifuncional.

7.2 – A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:

ANÁLISE CURRICULAR X4 + PROVA DISCURSIVA X6

10

7.3 – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

7.4 – Ressalvado o disposto no item "14.5", a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na CLÁUSULA NONA deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 – Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), acessando o site https://garanhuns.pe.gov.br/, preenchendo o formulário de recurso – **Anexo III** – no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.1.2 - do Resultado da Etapa 01 (Análise Curricular), acessando o site https://garanhuns.pe.gov.br/, preenchendo o formulário de recurso – **Anexo III** –, no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.1.3 – do Resultado Preliminar Final após a Etapa 02 (Prova discursiva), acessando o site https://garanhuns.pe.gov.br/, preenchendo o formulário de recurso – **Anexo III -** no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.2 – A interposição dos recursos administrativos especificados nos subitens "8.1.1", "8.1.2" e "8.1.3" deste Edital obedecerá ao seguinte:

8.2.1 – quanto ao Recurso da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), descrito no subitem "8.1.1" deste Edital: deverá ser endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, que deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) remeterão a petição para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda e última instância, nesta fase.

8.2.2 – quanto ao Recurso do Resultado Preliminar Final [após a Etapa 01 (Entrevista) e a Etapa 02 (Análise Curricular), descrito no subitem "8.1.3" deste 8 Edital: deverá ser endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, que deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) remeterão a petição para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda e última instância, nesta fase

8.3 – Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.4 - Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem "8.1.1" e "8.1.2" deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

8.4.1 – Os(as) candidatos(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na CLÁUSULA SÉTIMA e de acordo com o cronograma descrito na CLÁUSULA NONA, ambas deste Edital.

8.5 - Após a análise e decisão dos recursos que trata o subitem "8.1.3" deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

8.5.1 – Os(as) proponentes/interessados(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso), juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, formalizar a adesão.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

9.1 – Observado o disposto no item "14.5" deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	16 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024
Publicação da Homologação das Inscrições	03 de fevereiro de 2024
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição.	04 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	06 de fevereiro de 2024
Divulgação do local da prova discursiva	07 de fevereiro de 2024
Realização da prova	08 de fevereiro de 2024
Divulgação Preliminar	16 de fevereiro de 2024
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento do resultado preliminar	19 de fevereiro de 2024
Resultado Final	20 de fevereiro de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE FUNÇÃO NESTA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

10.1 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e Decreto nº 9.508/2018. 10.1.1 – A Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, serão exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.

10.1.2 – A compatibilidade da pessoa com deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns. 11 a) Caso reste constatado, através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a inaptidão para o exercício da função selecionada pelo(a) candidato(a), não haverá convocação para contratação perdendo o(a) candidato(a), por consequência, o direito de contratação na função escolhida neste Edital.

10.1.3 – Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

10.1.4 – Caso a aplicação do percentual que trata o item "10.1" deste Edital resulte em um número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função.

10.2 – Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada função aos candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição do processo seletivo simplificado veiculado neste Edital.

10.2.1 – Para fins do disposto no item "10.2" desta CLÁUSULA, a reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

10.2.2 – Para fins do disposto no item "10.2" desta CLÁUSULA, o quesito cor ou raça é utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

10.3.3 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

11.3.1 Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;

11.3.2 Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

11.3.3 Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncional;

11.3.4 Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e 14 de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

11.3.5 Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

11.3.6 Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;

11.3.7 Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens de ação e das atividades de orientação e mobilidade, entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos promovendo autonomia, atividade e participação;

11.3.8 Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;

11.3.9 Promover atividades voltadas à participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, social, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

14.2 – No momento do preenchimento do formulário e anexos, o(a) candidato(a) deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

14.3 – Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, cuja ementa "Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns".

14.4. Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

14.5. Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA NONA deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

14.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

14.7 – Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail: **educacaoespecialgus@gmail.com**.

14.8 – A presente Seleção Simplificada Interna terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

14.9 – Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) em parecer escrito e disponível para os interessados.

Garanhuns, 16 de janeiro de 2024.

Edital Nº 001/2024 - ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

EDITAL Nº 001 de 15 de janeiro de 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE PROFESSORES PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

Dados pessoais

Nome:
CPF: Documento:
Data de nascimento: / / Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Dados da Inscrição

Cargo/Emprego:

Documento que deve ser anexado a este Formulário:

Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

Autodeclaração:

Eu ,
declarome de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas de negro: Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão de Verificação:

Data:_.

Assinatura de membro da Comissão (CEEA)

Edital Nº 001/2024 - ANEXO II
NECESSIDADES ESPECIAIS - PcD

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE PROFESSORES PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

Nome Completo: _____
Telefone:_____
e-mail: _____

NECESSIDADE ESPECÍFICA:
( ) Deficiência Física
( ) Deficiência Auditiva/Surdez
( ) Baixa Visão
( ) Cegueira
( ) Surdocegueira
( ) Transtornos globais do desenvolvimento
( ) Altas habilidades/superdotação
( ) Distúrbios de aprendizagem
( ) Outras (especificar): _____

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? ( ) Sim ( ) Não

NO CASO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
1. Necessita de transcritor? ( ) Sim ( ) Não
2. Necessita de acesso para cadeirante? ( ) Sim ( ) Não

3. Outras condições/recursos específicos necessários:
NO CASO DE DEFICIÊNCIA VISUAL:
1. Necessita de material didático em Braille? ( ) Sim ( ) Não
2. Necessita de material didático com texto ampliado? ( ) Sim ( ) Não
3. Necessita de ledor/transcritor? ( ) Sim ( ) Não
4. Outras condições/recursos específicos necessários:
_____

NO CASO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
1. Necessita de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais ( ) Sim ( ) Não
2. Necessita de Intérprete repetidor/oralizador? ( ) Sim ( ) Não
3.Outras condições/recursos específicos necessários:
_____

NO CASO DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO/ DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM

1. Necessita de Ledor? ( ) Sim ( ) Não

2. Necessita de transcritor? ( ) Sim ( ) Não
3.Outras condições/recursos específicos necessários:

PARA OUTROS CASOS DE DEFICIÊNCIA INFORMAR O TIPO DE RECURSO ESPECÍFICO:
_____

Obs.: Caso possua laudo ou atestado médico o candidato deverá apresentar a documentação à Comissão.

Garanhuns, _____ de dezembro de 20_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 001/2024 - ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE PROFESSORES PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

À Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Atendimento Educacional Especializado

Nome Completo (sem abreviatura): _____
_____
CPF: _____
DATA NASCIMENTO: _____/_____ /_____
Telefones para Contato: Residencial_____ / Celular_____
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Atendimento Educacional Especializado, recurso contra o resultado da:

PROVA DE TÍTULOS ( ) PROVA ESCRITA ( ) ENTREVISTA ( ) FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Garanhuns, _____de _____ de 20_____

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C7F1C0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 861/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 861/2023, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2023 – Ata de Registro de Preço nº 861/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 401/2023.
Fornecedor registrado: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N° 41.467.016/0001-96, representante:**Sr. José Miguel dos Santos Neto.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 295.381,30 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO GESSO HIDRÓFUGO PARA DIVISÓRIAS MEDINDO 50 X 66 CM COM ESPESSURA DE 7 CM VAZADO.	YESO	UND	3000	R$ 21,13	R$ 63.390,00
2	BLOCO GESSO HIDRÓFUGO PARA DIVISÓRIAS MEDINDO 50 X 66 CM COM ESPESSURA DE 7 CM VAZADO.	YESO	UND	1000	R$ 21,13	R$ 21.130,00
5	PLACAS DE GESSO 60X60CM	GD	UND	6750	R$ 5,13	R$ 34.627,50
6	PLACAS DE GESSO 60X60CM	GD	UNID	2250	R$ 5,13	R$ 11.542,50
7	PLACA DE FORRO MINERAL 13 X 625 X 625MM	GD	UNID	250	R$ 37,95	R$ 9.487,50
9	BRITA 0 (CASCALHINHO)	VITÓRIA	M³	50	R$ 137,50	R$ 6.875,00
12	TRELIÇAS EM AÇO CA60 NERVURADO 8 CM - 12M	BELGO	UNID	100	R$ 86,50	R$ 8.650,00
18	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20 KG	REI	UNID	400	R$ 7,60	R$ 3.040,00
21	VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADAS 1,50M x 0,10M	VITÓRIA	UND	150	R$ 109,50	R$ 16.425,00
22	VIGAS, VERGAS, CONTRAVERGAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADAS 1,50M x 0,10M	VITÓRIA	UND	50	R$ 109,50	R$ 5.475,00
32	SELANTE PU PARA VEDAÇÃO COM 400G	PULVITEC	UND	60	R$ 19,90	R$ 1.194,00
33	COLA DE SILICONE NEUTRA TRANSPARENTE 280G	MP	UNID	40	R$ 12,02	R$ 480,80
37	ARGAMASSA COLANTE AC-III SUPER FLEXÍVEL COM 20KG	REI	UNID	100	R$ 23,63	R$ 2.363,00
45	BARRA CHATA 5/8" X1,8 DE AÇO ±6M	BELGO	UNID	75	R$ 20,94	R$ 1570,50
51	REVESTIMENTO CÊRAMICO PEI V - TIPO A 46X46CM ±COR BRANCA	RAVELLO	M²	2.250	R$ 29,75	R$ 66.937,50
52	REVESTIMENTO CÊRAMICO PEI V - TIPO A 46X46CM ±COR BRANCA	RAVELLO	M²	750	R$ 29,75	R$ 22.312,50
56	REJUNTE FLEXÍVEL - COR PLATINA	REI	KG	1.125	R$ 2,50	R$ 2.812,50

70	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 40 X 8CM	MORENO	UNID	60	R$ 59,90	R$ 3.594,00
71	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 60 X 8CM	MORENO	UNID	100	R$ 65,99	R$ 6.599,00
73	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ QUADRICULADOS 16 FUROS COR NATURAL 39x39CM	VITÓRIA	UNID	400	R$ 8,99	R$ 3.596,00
77	ARAME RECOZIDO Nº18	THOR	KG	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
78	ARAME GALVANIZADO Nº 12	THOR	KG	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.**Gerenciador:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:F9B47DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 863/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 863/2023, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2023 – Ata de Registro de Preço nº 863/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 401/2023.
Fornecedor registrado: J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.018.000/0001-23, representante:**Sra. Jéssica França do Nascimento.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 454.837,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE NAS DIMENSÕES 8x19x30CM	VITÓRIA	UND	10.000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
8	BRITA 01 (19MM/25MM)	VITÓRIA	M³	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
17	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 10.0MM - 12M	GERDAU	UND	100	R$ 10,74	R$ 1.074,00
19	CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PARA RADIER -DIMENSÃO 19X19X39	TIMBI	UND	1.200	R$ 26,00	R$ 31.200,00
20	CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA CINTA -DIMENSÃO14X19X39	TIMBI	UND	1.200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
23	ADESIVO ESTRUTURAL - BICOMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI - POTE 1Kg	DUREPOX	UND	25	R$ 44,00	R$ 1.100,00
26	TÁBUA DE PINUS 15CM X 2CM BRUTA COM 3,00 METROS	TREVO	UND	70	R$ 7,30	R$ 511,00
28	PREGOS COM CABEÇA 17X21	GERDAU	KG	30	R$ 13,90	R$ 417,00
29	PREGOS COM CABEÇA 17X24	GERDAU	KG	30	R$ 16,46	R$ 493,80
30	PREGOS COM CABEÇA 17X27	GERDAU	KG	30	R$ 17,00	R$ 510,00
31	BOBINA LONA PRETA PLÁSTICA 4x100m 40kg 200 MICRAS	LONAX	UND	20	R$ 45,80	R$ 916,00
34	MANTA LIQUIDA BASE ALFALTO PRETO - BALDE 18L	VONDER	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00
38	CIMENTO 50 Kg CP II	NACIONAL	UND	1.875	R$ 32,90	R$ 61.687,50
40	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 2,44M X 1,10M	BRASILIT	UND	550	R$ 65,00	R$ 35.750,00
46	BARRA CHATA 2 X 1/2 AÇO 1/2 - 6M	GERDAU	UND	75	R$ 73,19	R$ 5.489,25
48	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1 x 1/8 - 6M	GERDAU	UND	60	R$ 11,90	R$ 714,00
49	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,55MM (CHAPA 16) x 1200MM x 3000MM	GERDAU	UND	30	R$ 125,99	R$ 3.779,70
50	TUBO DE AÇO GALVANIZADO RETANGULAR 30MM x 40MM x 1,55MM (CHAPA 16) x 6M	GERDAU	UND	42	R$ 48,90	R$ 2.053,80
54	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10 TELADO TIPO A – AZUL	ELIZABBETH	M²	1.875	R$ 61,00	R$ 114.375,00
55	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10 TELADO TIPO A – AZUL	ELIZABBETH	M²	625	R$ 61,00	R$ 38.125,00
59	MANTA ASFALTICA - 4MM POLIESTER PRETA ROLO 1 X 10M	VONDER	UND	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
60	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3 MM AUTOADESIVA ROLO 1 X 10M	VONDER	UND	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
61	PAVER 20X6X10 MM COR NATURAL	TIMBI	M²	2.250	R$ 38,00	R$ 85.500,00
62	PAVER 20X6X10 MM COR NATURAL	TIMBI	M²	750	R$ 38,00	R$ 28.500,00
63	PAVER 20X6X10 MM PIGMENTADO	TIMBI	M²	300	R$ 38,00	R$ 11.500,00
65	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 X100 CM	TIMBI	UND	60	R$ 106,50	R$ 6.390,00
72	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 120 X 8CM	TIMBI	UND	60	R$ 92,35	R$ 5.541,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.**Gerenciador:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:41837CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2023, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2023 – Ata de Registro de Preço nº 865/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 401/2023.
Fornecedor registrado: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 19.299.794/0001-64, representante:**Sr. Urionilo de Santana jr.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	BARROTE DE PINUS APARELHADO 5X5CM COM 3METROS	A.M.	UND	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
47	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8 AÇO - 6M	A.M.	UND	75	R$ 57,00	R$ 4.275,00
R$ 5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais)						

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.**Gerenciador:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:520DA4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2023, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2023 – Ata de Registro de Preço nº 866/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 401/2023.
Fornecedor registrado: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, representante:**Sr. Geciano Antonio Jaguseski.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado:R$ 7.881,68 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
57	TUBO METALON 40 x 30 CH20 (0,90MM) GALVANIZADO DE (06 METROS)	ARCELOR	UND	83	R$ 94,96	R$ 7.881,68

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.**Gerenciador:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:8A5B6EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 864/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 864/2023, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2023 – Ata de Registro de Preço nº 864/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 401/2023.

Fornecedor registrado: LULU CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 14.828.160/0001-38, representante: Sra. Evelyn Ferreira da Silva.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção.
Valor total registrado: R$ 271.087,25 (duzentos e setenta e um mil, e oitenta e sete reais e cinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	AREIA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		M³	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
11	AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		M³	300	R$ 44,87	R$ 13.461,00
13	COLUNA SOLDADA 7x14CM - CA50 5/16" - 7M	GERDAU	UNID	100	R$ 97,56	R$ 9.756,00
14	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 5.0MM - 12M	GERDAU	UNID	150	R$ 15,87	R$ 2.380,50
15	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 6.3MM - 12M	GERDAU	UNID	120	R$ 22,18	R$ 2.661,60
16	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 8.0MM - 12M	GERDAU	UNID	120	R$ 32,89	R$ 3.946,80
24	TELA SOLDAVEL 4,2mm DE 10X10 COM 2 X 3 Metros REFORÇADA PARA CONCRETO	GERDAU	UNID	50	R$ 24,98	R$ 1.249,00
25	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2CM BRUTA COM 3,00 METROS		UNID	110	R$ 41,97	R$ 4.616,70
35	ARGAMASSA COLANTE AC-1 COM 20KG	PISO COLA	UNID	800	R$ 9,44	R$ 7.552,00
39	CIMENTO 50 Kg CP II	MONTES CARLOS	UNID	625	R$ 29,37	R$ 18.356,25
43	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - PRIMEIRA LINHA		UNID	35000	R$ 0,48	R$ 16.800,00
44	TIJOLOS DE 08 FUROS 9X9X19CM- PRIMEIRA LINHA		UNID	45000	R$ 0,49	R$ 22.050,00
53	REVESTIMENTO CÊRAMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - TIPO A 46X46CM – COR BRANCA	PAMESA	M²	1500	R$ 24,62	R$ 36.930,00
64	TUBO DE CONCRETO ARMADO 30 X 100 CM		UNID	60	R$ 52,97	R$ 3.178,20
66	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 X100 CM		UNID	100	R$ 184,95	R$ 18.495,00
68	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X100 CM		UNID	60	R$ 876,70	R$ 52.602,00
69	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 X 8CM		UNID	60	R$ 44,77	R$ 2.686,20
74	POSTE DE CONCRETO 6 MT		UNID	30	R$ 444,98	R$ 13.349,40
75	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 8 MT		UNID	20	R$ 589,73	R$ 11.794,60
76	LAJE TRELIÇADA PRÉ MOLDADA T1 PADRÃO RESIDENCIAL/ COMERCIAL VÃO LIVRE DE ATÉ 7M		M²	350	R$ 44,92	R$ 15.722,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.**Gerenciador:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:4E196616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 853/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 853/2023, FIRMADO EM 15 de Janeiro de 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2023 – Ata de Registro de Preço nº 853/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 400/2023.
Fornecedor registrado: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ N° 10.895.651/0001-40, representante:**Sr. Eduardo Gabriel Barbosa.**
Objeto:Registro de Preço, destinado à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijões de 13kg e cilindros de 45kg e fornecimento de cilindros de 13kg e cilindros de 45kg, para atender as demandas da rede municipal de ensino de Goiana/PE.
Valor total registrado:R$ 399.040,00 (trezentos e noventa e nove mil e quarenta reais).

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Marca	Valor Unitário	TOTAL
1	Cilindro de Gás de Cozinha de 13kg (vazio), tipo GLP (gás liquefeito de petróleo), na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Incluindo as despesas com todas instalações de mangueiras, registros, conectores e demais acessórios necessários de modo garantir o pleno funcionamento dos mesmos.	Cilindros	100	Nacional Gás	R$ 130,00	R$ 13.000,00
2	Cilindro de Gás de Cozinha de 45kg (vazio), tipo GLP (gás liquefeito de petróleo), na modalidade	Cilindros	40	Nacional Gás	R$ 250,00	R$ 10.000,00

	de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Incluindo as despesas com todas instalações de mangueiras, registros, conectores e demais acessórios necessários de modo garantir o pleno funcionamento dos mesmos.					
3	Gás de cozinha em recarga com 13kg, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	Recarga	1.200	Nacional Gás	R$ 109,90	R$ 131.880,00
5	Gás de cozinha em recarga com 45kg, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	Recarga	525	Nacional Gás	R$ 348,40	R$ 183.120,00
6	Gás de cozinha em recarga com 45kg, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	Recarga	175	Nacional Gás	R$ 348,40	R$ 61.040,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:F4F8903D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 854/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 854/2023, FIRMADO EM 15 de Janeiro de 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2023 – Ata de Registro de Preço nº 854/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 400/2023.
Fornecedor registrado: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, CNPJ N° 08.765.516/0001-39, representante:**Sra. Andreia Pereira Rafael Angelo.**
Objeto:Registro de Preço, destinado à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijões de 13kg e cilindros de 45kg e fornecimento de cilindros de 13kg e cilindros de 45kg, para atender as demandas da rede municipal de ensino de Goiana/PE.
Valor total registrado:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Marca	Valor Unitário	TOTAL
4	Gás de cozinha em recarga com 13kg, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	Recarga	400	Nacional Gás	R$ 105,00	R$ 42.000,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:219BCA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2023 – Ata de Registro de Preço nº 001/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 437/2023.
Fornecedor registrado: C & C COMERCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CNPJ 19.264.511/0001-49, representante:**Sr. Erandy Gomes de Castro.**
Objeto:Registro de Preço destinada à contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de recarga, itens de manutenção e serviço de sinalização de material de prevenção ao incêndio, teste hidrostático e pintura dos cilindros, para atender as necessidades de reposição de estoque em atendimento as solicitações dos gestores das unidades educacionais e de manutenção no sentido de dar segurança manutenção e conservação dos prédios geridos pela Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 75.027,30 (setenta e cinco mil, vinte e sete reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REGARGA DE EXTINTORES, PQS-BC-04KG	BS	UND	30	R$ 44,90	R$ 1.347,00
3	REGARGA DE EXTINTORES, CO2-BC-06KG	BS	UND	33	R$ 83,90	R$ 2.768,70

4	(SERVIÇO) TESTE HIDROSTATIOCO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR13485, PARA EXTINTORES COM MAIS DE 05 ANOS DE USO	BS	UND	583	R$ 12,90	R$ 7.559,40
5	CONJUNTO COMPLETO DE VÁLVULA PARAFUSO EXTINTORES-PQS-ABC-06KG	BS	UNID	30	R$ 44,30	R$ 1.329,00
7	MANGUEIRA EXTINTOR-PQS-ABC-06KG	BS	UNID	30	R$ 14,90	R$ 447,00
10	MANGUEIRA EXTINTOR-PQS-ABC6KG	BS	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00
11	CONJUNTO COMPLETO DE VÁLVULA PARAFUSO EXTINTORES CO2-BC-06KG	BS	UNID	20	R$ 97,90	R$ 1.958,00
12	DIFUSOR EXTINTOR CO2	BS	UNID	20	R$ 74,90	R$ 1.498,00
13	MANGUEIRA PARA EXTINTOR VÁLVULA CO2	BS	UNID	20	R$ 78,50	R$ 1.570,00
14	SERVIÇO DE PINTURA EM EXTINTOR	BS	UNID	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
15	TRAVA DE SEGURANÇA PARA GATILHO DO EXTINTOR	BS	UND	100	R$ 8,90	R$ 890,00
17	EXTINTORES PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ±ABC DE 04 KG, COM GARANTIA DE 05 ANOS	BS	UND	46	R$ 195,00	R$ 8.970,00
21	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO MEDIDA 20X20CM, PLACA EM PVC 1 MM, ANTI CHAMAS (NÃO PROPAGA CHAMAS) JÁ COM SISTEMA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO	BS	UND	586	R$ 45,00	R$ 26.370,00
22	SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO EM CHAPA L 2 FUROS ALTA DURABILIDADE	BS	UNID	250	R$ 14,90	R$ 3.725,00
23	SUPORTE PARA EXTINTORES DE BASE TRIPÉ PARA EXTINTORES CO2 / AP / 6 / 04 KG PQS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO	BS	UNID	336	R$ 34,45	R$ 11.575,20
25	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M, NA COR VERMELHA (ROLO)	BS	UNID	100	R$ 32,90	R$ 3.290,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:8619F8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2023 – Ata de Registro de Preço nº 002/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 437/2023.
Fornecedor registrado: PRL Extintores LTDA, CNPJ N° CNPJ: CNPJ: 14.215.199/0001-80, representante:**Sra. Luciana Alves Mauricio Albuquerque.**
Objeto:Registro de Preço destinada à contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de recarga, itens de manutenção e serviço de sinalização de material de prevenção ao incêndio, teste hidrostático e pintura dos cilindros, para atender as necessidades de reposição de estoque em atendimento as solicitações dos gestores das unidades educacionais e de manutenção no sentido de dar segurança manutenção e conservação dos prédios geridos pela Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 147.627,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	REGARGA DE EXTINTORES, PQS-BC-06KG	-	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
6	MANÔMETRO EXTINOTOR-PQS-ABC-06KG	-	UND	30	R$ 9,50	R$ 285,00
8	CONJUNTO COMPLETO DE VÁLVULA PARAFUSO EXTINTORES-PQS-ABC-04KG	-	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
9	MANÔMETRO EXTINTOR-PQS-ABC-6KG	-	UND	10	R$ 9,00	R$ 90,00
16	EXTINTORES GÁS CARBÔNICOS (CO2) ±BC DE 06 KG, COM GARANTIA DE 05 ANOS	Mocelin ou similar	UND	66	R$ 690,00	R$ 45.540,00
18	EXTINTORES PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ±ABC DE 06 KG, COM GARANTIA DE 05 ANOS	American Fire ou Similar	UND	311	R$ 208,00	R$ 64.688,00
19	EXTINTORES PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ±ABC DE 06 KG, COM GARANTIA DE 05 ANOS	American Fire ou Similar	UND	103	R$ 208,00	R$ 21.424,00
20	EXTINTORES ÁGUA PRESSURIZADA (AP) ±LITRO, COM GARANTIA DE 05 ANOS	American Fire ou Similar	UND	60	R$ 210,00	R$ 12.600,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:1536C66F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **LINDOMARCOS PACHECO RAMOS,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no **CPF nº 042.712.374-77** e **RG nº 6805673 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 68, Povoado Jirau, cidade de Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 02/01/2024, processo administrativo nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**JRT CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Estrada Catre**,** nº 175, Apt. 202, Bloco X, Bairro Emaús, Parnamirim – RN, CEP: 59.148-520, inscrita no **CNPJ nº 37.263.831/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da **cédula de identidade nº 1.912.168** expedida pelo ITEP/RN e **CPF nº 049.195.934-65**, residente e domiciliado na Rua Moises Sesyon, nº 3510, Casa, Bairro: Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-700.

LOTE 3 - KIT CAMISAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR KIT	TOTAL
6	2 CAMISAS 12	JRT	KIT	770	R$ 25,00	R$ 19.250,00
7	2 CAMISAS 14	JRT	KIT	610	R$ 25,00	R$ 15.250,00
8	2 CAMISAS PP	JRT	KIT	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
9	2 CAMISAS P	JRT	KIT	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
10	2 CAMISAS M	JRT	KIT	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
11	2 CAMISAS G	JRT	KIT	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
12	2 CAMISAS GG	JRT	KIT	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
13	2 CAMISAS XGG	JRT	KIT	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
TOTAL: SESSENTA MIL REAIS				**2.400**		**R$ 60.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 16 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ Nº 31.044.275/0001-50
LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
CPF Nº 042.712.374-77
Contratante

JRT Confecções LTDA
CNPJ Nº 37.263.831/0001-66
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
CPF Nº 049.195.934-65
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F27A7727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **LINDOMARCOS PACHECO RAMOS,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no **CPF nº 042.712.374-77** e **RG nº 6805673 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 68, Povoado Jirau, cidade de Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 02/01/2024, processo administrativo nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**RÁPIDO TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Vicente Costa Filho, nº 1120, Sala 102, Varjão, João Pessoa – PB, CEP: 58.070-350 inscrita no **CNPJ nº 49.399.350/0001-61**, neste ato representada pela Srtª. **BRUNA LYANDRA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF **nº 104.532.664-01**, residente e domiciliada na Rua Antônio Porto Viana, nº 42, Cruz das Almas, João Pessoa – PB, CEP: 58.086-120.		
LOTE 1 - KIT INFANTIL MASCULINO			

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR KIT	TOTAL
1	2 CAMISAS E 1 BERMUDA 2 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	330	R$ 38,00	R$ 12.540,00
2	2 CAMISAS E 1 BERMUDA 4 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	320	R$ 38,32	R$ 12.262,40
3	2 CAMISAS E 1 BERMUDA 6 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	330	R$ 38,50	R$ 12.705,00
4	2 CAMISAS E 1 BERMUDA 8 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	400	R$ 39,50	R$ 15.800,00
5	2 CAMISAS E 1 BERMUDA 10 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	420	R$ 39,50	R$ 16.590,00
TOTAL: SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS				**1800**		**R$ 69.897,40**
LOTE 2 - KIT INFANTIL FEMININO						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR KIT**	**TOTAL**
1	2 CAMISAS E 1 SHORT SAIA 2 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	300	R$ 41,00	R$ 12.300,00
2	2 CAMISAS E 1 SHORT SAIA 4 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	155	R$ 41,00	R$ 6.355,00
3	2 CAMISAS E 1 SHORT SAIA 6 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	325	R$ 41,30	R$ 13.422,50
4	2 CAMISAS E 1 SHORT SAIA 8 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	360	R$ 41,40	R$ 14.904,00
5	2 CAMISAS E 1 SHORT SAIA 10 ANOS	TERRA LIVRE	KIT	360	R$ 41,40	R$ 14.904,00
TOTAL: SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				**1500**		**R$ 61.885,50**
VALOR TOTAL: R$ 131.782,90 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 16 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.044.275/0001-50
LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
CPF Nº 042.712.374-77
Contratante

Rápido Têxtil LTDA
CNPJ Nº 49.399.350/0001-61
BRUNA LYANDRA ROSA DOS SANTOS
CPF Nº 104.532.664-01
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:73564E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221/2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.642.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Fundo Previdenciário Financeiro,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Previdenciário Financeiro no valor de R$ 12.642.000,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.9006.0.029	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da PMO/CMO**	
3.1.90.01-1801-4953	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	288.000,00
3.1.90.03-1801-4954	Pensões do RPPS e do Militar	40.600,00
3.1.90.01-1801-1019	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	9.526.400,00
3.1.90.03-1801-1020	Pensões do RPPS e do Militar	2.787.000,00
	TOTAL	**12.642.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 12.642.000,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos "1801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	8.372.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	8.372.000,00
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	8.372.000,00
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	8.372.000,00
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	8.372.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal (Fonte 1801)	8.372.000,00
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.270.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	4.270.000,00
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	4.270.000,00
7.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.270.000,00
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.270.000,00
7.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.270.000,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal (Fonte 1801)	4.270.000,00
	TOTAL	**12.642.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:98239598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 219/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.506.731,33 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.506.731,33 (dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.091,98
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**	
4.4.90.52-1500-1266	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.007,35
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-390	Obras e Instalações	23.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.39-1500-485	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
3.3.90.33-1500-490	Passagens e Despesas com Locomoção	112.332,00
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.500,00
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-1500-5511	Serviços de Consultoria	4.000,00
25.752.3056.4.011	**Desenvolvimento das Atividades Inerentes ao CEMO**	
3.3.90.39-1751-574	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
	TOTAL	**2.506.731,33**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.363.3001.4.138	**Acesso à Tecnologia da Informação, Comunicação e Idiomas - NTECI**	
3.3.90.39-1500-725	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.183,00
12.363.3031.4.011	**Desenvolvimento das Atividades Inerentes ao CEMO**	
3.3.90.30-1500-726	Material de Consumo	6.104,15
3.3.90.36-1500-727	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.169,00
3.3.90.39-1500-728	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336,00
4.4.90.52-1500-729	Equipamentos e Material Permanente	10.101,00
3.3.90.30-1500-730	Material de Consumo	830,00
3.3.90.36-1500-731	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	845,00
3.3.90.39-1500-732	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	663,00
4.4.90.52-1500-733	Equipamentos e Material Permanente	398,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.39-1500-786	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.860,00
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-863	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61,09
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.36-1500-894	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68.541,14
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.306.3050.4.067	**Desenvolvimento da Política de Alimentação e de Nutrição**	
3.3.90.32-1500-1273	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.010	**Atos e Publicações Governamentais**	
3.3.90.39-1500-272	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.007,35
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-399	Obras e Instalações	23.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.30-1500-482	Material de Consumo	4.000,00
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.30-1500-500	Material de Consumo	45.921,00

4.4.90.51-1500-503	Obras e Instalações	5.700,00
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-1500-524	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.500,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura**	
4.4.90.35-1500-527	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.30-1500-529	Material de Consumo	17.723,00
4.4.90.51-1500-532	Obras e Instalações	19.788,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.92-1500-558	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
25.752.3056.4.155	**Desenvolvimento do Parque de Iluminação Pública Através da Parceria Público Privado**	
3.3.67.45-1751-577	Subvenções Econômicas	100.000,00
3.3.67.83-1751-578	Desp. Dec. Contrato Parceria Público-Privada -PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	1.000.000,00
4.5.67.82-1751-579	Aporte Rec. Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	900.000,00
	TOTAL	**2.506.731,33**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C1966B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para reforma e revitalização mercado de cereais – Travessa Capitão João Galdino Município de Palmares/PE. Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE	
CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
44.369.249/0001-44	**MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**

EMPRESAS INABILITADAS:

LICITANTE		***MOTIVO DA INABILITAÇÃO***	
CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	**SUBITEM**	**RAZAO**
36.376.673/0001-98	**AGIL CONSRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)**	**Não apresentou a Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.**
36.207.681/0001-00	**MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)**	**Não apresentou a Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.**

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 26/01/2024 às 08h30min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 17 de janeiro de 2024

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7122DE1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 29, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 01.700.884/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	LEITE EM PO INSTANTANEO DESNATADO,MARCA MOLICO, NESTLE,COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 1,5%, ACONDICIONADO EM LATA, 500G	NESTL??	LATA	60	44,48	2.668,80
TOTAL						2.668,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 01.700.884/0001-50
Valor: R$ 2.668,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 17 de Janeiro de 2024

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1F52856C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 29, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 27.657.870/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADULTO,MARCA NUTRISON SOYA MULTI FIBER, DANONE,COMPOSTO RICO EM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 1L	NESTL??	LITROS	300	21,17	6.351,00
9	PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,MARCA ISOSOURCE 1.5, NESTLE,HIPERCALORICA, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DENSIDADE CALORICA DE 1,5KCAL/ML, APRESENTACAO LIQUIDA, EM EMBALAGEM APROPRIADA 1L	NESTL??	CAIXA	200	29,00	5.800,00
16	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO,MARCA ISOSOURCE SOYA FIBER, NESTLE,NORMOCALORICO,100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO EM LIQUIDO, 1L	NESTL??	CAIXA	400	22,00	8.800,00
TOTAL						20.951,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 27.657.870/0001-94
Valor: R$ 20.951,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 17 de Janeiro de 2024

***MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4BD5700D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 29, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 40.368.186/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FORMULA INFANTIL,MARCA NEOCATE LCP, DANONE,COM AMINOACIDOS SINTETICOS E NAO ALERGENICOS, DHA, ARA, TCM, NUCLEOTIDEOS, ISENTO DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLUTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL 400G	DANONE	LATA	240	186,27	44.704,80
3	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, USO PEDIATRICO,MARCA FORTINI COMPLETE, DANONE,NORMOCALORIC,COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS, SEM ADICAO DE SACAROSE, NAO CONTEM GLUTEN, APRESENTACAO EM PO 400G	DANONE	LATA	408	35,16	14.345,28

6	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA,MARCA APTAMIL 1 PREMIUM, DANONE,A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, NAO CONTEM GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 400G	DANONE	LATA	580	27,35	15.863,00
7	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO,MARCA APTAMIL 2 PREMIUM, DANONE,A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA, VITAMINAS E MINERAIS, NAO CONTEM GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 800G	DANONE	LATA	680	53,35	36.278,00
10	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE ATE 36 MESES DE VIDA COM RESTRICAO DE LACTOSE,MARCA APTAMIL PROEXPERT SL, DANONE,CONTEM ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, COM PERFIL DE PROTEINAS LACTEAS 100% CASEINA, CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, LIPIDIOS 100% DE GORDURA VEGETAL, DHA 0,2% E ARA 0,35%, DENSIDADE CALORICA DE 66 KCAL/ML, APRESENTACAO EM PO,ACONDICIONADO EM LATA 400G	DANONE	LATA	200	54,30	10.860,00
14	FORMULA INFANTIL, ANTI–REGURGITACAO, DE MAIOR VISCOSIDADE,MARCA APTAMIL AR, DANONE,PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM FERRO, APRESENTACAO EM PO,ACONDICIONADO EM LATA 800G	DANONE	LATA	120	67,41	8.089,20
TOTAL						130.140,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 40.368.186/0001-50
Valor: R$ 130.140,28

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 17 de Janeiro de 2024

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FACBEBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 29, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 50.044.781/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, USO PEDIATRICO,MARCA FORTINI PLUS, DANONE,HIPERCALORICO, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN, APRESENTACAO EM PO 400G	TROPHIC INFANT (PRODIET)	LATA	350	47,10	16.485,00
5	COMPLEMENTO ALIMENTAR,MARCA NUTREN ACTIVE, NESTLE,COMPOSTO POR PROTEINAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS, COM VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES, ISENTO DE GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 400G	SV NUTRI + (SV HOSPITALAR)	LATA	120	35,10	4.212,00
8	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS,MARCA NAN COMFOR 2, NESTLE,PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES, ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIOTICOS, DENSIDADE CALORICA DE 67KCAL/100ML, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 800G	APTAMIL 2 (DANONE)	LATA	50	55,69	2.784,50
13	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,MARCA NUTREN SENIOR SEM SABOR, NESTLE,PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO, HIPERPROTEICO, NAO CONTEM GLUTEN, DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, APRESENTACAO EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, 370G	ENERGYZIP SENIOR (PRODIET)	LATA	120	48,86	5.863,20
15	FORMULA INFANTIL, HIPOALERGENICA,MARCA PREGOMIN PEPTI, DANONE,A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE,PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA OU SOJA,ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	LATA	200	113,24	22.648,00
TOTAL						51.992,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
CNPJ: 50.044.781/0001-94
Valor: R$ 51.992,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 17 de Janeiro de 2024

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9F43FDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATAT DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - UNATTRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	SRP Nº 010/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01- Centro – São Bento do Una, com CNPJ nº 49.430.047/0001-47, representando neste ato pelo seu presidente, o Sr. **Israel Nunes de Andrade**, brasileiro, casado, residente no município de São Bento do Una, portador do CPF nº 482.046.174-53 e RG 3050879 SDS/PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.810.449/0001-41, com sede na AV Engenheiro Abdias de Carvalho, 400 Loja 18 Galeria Jaime Cavalcante de almeida CEP 50.640-525, Torrões – Recife - PE representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Henrique Alves Fernandes Pinho Coelho, CPF: nº 103.661.764-55, Carteira de Identidade nº 6378549 órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE residente e domiciliado na rua Sigismundo Gonçalves,157, APT 504, Cordeiro – Recife – PE CEP 50.731-030, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido

pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 48.810.449/0001-41 **UNATTRAN**					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0005	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 -ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	9 UND	R$ 250,00	R$ 2.250,00
0006	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 -ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	3 UND	R$ 250,00	R$ 750,00
0007	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX	LUBRAX	10 L	R$ 15,00	R$ 150,00
0011	ÓLEO ATF W - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS AUTOMOTIVAS. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	YFT	10 L	R$ 17,50	R$ 175,00
0012	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W-90 É UM ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO COM ADITIVAÇÃO PARA RESISTIR À EXTREMA PRESSÃO. RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS, TRANSMISSÕES, REDUÇÕES FINAIS E DIFERENCIAIS. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA RESISTIR ÀS CONDIÇÕES MAIS EXIGENTES DE TRABALHO, PROPORCIONANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	MAXON	50 L	R$ 16,00	R$ 800,00
0013	FLUIDO PARA FREIOS DOT4 - DESENVOLVIDO PARA O SISTEMA HIDRÁULICO E SEMI- HIDRÁULICO DE FREIOS DE VEÍCULOS QUE SOFRE ALTA TEMPERATURA.	DOT	10 UND	R$ 10,00	R$ 100,00
0024	LIMPA CONTATO - REMOVE GRAXA, SUJEIRA, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETRO- ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO	BOSCH	05 L	R$ 15,00	R$ 75,00
0026	GRAXA - À BASE DE CÁLCIO, HIDRO- REPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, TENDO UMA COR CASTANHO ESCURA E GRANDE ADESIVIDADE. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MANCAIS DE DESLIZAMENTO E SEMPRE QUE NECESSITE DE UMA GRAXA PARA TRABALHOS EM TEMPERATURAS NÃO SUPERIORES A 70ºC. É TAMBÉM UTILIZADA EM INDÚSTRIAS PESADAS, TAIS COMO MINERAÇÃO, LAMINAÇÃO DE AÇO E METAIS NÃO FERROSOS, MANUFATURA DE PRODUTOS QUÍMICOS E USINAGEM DE METAIS. BALDE COM 20 KG	BOMX	50 UND	R$ 350,00	R$ 17.500,00
Total R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

UNATRAN

134010-20000-20001-26-782-406-2.217-3.3.90.00.00-660-30-1 – Recursos Próprios

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO: EdgarManoel da Silva
FISCAL DE CONTRATO: Leonardo Santos Aragão Portaria Nº 084/2023 (UNATTRAN)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE	***SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA***
Diretor/Presidente	CNPJ/MF nº 48.810.449/0001-41
Portaria Nº 008/2023	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EA44D3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 0101/2023 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 043/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 012/2023**	**SRP** **Nº 010/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, o S.r. **MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59 doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.810.449/0001-41, com sede na AV Engenheiro Abdias de Carvalho, 400 Loja 18 Galeria Jaime Cavalcante de almeida CEP 50.640-525, Torrões – Recife - PE representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Henrique Alves Fernandes Pinho Coelho, CPF: nº 103.661.764-55, Carteira de Identidade nº 6378549 órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE residente e domiciliado na rua Sigismundo Gonçalves,157, APT 504, Cordeiro – Recife – PE CEP 50.731-030, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões da Secretaria de Assistencia Social do Município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 48.810.449/0001-41 **ASSISTENCIA SOCIAL**					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0003	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - 1 LITRO ÓLEO 5W30 PARA MOTORES ÁLCOOL GASOLINA ETANOL GNV LUBRAX VALORA É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	MAXON	110 L	R$ 25,00	R$ 2.750,00
0004	ÓLEO 5W-30 SINTÉTICO DIESEL É UM ÓLEO SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO TEOR DE CINZAS, PROJETADO PARA AJUDAR A PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO MOTOR E MANTER A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DOS GASES DE ESCAPE DOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS COM MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL.	MAXON	40 L	R$ 24,00	R$ 960,00
0005	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 -ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	23 UND	R$ 250,00	R$ 5.750,00
0006	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 -ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	7 UND	R$ 250,00	R$ 1.750,00

0011	ÓLEO ATF W - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS AUTOMOTIVAS. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	YFT	35 L	R$ 17,50	R$ 612,50
0012	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W-90 É UM ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO COM ADITIVAÇÃO PARA RESISTIR À EXTREMA PRESSÃO. RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS, TRANSMISSÕES, REDUÇÕES FINAIS E DIFERENCIAIS. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA RESISTIR ÀS CONDIÇÕES MAIS EXIGENTES DE TRABALHO, PROPORCIONANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	MAXON	14 L	R$ 16,00	R$ 224,00
0013	FLUIDO PARA FREIOS DOT4 - DESENVOLVIDO PARA O SISTEMA HIDRÁULICO E SEMI- HIDRÁULICO DE FREIOS DE VEÍCULOS QUE SOFRE ALTA TEMPERATURA.	DOT	14 UND	R$ 10,00	R$ 140,00
0024	LIMPA CONTATO - REMOVE GRAXA, SUJEIRA, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETRO-ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO	BOSCH	5 L	R$ 15,00	R$ 75,00
Total R$ 12.261,50 (doze mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS 376.13002.801.-2.101-3.3.90.30 **RECURSOS PROPRIOS**
CONSELHO TUTELAR 388.13002.801-2.74-3.3.90.30 **RECURSOS PROPRIOS**
SCFV 402.13002.802.-2.118-3.3.90.30 **RECURSOS FNAS**
CRAS/PAIF 423.13002.802.-2.112-3.3.90.30 **RECURSOS FNAS**
CREAS/PAEFI 441.13002.803-2.121-3.3.90.30 **RECURSO FNAS**
CRIANÇA FELIZ 683.13002.805.-2.224-3.3.90.30 **RECURSOS FNAS**
IGD 449.13002.806-2.102-3.3.90.30 **RECURSO FNAS**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Cibele Silva do Nascimento / Portaria 295/2022
FISCAL DO CONTRATO: Jailson Lima da Silva Filho/ Matrícula N° 106631

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una	***SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA***
MARTHONY DORNELAS SANTANA	CNPJ/MF nº 48.810.449/0001-41
Portaria: Nº 143/2023	Fornecedor
Secretário de Assistência Social	
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:49AE3D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**	**SRP Nº 010/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, o S.r. **MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59 doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, com sede na Av. Republica Argentina, 1237 Sala 802 ANDAR 08 COND TODAY S OFFICE ED CEP 80.620-010, Agua Verde – Curitiba - PR – representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Thiago Taura Cherbiski**, CPF: nº 047.776.399-59, CNH nº 03325826998 órgão DETRAN - PR residente e domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, 4.651, apartamento 02, térreo, Condomínio Vila Di Parma Residencial, Bloco 3, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR CEP 82.015-100, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões da Secretaria de Assistencia Social do Município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

BRVODISTRIBUIDORAEIRELI-Tipo:MEI-LC123:Sim-Documento30.273.846/0001-66 -ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0025	ADITIVO RADIADOR - ANTICORROSIVO, NTICONGELANTE, PREVIVE O SUPERAQUECIMENTO, DESINCRUSTANTE, LUBRIFICA A BOMBA D`ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV, ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO NÃO NECESSITA DILUIÇÃO.	POWER BRIL- ADITIVO RADIADOR ROSA PRONTO	100 L	R$ 14,99	R$ 1.499,00
Total R$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS 376.13002.801.-2.101-3.3.90.30 **RECURSOS PROPRIOS**
CONSELHO TUTELAR 388.13002.801-2.74-3.3.90.30 **RECURSOS PROPRIOS**
SCFV 402.13002.802.-2.118-3.3.90.30 **RECURSOS FNAS**
CRAS/PAIF 423.13002.802.-2.112-3.3.90.30 **RECURSOS FNAS**
CREAS/PAEFI 441.13002.803-2.121-3.3.90.30 **RECURSO FNAS**
CRIANÇA FELIZ 683.13002.805.-2.224-3.3.90.30 **RECURSOS FNAS**
IGD 449.13002.806-2.102-3.3.90.30 **RECURSO FNAS**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: Cibele Silva do Nascimento / Portaria 295/2022
FISCAL DO CONTRATO: Jailson Lima da Silva Filho/ Matrícula N° 106631

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una	***BRVO DISTRIBUIDORA LTDA***
MARTHONY DORNELAS SANTANA	CNPJ/MF nº 30.273.846/0001-66
Portaria: Nº 143/2023	
Secretário de Assistência Social	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:29F24894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP. 010/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**	**SRP Nº 010/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na Rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.810.449/0001-41, com sede na AV Engenheiro Abdias de Carvalho, 400 Loja 18 Galeria Jaime Cavalcante de almeida CEP 50.640-525, Torrões – Recife - PE representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Henrique Alves Fernandes Pinho Coelho, CPF: nº 103.661.764-55, Carteira de Identidade nº 6378549 órgão expedidor Secretaria

de Defesa Social - PE residente e domiciliado na rua Sigismundo Gonçalves,157, APT 504, Cordeiro – Recife – PE CEP 50.731-030, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões da Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 48.810.449/0001-41
EDUCAÇÃO

Código	Produto	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - 1 LITRO ÓLEO 5W30 PARA MOTORES ÁLCOOL GASOLINA ETANOL GNV LUBRAX VALORA É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	MAXON	340 L	R$ 25,00	R$ 8.500,00
0004	ÓLEO 5W-30 SINTÉTICO DIESEL É UM ÓLEO SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO TEOR DE CINZAS, PROJETADO PARA AJUDAR A PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO MOTOR E MANTER A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DOS GASES DE ESCAPE DOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS COM MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL.	MAXON	80 L	R$ 24,00	R$ 1.920,00
0005	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	122 UND	R$ 250,00	R$ 30.500,00
0006	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	40 UND	R$ 250,00	R$ 10.000,00
0011	ÓLEO ATF W - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS AUTOMOTIVAS. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	YFT	169 L	R$ 17,50	R$ 2.957,50
0013	FLUIDO PARA FREIOS DOT4 - DESENVOLVIDO PARA O SISTEMA HIDRÁULICO E SEMI- HIDRÁULICO DE FREIOS DE VEÍCULOS QUE SOFRE ALTA TEMPERATURA.	DOT	108 UND	R$ 10,00	R$ 1.080,00
0015	ÓLEO SAE 80 - FLUIDO MONOVISCOSO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS QUE PROPORCIONA ALTO DESEMPENHO DE SINCRONIZAÇÃO NAS MUDANÇAS DE VELOCIDADE E MAIOR DURABILIDADE PARA OS COMPONENTES DE ENGRENAGENS. É RECOMENDADO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS QUE EXIGEM UM API GL-4. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	MAXON	460 L	R$ 15,00	R$ 6.900,00
0016	ÓLEO SAE 90 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL HIPOIDE DE VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS E VANS COM ADITIVO DE EXTREMA. BENEFÍCIOS EVITA DESGASTE E CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS. COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL PARAFÍNICO DERIVADO DE PETRÓLEO COM ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E ADITIVOS ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTE E DE EXTREMA PRESSÃO. GALÃO COM 20LTS	MAXON	30 UND	R$ 370,00	R$ 11.100,00
0017	SAE 140 - ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO RECOMENDADO PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. EVITA O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS; ELEVADA PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, CONTA COM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA CONTRA DESGASTE E SUPORTA TEMPERATURAS ELEVADAS, EVITANDO FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, VERNIZES E LACAS; ADITIVO ESPECIAL DE EXTREMA PRESSÃO DE ALTA TECNOLOGIA E DE ALTA PERFORMANCE, MUNDIALMENTE TESTADO E APROVADO. GALÃO COM 20LTS	LUBRAX	33 UND	R$ 440,00	R$ 14.520,00
0019	ÓLEO SAE 50 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA COMANDOS FINAIS E, QUANDO INDICADO PELO FABRICANTE, PODE SER UTILIZADO EM TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. PROPORCIONA VIDA LONGA DO EQUIPAMENTO, REDUÇÃO DO TEMPO DE INATIVIDADE DO EQUIPAMENTO, OPERAÇÃO SUAVE DEVIDO EXCELENTE CONTROLE DE FRICÇÃO. GALÃO COM 20LTS	LUBRAX	15 UND	R$ 610,00	R$ 9.150,00
0023	O ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO, QUE ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX). AS DETERMINAÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PRONCOVE), CRIADO PELO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (CONAMA), TROUXERAM AO MERCADO A NECESSIDADE DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A FABRICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS, QUE DEMANDAM A UTILIZAÇÃO DO ARLA 32 NO SISTEMA CATALÍTICO. AGENTE REDUTOR DE EMISSOES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEICULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR INSTRUÇÕES DE USO: - NÃO MISTURAR AO DIESEL; -	ARLA	60UND	R$ 89,00	R$ 5.340,00

	PRONTO PARA USO, DEVENDO SER SOMENTE ADICIONADO AO TANQUE DE ARLA 32. GALÃO COM 20LTS				
0024	LIMPA CONTATO - REMOVE GRAXA, SUJEIRA, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETRO- ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO	BOSCH	45 L	R$ 15,00	R$ 675,00
0026	GRAXA - À BASE DE CÁLCIO, HIDRO- REPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, TENDO UMA COR CASTANHO ESCURA E GRANDE ADESIVIDADE. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MANCAIS DE DESLIZAMENTO E SEMPRE QUE NECESSITE DE UMA GRAXA PARA TRABALHOS EM TEMPERATURAS NÃO SUPERIORES A 70ºC. É TAMBÉM UTILIZADA EM INDÚSTRIAS PESADAS, TAIS COMO MINERAÇÃO, LAMINAÇÃO DE AÇO E METAIS NÃO FERROSOS, MANUFATURA DE PRODUTOS QUÍMICOS E USINAGEM DE METAIS. BALDE COM 20 KG	BOMX	20 UND	R$ 350,00	R$ 7.000,00
0028	DESCARBONIZANTE - LIMPA OS COMPONENTES DO MOTOR, DUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL CORPO DE BORBOLETA, VÁLVULAS, BICOS INJETORES, CARBURADORES, CÂMARAS DE COMBUSTÃO, ETC. INDICADO TANTO PARA LIMPEZA INTERNA DA CÂMERA DE COMBUSTÃO, QUANTO NA LIMPEZA DE PEÇAS EM GERAL. REMOVE BORRAS E DISSOLVE GOMAS E VERNIZES QUE, COM O TEMPO, OBSTRUEM AS PASSAGENS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL. É POSSÍVEL REALIZAR A LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR OS SEUS COMPONENTES E SEM DANIFICAR COMPONENTES, TAIS COMO SONDA LAMBADA E CATALISADOR. PRODUTO EFICIENTE NA LIMPEZA DE PEÇAS NA BANCADA DE TRABALHO. A EMBALAGEM DE 500 ML PROPORCIONA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO	CAR80	20 UND	R$ 18,00	R$ 360,00
Total R$ 110.002,50 (Cento e dez mil e dois reais e cinquenta centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

547.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB
486.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – RECURSO PROPRIO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTORA DO CONTRATO: Gisângella Cavalcante de Morais
Portaria Nº 005/2021
FISCAL DO CONTRATO: Emerson Leandro Almeida Rocha
MATRICULA Nº 105.328

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una	***SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA***
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ/MF nº 48.810.449/0001-41
Secretária de Educação	Fornecedor
Contratada	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE6ED929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**	**SRP Nº 010/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na Rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, com sede na Av. Republica Argentina, 1237 Sala 802 ANDAR 08 COND TODAY S OFFICE ED CEP 80.620-010, Agua Verde – Curitiba - PR – representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Thiago Taura Cherbiski**, CPF: nº 047.776.399-59, CNH nº 03325826998 órgão DETRAN - PR residente e domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, 4.651, apartamento 02, térreo, Condomínio Vila Di Parma Residencial, Bloco 3, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR CEP 82.015-100, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões da Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

BRVODISTRIBUIDORAEIRELI-Tipo:MEI-LC123:Sim-Documento30.273.846/0001-66 - EDUCAÇÃO					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0025	ADITIVO RADIADOR - ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, PREVIVE O SUPERAQUECIMENTO, DESINCRUSTANTE, LUBRIFICA A BOMBA D`ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV, ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO NÃO NECESSITA DILUIÇÃO.	POWER BRIL- ADITIVO RADIADOR ROSA PRONTO	402 L	R$ 14,99	R$ 6.025,98
Total R$ 6.025,98 (Seis mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

547.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB
486.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – RECURSO PROPRIO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTORA DO CONTRATO: Gisângella Cavalcante de Morais
Portaria Nº 005/2021
FISCAL DO CONTRATO: Emerson Leandro Almeida Rocha
MATRICULA Nº 105.328

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una	***BRVO DISTRIBUIDORA LTDA***
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ/MF nº 30.273.846/0001-66
Secretária de Educação	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EF4B85BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2023 - PREG. ELT. 012/2023 - SRP. 010/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 043/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 012/2023**	**SRP** **Nº 010/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na Rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGO DE L SILVA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.691.594/0001-76, com sede na ROD PE 88 S/N , CEP 55.730-000, ITAGIBA BOM JARDIM - PE – R representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Rodrigo de Lemos Silva**, CPF: nº 085.756.204.52, Carteira de Identidade nº 04211391760 órgão DETRAN - PE residente e domiciliado na Rua Quinze, 15 Rodovia PE 88 COHAB – Bom Jardim - PE CEP 55.730-000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões da Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 13.691.594/0001-76 - EDUCAÇÃO					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 - 1 LITRO ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 - ÓLEO 100% SINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO PARA TODOS MOTORES 4 TEMPOS MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	ECOTECH	14 L	R$ 26,50	R$ 371,00
0022	DESENGRIPANTE - É MULTIUSO, PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS APLICAÇÕES. É PERFEITO PARA SER UTILIZADO EM AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, BICICLETA, MÁQUINAS AGRICOLAS, BARCOS, OFICINAS, INDÚSTRIAS, FERRAMENTAS DE JARDINAGEM E MUITO MAIS, ELIMINA RANGIDOS, EXPULSA A UMIDADE, LIMPA E PROTEGE, SOLTA PEÇAS OXIDADAS, LIBERA MECANISMOS TRAVADOS.	CAR80	164 UND	R$ 14,90	R$ 2.443,60
0027	ÁGUA DESTILADA (DESMINERALIZADA) - DESTILADA PARA RADIADOR OU BATERIA.	ORIGINAL	780 L	R$ 4,90	R$ 3.822,00
TOTAL R$ 6.636,60 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA ESEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

547.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB
486.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – RECURSO PROPRIO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTORA DO CONTRATO: Gisângella Cavalcante de Morais
Portaria Nº 005/2021
FISCAL DO CONTRATO: Emerson Leandro Almeida Rocha
MATRICULA Nº 105.328

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Educação De São Bento Do Una	***RODRIGO DE L SILVA –ME***
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ/MF nº 13.691.594/0001-76
Secretária de Educação	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:499A814A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**	**SRP Nº 009/2023**

Aos 08 (oito) dias de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira - CEP: 95040-520 - Caxias do Sul/RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Giovan Carlo Monegat, brasileiro, fisioterapeuta, divorciado, data de nascimento 01/08/1979 inscrito no CPF/MF sob n°. 959.911.580-53, portador da carteira de identidade civil n°. 1054223613/ SIS/RS, residente e domiciliada na Avenida Rubens Bento Alves, n° 1491, Apto. 701 B, Bairro Interlagos, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052-105.., doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Modelo/ Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA 1,40 X 1,90 X 0,50M - LEITO FIXO , ESTOFADO EM ESPUMA, COM DIMENSÕES DE 1,40 X 1,90 X 0,50M	ARKTUS / CÓD. 00083A	1 UN	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
0002	ESPALDAR - BARRA DE LING SEM REGULAGEM -ESTRUTURADO	ARKTUS /	2 UN	R$ 580,00	R$ 1.160,00

	COM BARRA/ESCADA DE LING (SEM REGULAGEM), FIXADO COM PARAFUSOS E BUCHAS , 11 BARRAS HORIZONTAIS, 20 CM DE DISTÂNCIA ENTRE ELAS. MEDINDO 240 X 87X 22CM	CÓD. PA00206A			
0003	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS- DE MADEIRA, ENVERNIZADA, COM RAMPA, PLATAFORMA E ESCADAS REVESTIDAS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTO E CRIANÇA, NÃO REGULÁVEIS; EM FORMATO DE L (ÂNGULO DE 90°), ESCADA COM NO MÍNIMO 03 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA CADA.	ARKTUS / CÓD. PA00641A	1 UN	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
0004	ESCADA DE OMBRO TÁBUA DIGITA PARA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA- 33 DEGRAUS, DIMENSÕES 137X25X80CM (CXLXA)	ARKTUS / CÓD. 00050A	2 UN	R$ 128,00	R$ 256,00
0005	MACA FIXA DE MADEIRA COM ORIFÍCIO REMOVÍVEL AZUL ESCURO - FEITA EM MADEIRA COM ACABAMENTO DE VERNIZ , ORIFÍCIO PARA APOIO DA FACE(REMOVÍVEL), ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOPÉDICA D28 DE 3 CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ESCURO.	ARKTUS / CÓD. 00048A	4 UN	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00
0006	MINI BIKE PORTÁTIL - PAINEL COM DISTÂNCIA/ TEMPO/ CXALORIAS. MECÂNICA COM PEDAIS MAGNÉTICOS.	WCT / 60820	2 UN	R$ 250,00	R$ 500,00
0007	KIT FAIXA ELÁSTICA LÁTEX BAND 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA - FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), DE LATE´X COM DIMENSÕES 150 X 12CM. KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÃO DIFERENTE.	ACTE / 3 INTENSIDADES	10 UN	R$ 99,34	R$ 993,40
0008	KIT MINI BANDS 3 ELÁSTICOS EM CÍRCULOS IMPORTADO - CONHECIDO TAMBÉM COMO LOOP BAND OU FAIXA LOOP, COMPOSTO DE 3 ELÁSTICOS, SENDO CADA UM COM UMA RESISTÊNCIA DIFERENTE, FEITO EM LÁTEX. INTENSIDADE LEVE (25CM X 05CM X 0,6MM); INTENSIDADE MÉDIA (25CM X 05CM X 0,7MM); INTENSIDADE FORTE (25CM X 05CM X 0,8MM). (DE ACORDO COM A COR DA FAIXA).	VOLLO / 3 INTENSIDADES	10 UN	R$ 39,00	R$ 390,00
0009	FINGER GRIP EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS LEVE - EXERCITADOR PARA DEDOS - LEVE - 3LBS / 1,36KG - COR VARIADA	ACTE / REF. T117	4 UN	R$ 36,00	R$ 144,00
0010	TRAMPOLIM PROFISSIONAL PARA ACADEMIAS- DE 36 MOLAS COM ARO DE REFORÇO COM 6 PÉS DE APOIO DANDO MAIS ESTABILIDADE . LONA DO JUMP COM COSTURA DUPLA REFORÇADA.	VITAL ESPORTE / 150 KG	4 UN	R$ 450,00	R$ 1.800,00
0011	BOLA SUIÇA PARA PILATES 55 CM GYM BALL- RESISTEM A 200 KG DE IMPACTO E POSSUEM SISTEMA ANTIBURST (ANTI EXPLOSÃO), 55 CM DE DIÂMETRO, NA COR VARIADA.	VOLLO / 55 CM	2 UN	R$ 80,00	R$ 160,00
0012	BOLA SUIÇA PARA PILATES 45CM - RESISTEM A 200 KG DE IMPACTO E POSSUEM SISTEMA ANTIBURST (ANTI EXPLOSÃO), 45 CM DE DIÂMETRO, NA COR VARIADA.	SUPERMEDY/45 CM	2 UN	R$ 65,00	R$ 130,00
0013	BOLA SUIÇA PARA PILATES 65CM TRANSPARENTE- DESENVOLVIDA EM PVC, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, COR TRANSPARENTE - 65 CM DE DIÂMETRO	SUPERMEDY / 65 CM	2 UN	R$ 90,00	R$ 180,00
0014	HALTER EMBORRACHADO 1/2 KG - FERNANDES- HALTER EMBORRACHADO DE 1/2 KG , EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	WI FUNDIDOS / 0,5 KG	4 UN	R$ 17,00	R$ 68,00
0015	HALTER EMBORRACHADO 1 KG - FERNANDE - HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG , EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	WI FUNDIDOS / 1 KG	4 UN	R$ 25,00	R$ 100,00
0016	HALTER EMBORRACHADO 2 KG - FERNANDES - HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG , EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	FUNDIDOS / 2 KG	4 UN	R$ 48,00	R$ 192,00
0017	HALTER EMBORRACHADO 3 KG - FERNANDES- HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG , EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	WI FUNDIDOS / 3 KG	2 UN	R$ 65,00	R$ 130,00
0018	TORNOZELEIRA / CANELEIRA 1KG - RMC - 1 KG , EM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA COM AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. COM FECHAMENTO EM VELCRO .	PUNCH / 1 KG	3 UN	R$ 25,00	R$ 75,00
0019	TORNOZELEIRA / CANELEIRA 2KG - RMC - 2 KG , EM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA COM AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. COM FECHAMENTO EM VELCRO .	PUNCH / 2 KG	3 UN	R$ 36,00	R$ 108,00
0020	TORNOZELEIRA / CANELEIRA 3KG - RMC- 3 KG , EM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA COM AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. COM FECHAMENTO EM VELCRO .	PUNCH / 3 KG	3 UN	R$ 45,00	R$ 135,00
0021	BOLA OVERBALL 25CM - LIVEUP- 25 CM DE DIÂMETRO, DE PVC , COM UM SISTEMA ANTI- ESTOURO.	VOLLO / 25 CM	4 UN	R$ 23,00	R$ 92,00
0022	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X20CM PRETO - CUNHAS CONFECCIONADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO D28 RECOBERTAS COM CAPA DE COURVIN PRETO NO TAMANHO(50 X 50 X20)M.	SÓ ESPUMAS / 50X50X20 CM	4 UN	R$ 210,00	R$ 840,00
0023	NEURODYN II IBRAMED - APARELHO DE TENS FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS- DISPLAY LCD BLUE LIGHT (QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES), 4 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE ATRAVÉS DE TECLAS SOFT TOUCH, BIVOLT 100/220V | 50/60HZ; DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5 (L X P X A CM);	BRAMED / NEURODYN II	3 UN	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
0025	SONOPULSE III APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ NOVO MODELO- TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO: MICROCONTROLADA, TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD, FREQUÊNCIAS: 1 MHZ E 3 MHZ, POTÊNCIA: 24 W ,ERA: 8 CM², MODO: CONTÍNUO E PULSADO, CICLO DE TRABALHO: 20 E 50%, FREQUÊNCIA DE PULSO: COM 100HZ, 48HZ E 16 HZ, TIMER: 1 A 30 MIN; ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA, SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO CHEGAR EM 41°, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110V/220V	BRAMED / SONOPULSE III	3 UN	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
0026	BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO PINTADO 2 METROS- BARRA PARALELA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL , TIPO PISO: PISO MADEIRA REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE , TIPO CORRIMÃO: CORRIMÃO AÇO TUBULAR C/ PINTURA EPOXI , COMPONENTES: 6 BARRAS VERTICAIS, REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA , DIMENSÕES PISO: 3,00 X 0,80.	ARKTUS / CÓD. 00600C	2 UN	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
0028	SUPORTE INDIVIDUAL DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES- SUPORTE INDIVIDUAL DE PAREDE, EM FERRO PARA BOLA SUIÇA , DIÂMETRO , DO TIPO REDONDO.	VAGALUMY / SBV-01	6 UN	R$ 90,00	R$ 540,00
0031	BOLA FEIJÃO PENAUT BALL 45CM - VOLLO - DE BORRACHA DO TIPO SILICONE, INFLÁVEL COM 45 CM DE DIÂMETRO. POSSUI A CAPACIDADE DE SUSTENTAR ATÉ 250KG.	SUPERMEDY / 90X45 CM	2 UN	R$ 120,00	R$ 240,00
Valor Total : R$ 28.083,40					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

4.4.90.00.00 – 310.52 Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO– PORTARIA: Nº 422/2021;
FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP ,***
Secretária Do Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 17.238.455/0001-42
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F5EEC063

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS UNIDA-DES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, estado de Pernambuco, neste ato representado pelo prefeito em exercício Sr. Paulo Renato Barros Araújo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse da população, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva de Docentes por tempo determinado no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para prestarem serviços junto à Secretaria de Educação deste Município.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Seleção Titular, constituída por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação (SME), todos a serem designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é selecionar profissionais para exercer a função de professor no Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o intento de suprir as vagas remanescentes deixadas pelo Edital nº 07/2023 (de 18 de dezembro de 2023) e ausências em decorrência de aposentadorias, readaptações e licenças junto às unidades de ensino municipais.
1.2 Nº de vagas: **09** vagas para professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) mais cadastro de reserva.
1.3 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste Edital não implica a contratação imediata, haja vista que a contratação poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do Processo Seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
1.4 O referido Processo Seletivo terá vigência a partir de sua homologação até o dia 31/12/2024.
1.5 A seleção para as vagas de que trata este Edital será realizada em uma única etapa e terá caráter classificatório e eliminatório, a saber: análise curricular e dos títulos/documentos comprobatórios elencados no currículo e exigidos neste certame.
1.6 A GRADUAÇÃO COMPLETA (Licenciatura Plena) em qualquer área de ensino será o critério mínimo exigido para contratação do Professor de AEE.
1.7 O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades e os pré-requisitos para contratação e remuneração correspondente ao contrato hora/aula ou mensal estão descritos neste Edital.
1.8 Para comprovação de pré-requisitos com referência à capacitação/vida profissional, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória das informações integrantes do seu currículo, como: certificados/diplomas de conclusão de curso, certidões de tempo de serviço ou qualquer outro documento que detenha fé pública.
1.9 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para portadores de necessidades especiais, mediante comprovação por meio de laudo médico.
1.9.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.
1.9.2 O laudo médico deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição, desde que as condições especiais sejam compatíveis com as funções correspondentes ao cargo posto em competição, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Una encaminhar, quando for o caso, para análise de médico especializado, que emitirá parecer conclusivo sobre a condição de compatibilidade com as atribuições do cargo.
1.9.3 Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico (ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS), não poderá concorrer a essas vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
1.9.4 O(a) candidato(a) com deficiência que não declarar tal opção (vaga reservada para portador de deficiência), no ato de inscrição, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.
1.9.5 O(a) candidato(a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas para cotistas especiais figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) à função de trabalho desta seleção, na qual constará a indicação de que se trata de candidato(a) cotista.
1.10 As vagas definidas no item 1.9 que não forem preenchidas por falta de concorrentes classificados serão ocupadas pelos candidatos de ampla concorrência aprovados.
1.11 Será criado quadro de reserva com 80% do número de vagas existentes para a função prevista neste Edital, que poderá ser usado, caso surjam novas vagas.
1.12 Para as novas vagas, serão contratados os classificados dentro do percentual definido para o cadastro de reserva, observando-se o prazo de vigência, a carga horária, as atribuições e a remuneração estabelecidos por este Edital.
1.13 Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município e à necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (art. 3º, inciso III, da Constituição Federal de 1988), será respeitado o sistema de cotas neste certame.

1.13.1 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para membros das comunidades quilombolas.
1.13.2 As pessoas que desejarem concorrer a estas vagas destinadas ao sistema de cotas deverão apresentar comprovante de residência no território Quilombola, além de provar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, documentos estes que deverão ser anexados ao Requerimento de Inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição presencial ocorrerá do dia 19 de janeiro até 01 de fevereiro de 2024, de 8h as 12h (horário de Pernambuco), em dias úteis, na escola Paroquial Dom Bosco, situada na rua José Cadete Calado, Centro, São Bento do Una – PE, junto à Comissão de Seleção, ou mediante encaminhamento de requerimento acompanhado dos documentos necessários à inscrição, conforme previsto por este Edital, através do endereço eletrônico processoseletivo2024@saobentodouna.pe.gov.br, dentro do período acima indicado.
2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o CURRÍCULO atualizado.
2.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública específica.
2.4 O procurador deverá se identificar por meio de Cédula de Identidade, entregando uma cópia dessa juntamente com a procuração e a inscrição do candidato exigida por este Edital.
2.5 A inscrição efetuada pela internet deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário constante no Anexo III deste Edital, juntamente com o CURRÍCULO atualizado e os documentos comprobatórios exigidos, todos em formato PDF, digitalizados em tamanho não superior a 10 MB, até às 23h e 59 min do dia 01/02/2024, obedecendo ao horário de Pernambuco.
2.6 Não será cobrado qualquer valor pela inscrição.
2.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado os(as) currículos/inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste Edital.
2.8 A realização da inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.
2.9 Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição presencial e por meio eletrônico será enviada uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição por parte da SME.
2.10 Só poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
2.10.1 Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
2.10.2 Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
2.10.3 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia de inscrição;
2.10.4 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária laboral especificada no Edital;
2.10.5 Não se achar incompatibilizado por força de Lei (acúmulo de cargos e funções públicas) ou por decisão judicial para o exercício da função pública;
2.10.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
2.10.7 Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas, por meio da assinatura no Requerimento de Inscrição;
2.10.8 Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
2.10.9 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
2.10.10 Não ser aposentado por invalidez ou estar como professor readaptado.

3 – DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O candidato que não entregar quaisquer documentos, conforme solicitados neste Edital, não pontuará nos tópicos correspondentes contidos na tabela abaixo apresentada.
3.2 A etapa única do Processo Seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Análise Curricular e Documental, a ser feita com base na titulação e na experiência profissional, seguindo os critérios:
3.2.1 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as devidas anotações, ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o período de exercício, o cargo (ou função) desempenhado e as atividades desenvolvidas;
3.2.2 A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados, em cópias devidamente autenticadas, na forma dos itens 3.2.3 e 3.2.4;
3.2.3 Nas inscrições presenciais, os candidatos deverão levar as cópias autenticadas por Cartório ou cópias simples juntamente com os documentos originais respectivos para serem autenticadas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
3.2.4 Nas inscrições via internet, os candidatos deverão obrigatoriamente providenciar a juntada de documentos autenticados em Cartório com selo de autenticidade legível, que será objeto de consulta no site do TJPE, no endereço https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeselo/form_validarautenticidadeselo.jsf ou de outro Tribunal de Justiça, caso fora do Estado de Pernambuco;
3.2.5 A Análise Curricular para os candidatos às vagas de docente na Educação Especial com atuação nas Salas de AEE terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e o mínimo de 12 (doze) pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ, na área de Educação Especial.	10,0 Pontos
TÓPICO 02	Título de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área de Psicopedagogia Clínica e Institucional.	10,0 Pontos
TÓPICO 03	Título de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área de Educação Especial.	10,0 Pontos
TÓPICO 04	Título de Curso Superior (Licenciatura Plena), CONCLUÍDO, na área de Educação Especial, com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, COMO SEGUNDA GRADUAÇÃO.	3,0 Pontos
TÓPICO 05	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino (Educação Especial) a que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.	3,0 Pontos
TÓPICO 06	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, com no mínimo 60 (sessenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.	2,5 Pontos
TÓPICO 07	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.	2,0 Pontos
TÓPICO 08	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.	1,5 Ponto
TÓPICO 09	Certificado de participação em seminário na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.	3,0 Pontos
TÓPICO 10	Certificado de participação em palestra na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.	1,0 Ponto
TÓPICO 11	Experiência profissional na área específica de até 1 ano.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 1 ano e um mês a 2 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 3 a 4 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 4 anos e um mês a 5 anos.	0,5 Ponto
TÓPICO 12	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos.	2,0 Pontos

3.2.6 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo TÓPICO, dentro dos critérios constantes do item 3.2, será pontuado apenas uma única vez;
3.2.7 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
3.2.8 A nota final da Análise Curricular será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos critérios de avaliação da tabela existente no subitem 3.2.5;
3.2.9 Os classificados serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no Processo Seletivo.

4 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.1.1 Obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos na etapa única de análise curricular e documental;
4.1.2 Não ter concluído a Graduação (Licenciatura Plena) em qualquer área de ensino, considerado o critério mínimo para participar deste certame;
4.1.3 Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
5.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação, de maneira decrescente.
5.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão usados os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
Maior titulação;
Maior Média Global da titulação;
Residir na localidade em que irá trabalhar;
Maior tempo de experiência profissional na área específica;
Idade mais elevada;
Ter exercido a função de jurado;
5.3.7 Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.
5.4 Os inscritos que apresentarem documentação comprobatória de Pós-Graduação SEM a indicação do histórico de notas do curso não poderão alegar desconhecimento das regras de desempate.
5.5 Apesar de não pontuar, a comprovação do critério mínimo para participar deste certame, que é a Graduação (Licenciatura Plena em qualquer área de ensino) CONCLUÍDA, precisará ser apresentada no ato da inscrição.

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	19/01/2024 a 01/02/2024
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Pública.	05/02/2024
Interposição de Recursos	06/02/2024 a 07/02/2024
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO FINAL da Seleção Pública e Homologação desse.	09/02/2024

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Acerca do Resultado Preliminar, o candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2024, das 08h às 12h (horário de Pernambuco), estando o recurso de acordo com o Anexo IV deste Edital e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do edifício da Ótica Diniz, Centro, São Bento do Una – PE; caso o candidato opte pelo envio do requerimento por meio eletrônico, esse deverá ser encaminhado, em formato PDF e não superior a 2 MB, até às 23h e 59 min do dia 07/02/2024, para o e-mail processoseletivo2024@saobentodouna.pe.gov.br e a firma do signatário deverá ser reconhecida em Cartório com selo de autenticidade, que será objeto de consulta no site do TJPE no endereço eletrônico (https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeselo/form_validarautenticidadeselo.jsf) ou de outro Tribunal de Justiça, quando fora do estado de Pernambuco.
7.2 Caberá à equipe de avaliadores proceder à análise e julgamento do recurso.
7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
7.4 Não serão analisados recursos interpostos contra o processo avaliativo ou contra o resultado de outros candidatos.
7.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
7.6 Não será aceito recurso via postal ou via fax.
7.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão automaticamente indeferidos.
7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão da Seleção Pública Simplificada soberana e irrecorrível.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2024, contendo relação geral de aprovados e relação de cotistas para membros de comunidade quilombola e portadores de deficiência, por meio da Lista Individualizada Geral e da Lista Individualizada de cotistas, conforme quadro do Anexo I.
8.2 Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia 09 de fevereiro de 2024, contendo relação geral de aprovados e relação de cotistas (membros de comunidade quilombola e portadores de deficiência), por meio da Lista Individualizada Geral e da Lista Individualizada de cotistas, conforme quadro do Anexo I.
8.3 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.
8.4 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amupe.
8.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;
9.5 Apresentar os documentos requeridos no ato da publicação da convocação;
Apresentar comprovante de residência com o endereço contido na inscrição;
Será verificado o respeito às condições de participação deste certame; portanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital de convocação do Prefeito do Município ou do Secretário de Administração através de publicação no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, por publicação em mural na sede da Administração Pública Municipal e por envio de mensagem no endereço de e-mail apresentado na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do e-mail de forma legível.
10.3 O candidato deverá se apresentar, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e, não comparecendo, será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.4 Na contratação, o classificado deverá apresentar a documentação requerida na publicação da convocação.
10.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
10.6 O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde, manhã e/ou noite, tarde e/ou noite.
10.7 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação nesta seleção e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, sendo o contrato vigente do dia da assinatura até 31/12/2024.
10.8 A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo a regular prestação do serviço, ver anexo V.
10.9 Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões ensejadoras da contratação ou por infração disciplinar do contratado.
10.10 A Avaliação de Desempenho do Profissional Contratado, na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:

Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais e mestres, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SME;
Duas faltas, sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à direção da escola;
Três faltas, por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da Direção da Unidade Escolar;
Não trazer rendimentos escolares satisfatórios, com base em avaliações específicas realizadas periodicamente.

10.11 A Avaliação de Desempenho do Profissional Contratado que, de alguma forma, não atender ao disposto neste Edital, conforme item 10.10, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da Unidade Escolar encaminhar relatório à SME.
Não cumprimento do disposto no item 10.10 acarretará:

Primeira ação: Advertência da Unidade Escolar na qual atua o(a) contratado(a) e encaminhamento de relatório para a SME;
Segunda ação: Advertência da SME;
Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.

10.13 O candidato que tiver seu contrato rescindido em razão da Avaliação de Desempenho não poderá participar do Processo Seletivo do ano seguinte, bem como aquele que solicitar a rescisão contratual SEM respeitar o período mínimo de 30 (trinta) dias, conforme item 10.8.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do inscrito acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
11.2 A aprovação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.
11.3 A contratação fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.
11.4 Os docentes serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
11.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer Normas e/ou Comunicados posteriores, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
11.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação da Homologação dos Resultados Finais no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal.
11.7 O auxílio pecuniário do Difícil Acesso será devido a todo aquele que preencher os requisitos presentes em Legislação Municipal pertinente, tendo o endereço apresentado no ato de inscrição como referência para pleitear esse direito.
11.8 Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de monitoria, de bolsa, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SME) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em Sala de AEE.
11.9 Não serão computadas as experiências profissionais adquiridas concomitantemente.
11.10 Os servidores municipais que se encontram em licença a qualquer título não poderão concorrer no processo seletivo, bem como servidores que possua contrato temporário com a administração pública municipal, sendo causa de eliminação imediata.
11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado.
11.12 A Comissão será destituída após a seleção e divulgação dos resultados finais.

11.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
11.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una-PE, 17 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2024 (ANO LETIVO 2024)

Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Piso Salarial	Vagas
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência de Professor de AEE.	Licenciatura Plena em qualquer área de ensino	R$ 22,10 hora/ aula	9
Total de vagas				9

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2024 - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE AEE1

a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
f. Orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

(1) DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – Extraído do site do Ministério da Educação: http://portal.mec.gov.br (Acesso em 29 de novembro de 2023)

ANEXO III– EDITAL Nº 01/2024 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR DE AEE COM ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024**			
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Simplificada para Docente de Sala de AEE da Secretaria de Educação de São Bento do Una – PE.			
IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC.: / /	**SEXO:**	**TEL.: ( )**	
RG:	**ÓRGÃO EMISSOR:**	**CPF:**	
FILIAÇÃO	**PATERNA:**		
	MATERNA:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**ESTADO CIVIL:**
DADOS PROFISSIONAIS			
Situação Funcional (Possui vínculo empregatício?): Sim ( ) Não ( ) Se SIM, Cargo/Função:_____			
Declaro concordar com as condições da seleção estabelecida no Edital Nº 01/2024. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades previstas.			
SÃO BENTO DO UNA – PE, _____ DE _____ DE _____ _____ Assinatura do(a) Candidato(a)			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DOCENTE DE SALA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **EDITAL Nº 01/2024** Nome:_____ Data: _____/_____/_____ Assinatura do(a) Funcionário(a)/Recebedor(a):_____			

ANEXO IV – EDITAL Nº 01/2024 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 01/2024

À Comissão Municipal Organizadora da Seleção Simplificada para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para Professor de Sala de AEE com atuação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Una – PE.

Nome completo (sem abreviatura): _____

_____

Telefone atualizado para contato: _____

CPF:_____ Data de Nascimento:_____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

São Bento do Una-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura (conforme RG)

ANEXO V – EDITAL Nº 01/2024 (ANO LETIVO 2024) – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,RG _____, CPF _____, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de AEE por prazo determinado com atuação nas UNIDADES DE ENSINO da SME, Edital nº 01/2024, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Educação de São Bento do Una, estado de Pernambuco, que DESISTO, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços, firmado para exercício da função de professor de AEE, lotado na escola _____.

São Bento do Una-PE, _____de _____ de_____.

_____
Assinatura (conforme RG)

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0F65D701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São Caetano, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023; e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2024, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram INABILITADAS poderão recorrer da decisão do dia 17 a 19 de janeiro, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VII), disponível no site da Prefeitura Municipal de São Caetano: https://saocaetano.pe.gov.br/ devendo ser encaminhados para o e-mail: secculturaturesportes@saocaetano.pe.gov.br

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO E ANIMAÇÃO)

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
112	Maria Laciete da Silva Melo		793.154.024-72	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	Respostas da Amada	R$ 10.000,00	100	HABILITADO(A)
108	Vanessa Maria da Silva Braga		070.694.624-33	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	Paisagem de Verão	R$ 10.000,00	100	HABILITADO(A)
106	JOÃO CAETANO DE ASSIS		027.008.264-69	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	UMA VIAGEM NA HISTÓRIA DO GRUPO CARNAVALESCO URSO PANDA	R$ 10.000,00	75	INABILITADA - DESCUMPRIU ITEM 4.7 DO EDITAL
115	Reginaldo Cicero da Silva		092.018.724-29	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	Documentário O Criador de Artes na Pele	R$ 10.000,00	75	HABILITADO(A)
040	Deyvison Marcone da Silva	Marcone	113.635.084-58	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	La Ursa - "uma história de amor"	R$ 10.000,00	70	HABILITADO(A)
092	Cicero João do Nascimento	Cicinho	050.674.114-14	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	DOCUMENTANDO A HISTÓRIA DO URSO NAÇÃO BRASILEIRA E SEUS CARNAVAIS	R$ 10.000,00	70	INABILITADA - DESCUMPRIU ITEM 4.8, ALÍNEA "g" DO EDITAL
104	Emerson da Silva Santos		062.667.253-80	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	Pedra da Figura — A história pré-colonial de São Caetano	R$ 10.000,00	65	INABILITADA - DESCUMPRIU ITEM 4.8, ALÍNEA "g" DO EDITAL
101	Aparecido José dos Santos	Cidão	746.658.044-00	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	"Nosso Padroeiro São Caetano, um marco de fé e devoção"	R$ 10.000,00	60	HABILITADO(A)
100	Paulo Miguel de Andrade		000.325.664-25	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-	Não precisa ser gênio para ser artista	R$ 10.000,00	40	INABILITADA - DESCUMPRIU ITEM

				metragens (documentário, ficção e animação).				1.1 DO EDITAL
103	João Luiz dos Santos		706.002.794-72	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	"São Caetano aflora na caatinga Pernambucana"	R$ 10.000,00	35	HABILITADO(A)
102	José Willams dos Santos		065.008.794-14	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	"Pedra do Cachorro explorando Fauna e Flora"	R$ 10.000,00	25	HABILITADO(A)
105	Josefa Paula Xavier de Oliveira		057.086.114-48	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	"São Caetano a Capital da Moda Infantil"	R$ 10.000,00	20	HABILITADO(A)

VIDEOCLIPE

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
111	Banda Livia Soares	Livia Vitoria da Silva Soares	112.161.494-96	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/videoclipe	Uma Dose	R$ 5.714,00	50	HABILITADO(A)

CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
132	IVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR		084.226.114-14	Inciso III do art. 6º da LPG, capacitação ou formação para o Audiovisual	CURSO DE FORMAÇÃO EDIÇÃO DE VIDEO E YOUTUBE PARA ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA.	R$ 7.200,00	85	HABILITADO(A)
138	IALLAN SEBASTIÃO DA SILVA		082.988.574-96	Inciso III do art. 6º da LPG, capacitação ou formação para o Audiovisual	GAME JAM	R$ 7.200,00	50	INABILITADA - DESCUMPRIU ITEM 4.8, ALÍNEA "g" DO EDITAL

São Caetano, 16 de janeiro de 2024.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:88CC0BB4

GABINETE
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR EDITAL DE FORMENTO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São Caetano por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023; e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE FOMENTOPARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram inabilitadas poderão recorrer da decisão do dia 17 a 19 de janeiro, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VI), disponível no site da Prefeitura Municipal de São Caetano:https://saocaetano.pe.gov.br/devendo ser encaminhados para o e-mail:secculturaturesportes@saocaetano.pe.gov.br

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
127	André Antônio da Costa Silva	FORRÓ PANKADA	125.721.454-30	MÚSICA	R$ 3.100,00	75	HABILITADO/A
140	Cosmo Adalto da Silva	BATALHÃO 21	972 526 384-72	CULTURA POPULAR	R$ 3.100,00	70	HABILITADO/A
141	Cosmo João Maciel	BATALHÃO 25	012 355 354-79	CULTURA POPULAR	R$ 3.100,00	70	HABILITADO/A
129	Flavio da Silva Cavalcante	FLAVIO CAVALCANTE	058.027.534-55	MÚSICA	R$ 3.100,00	70	HABILITADO/A
126	Haraby José da Silva	_ _	718.618.474-08	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 3.100,00	90	HABILITADO/A
135	Henrique Silva Gouveia de Oliveira	RAPOSART	119.008.624-76	CULTURA POPULAR FOMENTO	R$ 3.100,00	70	HABILITADO/A
124	José Fernandes da Silva	FERNANDES FRANÇA	077.265.154-06	MÚSICA	R$ 3.100,00	35	HABILITADO/A

HABILITADOS

139	Mikael Claudio de Azevedo	MIKAEL PERCURSÃO	707 870 784-25	MÚSICA	R$ 3.100,00	80	HABILITADO/A
109	Milton Antônio dos Santos	MILTON VIOLEIRO	368.838.084-34	MÚSICA	R$ 3.100,00	75	HABILITADO/A
130	Tatiane Freire de Andrade	TATIANE ANDRADE DANCE	115.657.484-81	DANÇA	R$ 3.100,00	60	HABILITADO/A

HABILITADOS

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
131	Ana Maria de Lemos	_ _	144.585.924-67	DANÇA	R$ 3.100,00	40	INABILITADO/A Descumpriu o item 4.8, alínea (g)
134	Cicero José dos Santos	DJ MORAL	044.046.194-48	MÚSICA	R$ 1.080,00	10	INABILITADO/A Descumpriu o item 4.7, alínea (b), (c) e item 8.

120	Emanoel Alexandre Melo	XANDY MELO	011.923.624-97	MÚSICA	R$ 3.100,00	60	INABILITADO/A Descumpriu o item 4.8, alínea (g)
113	Fabiano Batista de Lima	FABIANO	882.339.104-06	MÚSICA	R$ 900,00	50	INABILITADO/A Descumpriu o item 4.8, alínea (b), (c), (f) e (g); itens 5. e 8.
133	Natalia Josefa Teixeira da Silva	NATY SHOW	012.318.374-03	MÚSICA	R$ 2.500, 00	30	INABILITADO/A Descumpriu item 5 e 8
122	Pedro Leandro Monteiro Santos	SEMEARAÇA	790 160 495-68	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO	– –	75	INABILITADO/A Descumpriu item 4.8, alíneas (b) e (c) e item 4.9
137	Sthefany mendes da silva	GRUPO AVE DE RAPINA	145034424-06	DANÇA	R$ 3.100,00	60	INABILITADO/ADescumpriu item4.8, alínea (g)

São Caetano, 16 de janeiro de 2024.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:2153A40F

GABINETE
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

A Prefeitura Municipal de São Caetano por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023; e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2024, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram inabilitadas poderão recorrer da decisão do dia 17 a 19 de janeiro, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VI), disponível no site da Prefeitura Municipal de São Caetano: https://saocaetano.pe.gov.br/ devendo ser encaminhados para o e-mail: secculturaturesportes@saocaetano.pe.gov.br

HABILITADOS

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
093	CLAUDOMIRO MARTINS DA SILVA	-	857.075.034-04	GRUPOS DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 1.161,69	60	HABILITADA
091	FLAVIANA SOUZA RAMOS	FLÁVIA ARTESÃ	096.431.834-24	ARTESANATO	R$ 1.161,69	15	HABILITADA
125	GENILDO RAIMUNDO DA SILVA	MESTRE GENILDO	021.880.334-69	GRUPOS DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 1.161,69	60	HABILITADA
107	JOÃO MANOEL DE LIMA	JOÃO PERNAMBUCANO	102.199.294-16	CULTURA POPULAR	R$ 1.161,69	40	HABILITADA
117	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	MARIA	066.233.394-26	CULTURA POPULAR	R$ 1.161,69	25	HABILITADA
119	MARIA ELVANEIDE NASCIMENTO PAIXÃO	URSO IMPERIAL	811.082.814-00	CULTURA POPULAR	R$ 1.161,69	35	HABILITADA
098	MARIA SHIRLEY ANDRADE DE MACÊDO	DONA SHICA DOCERIA	134.590.424-00	GASTRONOMIA	R$ 1.161,69	25	HABILITADA
090	MAYARA ISIS SILVA	MAYARA	103.083.604-35	ARTESANATO	R$ 1.161,69	50	HABILITADA
128	MIGUEL LOURENÇO DA SILVA NETO	URSO ROSAS DE OURO	063.571.514-75	CULTURA POPULAR	R$ 1.161,69	60	HABILITADA
118	RENATO JOSÉ DE LIMA	MESTRE ZÓ	045.143.974-07	GRUPOS DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 1.161,69	50	HABILITADA
095	THAYGRA WESLLYANE DE ANDRADE MACÊDO	THAYGRA WESLLYANE	134.590.164-00	GASTRONOMIA	R$ 1.161,69	25	HABILITADA

INABILITADOS

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
121	EDILSON JOSÉ DA SILVA	EDILSON DA COXINHA	028.907.874-19	GASTRONOMIA	R$ 1.161,69	25	INABILITADA DESCUMPRIU ITEM 2.1 DO EDITAL
096	IZABELLY CRISTINA DA SILVA	BELLA QUENTINHA E DELIVERY	101.559.124-88	GASTRONOMIA	R$ 1.161,69	25	INABILITADA DESCUMPRIU ITEM 2.1 DO EDITAL
136	JOÃO VÍTOR DA SILVA ASSIS	JOÃO VÍTOR	140.127.644-03	CULTURA POPULAR	R$ 1.161,69	5	INABILITADA DESCUMPRIU ITEM 5.4, ALÍNEA "g" DO EDITAL
097	MARIA JOSÉ DE LIMA	CHOCOFESTA	039.878.124-94	GASTRONOMIA	R$ 1.161,69	40	INABILITADA DESCUMPRIU ITEM 2.1 DO EDITAL
094	LUIZ ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS	URSO MALUCO	746.621.474-68	CULTURA POPULAR	R$ 1.161,69	15	INABILITADA - DESCUMPRIU ITEM 5.4, ALÍNEA "g" DO EDITAL

São Caetano, 16 de janeiro de 2024.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9C7448EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 106/2023 - Pregão Eletrônico Nº 047/2023 - Comissão: CPL. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelho de Ar Condicionados tipo Janela e Split, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

I – REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n **45.769.285/0001-68**, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	**Aparelho de AR Condicionado** tipo: **Janela** compressor inverter de 12.000 Btu's/h. **CATMAT 273442.**	UND	10	R$2.343,79	R$ 23.437,90

I – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n **49.140.067/0001-10**, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
3	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 414749.**	UND	30	R$ 1.771,99	R$ 53.159,70
4	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split-system** Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 458192.**	UND	30	R$ 1.949,99	R$ 58.499,70
5	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 458191.**	UND	10	R$ 3.099,97	R$ 30.999,70
6	**Aparelhos de Ar Condicionado:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 309167.**	UND	5	R$ 3.979,96	R$ 19.899,80
7	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 30.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 352863.**	UND	5	R$ 4.979,99	R$ 24.899,95

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de janeiro de 2024.

VICTOR JOSEALBANEZ SANTANADE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A688F07C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: CMS – 008/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO LOURENÇO DA MATA

RESOLUÇÃO: CMS – 008/2023

De acordo com a Lei 8080, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/2012, a Lei municipal 2154/2006, o Regimento interno e suas alterações, o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata – CMS/SLM, na casa do CMS, em 9° Reunião extraordinária no dia 08 de dezembro de 2023, para tratar de assuntos relacionados às eleições e posse do colegiado do CMS/SLM para o quadriênio 2023/2027,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar e aprovar nos termos do anexo-único a lista de NOMEAÇÃO e POSSE do colegiado do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, em conformidade com o resultado das eleições, matéria publicada no diário oficial da AMUPE no dia 29/09/2023 edição 3437;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 8 de dezembro de 2023.

LUCILA PAULA A. SILVA
Presidente do CMS/SLM

ANEXO-ÚNICO

TITULAR/SUPLENTE	ENTIDADE	CPF
RUTE FABRICIO SILVA TITULAR-USUÁRIO	AMA	331.544.814-00
JOSEFA ELOI DOS SANTOS SUPLENTE-USUÁRIO	AMA	048.040.594-82
CARLOS ANTONIO ALVES DE FREITAS TITULAR-USUÁRIO	PASTORAL DA SAUDE NORDESTE 2	166.571.014-49
PRISCILA MARQUES DA LUZ SUPLENTE-USUÁRIO	PASTORAL DA SAUDE NORDESTE 2	071.907.764-86
MARIA CRISTINA MURCABEL DOS SANTOS TITULAR-USUÁRIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	030.849.984-00
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TRAVASSOS SUPLENTE-USUÁRIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	026.086.154-57
JOSENALDO BATISTA DA SILVA TITULAR-USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TIUMA	360.146.134-04
JOSEFA MARIA ARAÚJO DE LIMA SUPLENTE- USUÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TIUMA	683.968.564-00
ELISEU BATISTA BARBOSA TITULAR-USUÁRIO	CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS RESIDENCIA AURORA	034.345.654-00
DANILLO RUAN DOS SANTOS CORREIA SUPLENTE-USUÁRIO	CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS RESIDENCIA AURORA	124.568.584-84
LUCILA PAULA ALVES DA SILVA TITULAR-USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II IRMÃOS	733.195.704-04
ELILDE MARIA DE SOUZA SOARES SUPLENTE- USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II IRMÃOS	919.546.654-15
JOSIANE DE BARROS GONÇALVES TITULAR-TRABALHADOR	SATENPE-SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO	089.768.164-98
CLEICE XAVIER DE MORAES SUPLENTE-TRABALHADOR	SATENPE-SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO	861.728.404-87
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NACIMENTO TITULAR-TRABALHADOR	SINDSAUDE -SINDICATO DE SAUDE DOS TRABALHADORESE SEGURIDADE DO ESTADO DE PE	402.140.604-20
SILVANIA SANTOS DE OLIVEIRA- SUPLENTE-TRABALHADOR	SINDSAUDE -SINDICATO DE SAUDE DOS TRABALHADORESE SEGURIDADE DO ESTADO DE PE	685.629.854-49
JAILSON HERMINIO DE BARROS TITULAR-TRABALHADOR	SINDACS-PE SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	037.553.414-84
LINDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA SUPLENTE-TRABALHADOR	SINDACS-PE SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	039.382.264-80
WANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA TITULAR-PRESTADOR DE SERVIÇO	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MARIA VITÓRIA	087.492.124-43
NAYANNE SAMARA SILVA COSTA SUPLENTE- PRESTADOR DE SERVIÇO	FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES FGM UPA SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	074.229.434-08
CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCÃO TITULAR- GESTOR	SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	882.138.544-20
JOSE HENRIQUE DE ARRUDA NASCIMENTO SUPLENTE-GESTOR	SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	702.888.344-29
MILENA ALVES DA SILVA DICKINSON TITULAR- GESTOR	SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	095.942.854-27
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA SUPLENTE- GESTOR	SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	102.830.764-02

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 8 de dezembro de 2023

LUCILA PAULA A. SILVA
Presidente do CMS/SLM

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C562F7B1

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 5** de janeiro **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	V.UNT	V.TOTAL
1.	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMIDO	60.000		
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267502	COMPRIMIDO	1.300.000		
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	AMPOLA 5 ML	2.600		
4.	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML	30.000		
5.	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMIDO	750.000		
6.	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CÁPSULA	20.000		
7.	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 480999	AMPOLA 5 ML	5.200		
8.	ADENOSINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/2ML CATMAT 258822	AMPOLA 2 ML	1.560		
9.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML	26.000		
10.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 250ML	1.560		
11.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 500 ML	2.600		
12.	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267507	FRASCO 10 ML	4.000		
13.	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMIDO	80.000		

14.	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT 269462	COMPRIMIDO	20.000		
15.	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE. CATMAT 446264	FRASCO 120ML	4.000		
16.	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA 2 ML	2.000		
17.	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	AMPOLA 10 ML	1.560		
18.	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	40.000		
19.	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 241527	AMPOLA 3 ML	1.560		
20.	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	300.000		
21.	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	6.000		
22.	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	4.000		
23.	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	50.000		
24.	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	3.000		
25.	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.000		
26.	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	650.000		
27.	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDO	850.000		
28.	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	900.000		
29.	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA 1 ML	5.200		
30.	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	200.000		

31.	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCO 15ML	8.000		
32.	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMIDO	50.000		
33.	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO-AMPOLA	12.000		
34.	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO-AMPOLA	3.500		
35.	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO-AMPOLA	1.500		
36.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO-AMPOLA	1.600		
37.	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOLA 10 ML	1.040		
38.	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10MG/ML CATMAT 260246	AMPOLA 2 ML	15.600		
39.	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDO	30.000		
40.	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO : ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM:0,5%+8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 270095	4ML	2.600		
41.	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. CATMAT 268084	COMPRIMIDO	150		
42.	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMIDO	1.500.000		
43.	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDO	50.000		
44.	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDO	60.000		
45.	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	FRASCO 100 ML	5.000		
46.	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	250.000		
47.	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA	2.600		
48.	CEFAZOLINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G,FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 442693	FRASCO-AMPOLA	5.200		
49.	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO-AMPOLA	10.400		
50.	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	2.000		
51.	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMIDO	30.000		
52.	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 100 MG CATMAT 393813	AMPOLA 2 ML	15.600		
53.	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOLA 2 ML	15.600		
54.	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	COMPRIMIDO	10.000		
55.	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	COMPRIMIDO	10.000		
56.	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	COMPRIMIDO	10.000		
57.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	BOLSA 100 ML	1.100		
58.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDO	120.000		
59.	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDO	30.000		
60.	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	AMPOLA 2 ML	2.600		
61.	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMIDO	3.120		
62.	CLONIDINA CLORIDRATO CONCETRAÇÃO:0,15MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇAO INJETAVEL CATMAT 268438	AMPOLA 1 ML	5.200		
63.	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRIMIDO	1.560		
64.	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDO	1.560		
65.	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMPOLA 10 ML	1.040		
66.	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇAO INJETAVEL CATMAT 267161	10ML	1.040		
67.	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 250 ML	5.000		

68.	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 500 ML	15.000		
69.	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOLA 10 ML	1.040		
70.	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 382563	10ML	1.040		
71.	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9%,FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 448699	10ML	5.200		
72.	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	20.800		
73.	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 100 ML	36.400		

74.	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	20.800		
75.	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	BISNAGA 30 G	10.000		
76.	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	5.000		
77.	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGA 10 G	20.000		
78.	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOLA 2.5 ML	31.200		
79.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO 100 ML	14.000		
80.	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA 3 ML	10.400		
81.	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDO	200.000		
82.	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS CATMAT 352042	FRASCO 15 ML	12.000		
83.	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG CATMAT 273818	COMPRIMIDO	7.500		
84.	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	850.000		
85.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS CATMAT 267205	FRASCO 10 ML	6.000		
86.	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA 2 ML	36.400		
87.	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA 20 ML	1.560		
88.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDO	600.000		
89.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDO	800.000		
90.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDO	300.000		
91.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL, SERINGA :PRÉ-ENCHIDA CATMAT 272645	SERINGA	520		
92.	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOLA 1 ML	2.600		
93.	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	FRASCO 60 ML	1.800		
94.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOLA 5 ML	10.400		
95.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOLA 1 ML	15.600		
96.	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	150.000		
97.	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDO	200.000		
98.	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) ,CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	500		
99.	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	CÁPSULA	15.000		
100.	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULA	120.000		

101.	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOLA 2 ML	5.200		
102.	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDO	620.000		
103.	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 409223	AMPOLA 2 ML	1.100		
104.	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDO	1.500.000		
105.	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA 10 ML	1.040		
106.	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	5.200		
107.	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOLA 10 ML	5.200		
108.	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	FRASCO 5 ML	1.040		
109.	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA 1 ML	2.600		
110.	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1.500.000		
111.	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA	5.200		
112.	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	7.800		
113.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO 100 ML	3.200		
114.	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 60 ML	26.000		
115.	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	350.000		
116.	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2 ML	520		
117.	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	FRASCO 10 ML	260		
118.	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	FRASCO 10 ML	260		
119.	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO 20 ML	520		
120.	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	COMPRIMIDO	10.000		
121.	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	COMPRIMIDO	10.000		
122.	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	90.000		
123.	LACTULOSE CONCENTRAÇAO:667MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 383750	FRASCO 120 ML	520		
124.	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDO	35.000		
125.	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDO	40.000		
126.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 10% , APRESENTAÇÃO: SPRAY CATMAT 269845	FRASCO 50 ML	1.000		
127.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOLA 5 ML	2.600		
128.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAGA 30 G	5.000		
129.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO 20 ML	2.600		
130.	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDO	100.000		
131.	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO 60 ML	3.600		
132.	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDO	180.000		

133.	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	1.600.000		
134.	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	BOLSA 250 ML	2.600		
135.	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDO	120.000		

136.	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDO	450.000		
137.	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	1.600.000		
138.	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	200.000		
139.	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688	COMPRIMIDO	180.000		
140.	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268264	1ML	1.560		
141.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDO	100.000		
142.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO 10 ML	3.100		
143.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10MG/2ML CATMAT 232595	AMPOLA 2 ML	15.600		
144.	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRIMIDO	25.000		
145.	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRIMIDO	80.000		
146.	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	COMPRIMIDO	25.000		
147.	METRONIDAZOL CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 448758	BISNAGA 50 G	10.000		
148.	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMIDO	170.000		
149.	METRONIDAZOL DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 234058	BOLSA 100 ML	1.600		
150.	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRIMIDO	30.000		
151.	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAGA 28 G	12.600		
152.	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA 1 ML	500		
153.	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA 1 ML	800		
154.	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	450		
155.	NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGA 10G	5.000		
156.	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDO	600.000		
157.	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378	FRASCO 30 ML	1.950		
158.	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA 60 G	14.500		
159.	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOLA 5 ML	1.040		
160.	NITROPUSSTEO 50MG/ML CATMAT 273719	2ML	1.040		
161.	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA 4 ML	1.560		
162.	NORETISTERONA COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇAO: 2 MG + 0,01 MG CATMAT 423946	COMPRIMIDO	25.000		
163.	FERRO Iii CONCETRAÇÃO :20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETVAEL CATMAT 448616	AMPOLA 5ML	780		
164.	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOLA 1 ML	10.400		
165.	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	700.000		
166.	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	3.120		
167.	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268504	AMPOLA 2 ML	20.800		
168.	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	2.100		
169.	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	20.000		
170.	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	AMPOLA 2 ML	1.200		
171.	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRIMIDO	180.000		
172.	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	600.000		
173.	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO 15 ML	25.000		
174.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDO	25.000		
175.	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO 60 ML	3.000		
176.	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272329	AMPOLA 2 ML	2.000		
177.	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	3.000		
178.	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO 60 ML	9.300		
179.	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDO	200.000		
180.	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDO	240.000		
181.	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDO	300.000		
182.	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA 200 ML	3.000		
183.	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA 500 ML	10.400		
184.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDO	15.000		
185.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDO	20.000		
186.	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	AMPOLA 5 ML	1.040		
187.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT BR 0268390	SACHÊ	70.000		
188.	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	FRASCO 200 DOSE (S)	780		
189.	SALBUTAMOL DOSAGEM:0,5MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268523	1ML	1.560		
190.	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	FRASCO 100 ML	300		
191.	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDO	90.000		
192.	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDO	400.000		
193.	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	600.000		
194.	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	750.000		
195.	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 451492	AMPOLA 2 ML	900		
196.	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA 30 G	17.000		
197.	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDO	130.000		
198.	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	FRASCO 50 ML	4.000		
199.	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268076	10ML	2.600		

200.	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOLA 10 ML	2.600		
201.	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CATMAT 292345	FRASCO 30 ML	7.200		
202.	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDO	400.000		
203.	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA	1.040		
204.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOLA 2 ML	5.200		
VALOR GLOAL TOTAL					

Abril04
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** imediato

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 janeiro 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:C54FA912

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, nas funções de: Farmacêutico Clínico-USF, Nutricionista-USF, Psicólogo(a)-USF, Fisioterapeuta-USF, Fonoaudiólogo-USF, Profissional de Educação Física-USF, Terapeuta ocupacional-USF, Médico Geriatra-USF, Médico Pediatra-USF; para atender as necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público e manutenção de Programas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024-SMS.

As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS				REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL	AC	PCD	CR		
FARMACÊUTICO CLÍNICO	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
FISIOTERAPEUTA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**02**	01	01	00	R$ 1. 800,00	20
FONOAUDIÓLOGO	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
MÉDICO GERIATRA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 3.500,00	10
MÉDICO PEDIATRA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 3.500,00	10
NUTRICIONISTA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
PSICÓLOGO	Unidade de Saúde da Família (USF)	**02**	01	01	00	R$ 1. 800,00	20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20

As inscrições ocorrerão no período **18 de janeiro à 09 de fevereiro de 2024:**
a) Na modalidade presencial: das **08h às 12h, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Sala da Vigilância em Saúde, localizada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE – Telefone: (87) 9.9105-5012;**
b) Por meio eletrônico, através do link:
http://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/18-01-2024-processo-seletivo-simplificado-n-002-2024-processos-seletivos-saude
O Edital na íntegra, e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br; nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Centro, Triunfo/PE, Fone (87) 9.9105-5012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F8B9E3CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº002/2023

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISÂNGELA MARTINS DE PAULA	024.***.***-97	28/02/1977	9,0	**1º LUGAR**
ISOCLEIA FELIX DE LIMA LEAL	027. ******-06	14/08/1978	9,0	**2º LUGAR**
DORGIVANIA SILVA DE AGUIAR	061. ***.***-76	29/06/1986	9,0	**3º LUGAR**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OLIMPIA DIAS DE SALES	281. ***.***-06	09/06/1955	6,0	**1º LUGAR**
MARTA MARIA SANTOS DA NOBREGA	612. ***.***-49	25/12/1966	6,0	**2º LUGAR**
LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS	862. ***.***-00	17/08/1972	6,0	**3º LUGAR**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PCD

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO LIMA DA SILVA	184. ***.***-20	26/11/1996	3,6	**1º LUGAR**

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCELINE LIMA ARRUDA DA SILVA	047. ***.***-88	17/12/1980	6,0	**1º LUGAR**
MAKSUELY FARIAS DE ARAUJO	056. ***.***-81	03/10/1983	6,0	**2º LUGAR**

CARGO: MÉDICO - CLINICO GERAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO FELIPE DE FRANÇA SALES	097. ***.***-61	-	7,0	**1º LUGAR**
GABRIEL MARTINS LIMA MORAES	118. ***.***-21	-	3,4	**2º LUGAR**
LUIS PAULO RAMOS DA SILVA	070. ***.***-47	-	2,8	**3º LUGAR**

CARGO: ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILIA SANTANA PESSOA	090. ***.***-93	-	8,0	**1º LUGAR**
ALCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	064. ***.***-82	-	5,6	**2º LUGAR**
JACKELINNE DE SOUZA MORAIS	045. ***.***-12	21/10/1982	5,2	**3º LUGAR**

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA FERNANDA SILVA DUARTE	073. ***.***-73	-	9,0	**1º LUGAR**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULA CRISTINA DE LUCENA ALBUQUERQUE	050. ***.***-10	-	8,0	**1º LUGAR**
JEFFERSON KEMERSON DE CASTRO BARBOSA	065. ***.***-32	12/02/1987	7,0	**2º LUGAR**

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIANE CARDOSO DE LIMA	066. ***.***-08	-	8,0	**1º LUGAR**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA MARIA FÉLIX DA COSTA	033. ***.***-02	-	8,0	**1º LUGAR**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE INGRIDE RAMOS VENANCIO	092. ***.***-84	-	1,6	**1º LUGAR**

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDNA SILVA DE ALEXANDRE	090. ***.***-08	-	10,0	**1º LUGAR**
EDURCILEA REGINA MICHELLE DA SILVA ALVES	066. ***.***-25	-	7,0	**2º LUGAR**
WILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS FARIAS	106. ***.***-43	-	2,0	**3º LUGAR**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VILENA GERALDA PINTO DE ARRUDA	054. ***.***-39	-	8	**1º LUGAR**

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:AEDD03EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORARÁRIAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LERIO, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. **DENIZE MARQUES DA ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 089/1997, **CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 a comparecer à Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, junto ao Departamento de Recurso Humanos, nos próximos (3) três dias úteis, a contar do dia 18 de janeiro de 2024.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISÂNGELA MARTINS DE PAULA	024.***.***-97	28/02/1977	9,0	**1º LUGAR**
ISOCLEIA FELIX DE LIMA LEAL	027. ******-06	14/08/1978	9,0	**2º LUGAR**
DORGIVANIA SILVA DE AGUIAR	061. ***.***-76	29/06/1986	9,0	**3º LUGAR**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OLIMPIA DIAS DE SALES	281. ***.***-06	09/06/1955	6,0	**1º LUGAR**
MARTA MARIA SANTOS DA NOBREGA	612. ***.***-49	25/12/1966	6,0	**2º LUGAR**
LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS	862. ***.***-00	17/08/1972	6,0	**3º LUGAR**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PCD

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO LIMA DA SILVA	184. ***.***-20	26/11/1996	3,6	**1º LUGAR**

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCELINE LIMA ARRUDA DA SILVA	047. ***.***-88	17/12/1980	6,0	**1º LUGAR**
MAKSUELY FARIAS DE ARAUJO	056. ***.***-81	03/10/1983	6,0	**2º LUGAR**

CARGO: MÉDICO - CLINICO GERAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO FELIPE DE FRANÇA SALES	097. ***.***-61	-	7,0	**1º LUGAR**
GABRIEL MARTINS LIMA MORAES	118. ***.***-21	-	3,4	**2º LUGAR**
LUIS PAULO RAMOS DA SILVA	070. ***.***-47	-	2,8	**3º LUGAR**

CARGO: ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILIA SANTANA PESSOA	090. ***.***-93	-	8,0	**1º LUGAR**
ALCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	064. ***.***-82	-	5,6	**2º LUGAR**
JACKELINNE DE SOUZA MORAIS	045.***.***-12	-	5,2	**3º LUGAR**

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA FERNANDA SILVA DUARTE	073. ***.***-73	-	9,0	**1º LUGAR**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULA CRISTINA DE LUCENA ALBUQUERQUE	050. ***.***-10	-	8,0	**1º LUGAR**
JEFFERSON KEMERSON DE CASTRO BARBOSA	065. ***.***-32	12/02/1987	7,0	**2º LUGAR**

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIANE CARDOSO DE LIMA	066. ***.***-08	-	8,0	**1º LUGAR**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA MARIA FÉLIX DA COSTA	033. ***.***-02	-	8,0	**1º LUGAR**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE INGRIDE RAMOS VENANCIO	092. ***.***-84	-	1,6	**1º LUGAR**

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDNA SILVA DE ALEXANDRE	090. ***.***-08	-	10,0	**1º LUGAR**
EDURCILEA REGINA MICHELLE DA SILVA ALVES	066. ***.***-25	-	7,0	**2º LUGAR**
WILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS FARIAS	106. ***.***-43	-	2,0	**3º LUGAR**

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:FF12B1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 143/2023 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 143/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATADA: MT COMERCIAL LTDA.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, Sra. **KÁSSIA TAVARES MOURA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **retifica o erro de digitação na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 4 (VALOR UNITÁRIO)** que foi digitado R$ 0,21 (vinte e um centavos)**,** quando o valor correto é **R$ 0,31 (trinta e um centavos),** conforme contido nas tabelas abaixo.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	FITA DE REAGENTE PROTEINÚRIA - TIRAS DE TESTES PROTEÍNA DA URINA	UNIDADES	WAMA	UN	40000	R$ 0,21	R$ 12.400,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	FITA DE REAGENTE PROTEINÚRIA - TIRAS DE TESTES PROTEÍNA DA URINA	UNIDADES	WAMA	UN	40000	**R$ 0,31**	R$ 12.400,00

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 143/2023, verificou-se erro material (erro de digitação), no item 4 da CLÁUSULA TERCEIRA, conforme acima explicitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 143/2023 – Cláusula Terceira – Item 4 (VALOR UNITÁRIO), acima referido, da forma mencionada.

Paulista, 17 de janeiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde do Paulista
CNPJ nº 09.251.115/0001-23.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:1B5DFBD9

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 141/2023 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 141/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, Sra. **KÁSSIA TAVARES MOURA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **retifica o erro de digitação na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 7 (VALOR TOTAL)** que foi digitado R$ 7.00,00**,** quando o valor correto é **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),** conforme contido nas tabelas abaixo.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, COM MANGA LONGA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2. TAM ÚNICO QUE SIGAM A NBR 16064/2022	UNIDADE	DEJAMARO	DEJAMARO	10000	R$ 0,77	R$ 7.00,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, COM MANGA LONGA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2. TAM ÚNICO QUE SIGAM A NBR 16064/2022	UNIDADE	DEJAMARO	DEJAMARO	10000	R$ 0,77	**R$ 7.700,00**

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 141/2023, verificou-se erro material (erro de digitação), no item 7 da CLÁUSULA TERCEIRA, conforme acima explicitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 141/2023 – Cláusula Terceira – Item 7 (VALOR TOTAL), acima referido, da forma mencionada.

Paulista, 17 de janeiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde do Paulista
CNPJ nº 09.251.115/0001-23.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F6C18AE0

